

DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIX — 34ª DA REPÚBLICA — N. 262

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 12 DE NOVEMBRO DE 1922

Assignatura do «Diario Official»

No anno de 1922

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes	15\$000
Um anno	30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes	12\$000
Um anno	24\$000

As assignaturas são pagas adeantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do «Diario Official», convém que os particulares e funcionarios publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, quanto á reforma das assignaturas.

As assignaturas por desconto em folhas serão tomadas a partir do 1º do mez seguinte áquelle em que fôr feita a communicação.

SUMMARY

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.605, que fixa os subsidios do Presidente e do Vice-Presidente da Republica, no quadriennio de 1922 a 1926.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 15.765, que autoriza a construcção de uma variante na Estrada de Ferro Centro Oeste da Bahia e approva os respectivos estudos e orçamentos, nas importancias de 1.688.916\$998 e francos 325.494,93.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 10 do corrente.

Ministerio das Relações Exteriores — Decreto de 11 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 10 do corrente — Rectificação.

Ministerio da Marinha — Decretos de 8 e 9 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 8 e 11 do corrente — Rectificação.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior e Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Distrito Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita, da Despesa e do Patrimonio, da Recebedoria do Distrito Federal e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Rectificação — Acta da Commissão de Promocões.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal das Estradas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio, Contabilidade e do Serviço de Industria-Pastoril.

Diario dos tribunaes — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editacs e avisos — Sociedades anonyms — Patentes de invenção — Anuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.605 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1922

Fixa os subsidios do Presidente e do Vice-Presidente da Republica, no quadriennio de 1922 a 1926

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Durante o periodo presidencial de 15 de novembro de 1922 a 15 de novembro de 1926, o Presidente da Republica vencerá annualmente o subsidio de 120:000\$ e o Vice-Presidente o de 60:000\$, um e outro pagaveis em prestações mensaes.

Art. 2.º No caso de impedimento, por motivo de licença, o Presidente da Republica vencerá metade do subsidio.

Art. 3.º Nos termos do art. 41 da Constituição, o Vice-Presidente, ou qualquer dos seus substitutos em exercicio pleno do cargo de Presidente da Republica perceberá o mesmo subsidio fixado no art. 1.º

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1922, 101ª da Independencia, e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Joaquim Ferreira Chaves.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.765 — DE 30 DE OUTUBRO DE 1922 (*)

Autoriza a construcção de uma variante na Estrada de Ferro Centro Oeste da Bahia e approva os respectivos estudos e orçamentos, nas importancias de 1.688.916\$998 e francos 325.494,93.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista que o decreto n. 13.931, de 19 de dezembro de 1919, que approvou os estudos apresentados para as obras de melhoramentos da Estrada de Ferro Centro Oeste da Bahia, desde o seu ponto inicial, em Agua Comprida, até ao terminal, em Buranhem, estipulou, na alinea 4ª do artigo unico, a obrigação, para a Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro, arrendataria da dita estrada, de "estudar e submeter á approvação do Governo uma variante entre Agua Comprida e Passagem, de accôrdo com as indicações que recebesse da fiscalização" a que está subordinada; mas,

Considerando que, por motivos de ordem technica, foi aquella variante, com assentimento da citada fiscalização, es-

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

tudada, não a partir de Agua Comprida, como se declarou na alinea 4, mas do engenho Cotegipe (kilometro 25,750 da Estrada de Ferro Bahia a Alagoinhas), ponto esse situado entre S. Salvador e Agua Comprida e distante desta menos de tres kilometros;

Considerando que, com o estudo dessa variante, se teve em vista examinar a possibilidade de substituir-se o trecho constituido pelos nove primeiros kilometros, em trafego, da referida linha de Agua Comprida a Buranhem (antiga Estrada de Ferro Centro Oeste da Bahia), por outro de boas condições technicas e cujo leito assentasse em terreno mais consistente e de maior estabilidade do que o de encosta e massapé em que está construido o trecho correspondente da linha actual;

Considerando que, pelo tracado da variante estudada a partir do engenho Cotegipe, com autorização da fiscalização, se verifica que o trecho de linha a ella correspondente será, em sua, pôde-se dizer totalidade, construido em terreno plano e em aterro, o que a porá quasi inteiramente a salvo das interrupções de trafego e perigos decorrentes dos desmoronamentos e escorregamentos das terras constantemente havidos no trecho actual, em trafego, constituido pelos citados nove primeiros kilometros;

Resolve, de accordo com o que lhe propoz a Inspectoria Federal das Estradas:

Art. 1.º Fica autorizada a construção, entre engenho Cotegipe (kilometro 25.750 da Estrada de Ferro Bahia a Alagoinhas), e Passagem, no kilometro 9,610+27 - da Estrada de Ferro Centro Oeste da Bahia, de uma variante, de conformidade com os projectos apresentados pela Companhia Ferroviaria Este Brasileiro, os quaes são approvados e com este baixam, rubricados pelo director geral do Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, assim como os orçamentos que os acompanham, nas importancias, com as correções feitas pela Inspectoria Federal das Estradas, de 1.683.916\$988 e frs. 325.494,93, inclusive as importancias de 233.952\$988 e frs. 123.054,93, de uma estação, desvios e outras pequenas obras no entroncamento com a Estrada de Ferro Bahia a Alagoinhas.

Paraphrasi unico. As despesas exigidas pela construção, depois de devidamente avaliadas pela fiscalização local, deverão ser pagas de accordo com o estipulado na alinea a da clausula 50 do contracto autorizado pelo decreto n. 14.068, de 19 de fevereiro de 1920.

Art. 2.º E' facultado á Inspectoria Federal das Estradas ordenar, por occasião da locação, as modificações que possam reduzir o custo da construção e as despesas de conservação da nova linha, sem prejuizo sensivel das condições technicas do tracado.

Art. 3.º Para a conclusão de todas as obras, não só da variante como as de reconstrução do trecho que á mesma se segue, de Passagem a Buranhem, fica marcado o prazo de quatorze mezes, contado da data deste decreto.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1922, 161.º da Independencia e 34.º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

MENSAGEM

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que fixa os subsidios do Presidente e do Vice-Presidente da Republica, no quadriennio de 1922 a 1926, tenho a honra de transmittir a V. Ex. dois dos autographos, que acompanharão a mensagem de V. Ex. de 8 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1922, 101.º da Independencia e 34.º da Republica.

EPITACIO PESSOA

Ministerio da Justiça e Ministerio das Relações Negocios Interiores Exteriores

Por decreto de 10 do corrente mez foi nomeado o juiz de direito Luiz Augusto de Carvalho e Mello para o lugar de desembargador da Corte de Appellação do Districto Federal.

— Por outro, da mesma data, foi removido o juiz de direito José Antonio de Souza Gomes da 4.ª Vara Civil para a 2.ª de Orphãos e Ausentes do Districto Federal.

— Por outro, da mesma data, foi removido o juiz de direito Arthur da Silva Castro da 2.ª Vara Criminal para a 4.ª Vara Civil do Districto Federal.

— Por outro, da mesma data, foi removido o juiz de direito Eurico Torres Cruz da 6.ª para a 2.ª Vara Criminal do Districto Federal.

— Por outro, da mesma data, foi concedido um anno de licença, sem vencimentos, para tratamento de saúde, em prorrogação, conforme requereu, ao bacharel Alfredo Prisco Barbosa, escrivão do Juizo Federal da 1.ª Vara do Districto Federal.

— Por decretos de 10 do corrente foram nomeados supplentes de substituto do juiz federal, na forma da lei:

SECÇÃO DE PERNAMBUCO

Município de Alagoa de Baixo

Segundo supplente, José Bernardo da Silva;

Terceiro supplente, Fructuoso Marques de Souza Mello,

Município de Villa Bella

Segundo supplente, Izidio Conrado de Lorenza Sá;

Terceiro supplente, Martiniano da Cruz Nogueira.

— Por decreto de 10 do corrente mez foi reformado no posto de 2 tenente com o respectivo soldo o 1.º sargento da Policia Militar do Districto Federal José da Fonseca.

Por decreto de 11 do corrente, foi promovido o Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario na Republica Argentina Pedro de Toledo a Embaixador na mesma Republica, com os vencimentos da lei.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 10 do corrente :

Foi exonerado, por abandono de emprego, o bacharel Alfredo Bezerra de Araujo do lugar de 4.º escripturario da Recebedoria do Districto Federal;

Foi aposentado, na forma do art. 121, letra a, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, o 1.º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro José Silverio dos Santos.

Foram nomeados :

O 2.º escripturario do Thesouro Nacional, bacharel Alvaro Augusto Moreira, para o lugar de 1.º escripturario da mesma repartição;

O 1.º escripturario do Thesouro Nacional Guilherme Angelo para o lugar de 1.º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro;

O 3.º escripturario do Thesouro Nacional Orlando Baptista Bittencourt para exercer, em comissão, o lugar de delegado fiscal do mesmo Thesouro no Estado de Sergipe;

O 2.º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro Carlos Gustavo da Silveira Pinto para o lugar de 1.º escripturario da mesma Alfandega;

O 4.º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro Carlos Eduardo Pecanha Mamede, para o lugar de 3.º escripturario da mesma Alfandega;

O 3.º escripturario da Recebedoria do Districto Federal, João Sylvio de Miranda, para o lugar de 2.º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro.

RECTIFICAÇÃO

São datados de 8 do corrente e não de 10, como foram publicados, os decretos exonerando; a pedido, o bacharel Antonio Borges Leal Castello Branco do lugar de Director Geral da Imprensa Nacional e nomeando para o mesmo lugar o bacharel Eugenio Gracie Catta-Preta.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 8 de novembro de 1922, foi concedida de accordo com os decretos n. 4.238 de 15 de novembro de 1901 e 4.409, de 16 de maio de 1902, e de conformidade com o parecer do Supremo Tribunal Militar de 30 de outubro ultimo, aos officiaes, sub-officiaes, inferiores e praças, mencionados na inclusa relação, a medalha militar creada pelo primeiro dos citados decretos, como reconhecimento dos bons serviços pelos mesmos prestados, durante os prazos de que trata a alludida relação.

Relação dos officiaes, sub-officiaes, inferiores e praças aos quaes é concedida a medalha militar, por decreto desta data.

De ouro por contarem mais de trinta annos de serviço sem notas que os desabonem. Contra Almirante graduado Medico Dr. Julião Freitas do Amaral, Capitães de Mar e Guerra Arnaldo Siqueira Pinto da Luz e Damião Pinto da Silva, Capitães de Fragata Priamo Muniz Telles e Arthur da Costa Pinto, Capitão de Corveta Armando Augusto Gonçalves, Capitães de Corveta Commissarios Manoel Marques de Faria e Jorge Marques Pereira, Capitães de Corveta graduados Commissarios José Diniz Villas Boas filho e Francisco Roberto Barreto, Capitão de

Corveta F. do Machinista João Paulo de Faria, escrevente de primeira classe, reformado, graduado em Segundo Tenente, Arthur Carlos Ferrão, escrevente de primeira classe, Sargento Ajudante do Corpo de Sub-Officiais da Armada, Manoel Joaquim dos Santos.

De *prata* por contarem mais de vinte annos de serviço nas condições acima citadas: capitão de corveta Guilherme Rieken, capitães de corveta medicos Drs. Carlos Lindgreen e Arthur da Valle Lins; capitães-tenentes Demetrio Eogado de Oliveira, Eugenio da Rosa Ribeiro, Odenato de Moura, Annibal Erico de Salles, Candido Albernaz Alves, Feliciano Lamenha do Rego Barros e João Vicente Dias Vieira, escrevente de primeira classe; sargento ajudante do Corpo de Sub-Officiais da Armada, Joaquim Antonio do Abreu Fialho, primeiro sargento, armeiro, Brazillino Carlos de Araujo, enfermeiro naval de primeira classe, sargento ajudante Luiz Augusto de Mattos Kelly e enfermeiro naval de segunda classe, primeiro sargento Manoel Porphirio Bruno de Oliveira, ambos do Corpo de Sub-Officiais da Armada.

De *bronze*, por contarem mais de dez annos de serviço nas condições referidas: Capitães de corveta medicos Drs. João Manoel Dias e Manoel da Silva Guimarães Ferreira Filho, capitão de corveta graduado medico Dr. Ranulpho Pedral de Almeida Sampaio, primeiros tenentes Victor de Sá Earp, Gastão de Moraes Fontoura, Heitor Baptista Coelho, primeiros tenentes commissarios Jayme Freire de Andrade, Gastão Marques de Carvalho Oliveira, Moyses de Queiroz Lopes e Rosenvald Nelson de Assumpção, segundo tenente pharmaceutico Juvenil Lopes, fiéis de primeira sargentos ajudantes do corpo de sub-officiais da Armada João Antonio Corrêa da Silva e Aguello Theodoro Ribeiro, escreventes de segunda classe primeiros sargentos do referido corpo Luiz da França Vianna, Luiz Meira de Oliveira e Ricardo Dolores Callado, contra-mestre sargento ajudante do mencionado corpo Eduardo Bertino de Vasconcellos, primeiro sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais Annibal de Freitas, primeiro sargento do Batalhão Naval João Severino dos Santos, segundos sargentos do Corpo de Marinheiros Nacionais Domingos Rocha Monjardim e Pantaleão Gomes Nogueira, cabos de esquadra do Corpo de Marinheiros Nacionais Heverardo José da Silva, Benedicto Pereira da Silva, Antonio Miguel do Nascimento Junior, Daniel Gonçalves dos Santos e Godofredo Goulart da Silva, marinheiro nacional de primeira classe Manoel Limeira dos Santos e soldado do Batalhão Naval Marcellino Leonardo.

— Por outro de 9 do corrente, foi exonerado o capitão de corveta Raul Elysis Daltro do cargo de capitão do porto do Estado do Paraná.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 8 do corrente:

Foram transferidos os coroneis Jonathas da Costa Rego Monteiro do quadro ordinario para o suplementar e Alfredo Malan d'Angrene deste para aquelle quadro, sendo classificado no 1º batalhão de engenharia (Villa Militar).

Foi mandado servir na 2ª região militar o 2º tenente pharmaceutico Alceu de Souza Geribello do quadro do serviço de Saude da 2ª classe da reserva do Exercito de 1ª linha.

— Por outro da mesma data foi promovido ao posto de 1º tenente, no quadro da

arma de infantaria da 2ª classe da reserva do Exercito da 1ª linha, para servir na 1ª região militar, o 2º tenente do mesmo quadro Mario Lago.

— Foi promovido ao posto de 2º tenente, no quadro da arma de infantaria da 2ª classe da reserva do Exercito de 1ª linha, para servir na 4ª região militar, o 1º sargento do quadro de instructores José Luiz Guerra Barreiros.

— Por decreto de 11 de novembro de 1922, foram concedidos sessenta dias de licença, em prorrogação da que obteve, para tratamento de saude, ao professor do Collegio Militar de Barbacena, tenente coronel honorario do Exercito Alonzo de Oliveira, de accordo com o art. 8º I do decreto n. 14.603, de 1 de fevereiro de 1922.

RECTIFICAÇÃO

A classificação do 1º tenente Floriano de Oliveira Faria é no 9º regimento de Infantaria e não no 9º regimento de Caçadores, como foi publicado no *Diário Oficial* de 11 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 10 do corrente foi concedido *caequatur* às cartas rogatorias expedidas pelas justicas de Buenos Aires às desta Capital, no interesse do processo movido por P. A. Hardcastle e Diaz Azuarez & Comp. contra Joaquim J. Carreras, para rescisão de contracto.

— Por outra da mesma data, foram concedidos seis mezes de licença ao auxiliar da Inspectoria de Vehiculos Synesio Pereira da Cruz.

Expediente de 9 de novembro de 1922

Transmittiram-se:

Ao Sr. juiz de direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, para os fins de direito, cópia dos termos de fallecimento e de inventario, bem como um involucro, devidamente lacrado, espolio do brasileiro Eduardo Piloto, taifeiro do vapor *Alegrete* (aviso n. 1.772);

Ao Sr. ministro de Estado das Relações Exteriores, afim de ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria expedida pelas justicas desta Capital às da França, a requerimento da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, para citação de Edgard Ribeiro & Comp. (aviso n. 1.780);

Ao Sr. ministro presidente do Supremo Tribunal Federal, para que se dignasse informar nos termos do art. 15, letra K, parte 1ª, do decreto n. 3.084, de 5 de novembro de 1898, o requerimento, documentado, em que Antonio Ferreira de Souza pede indulto do resto da pena a que foi condemnado (aviso n. 1.781); e

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, afim de ser informado e processado, o requerimento em que o juiz municipal do 1º termo da comarca de Rio Branco, no Territorio do Acre, bacharel Marcilio

Fernandes Bastos, pede pagamento do ordenado que deixou de receber no período em que exerceu aquelle logar que se achava vago por não haver sido conduzido o respectivo juiz, bacharel José Coelho Pereira Leite (aviso numero 1.783).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 11 de novembro de 1922

José Lourenço da Silva Rego. — Selle o requerimento que deve trazer a firma reconhecida.

Fernando Alves. — Aguarde a decisão final da justiça.

Gabriel Fortini. — Prove que a sentença condemnatoria passou em julgado.

Benedicto Feliciano. — Aguarde o resultado do ultimo recurso.

Francisco Salvador de Oliveira. — Aguarde o resultado do recurso de revisão.

Directoria do Interior

Expediente de 7 de novembro de 1922

Concederam-se mais quatro mezes de licença, para tratamento de saude, e em prorrogação, ao Dr. Candido Nazianzeno Nogueira da Motta, professor cathedratco da Faculdade de Direito de São Paulo.

Dia 8

Concedeu-se ao Dr. Henrique de Toledo Dodsworth a dispensa, que pediu, das funcções de inspector dos exames que se vão realizar no Collegio Luso Brasileiro, de Petropolis.

— Foram nomeados para inspecção os exames que se vão realizar nos estabelecimentos de ensino abaixo designados:

Dr. Francisco do Rego Barros Figueiredo, para o Instituto Propedeutico de Ponte Nova;

Bacharel Mauro Roquette Pinto, para o Gymnasio O'Grambery, de Juiz de Fora;

Ernesto von Sperling, para o Gymnasio de Ouro Preto;

Estevam de Oliveira, para o Gymnasio de Viçosa;

Bacharel Edmundo Perry, para o Gymnasio Sagrado Coração de Jesus, de Uberaba;

Dr. José Bernardo Filho, para o Gymnasio de Nossa Senhora Auxiliadora, de Bagé;

Dr. Eduardo Maximiliano Pereira dos Santos, para o Gymnasio Santa Maria da Bocca do Monte;

Bacharel Odilon Braga, para o Gymnasio Leopoldinense;

Bacharel Alfredo de Mattos Rudge, para o Collegio Luso Brasileiro, de Petropolis.

— Declarou-se ao director do Instituto Nacional de Musica haver este ministerio resolvido adiar, para abril do anno proximo vindouro, o concurso, afim de preencher a cadeira vaga no curso de canto.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª secção — Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1922.

Em referencia ao vosso officio, n. 435, de 24 de outubro ultimo, declaro, para os fins convenientes, que a nomeação do pessoal de que trata o art. 6º do regulamento approvado pelo decreto nu-

mero 15.670, de 6 de setembro de 1922, deve ser feita mediante título expedido por essa directoria.

Saude e fraternidade.—*Joaquim Ferreira Chaves*. — Sr. director geral interno da Bibliotheca Nacional.

Requerimentos despachados

Antonio Leite Braga. — Faça declaração de prole, especificando a si houver de legítimo consorcio; prove que reside no Brasil ha mais de dois annos, e faça reconhecer, por tabellião, a firma do requerimento.

Manoel Ferreira de Andrade. — Apresente novas folhas corridas das justicas federal e local.

Dr. Augusto de Couto Maia. — Indevido.

Directoria de Contabilidade

Relatório ao expediente de 10 de novembro de 1922

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 628\$700 a A. Gomes Pereira & Comp., de fornecimentos feitos em setembro ultimo ao Instituto Oswaldo Cruz (aviso n. 4.000);

De 896\$773, de vencimentos que competem aos funcionários do Instituto Oswaldo Cruz, em outubro findo (aviso n. 4.003);

De 310\$ a Arthur José Pereira das Neves, de trabalhos feitos em outubro findo na fiscalização das obras da Colonia de Alienados em Jacarépaguá (aviso n. 4.009);

De 96\$282\$110, de trabalhos executados na Escola Nacional de Bellas Artes no corrente anno (aviso n. 4.010);

De 445\$645, para pagamento que compete ao preparador em disponibilidade da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Pedro Martins Teixeira (aviso n. 4.007);

Ao engenheiro chefe de Obras deste ministerio solicitaram-se providencias afim de que seja feito um projecto para o edificio em que possa funcionar a sede dos Juizes da 4.ª Protoria Civil e Criminal (officio numero 1.559).

Ao director do Instituto Oswaldo Cruz suscitou-se a attenção para a fiel observancia do disposto na instrucção 6.ª da circular n. 2.534, de 4 de agosto do anno findo (aviso n. 4.011).

Ao director da Universidade do Rio de Janeiro communicou-se que para se poder providenciar sobre o pagamento da conta de A. Gomes Pereira & Comp., torna-se necessaria a presenca nesta Secretaria de Estado dos pedidos ns 12 e 13 que deixaram de acompanhar o respectivo officio (officio n. 1.563).

Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica transmittiram-se os documentos relativos ás despesas pagas na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Esprito Santo, por conta da verba n. 21 do art. 2.º da lei de orçamento de 1921 (officio n. 1.550).

Ao director do Instituto Nacional de Musica solicitaram-se informações sobre a falta de remessa dos pedidos de fornecimentos daquelle instituto, da 1.ª quinzena do mez de outubro findo (officio n. 1.561).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Pará solicitaram-se informações urgentes sobre o volume de material eleitoral enviado ao juiz de direito da Comarca de Maracanã (officio n. 1.562).

Ao ministerio da Fazenda em referencia á consulta daquelle Ministerio obre a responsabilidade decorrente da cessão de seguros, restituiu-se o requerimento da Companhia de Seguros Sul America, communicando-se que, em face do disposto nos artigos 19 e 20, §§ 1.º e 2.º

do decreto n. 14.593, de 30 de dezembro de 1920, uma vez observados rigorosamente os citados textos legais, fica a companhia cedente isenta de qualquer responsabilidade, convido, entretanto, para mais perfeita orientação dos contractantes, ser declarado nos futuros contractos que a cessão, obedecendo ao disposto naquelles textos do citado decreto, isentará o cedente de toda a responsabilidade, cabendo esta integalmente ao cessionario, em relação aos seguros cedidos.

Requerimentos despachados

Montepio:

Dr. Accacio da Silva Pires, inspector sanitario do Departamento Nacional de Saude Publica, pedindo para contribuir de accordo com o cargo que exerce, de chefe de serviço da saneamento e prophylaxia rural.—Prove que o cargo para o qual quer contribuir tem vencimentos de accordo com o art. 2.º do Decreto n. 2.448, de 1 de janeiro de 1897.

D. Aurea Gama de Alcantara, filha do Capitão da Brigada Policial Aurcliano Camara de Alcantara, pedindo que no seu título seja apostillado o casamento com E. ydio Lisboa. — Pague o sello da certidão acoresntada.

Dr. Arthur Vieira Peixoto, pedindo para continuar a contribuir, na qualidade de ex-Director da Casa de Correção do Districto Federal.—Prove o pagamento da contribuição mediante certidão da Directoria de Despesa Publica da qual deverá constar até quando foi effectivado esse pagamento.

Nagib José Babbetti, pedindo, na qualidade de tutor do menor Aristides, que no título do referido menor seja apostillada a sua invalidéz.—Prove a invalidéz do menor mediante inspeção no Departamento Nacional de Saude Publica.

Ao presidente do Tribunal de Contas transmittiu-se o seguinte aviso:

N. 4.017 C — 1.ª secção — Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1922.—Exmo.

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas — Accuso o recebimento, nesta data, do officio n. 2.297 C, de 31 de outubro findo, em que V. Ex. me comunica ter sido ordenado o registro da tabella de distribuição dos creditos da verba 37 do orçamento para o vigente exercicio com exclusão das subvenções votadas para os Estados do Rio de Janeiro, Santa Catharina e Minas Geraes, que accusam uma differença, para menos de 10:020\$500. O Congresso Nacional, por erros de somma, apesar de ter consignado os creditos exactos para as subvenções de cada uma das instituições, votou, de menos, no total, Na quantia citada, como se verifica da tabella explicativa junta. Não cabe a este ministerio fazer ou providenciar para que seja feita qualquer rectificação e como não rodesse tambem submeter a registro as tabellas com os creditos exactos, porque esse Tribunal, com razão, recusaria registro por serem superiores ao total votado, fez a redução que consta da tabella remetida, até que o Poder Legislativo, mediante pedido do Executivo, vote o credito suppletorio preciso para essa differença.—Essa providencia não é nova e foi empregada, com a approvação desse Tribunal, desde a criação do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, pois assim já se procedeu em 1893, nas verbas 1 e 28; em 1895 nas verbas 5, 19 e 28; em 1896 na verba 13; em 1900 na verba 12; em 1904 nas verbas 15, 22 e 29; em 1908 nas verbas 13 e 15; em 1909 nas verbas 13, 16 e 21; em 1912 na verba 6; em 1913 na verba 15; em 1915 nas verbas 15 e 21; em 1917 na verba 31; em 1918 na verba 32; e ainda em 1921 nas verbas 6,

21, 30 e 33.—Como se poderá ver das tabellas explicativas desses exercicios, das respectivas distribuições de creditos registradas por esse Tribunal e pelos creditos supplementares abertos para supprir aquellas deficiencias, essa providencia foi se nure e em todos os casos e ainda no anno findo adoptada por esse instituto, pelo que, não tendo havido disposição legal que a não permitisse, solicito a V. Ex. reconsideração do acto, afim de que sejam registrados todos os creditos com a deducção de..... 10: 20\$000 apostados, até que o Congresso Nacional rectifique ou de o credito supplementar, cujo pedido pende de assignatura. Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e alta consideração.—*Joaquim Ferreira Chaves*.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 4 do corrente foi nomeado o guarda sanitario dos Serviços Sanitarios Terrestres, Philomeno Gonçalves Reis, para exercer o cargo de escripturario deste departamento, durante o impedimento do effectivo, Jeronymo Pereira de Aguiar.

— Por outra da mesma data foi nomeado Antonio Avilo de Araujo para exercer, interinamente, o cargo de ajudante de almoxarife deste departamento, durante o impedimento do effectivo, Guilherme Sombra.

Expediente de 11 de novembro de 1922

Agradeceu-se ao director do «Office International d'Hygiène Publique» a remessa dos exemplares «Bulletin mensuel» n. 9, correspondente ao mez de setembro do corrente anno (officio E 1.093).

— Solicitaram-se providencias:

Ao director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas afim de ser augmentado o abastecimento de agua ao Hospital São Francisco de Assis, para que possam ser feitos com regularidade e hygiene os serviços technicos e os de asseio no referido hospital (officio E 1.091).

Ao director gerente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro afim de ser obtida praça para dois volumes, contendo medicamentos, consignados ao Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado de Pernambuco (officio E 1.088).

Ao mesmo afim de ser obtida praça para um volume, contendo medicamentos, consignado ao Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado do Rio Grande do Norte, correndo as respectivas despesas por conta do mesmo Serviço (officio E 1.089).

Ao mesmo afim de ser concedida uma passagem de 1.ª classe, deste porto ao de São Luiz do Maranhão, ao sub-inspector, interno, de sardes dos portos Dr. Wladimir Ferreira Nina, correndo a respectiva despesa por conta da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial (officio E 1.087).

— Remetteram-se:

Aos chefes dos Serviços de Saneamento e Prophylaxia Rural nos Estados do Amazonas, Pará, Maranhão, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Bahia, Espirito Santo, Rio de Janeiro, Paraná, Santa Catharina, Mato Grosso, Minas Geraes e Districto Federal, exemplares do «Bulletin Mensuel» n. 9, do «Office International d'Hygiène Publique», correspondente ao mez de setembro do corrente anno (recado official).

Ao director do Hospital São Sebastião para os fins convenientes, a portaria de licença de tres mezes de Mario do Carmo,

mento, servente de 1ª classe (offício E 1.09).

Ao director geral do Serviço Sanitário do Estado de São Paulo, a cópia das informações prestadas pelo procurador do Feitos de Saude Publica sobre a organização daquelle procuradoria (offício E 1.092).

Requerimento despachado

Pelo Dr. director geral.

Heitor Corrêa (781).—Não ha que deferir, visto não existir o serviço dentario.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 8 de novembro de 1922

Foi recolhida ao Thesouro Nacional, pelo director desta secção, a quantia de 1:557\$687, proveniente de exame de preparados (60\$), licença para a venda de preparados (100\$), analyses (100\$), multas (250\$), multas cobradas judicialmente (845\$064) e desinfeções (réis 202\$628) (offício n. 3.203).

— Comunicou-se ao director do Hospital S. Sebastião, que, em 6 do corrente, o Dr. José Maria Tourinho depositou nesta secção a importancia de 450\$, relativa ao tratamento de uma doente em primeira classe, durante tres quinzenas, naquella hospital (alão n. 1.848).

— Comunicou-se ao chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Districto Federal, que esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas a Adriano Pinto (3.260) e José Cardoso Cavaco (3.261), pelo Posto da Penha e a Jucia Costa (3.239) pelo Posto de Pilares (offício n. 3.202).

— Comunicou-se ao inspector do Fiscalização de Generos Alimentícios que, durante a semana que terminou a 4 do corrente, esta secção recebeu as seguintes taxas de analyses: 1.829, J. J. Martins Pires & Comp. (50\$); 1.832, Ribeiro Mourão & Comp., (50\$); 1.834, Tinoco Machado & Comp., 1108; 1.835, Paulo Fuchs & Comp. (50\$); 1.837, M. Veitas & Comp., 50\$; 1.836, Francisco Dant, 1508; Ricardo Villela, 1008; 1.840, João Romano, 2008; 1.843, Avelino Martins Pinto (50\$) (offício n. 3.200).

Ao director da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvia, que, em 7 do corrente, esta secção recebeu em pagamento a importancia relativa a multa imposta pela Inspectoria de Saude do Porto a Amancio Alves dos Reis (3.227), commandante do vapor nacional «Itapoa» (offício n. 3.207).

Ao chefe do Serviço de Sanitarios Terrestres, que, em 7 do corrente, esta secção recebeu em deposito a importancia relativa á multa imposta pela 4ª Delegacia de Saude a Jonas Coelho (3.263), (offício numero 3.206).

Ao director dos Serviços Saneamento e Prophylaxia Rural no Districto Federal que esta secção recebeu em pagamento a importancia relativa á multa imposta a Manoel Martins dos Santos pelo Posto Rural da Vila Proletaria (3.259), (offício numero 3.205).

— Transmittiram-se ao procurador dos feitos da Saude Publica, as certidões de divida provenientes das multas abaixo relacionadas para serem cobradas judicialmente:

- 3.122. Evarista Augusta de Andrade,
- 3.125. Maria Christina Cammelio,
- 3.129. João Láz,
- 3.132. M. Seraphim & Comp.

- 3.133. Maria Emilia Campos.
- 3.134. Joaquim Monteiro de Araujo.
- 3.139. Joaquim de Souza Mendes.
- 3.150. Justino de Andrade.
- 3.151. João Conde.
- 3.152. Elias Chaloub.
- 3.163. Fernandes & Carbalido.
- 3.185. Lou Ching.
- 3.186. Maria Rosa Lopes.
- 3.188. João Paluti.
- 3.189. Jayme dos Santos.
- 3.190. Cesarina Reuspem.
- 3.191. Idalina Rosnowski.
- 3.192. Alexandre d'Oliveira.
- 3.193. João Afonso.
- 3.194. Benedicto Lourenço Peres.
- 3.196. Lafayette, Siqueira & Comp.
- 3.197. Manoel Joaquim do Queiroz.
- 3.198. Silvino de Oliveira.
- 3.199. Silvino de Oliveira.
- 3.200. Souza Mattos & Comp.
- 3.202. Joaquim Ferreira da Costa.
- 3.204. Julio Heitor.
- 3.203. Candido Pacheco de Aguiar.
- 3.210. Arthur Andrade da Costa.
- 3.212. Victorino José de Carvalho.
- 3.220. Mario Guimarães.
- 3.240. Mario Augusto.
- 3.262. Augusto Serafim de Oliveira.

— Solicitou-se ao gerente da Brazilianische Elektrizitäts Gesellschaft para providenciar, afim de que seja collocada uma extensão no aparelho telefonico Ipanema 284, installado na residencia do assistente da Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia, Dr. Herbert da Silva Sá Antunes, devendo a despesa com tal serviço correr por conta do alludido assistente (offício n. 3.198);

— Comunicou-se ao chefe do Serviço de Fiscalização do Leite e Lactícios, que esta secção está de posse das folhas de diarias do pessoal daquelle serviço, relativas aos mezes de janeiro a junho deste anno, achando-se assim comprovada a applicação da importancia para o pagamento de taes folhas (offício n. 3.200).

— Comunicou-se ao director de Prophylaxia Rural estar autorizado a adquirir até a quantia de 6:000\$, um auto-caminhão «Ford», deixando tal aquisição ser feita por intermedio do almoxarifado geral. (offício n. 3.204).

— Solicitou-se á Despesa Publica, o pagamento das folhas relativas ao mez de outubro do corrente anno, aos mensualistas contractados da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose 20:729\$030, ás familias dos leproso isolados no Hospital S. Sebastião, 1:020\$, e relativa ao mez de julho do corrente anno, aos empregados da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, 242\$106 (offícios numeros 3.209 a 3.211).

— Comunicou-se á mesma directoria que o pessoal da lancha «Esquirol», que foi pago até o dia 31 de julho do corrente anno, pela dotação consignada na verba 20ª, do art. 2º, do orçamento de 1921, da rubrica «Assistencia a alienados», trabalhou durante o periodo de 1 a 13 de agosto deste anno, quando passou a lancha alludida a pertencer a este departamento, não tendo até agora recebido os respectivos vencimentos (offício numero 3.212).

— Solicitou-se:

Ao Ministerio da Fazenda, que seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito de 150\$000, para pagamento, a razão de 50\$000 mensaes ao leproso isolado Aphanagildo da Silva Neves, a

partir de 1 de outubro do corrente, até 31 de dezembro deste anno (aviso numero 1.342).

Ao mesmo ministerio seja distribuido ao Thesouro Nacional a quantia de 3:664\$516, para occorrer, até 31 de dezembro do corrente, ao pagamento dos vencimentos de dous medicos, que exerceram o cargo de verificadores de obitos da policia civil, transferidos, em 1 de novembro de 1920, para este departamento, por contarem mais de 10 annos de serviço (aviso n. 1.344);

Ao mesmo ministerio o pagamento de 600\$000 ao Instituto Oswaldo Cruz de fornecimento feito, em agosto e setembro do corrente anno ao Hospital D. Pedro II (aviso n. 1.342).

Requerimentos despachados

A. F. Costa, por seu bastante procurador, pedindo reconsideração do despacho dado em seu requerimento de 28 de marco do corrente anno. — Indeferido. O art. 163, n. 3, da lei n. 4.555, prevê o caso da recusa do registro, por parte do Tribunal de Contas.

Fontes Garcia & Como, por seu advogado, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu a sua petição anterior. — Indeferido. As razões invocadas pelo requerente não procedem em vista do que dispõe o art. 163, n. 3, da lei numero 4.555.

Dia 9

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda, seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Rio Grande do Norte, a quantia de 150:000\$ para, e a importancia de 100:000\$, distribuida pelo aviso n. 146, de 9 de janeiro, 691, de 13 de junho e 621 de 4 de setembro de 1922, perfazendo o total de 250:000\$, necessario ao custeio do serviço de saneamento e prophylaxia rural naquella Estado, durante o anno de 1922 (aviso n. 1.347).

— Solicitou-se ao mesmo ministerio o pagamento de 34:063\$733 á Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, visto não ter recebido, no trimestre de novembro a dezembro do anno proximo findo, a quota relativa á metade das despesas com o custeio do Hospital de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, no referido periodo (aviso n. 1.346).

— Comunicou-se ao inspector de Fiscalização de Medicina, que, em 8 do corrente, esta secção recebeu em deposito a importancia relativa á multa imposta a Carlos Hissrich (2.275) por aquella inspectorie (offício n. 3.219).

— Comunicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, que, em 8 do corrente, esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela 2ª Delegacia de Saude a Afarico Lande (3.269) e pela 4ª Delegacia de Saude a Cecilia Antonio Tricario (3.271) (offício numero 3.220);

— Comunicou-se ao director da Despesa Publica que foi resolvido conceder o acrescimo de que trata o art. 150, do decreto n. 4.555, de 16 de agosto de 1922, aos empregados do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural que trabalham na Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, na zona do Districto Federal, bem assim aos medicos recentemente admittidos no mesmo serviço (offício n. 3.228).

— Solicitou-se ao director da Despesa Publica o pagamento das folhas aos empregados da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia relativas ao mez de setembro de 1922, 857\$229; do Lazareto de Ilha Grande, 7:956\$063 e da Inspectoria dos Serviços do

Prophylaxia, relativas ao mez de outubro do corrente anno, 3862666, (offícios ns. 3.216, 3.226 e 3.227).

— Comunicou-se ao presidente da Liga Contra a Tuberculose no Rio de Janeiro que, por despacho de 24 de outubro do corrente anno, foi resolvido que se poderia entregar áquella liga a totalidade de subvenções que lhe foi concedida desde que sejam enviados os documentos referentes á subvenção de 10:000\$, do 2º semestre de 1921 (officio numero 3.215);

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 10 de novembro de 1922

Solicitaram-se providencias ao Sr. Dr. Prefeito do Districto Federal, no sentido de serem reparadas as vallas que atravessam as ruas Silva Pinto, Torres Homem e Gonzaga Bastos (officio n. 3.479).

— Remetteram-se ao Sr. Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, os autos de multas lavrados contra os seguintes infractores: Joaquim Monteiro de Araujo, Maria Emilia Campos, M. Seraphim & Comp., Wou Ching, Fernandes & Carbalido, Julio Heitor, Arthur Andrade da Costa, Candido Pacheco de Aguiar, Ramponi Gilberto, Elias Chaloub, Souza Martins & Comp., Eduarda Augusta de Andrade, Joaquim Ferreira dos Santos e Amelia Martins (3 autos) (officio n. 3.501).

— Comunicou-se ao Sr. Dr. director de Saneamento e Prophylaxia Rural, que á Inspectoria de Engenharia Sanitaria não encontrou o estabulo da estrada do Engenho da Pedra n. 325 (officio n. 3.500).

Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de G. Alimentícios: em 500\$, Antonio Rodrigues Ferraz; em 200\$, cada um, Cunha & Teixeira (2 autos) e Sant'Anna & Comp.

Pela Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, em 20 \$, Z. Araujo.

Pela 2ª Delegacia de Saude, em 1:000\$, Victor Parames Domingues.

Requerimentos despachados

Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres:

Izidro Barbeito Parada (4.400).— Indeferido.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios:

José Francisco da Silva (3.501).— Deferido á vista do officio n. 1.353, da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios.

Primeira Delegacia de Saude:

Gastão Miranda (4.434).— Deferido.

Eugenio da Silva Cruz (4.433).— Deferido.

Tendelina Cavalcanti de Mendonça (4.435).

— Dirija-se a Repartição de Aguas e Obras Publicas, querendo.

Segunda Delegacia de Saude:

Augusto Lopes Coutinho p. p. (4.432).— Deferido.

Terceira Delegacia de Saude:

José Antonio Faria (4.414).— Indeferido quanto ao predio n. 88, que está actualmente vazio.

Daniel Duran (4.361).— Será relevada a multa si executar as obras necessarias dentro do prazo de 90 dias.

Quarta Delegacia de Saude:

Mánoel Alves de Barros Junior (4.320).— Será relevada a multa se cumprir a parte restante da intimação dentro do prazo de 30 dias.

Fernando dos Santos Pereira (3.350).— Indeferido, á vista do memorando n. 120 da 4ª delegacia de saude.

Jonas Coelho (4.391).— Será relevada a multa se cumprir a intimação dentro do prazo de 90 dias.

Ezequiel da Rocha Freire (4.429).— Deferido.

Ezequiel da Rocha Freire (4.428).— Só poderá ser deferida a presente petição depois que tiverem sido exgotados os prazos regulamentares.

João Maria Ribeiro (4.427).— Sim por 60 dias.

Iracema Frões da Cruz Abranches (4.426).— Deferido.

Francisco Fernando Esquerdo (4.425).— Deferido.

José Gomes do Gabo (4.424).— Deferido.

Feliciano Ferreira da Costa (4.423).— Deferido.

Antonio Dias Teixeira (4.422).— Deferido.

Alfredo Trindade (4.420).— Deferido.

Joaquim José de Oliveira (4.421).— Deferido.

Antonio P. Carvalho (4.419).— Sim, por 60 dias.

Antonio Pereira Areias (4.418).— Deferido.

Ermelinda Lopes Maia (4.417).— Deferido.

Hermes S. Porfirio (4.416).— Sim, por 60 dias.

Alzira Lima Bazilio (4.415).— Deferido.

Octavio Camara (4.438).— Deferido quanto ás aves devidamente engaioladas.

Salvador José Martins de Souza (4.437).— Indeferido.

Rectificação ao despacho de 4 do corrente

3ª Delegacia de Saude:

Laura Garcia Ribeiro (4.220).— Tendo provido a qualidade em que requer, concedo o prazo de 90 dias.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 10 de novembro de 1922

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral, a conta, em duplicata, proveniente do material gasto na desinfecção de 65 kilos de xarque, encontrados no armazem 3 do Cães do Porto, cuja importancia de 14\$960, a firma Paulo Dias, com escriptorio á rua Primeiro de Março n. 20, sobrado, vae nesta data pagar (officio n. 1.170).

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, os cinco mappas, em triplicata, demonstrativos dos serviços executados por esta inspectorio no mez de outubro do corrente anno (officio n. 1.171).

Ao Sr. Dr. Orlando Rôças, comunicando que fica sem effeito o auto de multa lavrado contra o Sr. David Joaquim Alves, por ter o mesmo se revaccinado nesta inspectorio (officio n. 1.172).

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, comunicando que fica sem effeito o auto de multa lavrado contra o Sr. David Joaquim Alves, por ter o mesmo se revaccinado nesta inspectorio (officio n. 1.173).

Ao Sr. Dr. secretario geral, a folha, em duplicata, para pagamento dos professores e pessoal administrativo da Escola Pratica de Enfermeiras, relativa ao mez de outubro proximo passado, na importancia de 1:800\$ (officio n. 1.174).

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, a 3ª via da folha para pagamento aos professores e pessoal administrativo da Escola Pratica de Enfermeiros relativa ao mez de outubro proximo passado, na importancia de 1:800\$ (officio n. 1.175).

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dia 10 de novembro de 1922

A. Bernardes & Comp. (2.803).— Deferido, pagando a taxa respectiva.

Julio Barbosa & Comp. (2.802).— Deferido, pagando a taxa respectiva.

Albino Gonçalves de Oliveira (2.782).— Póde occupar, a titulo precatorio, aguardando intimação para melhoramentos.

Hanô Lent (2.787).— Póde occupar provisoriamente, aguardando intimação para melhoramentos.

Dia 11

Léo Mc. van Hauen (2.731).— Cumpra o termo de intimação expedido para melhoramentos.

Thomé & Comp. (2.811).— Deferido, pagando a taxa respectiva.

Steiner & Comp. (2.810).— Deferido, pagando a taxa respectiva.

Joaquim Rodrigues (2.813).— Certifique-se.

Angelo Francisco dos Santos (2.757).— Cumpra a intimação expedida para melhoramentos.

Hanô-Lent (2.812).— Certifique-se.

Policia do Districto Federal

Por actos de 11 do corrente, foram transferidos os commissarios de 2ª classe Claudino Victor do Espirito Santo Junior, do 17º para o 2º; Paulino Gonçalves Bastos, do 20º para o 22º e Francisco Thiago Alves, do 22º para o 21º Districto Policial.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portarias de 10 do corrente:

Foi removido, a pedido, do Consulado Geral de 2ª classe no Havre para o Consulado Geral de 1ª classe em Paris o Auxiliar de Consulado Alipio Dutra;

Foi designado para exercer o seu cargo no Consulado de 1ª classe em Southamton o Auxiliar de Consulado Armando Braga Ruy Barbosa, ficando sem effeito a portaria de 16 de Outubro ultimo, que o designava para o Consulado Geral de 2ª classe em Bordéus; e

Foi nomeado Antonio Joaquim Vaz para o cargo de Servente, da mesma Secretaria de Estado, com os vencimentos da lei.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 10 do corrente, foi dispensado, a pedido, o bacharel Oscar Bormann Borges, da incumbencia que tinha na Carteira de Redescontos, annexa ao Banco do Brasil, de proceder á verificação do implemento dos requisitos exigidos nos titulos da mesma carteira: e foi nomeado Mario Guedes para, na forma do § 4º do art. 15 do regulamento annexo ao decreto n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921, proceder á verificação do implemento dos requisitos exigidos nos titulos da Carteira de Redescontos instituida no Banco do Brasil.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de novembro de 1922

Sr. ministro da Guerra:

N. 246 — Devolvendo o incluso processo encaminhado à Directoria da Despesa Publica pelo officio da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra numero 1.016, de 6 de outubro proximo findo, relativo á concessão do montepio civil a D. Cecília Pereira da Silva, viuva do machinista da Intendencia da Guerra, Rufino Marques da Silva, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser satisfeita a exigencia do Tribunal de Contas, a que se refere o officio desse instituto n. 778, de 25 de abril passado, annexo ao referido processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 373 — Devolvendo o incluso processo que acompanhou o aviso desse ministerio n. 94, de 13 de fevereiro ultimo, relativo á aposentadoria de José Gonçalves da Rocha no lugar de carpinteiro da via permanente da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de se proceder á diligencia a que alludo o parecer da Directoria da Despesa Publica, exarado no mesmo processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 374 — Rogo a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser dada franquia telegraphica, quando em objecto de serviço publico, ao collector das rendas federaes em Caicó, Estado do Rio Grande do Norte.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 30 — Transmittindo o incluso processo relativo ao requerimento em que Manoel Pereira de Rezende Filho pede aforamento de um terreno com frento para a praça da Legalidade, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, onde tem bemeifeitorias, rogo a V. Ex. se digne de emitir parecer a respeito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. presidente do Estado de Minas Geracs:

N. 12 — Accusando o recebimento do officio n. 1.810, de 14 de outubro ultimo, em que essa presidencia declara haver ordenado as providencias por este ministerio solicitadas para o bom cumprimento do disposto no art. 48 do decreto n. 15.589, de 29 de julho findo, tenho a honra de agradecer a V. Ex. a solicitude com que se dignou attender ao meu pedido.

Aproveito a oportunidade para agradecer a V. Ex. os meus protestos de estima e consideração.

— Sr. embaixador do Brasil em Washington:

N. 6 — Accusando recebida a sua carta verbal do 1 de outubro proximo findo, agradeço a V. Ex. a remessa que me fez, por intermedio da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, da publicação «Tariff Act of 1922 — With Index».

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de novembro de 1922

Sr. inspector de Seguros:

N. 619 — Tendo o Sr. ministro, por despacho de 4 do corrente mez, destinado ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores o conhecimento da petição em que a Companhia de Seguros de Vida «Sul America», desejando levar a effeito encampações parciaes ou adquirir por cessão carteiras de seguros de outras companhias, consulta si cumpridas as formalidades estabelecidas nos arts. 19 e 20 do decreto n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920, inclusive a transferência das reservas mathematicamente calculadas e correspondentes aos seguros cedidos para a cessionaria, ficará a companhia cedente isenta de qualquer responsabilidade, communico-vos, para os devidos fins, que segundo communicação constante do seu aviso n. 4.005 (1 de 10 deste mez, o Sr. ministro da Justiça resolveu que, em face do disposto nos artigos 19, paragrapho unico, e 20, §§ 1º e 2º do decreto n. 14.593, de 30 de dezembro de 1920, uma vez observados rigorosamente os citados textos legais, ficará a companhia cedente isenta de qualquer responsabilidade, conuinde, entretanto, para mais perfeita orientação dos contrahentes, seja declarado nos futuros contractos, que a cessão, obedecendo ao disposto naquelles textos do alludido decreto, isentará o cedente de toda responsabilidade sobre os seguros cedidos, re-cabindo esta integralmente, no cessionario.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 48 — Communico-vos, para os devidos fins, haver resolvido, por despacho de 27 de outubro proximo findo, que aguardem oportunidade os quartos escripturarios dessa delegacia José da Costa e Silva e outros, que, no requerimento de 21 de setembro ultimo, encaminhado a esta directoria, com o vosso officio numero 156, de 21 de setembro ultimo, solicitaram abertura de concurso de 2ª en-trancia nessa repartição.

Directoria da Receita Publica

Expediente do dia 9 (*)

Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 140 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo enviado com o officio reservado da Alfandega da capital desse Estado, n. 266, de 1 de agosto ultimo, nelle proferiu em 3 deste mez, o seguinte despacho:

«De accordo com os pareceres, promova-se a arrecatção dos direitos respectivos, além da multa, em dobro, também devida, expeça-se o necessario acto de demissão, a bem do serviço publico, do despachante Faustino Magalhães da Silveira, a quem se prohibira a entrada na Alfandega de Maceió e suas dependencias; e censure-se os escripturarios havidos como desidiosos, no des-empenho do serviço de manifesto, desidia que concorreu para facilitar a consummação da fraude. As demais providencias, além de innocuas, perderam oportunidade.

Adjudique-se a multa imposta, ao denunciante e aos Srs. Léo de Afonseca Junior e Jocelyn Murray, director e escripturario da Estatística Commercial, aos quaes se deve a positiva apuração da

(*) Reproduz-se por ter sido publicadocom incorrecções.

fraude e artificios empregados na sua execução, conforme se allega a fls. 192 e o comprovam o exame alli feito e o officio de fls. 39 a 43; e os 16 % da lei, aos escripturarios Fileto Marques e Liberato Barroso, o primeiro iniciando e o segundo completando o serviço de revisão, ambos em companhia do escripturario Murray, já aquinhado na multa que também lhe coube.

Eis o parecer que emiti em 28 de outubro ultimo, e com o qual concordou o Sr. ministro:

«Nada tenho a acrescentar ao parecer supra, com o qual estou de pleno accordo.

E, de conformidade com o despacho superior de fls. 100 verso, submetto á decisão do Exmo. Sr. ministro da Fazenda.»

O parecer emitido na mesma data pelo Sr. sub-director da 1ª Sub-directoria é o seguinte:

«Da minuciosa exposição apresentada pelos Srs. 1º e 2º escripturarios do Thesouro Joaquim Liberato Barroso e o da Estatística Commercial Jocelyn Murray, e do quadro de fls. 129, fica exuberantemente constatado o desvio das rendas publicas na Alfandega de Alagoas nos annos de 1912 a 1915, operados por mãos criminosas na importancia de 11:429\$860 papel, e 8:689\$130 ouro, por meio de artificios, cujos valores, das facturas consulares eram rasurados com nenhum es-crúpulo para assim fugir ao exacto pagamento dos direitos aduaneiros.

Além daquellas importancias ha ainda a de 17:370\$680 de direitos em dobro a pagar.

Funcionou no despacho o despachante Faustino Magalhães da Silveira na qualidade de agenciador dos negocios de J. Bastos & Comp. Nova Empresa Luz Electrica e Companhia Progreso Alagoana.

A ninguem aproveitava a industria lucrativa posta em pratica, a não ser á directoria da companhia e ao despachante.

Pelas razões expostas opino pelo seguinte:

a) sejam cobrados os direitos em dobro, adjudicando a multa ao denunciante e aos escripturarios Joaquim Liberato Barroso e Jocelyn Murray, por haverem os mesmos escripturarios descoberto a fraude com provas;

b) prohibição de entrada na Alfandega e a demissão a bem do serviço publico do despachante;

c) prohibição da estrada na mesma Alfandega aos directores da administração passada, não opinando também quanto a da administração actual, por entender não ser justo impor-se uma pena vexatoria a quem culpa não tem por factos passados, a não ser que a Alfandega de Alagoas apure que de facto ainda existe algum membro da antiga directoria funcionando com a actual;

d) censura a cada um dos escripturarios que trabalham no serviço de manifesto pela desidia com que se houveram;

e) enviar este processo á autoridade competente, afim de apurar a criminalidade dos culpados.

Não impede assim o julgamento deste processo pela accetavel presumpção de elevar-se talvez a fraude em consequencia da falta do exame das facturas consulares extraviadas na Estatística Commercial, quando no meu entender, chegar-se-ha a novo resultado em processo em separado, mediante cópias authenticas de cada uma das mesmas facturas que deverão ser requisitadas, dos respectivos consulados.

Procedendo-se o inverso, haverá possibilidade no seu julgamento, contra a recomendação da autoridade superior. Opino ainda que sejam adjudicados aos mesmos escripturários os 10 % pelo serviço de revisão.

A Alandega de Alagôas deve imediatamente fazer recolher pelos infractores a diferença a maior apurada agora na respectiva revisão, comparada com a anteriormente feita pelo escripturário do Thesouro Tobias Rios.»

Portaria

(*) O director da Receita Publica do Thesouro Nacional resolve desligar do serviço desta directoria os funcionarios Arthur Eugenio dos Santos Lima, Plinio Santiago, Henrique Lagden, João Coelho de Sousa Oliveira, Abel Alves, Manoel Pavares Guerreiro, Pedro Leiros, Carlos Soares dos Santos, Jose da Rocha Teixeira, Pedro de Araujo Rangel Junior, Orlando Bandeira Villela e Mario Gomes, por terem sido nomeados para o Tribunal de Contas, respectivamente, como 1º escripturario e primeiro dos citados funcionarios; 2º escripturarios os segundo, terceiro e quarto; 3º escripturario o quinto; e como quartos escripturarios os demais, conforme decreto de 6 do corrente, publicado no *Diário Officiel* de hoje, aproveitando o ensejo para louvar a cada um desses funcionarios pelo zelo e dedicação ao serviço publico que sempre manifestaram durante o tempo em que estiveram no serviço desta directoria, o que communica aos Srs. sub-directores das 1ª, 2ª e 3ª Sub-directorias para os devidos fins.

Dia 11 de novembro de 1922

Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 1.063 — Communico-vos, para os devidos fins, que no processo encaminhado com o vosso officio n. 414, de 15 de julho ultimo, relativo ao requerimento em que o Banco de Credito Cooperativo de S. Paulo pede autorização para elevação de seu capital social, exarou, a 16 de outubro ultimo, o seguinte despacho:

«Deferido, de accordo com o parecer retro, de fls. 15. Approvo a resolução de que trata o mesmo parecer.»

O parecer a que se refere o Sr. ministro da Fazenda é o que emittistes a 4 de julho ultimo nos seguintes termos:

«De accordo com o parecer de fls. 11 do Sr. sub-inspector geral, fica relevada a exigência de fls. 3 desta inspectoría, por se tratar, no caso, de sociedade cooperativa.»

Parece-me que o pedido do requerente pôde ser deferido pelo Exmo. Sr. ministro da Fazenda, approvando-se a resolução da assembleia do banco que augmentou o seu capital.»

— Sr. insupector da Alandega do Rio de Janeiro:

N. 1.230 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Liga dos Sports da Marinha em officio n. 455/22, de 3 de agosto deste anno, resolveu, por despacho de 25 de outubro proximo findo, de accordo com os pareceres desta directoria e Tribunal de Contas, e art. 2º da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, conceder isenção de direitos para oito embarcações de regatas com os respectivos pertences, a chegarem da Inglaterra, expedidas por Ward Sloare & Co., Limited, destinadas a mesma instituição.

(*) Reproduzida por ter sahido com incorrecções.

N. 1.232 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Nacional de Navegação Costeira em petição de 1 de julho deste anno, resolveu, por despacho de 21 de outubro proximo findo, de accordo com o decreto n. 11.993, de 15 de março de 1916, e parecer do Tribunal de Contas, conceder isenção de direitos para 6.091.936 kilos de carvão vindo pelo vapor *Hampden*, destinado ao consumo de seus vapores.

N. 1.233 — Communico-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu em 20 de outubro ultimo a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, resolveu, por despacho de 28 do mesmo mez, conceder isenção de direitos, de accordo com o art. 54 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921 mediante assignatura do termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades regulamentares, para o material constante da inclusa relação.

N. 1.234 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo restituído ao Thesouro com o vosso officio n. 2.588, de 5 de outubro proximo findo, em que Victor Cordeiro pede truncamento da portaria n. 352 A, de 31 de outubro de 1916, da inspectoría dessa Alandega, prohibindo-lhe a entrada na mesma repartição, resolveu, por despacho de 21 de outubro alludido, conceder o deferimento impetrado, em face do que consta da informação de fls 6, do mesmo processo.

N. 1.235 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Cantareira e Vição Fluminense, em petição de 25 de fevereiro deste anno, resolveu por despacho de 31 de outubro proximo findo, de accordo com o parecer do Tribunal de Contas e § 26 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, conceder isenção de direitos para o material constante da relação inclusa, excluidas as addições assignaladas com a palavra «Não» a carimbo; material esse destinado a uma barca a vapor que a peticionaria está construindo em seu estaleiro da cidade do Nictheroy.

N. 1.236 — Communico-vos, para os devidos fins, que, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 4.940, de 31 de outubro proximo findo, resolvi em 6 do corrente, nos termos do § 23 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, conceder isenção de direitos para tres (3) fardos contendo mangueiras de lona, vindas de Lisboa no vapor francez *Amiral Froude*, com a marca H. & C. ns. 5/7, destinados áquelle ministerio.

N. 1.237 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, em 30 de outubro findo, resolvi, nos termos do art. 2º § 23 das Preliminares da Tarifa, autorizar a isenção de direitos solicitada pelo Ministerio da Marinha no aviso numero 4.870, de 26 do citado mez, para noventa e tres (93) volumes contendo vergalhões de cobre, vindos de Nova York no vapor americano *American Legion*, com a marca S-R-F-M&C, Rio de Janeiro, Brasil, S. A., ns. 200/293 e destinados áquelle ministerio.

— Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 448 — Com o officio n. 360, de 14 de outubro de 1921, dessa Recebedoria, foi encaminhado ao Thesouro o processo em que a firma Cortez & Varella recorre do acto de vosso antecessor im-

pondo-lhe a multa de 800\$, por infracção, do regulamento do imposto de consumo, preferindo nos seguintes termos:

«Contra Cortez & Varella, estabelecidos com fabrica de cerveja de alta fermentação a rua Senador Euzebio n. 209, foi lavrado o auto de fls. 3 por terem sido encontradas em uma geladeira existente na secção de varejo 270 garrafas daquelle producto sem estarem selladas nem rotuladas (infracção dos arts. 49, letra b, n. I, combinado com o art. 60 e do art. 74, accordo com o artigo 77, paragrapho unico, dispositivos esses do regulamento junto ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916); mil garrafas, ainda do mesmo producto, encontradas nas prateleiras daquelle secção, todas rotuladas, mas selladas de modo a que, sem difficuldade, poderiam ser retirados os respectivos sellos (contravenção do art. 53) e mais 120 garrafas de cerveja que, em outra geladeira, se achavam expostas á venda sem rotulo e sem sello (a mesma infracção das 270 garrafas acima referidas).»

Apresentada a respectiva defesa pelos autuados, foi ella contestada pelo autuante de modo apreciavel.

No parecer prestado a respeito pela extincta superintendencia da fiscalização do imposto de consumo, formal contestação soffreram igualmente as allegações da defesa, e delle se infero que os autuados são reincidentes na pratica das contravenções já descriptas segundo se deprehende dos autos contra os mesmos lavrados, inclusive o do n. 112, de 16 de abril de 1918, julgado procedente.

A vista do exposto e do mais que do processo consta o tomando em consideração o citado parecer, julgo subsistente o auto de fls. 3 e imponho aos infractores Cortez & Varella a multa de fls. 1:200\$000, maximo e dobro da pena prevista no art. 178 letra k, ns. I e III, uma vez que se verificaram as hypothses dos arts. 162 e 182 do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, attendida, porém, a redução para 800\$, visto dever prevalecer para os autuados a minoração da pena do novo regulamento expedido com o decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, como fazem certo os arts. 55, item a), 72, 76, paragrapho unico e 81.

Sejam os autuados intimados a pagar, no prazo de 30 dias, a multa que lhes imponho neste despacho.»

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 21 de julho ultimo, o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer nego provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti em 6 de março do corrente anno, com o qual concordou o Sr. ministro:

«O acto recorrido tem toda procedencia legal, visto achar-se provada a infracção. Deve ser mantido, negando-se provimento ao recurso. E' o meu parecer.»

O que vos communico para os devidos fins.

N. 450 — Tendo sido expedida por esta directoria a circular n. 79, de 7 do corrente mez, soluccionando o assumpto constante do vosso officio n. 1.226, de 11 de agosto ultimo, remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa representação que acompanhou o citado officio.

N. 451 — Com o officio n. 1.549, de 23 de outubro proximo findo, encaminhastes a esta directoria o processo em que a Companhia de Tiras Boiadas e Rendas Valencianas recorre dos actos dessa recebedoria de 2 de março e 14

de agosto deste anno, que, por infração do art. 25, letra d, do decreto numero 14.339, de 1 de setembro de 1920, a condemnaram a pagar com multa a importância do sello sobre o augmento de 300.000\$ de seu capital.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 1 deste mez o seguinte despacho:

«Dá accôrdo com o parecer, — dou provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti em 27 do outubro citado, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Como pelo provimento do recurso a vista da espontaneidade da parte recorrente em trazer o documento a Recebedoria para pagamento do sello devido, e mais em face da liberalidade do disposto no art. 25, letra d, do regulamento approved pelo decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.»

O que vol-o communico, para os devidos fins.

—Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 67 — Confirmando meu telegramma n. 1.224, de hoje datado, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a The Great Western of Brasil Railway Company Limited, em petição de 19 de outubro proximo findo, resolveu por despacho de 28 do mesmo mez, de accôrdo com a clausula 58 letra b, do decreto n. 14.530, de 1920, conceder isenção de direitos para 600 toneladas de canhão de pedra a chegar pelo vapor *Gladiator*, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades regulamentares.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 586 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que sobre o processo encaminhado com o vosso officio n. 569, de 2 de dezembro de 1921 em que recorreis ex-officio da vossa decisão dando provimento ao recurso interposto por Wilson Sons & Comp., do acto da Alfandega desse Estado que os multou em 505\$600 por falta de apresentação de factura consular correspondente ás mercadorias despachadas pela nota 3.375, de fevereiro de 1920, o Sr. ministro da Fazenda, em 28 de junho do corrente anno, exarou o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso ex-officio, para confirmar, por seus fundamentos, o acto da delegacia.»

Eis o vosso acto confirmado pelo despacho do Sr. ministro:

«Para esta delegacia recorre a firma Wilson Sons & Cia., Ltd., do despacho da alfandega que a multou em 505\$600, importância igual a dos direitos pagos pela nota de despacho 3.375, de fevereiro de 1920, por falta de apresentação da factura consular.

Dou, de accôrdo com a informação e pareceres, provimento ao recurso para o fim de reformando o despacho recorrente, relevar a multa imposta, porquanto pela demora da apresentação da certidão da referida factura, não foi responsável a recorrente, como se evidencia neste processo.

Na forma da lei, recorro para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, por intermedio da Directoria da Receita Publica a qual será reatado este processo.»

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 610 — Declaro-vos, para os devidos fins, que em 3 do corrente, resolvi, de accôrdo com o art. 2º, § 23 das Preliminares da Tarifa, autorizar, na Alfandega do Rio Grande, a isenção de direitos solicitada pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas no aviso numero

723, de 28 de outubro findo, para uma viga metálica de 20 metros de vao, pesando 25.000 kilogrammas, vinda pelo vapor *Madena* e destinada á Estrada de Ferro Cruz Alta a Porto Lucena, conformente solicito a Inspectoria Federal das Estradas.

N. 611 — Para o fim indicado no parecer da 1ª sub-directoria a fis. 17 verso, incluso vos devolvo o processo acompanhado com o vosso officio n. 405, de 24 de outubro findo, em que a «Cooperativa de Consumo dos Empregados da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul», solicita isenção de direitos para diversas mercadorias.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

103 — Restituindo-vos os inclusos documentos de folhas 3 a 13 do processo encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 60, de 22 de julho deste anno, em que a firma Rcepcho Brink & Cia., pede restituição de direitos pagos por sete (7) quadros pertencentes ao padre Liborio Greve, e despachados na Alfandega de São Francisco, nesse Estado pela nota de importação n. 434, de 16 de junho de 1921, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro da Fazenda resolveu, por despacho de 30 de outubro proximo findo, indeferir o pedido de que se trata.

—Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 893 — Restituindo-vos os inclusos documentos de folhas 1 a 4, 6 a 7, 10, 11 e 13 a 17, do processo devolvido ao Thesouro com o vosso officio n. 435, de 27 de setembro ultimo, em que a Sociedade de Sucreries Brésiliennes solicita restituição da quantia de 1:770\$000 proveniente dos direitos pagos pelo material despachado pela nota de importação n. 61.862, de 1920, communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 18 de outubro proximo findo, foi de parecer que não pôde ser deferido o pedido, por não haver sido cumprido pelo engenheiro certificante o dispositivo constante das letras c e d do n. 2, do artigo 6º do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, e, quanto aos tubos de ferro para caldeiras, por não constar do processo o exame pericial de que trata o § 28 do art. 424 da nova consolidação das leis das alfândegas.

N. 894 — Com o officio n. 13, de 7 de janeiro do corrente anno, encaminhastes a esta directoria o processo em que a firma Pasquale Barberis & Cia. recorre do acto da Alfandega de Santos, que, em reunião da Comissão de Tarifa, e juizo arbitral mandou classificar como «pneumaticos para motocyclete», sujeitos a direitos ad-valorem na razão de 25 %, parte da mercadoria submetida a despacho pela nota de importação n. 32.953, do corrente anno.

O Sr. Ministro da Fazenda, em 2 de agosto ultimo, proferiu o seguinte despacho:

«Dou provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti em 29 de abril (também) deste anno, com o qual concordou o Sr. ministro:

«De accôrdo com o parecer da Comissão de Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, opinio pelo provimento do recurso, visto que a mercadoria de que se trata deve pagar a taxa de 15 % ad-valorem, como pneumaticos para rodas de automoveis.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 895 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento de 17 de

agosto ultimo, em que Zerreiner Bulow & Cia., pedindo reconsideração da decisão deste ministerio constante da ordem n. 38, desta directoria, de 31 de outubro findo, a Alfandega de Santos, proferiu, em 23 de setembro deste anno, o seguinte despacho:

«Do estudo do presente processo verifica-se que o valor dado pelos recorrentes não correspondia, de facto, ao da mercadoria em despacho, e o valor offerecido pela Alfandega de Santos foi razoavel, em confronto com o arbitrado pela Alfandega do Rio. E como a perempção arguida não tenha occorrido, segundo se vê do mesmo processo, resolve modificar a decisão anterior para o fim de manter, por seus fundamentos, a decisão da Alfandega de Santos.»

Sr. inspector da Alfandega de Pernambuco:

N. 19 — Reitero-vos a ordem desta directoria n. 8, de 19 de agosto deste anno, relativa á nota da Embaixada de Portugal sobre mercadorias pertencentes á Sociedade Anonyma «Roga Porto Alegre».

N. 6 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara para os devidos fins, ao collector das rendas federaes em Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, em solução ao assumpto constante do officio n. 16, de 16 de fevereiro do corrente anno, que os livros e talões que serviram na gestão do collector interino Francisco Moreira Damasceno devem ser encaminhados ao Tribunal de Contas, por intermedio desta directoria, ficando apenas na collectoria os livros e demais papeis que pertencem ao arquivo e bem assim que a escripturação de sua gestão deve ser feita em livros e talões novos, apresentando para a necessaria autenticação; procedida a mesma escripturação em cãdernos provisórios até que se verifique a regularização dos livros, na forma actua prescripta.

N. 35 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao collector das rendas federaes da 1ª collectoria em Valença, Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o seu officio n. 174, de 18 de novembro de 1921, relativo ao recurso interposto por Braille & Comp., do acto dessa collectoria que lhes multou em 400\$000, grão minimo do art. 112, § 1º, letra «a», do regulamento annexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, exarou no mesmo a 31 de julho ultimo, o seguinte despacho:

«Deixo de tomar conhecimento do recurso por estar perempto.

Recommende-se á collectoria que não deixe de fazer a declaração exigida no art. 231 do vigente regulamento, sempre que os interessados não apresentarem a petição de recurso no prazo legal.»

Assim, fica explicita a recommendação constante da ultima parte do despacho acima transcrito.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

De 1 de novembro de 1922

D. Alzira Godolphim de Faria, solicitando incorporação do meio soldo que recebe na qualidade de filha do tenente do Exército Pedro Cabral Godolphim ao

de que se julga com direito, como viúva do alferes de policia do Districto Federal Antonio de Faria Corrêa Sobrinho. — Indeferido, de accordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de novembro de 1922

Sr. secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 184 — Devolvendo-vos a inclusa folha de differença de salarios dos empregados do Hospital Pedro II, relativa aos mezes de janeiro a julho do corrente anno, encaminhada pelo vosso officio n. 2.882, de 9 de outubro de 1922, declaro-vos, para os devidos fins, que qualquer nedido de pagamento que importe augmento só pôde ser feito por intermedio do respectivo ministerio, conforme dispõe o art. 154 da lei n. 4.555, de 10 de agosto do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 103 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos para as despesas que correm por essa delegacia, por conta da verba 9ª «Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes», do orçamento vigente, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, na importancia total de 140.720\$, visto ter sido a mesma registrada, conforme communicou o Tribunal de Contas, em officio n. 2.140, de 27 de outubro proximo findo, a esta directoria.

Confirmo assim o telegramma numero 1.556, de 30 de outubro de 1922.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 99 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos para as despesas que correm por essa delegacia, por conta da verba 9ª «Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes», do orçamento vigente, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, na importancia total de réis 99.000\$, visto ter sido a mesma registrada, conforme communicou o Tribunal de Contas, em officio n. 2.140, de 27 de outubro proximo findo, a esta directoria.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 100 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos para as despesas que correm por essa delegacia, por conta da verba 9ª «Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes», do orçamento vigente, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, na importancia total de 152.300\$, visto ter sido a mesma registrada, conforme communicou o Tribunal de Contas a esta directoria em officio n. 2.140, de 27 de outubro proximo findo, a esta directoria.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 77 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos para as despesas que correm por essa delegacia, por conta da verba 9ª «Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes», do orçamento vigente, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, na importancia total de 202.440\$, visto ter sido a mesma registrada, conforme communicou o Tribunal de Contas, em officio n. 2.140, de 27 de outubro proximo findo, a esta directoria.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 83 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos para as despesas que correm por essa delegacia, por conta da verba 9ª «Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes», do orçamento vigente, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, na importancia total de 186.190\$, visto ter sido a mesma registrada, conforme communicou o Tri-

bunal de Contas a esta directoria, em officio n. 2.140, de 27 de outubro proximo findo.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 308 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos para as despesas que correm por essa delegacia, por conta da verba 9ª «Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes», do orçamento vigente, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, na importancia total de 108.290\$, visto ter sido a mesma registrada, conforme communicou o Tribunal de Contas a esta directoria, em officio n. 2.140, de 27 de outubro proximo findo.

N. 399 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercícios findos», do orçamento de 1922 do Ministerio da Fazenda, o credito de 733.332, para attender ao pagamento das pensões de montepio a que tem direito, no anno de 1921, D. Antônia de Aquino Oliveira e menores Ruth, Antonietta, Maria, Dulce, Alfredo e Aydeé, na qualidade de viúva e filhos do praticante, aposentado, da agencia dos Correios de Campinas, nesse Estado, Alfredo de Oliveira, conforme consta do processo anexo ao officio da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Viação, n. 30, de 10 de janeiro ultimo.

O presente pagamento deverá ser feito mediante guia que será averbada na respectiva folha.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 135 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos para as despesas que correm por essa delegacia, por conta da verba 9ª «Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes», do orçamento vigente, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, na importancia total de 60.680\$, visto ter sido a mesma registrada, conforme communicou o Tribunal de Contas, em officio n. 2.140, de 27 de outubro proximo findo, a esta directoria.

N. 136 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 3.070 C, de 14 de setembro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 15.658, de 2 de setembro de 1922, ao orçamento de 1922, daquelle ministerio, o credito de réis 231.675\$, devendo ser essa importancia posta á disposição do Governo desse Estado, sendo a importancia de 216.000\$, para auxiliar a manutenção das escolas creadas em zonas de núcleos colonias, e a de 15.675\$ para os serviços de inspecção das mesmas e fiscalização das respectivas subvenções, sendo que tal auxilio só deve ser concedido ás escolas que de facto tenham sido providas.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 127 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos para as despesas que correm por essa delegacia, por conta da verba 9ª «Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes», do orçamento vigente, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, na importancia total de 1.039.260\$, visto ter sido a mesma registrada, conforme communicou o Tribunal de Contas a esta directoria, em officio n. 2.140, de 27 de outubro proximo findo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 295 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos para as despesas que correm por essa delegacia, por conta da verba 9ª «Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes», do or-

çamento vigente do Ministerio da Viação e Obras Publicas, na importancia total de 152.950\$, visto ter sido a mesma registrada, conforme communicou o Tribunal de Contas, em officio n. 2.140, de 27 de outubro proximo findo, a esta directoria.

— Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 225 — Fica concedido a essa delegacia por conta da verba 30ª «Exercícios findos», do orçamento de 1922 do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 1.901.612, para attender ao pagamento de pensões de montepio, em reversão, a que tem direito o menor Ruy, no periodo de 31 de outubro de 1918 a 31 de dezembro de 1921, data em que sua mãe, a pensionista D. Henriqueta Barra do Souza, viúva de Theophilo Victorino de Souza, conferente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, convolveu segundas nupcias, conforme consta do processo encaminhado com o officio da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Viação n. 135, de 4 de abril do corrente anno.

O referido pagamento deverá ser effectuado mediante guia, que será averbada na respectiva folha.

Requerimentos despachados

Dia 8 de novembro de 1922

DD. Iracema Mesquita de Camargo e Luiza Moema Pereira de Mesquita, solicitando reversão das pensões de sua mãe, D. Theodora Pereira de Mesquita. — Satisfacam a exigencia do parecer.

Dia 9

D. Julia Vaseconcellos de Menezes, solicitando abono de pensões, na qualidade de irmã do 2º tenente do Exército Evaristo Cicero de Menezes, em estado de solteiro. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Directoria do Patrimonio Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Benedicto Paulino de Assis, pedindo transferencia do dominio util de um terreno á rua Caminho Mór. que comprou a Salvador José Domingues Alves. — Expeça-se o titulo de aforamento, de accordo com o parecer da Directoria do Patrimonio.

Pelo Sr. director:

Francisca de Abreu, pedindo transferencia para seu nome do terreno de marinhãs, situado no Porto do Velho, municipio de S. Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro. — Satisfaca a exigencia da 3ª Sub-directoria.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de novembro de 1922

Precatorias despachadas

Precatorio da 7ª Pretoria Criminal a favor do Dr. Edgard Romero, na importancia de 500\$. — Cumpra-se.

Idem da 7ª Pretoria Criminal a favor de José dos Santos Martins, na importancia de 300\$. — Cumpra-se.

Idem da 7ª Pretoria Criminal, a favor do Dr. Edgard Romero, na importancia de 500\$. — Cumpra-se.

Idem da 5ª Pretoria Civil, a favor de Anna Fauchimit, na importancia de 157\$. — Cumpra-se.

N. 11,237—Antonio Augusto Fernandes.
—Faça-se a rectificação proposta, de ac-
côrdo com o parecer.

N. 24.693—J. Andrade & Comp.—Officiê-se a Directoria da Receita no sentido do parecer.

N. 14.283—Paulo Tuoinambá.—De-se a baixa a partir de este do corrente exercício, de ac. com o parecer da 2ª Sub-directoria. Quanto ao imposto de consumo, em face do regulamento respectivo, em vigor, o facto allegado pela 2ª Sub-directoria não impede o deferimento do pedido.

N. 15.858—Seraphim José da Rocha.—Complete-se a inscrição, a partir de abril de 1921, sob o valor locativo de 600\$000. Imponho a multa de 20\$, mínimo da lei.

N. 12.507—Antonio Duarte Baptista.—De accôrdo com o parecer. Verificando-se agora, que o documento de compra foi transcripto no Registro Geral de Immoveis em 2 de junho de 1921 e a petição de fls. 2 apresentada em 22 desse mesmo mez e anno e bem assim que a vendedora houve o imovel em questão, na qualidade de viuva meileira, reconsidero o despacho de 6 de dezembro do anno proximo findo na parte relativa as multas por elle impostas, para fim de tornal-as de nullo effeito.

N. 16.311—Antonio Gil Castinheiras.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, mínimo na forma da lei.

N. 13.800—José Ignacio de Brito.—A 2ª Sub-directoria.

Sem numero—Antonio Villarinho.—Averbe-se a mudansa.

Sem numero—Proprietario do predio á rua Frei Caneca n. 37.—A divida é prece-dente contra o predio n. 39 e não contra o de n. 37, em apreço, pelo que nada ha que deferir. De accôrdo com o parecer.

Officio n. 1.043 da Prefeitura Municipal.—Archive-se.

N. 11.771—José Antonio dos Santos.—Officie-se a Repartição de Aguas e Obras Publicas. de accôrdo com o parecer.

Sem numero—Azize Tereza.—De accôrdo com o parecer, faça-se a inscrição proposta e em seguida dê-se a baixa.

N. 3.964—Antonio Robalinho Marigny.—A 2ª Sub-directoria.

Sem numero—Manoel José Pinto e outros. A vista do parecer, archive-se.

Auto n. 476, de 14 de setembro de 1922, contra J. Azevedo & Comp.

Concedo a prorrogação de praso solicitado.

Auto n. 319, de 4 de agosto de 1922, contra John Jurgens & Comp. e Suerdick & Comp.

Somente o julgamento do processo, em tempo habilitará da procedencia do auto de fls. —Do processo constam elementos que ainda não faltarão da escripta da fabrica se, porventura, for apurada qualquer falha no estampilhamento dos charutos. Nestas condições, e attendendo ainda que se trata de mercadoria de facil deterioração, autorizo a entrega pedida.

Notificação n. 68, de 22 de setembro de 1921 contra S. Lara & Comp.

A 3ª Sub-directoria.

Notificação n. 474, de 22 de novembro de 1921, contra Carlos Cury

O documento de fls. 4 demonstra que as allegações da defesa são improcedentes. Assim e de accôrdo com o parecer, indefiro o pedido de folhas 6, apresentado aliás, fora do prazo legal e mantenho o despacho de 2 de junho ultimo, a fls. 3. Intime-se na forma regulamentar.

Recebido do Districto Federal, 3 de novembro de 1922.—O ajudante do director, José Bellens de Almeida.

Notificação n. 101, de 16 de julho de 1922, contra Walter Barthold

A 3 Sub-directoria para ouvir o despa-chante referido no requerimento de fls. 4.

Notificação n. 224 de 1 de agosto de 1922, contra A. J. Catreira

A vista do laudo de fls. 8 e demais peças do processo, indefiro o pedido, para manter o despacho de 9 de agosto ultimo, lançado a fls. 4.

Intime-se na forma regulamentar. Recebedoria do Districto Federal, 3 de novembro de 1922.—O ajudante do director, José Bellens de Almeida.

1ª SUB-DIRECTORIA

Despachos de 11 de novembro de 1922

Representação n. 17.710, contra A. M. Pacheco & Comp.

Intime-se a firma A. M. Pacheco & Comp. a dizer, no prazo de 15 dias, o que julgar conveniente aos seus interesses.

Representação n. 17.709, contra J. Chame & Irmão

Idem.

Representação n. 17.719, contra A. J. Larrat

Idem.

Representação n. 17.718, contra Alvaro de Barros & Comp.

Idem.

Representação n. 17.717 contra Marie Philomene Tark

Idem.

Representação n. 17.716, contra A. Coll & Hijos

Idem.

Representação n. 17.715, contra Mendes & Herbert

Idem.

Representação n. 17.714, contra Augusto Cardoso de Albuquerque Silva

Idem.

Representação n. 17.713 contra O Commercio Franco Brasileiro

Idem.

Representação n. 17.712, contra Barbosa & Leite

Idem.

Representação n. 17.711, contra Alfredo Meyer

Idem.

EXPEDIENTE DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 11 de novembro de 1922

Sem numero—Armando Silva.—Intime-se a apresentar provas de que se trata de inicio de negocio, ficando marcado o prazo de oito dias.

N. 12.034—Portella & Silva.—Satisfaza a exigencia.

N. 16.291—A. M. de Abreu.—Idem.

N. 4.037—Joaquim Rodrigues Ferreira.—Idem.

N. 10.019—Francisco Joaquim da Silva Peixoto.—Idem.

N. 15.505—Francisco Pires.—Satisfaza a exigencia, podendo retirar o documento mediante acibo.

N. 1.850—Geossepe Belmonte.—Pague o debito.

N. 7.959—Manoel Jacintho.—Prove o allegado.

N. 12.749—Manoel Raso.—Idem.

N. 11.871—Ricardo Francisco Marcolino.—Prove o pagamento da taxa de penna de agua de 1921.

N. 5.337—Associação dos Funcionarios Publicos Civis.—Iague o debito.

N. 16.088—Silva Souto & Comp.—Idem.

DESPACHO DA TERCEIRA SUB-DIRECTORIA

Dia 10 de novembro de 1922

Joaquim Rodrigues —Pague a multa imposta na notificação n. 83, deste anno.

Oliver Arriola.—Junte a patente de registro do corrente anno.

Maghe & Comp.—Satisfazam a exigencia da informação.

Antonio Moreira de Souza.—Junte a patente de registro do corrente anno.

Antonio Lino de Miranda.—Junte a patente de registro do corrente anno.

3ª SUB-DIRECTORIA DA RECEBEDORIA DO DISTRICTO FEDERAL

De accôrdo com o art. 69, § 4º, do regulamento que baixou com o decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, faço publicar as seguintes tabellas de marcas e preços dos productos que pagam o imposto de consumo em relação ao preço de venda da fabrica:

Rectificação

Na tabella de especialidades pharmaceuticas de Silva Araujo & Comp., folha 10, onde se lê: comprimidos de poaya 001 foi publicado 041 — na mesma tabella folha 21 a ultima linha "Ampoulas hyoxina (caixa de 6), preço por duzia, 24\$8, não foi publicada.

Na tabella de perfumarias da mesma firma no mesmo dia a mesma folha 3 deixou de ser publicado: «Sabonetes diversos em barra, 16\$ a duzia».

3ª Sub-directoria, 11 de novembro de 1922. — Corrêa de Sá.

Tabella de preços dos productos fabricados por Anna Dulce Lopes Teixeira, á rua Barata Ribeiro n. 588, casa 9:

Lygia loção sem rival, preço por duzia, 30\$000.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1922. — Anna Dulce Lopes Teixeira.

Lista dos preços dos preparados de Medeiros Gomes & Comp., estabelecidos á rua da Alfandega n. 213:

Preparados:

Emulsão de cytogenol e oleo de capivara. preço por duzia, 42\$000.

Capsulas de cytogenol e oleo de capivara. preço por duzia, 42\$000.

Capsulas de oleo de capivara puro, preço por duzia, 42\$000.

Capsulas de oleo de capivara creosotado. preço por duzia, 42\$000.

Inieção anti-bleorrhagica, preço por duzia, 24\$000.

Capsulas citrinas, preço por duzia, 60\$000.

Vicor de alcetração composto, preço por duzia, 60\$000.

Capsulas elasticas de oleo de ricino, preço por duzia, 12\$000.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1922. — Medeiros Gomes & Comp.

Tabella de preços de preparados da farmacia Octavio, do pharmaceutico Octavio Macedo, á rua Marquez de Sapucahy n. 137:

Essencia depurativa de salsa iodurada, preço de duzia, 24\$, selio 80 réis.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1922. — Por Octavio Alvares de Azevedo Macedo, Dr. Alfredo Alvares de Azevedo Macedo.

Tabella de marcas e preços de especialidades pharmaceuticas:

Joaquim Ricardo M. Ferreira, morador á rua do Roço n. 66, com pequeno fabrico de especialidades pharmaceuticas, fabrica os seguintes productos: «Organogenol» e «Opodeldoch», que vende pelos preços seguintes:

Organogenol, duzia, 30\$000.

Opodeldoch, duzia, 5\$000.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1922. — Joaquim Ricardo M. Ferreira.

Tabella da marca e preços de perfumaria fabricada por E. Cavalcanti, á rua Teixeira Junior n. 124, na Capital Federal:

Loção Mutambina, preço por duzia, 30\$000.

Capital Federal, 3 de março de 1922. — E. Cavalcanti.

O abaixo assignado, estabelecido com farmacia á rua Humaytá n. 149 e com pequeno fabrico de especialidades pharmaceuticas, vem, de accordo com a lei, apresentar a lista dos seus productos e os respectivos preços:

Solução de carbo-vienato de magnesia, preço de duzia, 10\$000.

Magnesia carminativa, preço de duzia, 10\$000.

Elixir de citro vienato do ferro, preço de duzia, 36\$000.

Elixir depurativo Deprussau, preço de duzia, 36\$000.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1922. — Manoel José Capute.

José Joaquim do Rio Bragança, estabelecido á rua 24 de Maio n. 182 com negocio de charnaria e miudezas abaixo, apresenta a tabella de seu preparado para o cabelo, denominado tonico «Angorá»:

Tabella de preço

Tonico «Angorá»:

Modelo grande, 36\$000.

Modelo pequeno, 26\$000.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1922. — José Joaquim do Rio Bragança.

Tabella de preços de Alexandre Rodrigues & Comp., estabelecidos á rua Mariz e Barros n. 133:

Aguas de Colonia:

N. 5, Russa, 1 litro, 120\$000.

N. 6, Russa, ½ litro, 85\$000.

N. 7, Russa, ¼ litro, 45\$000.

N. 8, Ambré, ½ litro, 100\$000.

N. 9, Nancy, ¼ litro, 60\$000.

N. 10, Nancy, ½ litro, 95\$000.

N. 11, Nancy, 1 litro, 183\$000.

N. 15, Mil-Flores, 1 litro, 90\$000.

N. 16, Mil-Flores, ½ litro, 54\$000.

N. 17, Mil-Flores, ¼ litro, 34\$000.

N. 18, Mil-Flores, ½ litro, 60\$000.

Aguas de Lavande:

N. 12, 1 litro, 12\$000.

N. 13, ½ litro, 8\$000.

N. 14, ¼ litro, 40\$000.

Aguas de quira:

N. 1, 275 grs., conta gota, 32\$000.

N. 2, 250 grs., conta gota, 28\$000.

N. 3, 500 grs., 48\$000.

N. 4, 1.000 grs., 85\$000.

Brilhanças:

N. 33, Oeillet, 12\$000.

N. 33, Oeillet, preço para 50 duzias, 40\$000.

N. 34, Mil-Flores em latas, groza 44\$000.

N. 34, Mil-Flores em latas, duzia 4\$000.

N. 33 bis, Ivette, duzia 12\$000.

N. 37, Fleuve-Beu, v/estrangeiro, duzia 45\$000.

N. 36, Heure-Bleu, 30\$000.

N. 21, Heliotrope, 25\$000.

N. 31, Iris, 30\$000.

N. 27, Jasmin, 25\$000.

N. 28, Le heur, 44\$000.

N. 23, Lilás, 25\$000.

N. 22, Mil-Flores, 30\$000.

N. 24, Muguet, 25\$000.

N. 100, Oeillet de Nancy, 30\$000.

N. 29, Rosa de Nancy, 30\$000.

N. 35, Sirene, 30\$000.

N. 25, Success, 30\$000.

N. 26, Trefle, 25\$000.

N. 20, Violeta, 25\$000.

N. 30, Horas do Amor, 42\$000.

Extractos:

N. 58, Oeillet, 30\$000.

N. 59, Ivette, 24\$000.

N. 59, Ivette, com rolha de cortiça, 16\$000.

N. 55, Fleuve-Bleu, 60\$000.

N. 96, Heure-Bleu, 54\$000.

N. 42, Heliotrope, 30\$000.

N. 54, Iris, 50\$000.

N. 43, Jasmin, 30\$000.

N. 52, Leheure, 45\$000.

N. 44, Lilaz, 30\$000.

N. 50, Mil Flores, 36\$000.

N. 45, Muguet, 30\$000.

N. 99, Oeillet de Nancy, 40\$000.

N. 48, Rosa Nancy, 54\$000.

N. 36, Sirene, tamanho maior, 60\$000.

N. 57, Sirene, tamanho menor, 52\$000.

N. 51, Success, 40\$000.

N. 46, Trefle, 30\$000.

N. 47, Violeta, 30\$000.

Elixir dentifício:

N. 39, tamanho maior, 150 grammas, 44\$000.

N. 40, tamanho médio, 90 grammas, 36\$000.

N. 41, tamanho menor, 60 grammas, 28\$000.

N. 19, Branco Merveille, 125 grammas, 36\$000.

Loções:

N. 74, Fleuve-Bleu, 54\$000.

N. 97, Heure-Bleu, 54\$000.

N. 70, Horas Amor, 52\$000.

N. 60, Heliotrope, 38\$000.

N. 72, Iris, 50\$000.

N. 61, Jasmin, 38\$000.

N. 62, Lilaz, 38\$000.

N. 68, L'heure, 54\$000.

N. 66, Mil Flores, 50\$000.

N. 63, Muguet, 38\$000.

N. 98, Oeillet de Nancy, 54\$000.

N. 69, Rosa de Nancy, 45\$000.

N. 75, Sirene, 54\$000.

N. 64, Trefle, 38\$000.

N. 65, Violeta, 38\$000.

N. 67, Success, 50\$000.

Loções em litros nos seguintes perfumes: Sirene, L'heure, Mil Flores, Oeil-

let de Nancy, Fleuve-Bleu, Heure-Bleu, Iris, Success, Rosa de Nancy, Horas Amor, 140\$000.

Loções em litros, sortida, em seis perfumes: Trefle, Lilaz, Muguet, Jasmin, Heliotrope e Violeta, 110\$000.

N. 75, Leite Virginal, 40\$000.

N. 79, Petrolie Nancy, 50\$000.

Pastas dentifricas:

N. 76, em tubos, duzia, 20\$000.

N. 76, em tubos para grossa, duzia, 18\$000.

N. 76, em tubos para grande ataca, dista, duzia, 15\$000.

N. 77, em potes redondos, 25\$000.

N. 78, em potes compridos, 28\$000.

Pós de arroz:

N. 102, Fleuve-Bleu, 42\$000.

N. 90, Heure-Bleu, 36\$000.

N. 80, Heliotrope, 15\$000.

N. 93, Horas de Amor, 90\$000.

N. 88, Iris, 36\$000.

N. 92, L'heure, 40\$000.

N. 83, Lilaz, 15\$000.

N. 89, Mil Flores, 38\$000.

N. 82, Muguet, 15\$000.

N. 103, Oeillet Nancy, 30\$000.

N. 78, Rosa Nancy, 25\$000.

N. 86, Sirene, 38\$000.

N. 91, Success, 44\$000.

N. 84, Trefle, 15\$000.

N. 85, Violeta, 15\$000.

N. 94, Azurina, 13\$000.

N. 94, Azurina, para grande atacadista, 10\$000.

N. 107, Tintura Nancy, 100\$000.

N. 106, Talo Mil Flores, 13\$000.

N. 95, Vinagre La Reine, 36\$000.

Sabonete Nancy:

Até cinco grossas, com desconto de 10 %, 90\$000.

De 10 para cima com desconto de 15 %, 90\$000.

Duzia, 75\$000.

N. 53, extracto Horas de Amor, ré 40\$000.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1922 Alexandre Rodrigues & Comp.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

O abaixo assignado, pharmaceutico residente á rua Senador Furtado n. 1, com pequeno fabrico de productos pharmaceuticos, trabalhando em domicilio, vem apresentar a sua tabella de preços para os devidos fins.

Ascaridol vermifugo, preço por duzia 10\$000.

Karbinol, tonico ferruginoso, preço por duzia 22\$000.

Holosan, tonico nervino, preço por duzia 90\$000.

Cymarol, antidesynerico (veterinario), preço por duzia 22\$000.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1922. — Benjamin de Moraes.

Tabella de preços das especialidades pharmaceuticas da farmacia homeopathica Araujo Penna Filhos, estabelecida á rua da Quitanda n. 57.

Cereus brasiliensis, preço por duzia 36\$000.

Opodeldoc de guaco, preço por duzia 16\$000.

Digestivo Penna, preço por duzia ré 16\$000.

Arcea, preço por duzia 22\$000.

Chenopodium anthelminticum, preço por duzia 16\$000.

De-mophylina, preço por duzia ré 16\$000.

Dioscorea petrea, preço por duzia réis 16\$000.
 Erythroxylon, preço por duzia 16\$000.
 Homoeobehico, preço por duzia réis 16\$000.
 Homoeofebril, preço por duzia 16\$000.
 Iodalina reg., preço por duzia 16\$000.
 Phenolina Penna, preço por duzia réis 16\$000.
 Plumeria celinus, preço por duzia réis 16\$000.
 Tablettes purgativas, preço por duzia 12\$000.
 Tonico physiologico, preço por duzia 23\$400.
 Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1922,
 — Araujo Penna Filho.

Tabella de preços de venda da fabrica de perfumarias de J. R. Kanitz & Comp., á rua do Lavradio n. 30, no Districto Federal.

Aguas de Colonia:

Agua de Colonia Rosidéa, litro com rolha de cortiça, preço por duzia réis 492\$000.
 Agua de Colonia Rosidéa, meio litro, com rolha de cortiça, preço por duzia 402\$000.
 Agua de Colonia Rosidéa, quarto de litro, com rolha de cortiça, preço por duzia 60\$000.
 Agua de Colonia Rosidéa, litro com rolha de vidro, preço por duzia 200\$000.
 Agua de Colonia Rosidéa, meio litro com rolha de vidro, preço por duzia 108\$000.
 Agua de Colonia Rosidéa, quarto de litro com rolha de vidro, preço por duzia 74\$000.
 Agua de Colonia 1917, litro com rolha de cortiça, preço por duzia 192\$000.
 Agua de Colonia 1917, meio litro com rolha de cortiça, preço por duzia 102\$000.
 Agua de Colonia 1917, um quarto de litro, com rolha de cortiça, preço por duzia 60\$000.
 Agua de Colonia 1917, litro com rolha de vidro, preço por duzia 200\$000.
 Agua de Colonia 1917, meio litro com rolha de vidro, preço por duzia 108\$000.
 Agua de Colonia, um quarto de litro com rolha de vidro, preço por duzia 70\$000.
 Agua de Colonia Nymphidéa, litro, quarto de litro, preço por duzia 45\$000.
 Agua de Colonia Nymphidéa, meio litro, preço por duzia 78\$000.
 Agua de Colonia Nymphidéa, um quarto de litro, preço por duzia 45\$000.
 Agua de Colonia Godard, litro, preço por duzia 1140\$000.
 Agua de Colonia Godard, meio litro, preço por duzia 60\$000.
 Agua de Colonia Godard, um quarto de litro, preço por duzia 34\$000.
 Agua de Colonia Russa, litro, preço por duzia 112\$000.
 Agua de Colonia Russa, meio litro, preço por duzia 60\$000.
 Agua de Colonia Russa, um quarto de litro, preço por duzia 34\$000.
 Agua de Colonia Marca Moça, um quarto de litro, preço por duzia 27\$000.
 Agua de Colonia Marca Moça, um oitavo de litro, preço por duzia 20\$000.
 Agua de Colonia Quinta essencia, litro, preço por duzia 104\$000.
 Agua de Colonia Quinta essencia, meio litro, preço por duzia 58\$000.

Pós de arroz:

Pó de arroz Sanacutis, G. M., preço por duzia 22\$000.
 Pó de arroz Sanacutis, P. M., preço por duzia 4\$800.

Pó de arroz Ladagys, G. M., preço por duzia 22\$000.
 Pó de arroz Ladagys, P. M., preço por duzia 4\$800.
 Pó de arroz Rizo, G. M., preço por duzia 20\$000.
 Pó de arroz Rizo, P. M., preço por duzia 4\$800.
 Pó de arroz Pellucia, preço por duzia 15\$000.
 Pó de arroz Nanette, preço por duzia 18\$000.
 Pó de arroz Lina, preço por duzia 50\$000.
 Pó de arroz Helseina, preço por duzia 30\$000.
 Pó de arroz Zázá, preço por duzia 26\$000.
 Pó de arroz Selma, preço por duzia 36\$000.
 Pó de arroz Córa, preço por duzia 36\$000.
 Pó de arroz Rosidéa, preço por duzia 36\$000.
 Pó de arroz Pompom, G. M., preço por duzia 34\$000.
 Pó de arroz Pompom, P. M., preço por duzia 24\$000.
 Pó de arroz Lálá, preço por duzia 4\$800.
 Pó de arroz Lola, preço por duzia 4\$800.
 Pó de arroz em caixas de 1/2 kilo, preço por duzia 45\$000.
 Pó de arroz em pacotes grandes, preço por duzia 15\$000.
 Pó de arroz em pacotes pequenos, preço por duzia 7\$000.

Sabonetes:

Sabonetes Açucena, preço por duzia 2\$000.
 Sabonetes Dillecto, preço por duzia 5\$000.
 Sabonetes Absoluto 1916, preço por duzia 5\$000.
 Sabonetes Windsor 128, preço por duzia 5\$000.
 Sabonetes Nozes do Japão, preço por duzia 5\$000.
 Sabonetes Pó de Hespanha, preço por duzia 8\$400.
 Sabonetes Pelfina, preço por duzia 9\$500.
 Sabonetes Cattita, preço por duzia 10\$000.
 Sabonetes Wanda, preço por duzia 14\$500.
 Sabonetes Sanapelle, preço por duzia 14\$500.
 Sabonetes Sucoo de alfazema, preço por duzia 15\$000.
 Sabonetes Godard, preço por duzia 15\$000.
 Sabonetes Fel de Boi, preço por duzia 15\$000.
 Sabonetes Petroleo Americano, preço por duzia 18\$000.
 Sabonetes Zázá, preço por duzia 18\$000.
 Sabonetes Violeta 127, preço por duzia 15\$000.
 Sabonetes Sandalo, sem caixa, preço por duzia 14\$000.
 Sabonetes Sandalo, com caixa, preço por duzia 15\$000.
 Sabonetes Toilette, preço por duzia 4\$800.
 Sabonetes Pura flor, preço por duzia 49\$000.
 Sabonetes Minhas Violetas, preço por duzia 15\$000.
 Sabonetes Rosidéa, preço por duzia 22\$000.
 Sabonetes Protéa, preço por duzia 8\$400.
 Sabonetes Roval, preço por duzia 7\$800.
 Sabonetes Bébé, preço por duzia 15\$000.

Sabonetes Baineazão, preço por duzia 18\$000.
 Sabonetes Sem par, sem caixa, preço por duzia 19\$000.
 Sabonetes Sem par, com caixa, preço por duzia 20\$000.
 Sabonetes de Alfazema, preço por duzia 23\$000.
 Sabonetes Redondo n. 780, preço por duzia 15\$000.
 Sabonetes Bolas ns. 1 e 1 F, preço por duzia 14\$000.
 Sabonetes Bolas ns. 2 e 2 F, preço por duzia 17\$000.
 Sabonetes Bolas ns. 3 e 3 F, preço por duzia 17\$000.
 Sabonetes Bolas ns. 4 e 4 F, preço por duzia 17\$000.
 Sabonetes Bolas ns. 5 e 5 F, preço por duzia 17\$000.
 Sabonetes Córa, preço por duzia 22\$500.
 Sabonetes Chypre, preço por duzia 22\$500.
 Sabonetes Blocos n. 21, preço por duzia 14\$000.
 Sabonetes Clark, preço por duzia 14\$500.
 Sabonetes Amendoas amargas, preço por duzia 14\$500.
 Sabonetes Marselha neutral, sem perfume, preço por duzia 10\$000.
 Sabonetes Marselha perfumado, preço por duzia 15\$000.
 Sabonetes da Costa, perfumado, preço por duzia 19\$000.
 Sabonetes Viol, preço por duzia 30\$000.
 Sabonetes Pellucia, preço por duzia 14\$500.
 Sabonetes Colonia n. 700, preço por duzia 14\$500.
 Sabonetes Colonia n. 800, preço por duzia 18\$000.
 Sabonetes Almofadinha, preço por duzia 15\$000.
 Sabonetes União, preço por duzia 15\$000.
 Sabonetes Cravo Margarida, preço por duzia 14\$500.
 Sabonetes Leite de Enxofre, preço por duzia 15\$000.
 Sabonetes Glycerina oval, preço por duzia 10\$000.
 Sabonetes Benjoim n. 354, blocos, preço por duzia 18\$000.
 Sabonetes Benjoim, oval, preço por duzia 10\$000.
 Sabonetes Dinorah, preço por duzia 14\$500.
 Sabonetes Triumpho, preço por duzia 14\$500.
 Sabonetes Blocos das Nymphas, preço por duzia 18\$000.
 Sabonetes Blocos 354, Agua de Colonia, 1º, preço por duzia 18\$000.
 Sabonetes Blocos 354, Agua de Colonia, 2º, preço por duzia 14\$600.
 Sabonetes Blocos 2º perfumes sortidos, de 2º, preço por duzia 14\$600.
 Sabonetes Barrinhas n. 200, preço por duzia 6\$600.
 Sabonetes Barras n. 1.000, preço por duzia 10\$000.
 Sabonetes Barras n. 19, perfumes sortidos, preço por duzia 14\$600.
 Sabonetes Barras n. 19, glicerina, preço por duzia 15\$000.
 Sabonetes Barras n. 19, Benjoim, preço por duzia 15\$000.
 Sabonetes Barras Tablette, preço por duzia 15\$000.
 Sabonetes Bolas de glicerina, preço por duzia 17\$000.
 Sabonetes Bolas de Benjoim, preço por duzia 17\$000.
 Sabonetes Bolas de Alcairão, preço por duzia 15\$000.
 Sabonetes Medicinaes, de 1º, preço por duzia 13\$500.

Sabonetes Alegria das engommadeiras, preço por dúzia 10\$000.

Sabonetes em latas, preço por dúzia 25\$000.

Sabonetes Neutralina, em meios kilos, preço por dúzia 45\$000.

Sabonetes Neutralina, em kilos, preço por dúzia 90\$000.

Sabonetes Sublimes, preço por dúzia 18\$000.

Extractos:

Extracto Córã, preço por dúzia 120\$000.

Extracto Chery, preço por dúzia 120\$000.

Extracto Dorothy, preço por dúzia 120\$000.

Extracto Geny, preço por dúzia 120\$000.

Extracto Dilkéa, preço por dúzia 120\$000.

Extracto Pense em Mim, preço por dúzia 120\$000.

Extracto Chery, preço por dúzia 120\$000.

Extracto Kiss G. M., preço por dúzia 108\$000.

Extracto Kiss P. M., preço por dúzia 45\$000.

Extracto Cravo de Sevilha, preço por dúzia 96\$000.

Extracto Jasmim de Hespanha, preço por dúzia 96\$000.

Extracto Rosidéa, preço por dúzia 78\$000.

Extracto Zázá, preço por dúzia réis 60\$000.

Extracto Soirée, preço por dúzia 45\$000.

Extracto Riso, G. M., preço por dúzia 45\$000.

Extracto P. M., preço por dúzia 15\$000.

Extracto Bouquet, preço por dúzia, 19\$000.

Extracto Ecilda, preços por dúzia, 42\$000.

Extracto Liana, preços por dúzia, 44\$000.

Extracto Helscina, preços por dúzia, 58\$000.

Extracto Selma, preços por dúzia, 45\$000.

Extracto Lina, preços por dúzia, 58\$000.

Extracto Yvette, preços por dúzia, 41\$000.

Extracto Mimosa, preços por dúzia, 44\$000.

Extracto Violeta, preços por dúzia, 36\$000.

Loções:

Loção York, preços por dúzia, 45\$000.

Loção Helscina, preços por dúzia, 72\$000.

Loção Cravo de Sevilha, preços por dúzia, 72\$000.

Loção Jasmim de Hespanha, preços por dúzia, 72\$000.

Loção Chery, preços por dúzia, 72\$000.

Loção Rosidéa, preços por dúzia, 72\$000.

Loção Lina, preços por dúzia, 72\$000.

Loção Córã, preços por dúzia, 72\$000.

Loção Dorothy, preços por dúzia, 72\$000.

Loção Selma, preços por dúzia, 72\$000.

Loção Soirée, preços por dúzia, 72\$000.

Loção Dilkéa, preços por dúzia, 72\$000.

Loção Violeta, preços por dúzia, 72\$000.

Loção Pense em Mim, preços por dúzia, 94\$000.

Loção Chypre, preços por dúzia, 94\$000.

Loção Kiss, preços por dúzia, 94\$000.

Loção de petróleo, preços por dúzia, 108\$000.

Loção de Agua de Colonia, preços por dúzia, 72\$000.

Talcos:

Talco Zázá, preços por dúzia, 18\$000.

Talco Infancia, preços por dúzia, 18\$000.

Talco Minhas Violetas, preços por dúzia, 18\$000.

Talco Filcutina, preços por dúzia, 18\$000.

Talco Chery, preços por dúzia, 36\$000.

Talco Dorothy, preços por dúzia, 36\$000.

Talco Soirée, preços por dúzia, 36\$000.

Talco em kilos, sem perfume, preços por dúzia, 24\$000.

Brilhanças:

Brilhança de 2ª, sortida, preços por dúzia, 20\$000.

Brilhança de 1ª, sortida, preços por dúzia, 24\$000.

Brilhança Lina, preços por dúzia, 25\$000.

Brilhança Ovo e Petolco, preços por dúzia, 30\$000.

Brilhança Helscina, preços por dúzia, 30\$000.

Brilhança Rosidéa, preços por dúzia, 30\$000.

Brilhança Córã, preços por dúzia, 30\$000.

Brilhança Ophélina quinada, preços por dúzia, 30\$000.

Brilhança Selma, preços por dúzia, 30\$000.

Brilhança Soirée, preços por dúzia, 30\$000.

Brilhança Chery, preços por dúzia, 30\$000.

Brilhança Rosa de Nice, preços por dúzia, 30\$000.

Brilhança Myrza, preços por dúzia, 30\$000.

Brilhança Violeta, preços por dúzia, 30\$000.

Brilhança Dorothy, preços por dúzia, 30\$000.

Brilhança Chypre, preços por dúzia, 30\$000.

Brilhança Geny em alluminium, preços por dúzia, 44\$000.

Oleos:

Óleo Córã, preços por dúzia, 36\$000.

Óleo Rosidéa, preços por dúzia, 36\$000.

Óleo Babosa n. 950, preços por dúzia, 20\$000.

Óleo Coco puro, preços por dúzia, 12\$000.

Óleo coco quinado, preços por dúzia, 13\$000.

Óleo Mamona quinado, preços por dúzia, 13\$000.

Óleo Babosa quinado, preços por dúzia, 13\$000.

Óleo Vaseline perfumado, preços por dúzia, 20\$000.

Óleo de ovo e petróleo, preços por dúzia, 20\$000.

Óleo de babosa de 1ª, preços por dúzia, 13\$000.

Óleo Cornelia, preços por dúzia, 24\$000.

Óleo Rosa de Nice P. M., preços por dúzia, 25\$000.

Óleo Rosa de Nice G. M., preços por dúzia, 30\$000.

Óleo Selma P. M., preços por dúzia, 25\$000.

Óleo Selma G. M., preços por dúzia, 30\$000.

Óleo Myrza P. M., preços por dúzia, 25\$000.

Óleo Murza G. M., preços por dúzia, 30\$000.

Dentifricios:

Pasta Nacahyra em tubos, preços por dúzia, 10\$000.

Pasta Serodent, preços por dúzia, 17\$000.

Pasta Sorridente, preços por dúzia, 17\$000.

Pasta Nevurina, preços por dúzia, 17\$000.

Pasta Kolinata em tubos, preços por dúzia, 19\$000.

Pasta Kolinata em caixas, preços por dúzia, 19\$000.

Pasta Alvurina, preços por dúzia, 15\$000.

Pó Nevurina, preços por dúzia, 19\$000.

Agua Kolinata P. M., preços por dúzia, 30\$000.

Agua Kolinata, M. M., preços por dúzia, 45\$000.

Agua Kolinata, G. M., preços por dúzia, 75\$000.

Diversos:

Tónico Bay Rum, preços por dúzia, 20\$000.

Tónico Caramarú, preços por dúzia, 42\$000.

Tónico Babosa quinado, preços por dúzia, 42\$000.

Vigor de Ovo e Petolco, preços por dúzia, 37\$000.

Tintura Colorina, preços por dúzia, 90\$000.

Tintura Frégoli, preços por dúzia, 90\$000.

Agua Ophélina, preços por dúzia, 90\$000.

Agua Succo de Alfazema, litro, preços por dúzia, 146\$000.

Agua Succo de Alfazema, 1/2 litro, preços por dúzia, 88\$000.

Agua Succo de Alfazema, 1/4 de litro, preços por dúzia, 50\$000.

Agua de quina, litro, preços por dúzia, 114\$000.

Agua de quina, 1/2 litro, preços por dúzia, 60\$000.

Agua de quina, 1/4 de litro, preços por dúzia, 39\$000.

Agua de quina, 1/8 de litro, preços por dúzia, 24\$000.

Vaseline pura em tubos, preços por dúzia, 12\$000.

Vaseline perfumada em tubos, preços por dúzia, 15\$000.

Vaseline perfumada em vidros, preços por dúzia, 17\$000.

Agua dentifricia Mikado, preços por dúzia, 20\$000.

Schampoo Marsella liquido, preços por dúzia, 25\$000.

Schampoo Rhum da Bahia, preços por dúzia, 30\$000.

Schampoo Lianna em tabletes, preços por dúzia, 13\$500.

Creme de Venus, preços por dúzia, 25\$000.

Creme Sanacutis, preços por dúzia, 43\$000.

Creme Lanolina em tubos, preços por dúzia, 20\$000.

Cold Creme, preços por dúzia, 30\$000.

Pó Brilhante para unhas, preços por dúzia, 10\$000.

Tablette brilhante para unhas, preços por dúzia, 14\$000.

Pó Depilatorio, preços por dúzia, 45\$000.

Creme de sabão Pura Flor, para barba, preços por dúzia, 38\$000.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1922.—

J. R. Kanitz & Co.

N. 153

Tabella dos preços dos preparados do pharmaceutico Heitor Vaccani, sito a rua Barão de Mesquita n. 744:
Sedalina, duzia, 30\$000.
Adonia Lina, duzia, 36\$000.
Rio de Janeiro 16 de março de 1922.
— Heitor Vaccani.

N. 155

Tabella de marca e preço de especialidade pharmaceutica de João de Oliveira Lins, estabelecido á rua Had-dock Lobo n. 72, na cidade do Rio de Janeiro:
Vermicida, Gerqueira, duzia, 15\$000.
Rio de Janeiro 16 de março de 1922.
— João de Oliveira Lins.

N. 156

Tabella de preços dos productos do F. Faulhaber, estabelecido com fabrica de perfumarias á rua Marechal Floriano n. 119:

Extracto inferior, 10 grammas, preço por duzia, 2\$000.
Extracto inferior, 25 grammas, preço por duzia, 4\$500.
Extracto superior, 25 grammas, preço por duzia, 8\$000.
Extracto superior, 50 grammas, preço por duzia, 12\$000.
Extracto superior, 80 grammas, preço por duzia, 18\$000.
Extracto melhor, 50 grammas, preço por duzia, 18\$000.
Extracto melhor, 80 grammas, preço por duzia, 22\$000.
Extracto fino, 50 grammas, preço por duzia, 22\$000.

Extracto fino, 80 grammas, preço por duzia, 28\$000.

Extracto extra, 50 grammas, preço por duzia, 36\$000.

Extracto extra, 80 grammas, preço por duzia, 42\$000.

Loção e agua perfumada inferior, 125 grammas, preço por duzia, 9\$000.

Loção e agua perfumada inferior, 250 grammas, preço por duzia, 12\$000.

Loção e agua perfumada inferior, 500 grammas, preço por duzia, 18\$000.

Loção e agua perfumada inferior, 1.000 grammas, preço por duzia, 22\$000.

Loção e agua perfumada superior, 125 grammas, preço por duzia, 12\$000.

Loção e agua perfumada superior, 250 grammas, preço por duzia, 18\$000.

Loção e agua perfumada superior, 500 grammas, preço por duzia, 22\$000.

Loção e agua perfumada superior, 1.000 grammas, preço por duzia, 28\$000.

Loção e agua perfumada melhor, 250 grammas, preço por duzia, 22\$000.

Loção e agua perfumada fina, 250 grammas, preço por duzia, 28\$000.

Loção e agua perfumada extra, 250 grammas, preço por duzia, 42\$000.

Oleo perfumado inferior, 70 grammas, preço por duzia, 3\$500.

Oleo perfumado inferior, 500 grammas, preço por duzia, 14\$000.

Oleo perfumado superior, 70 grammas, preço por duzia, 4\$500.

Oleo perfumado melhor, 70 grammas, preço por duzia, 9\$000.

Oleo perfumado fino, 70 grammas, preço por duzia, 14\$000.

Oleo perfumado extra, 70 grammas, preço por duzia, 18\$000.

Brilhançina inferior, menor, preço por duzia, 4\$500.

Brilhançina inferior, maior, preço por duzia, 9\$000.

Brilhançina superior, maior, preço por duzia, 12\$000.

Brilhançina melhor, maior, preço por duzia, 18\$000.

Brilhançina fina, maior, preço por duzia, 22\$000.

Pó de arroz inferior, menor (pacote), preço por duzia, 2\$000.

Pó de arroz inferior, maior (pacote), preço por duzia, 3\$000.

Pó de arroz superior, menor (caixa), preço por duzia, 3\$500.

Pó de arroz superior, média (caixa), preço por duzia, 4\$500.

Pó de arroz superior, maior (caixa), preço por duzia, 14\$000.

Pó de arroz melhor, maior (caixa), preço por duzia, 18\$000.

Pó de arroz fino, maior (caixa), preço por duzia, 22\$000.

Pó de sabão, menor (pacote), preço por duzia, 4\$000.

Pó de sabão, maior (pacote), preço por duzia, 12\$000.

Dentifricio em pó, oval (caixa), preço por duzia, 2\$000.

Dentifricio em pó, quadrada (caixa), preço por duzia, 4\$500.

Dentifricio liquido, médio, preço por duzia, 9\$000.

Dentifricio pasta, médio, preço por duzia, 9\$000.

Crème concreto, médio, preço por duzia, 12\$000.

Crème liquido, médio, preço por duzia, 18\$000.

Carmin inferior, sem caixa, sem perfume, preço por duzia, 2\$000.

Carmin inferior, com caixa, com perfume, preço por duzia, 4\$500.

Pó para unhas inferior, médio, preço por duzia, 4\$500.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1922.

— F. Faulhaber.

N. 157

Preparado pharmaceutico Blenorhin, de Porfirio da Silva Figueiredo, residente á rua Sant'Anna n. 34:

Uma duzia de vidros de Blenorhin, 54\$000.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1922.

— Porfirio da Silva Figueiredo.

Relação de numero, preço e marcas de productos novos do Instituto Vital Brasil, de Vital Brasil & Comp., estabelecido á travessa da Olaria, sem numero, em Nietheroy;

N. 310, Lipo hydrargyro A (caixa de 6 emp. 2 c.c.), preço por duzia, 50\$400.

N. 311, Lipo hydrargyro B (caixa de 6 emp. 2 c.c.), preço por duzia, 50\$400.

Nietheroy, 18 de março de 1922. — O director, Dr. Vital Brasil.

Tabella de preços da especialidade pharmaceutica de J. Chaves, estabelecido com pequena fabrica á rua Meyer numero 18, transferida da rua Voluntarios da Patria n. 152:

Ferro Segundo Girard, uma duzia, 20\$000.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1922.

— J. Chaves.

O abaixo assignado, com pequeno fabrico de charutos, com registro, Gratis vem apresentar a sua tabella de preços:

Milheiro, preço, 60\$000.

Idem. idem, 120\$000.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1922.

— Nelson Casanova Dorste.

Tabella de preços dos productos pharmaceuticos do pequeno fabrico de José Bessa de Carvalho, sito á rua General Camará n. 225, sobrado, na cidade do Rio de Janeiro.

Salvação dos asthmaticos, preço por duzia, 100\$000.

Pessarios americanos, preço por duzia, 60\$000.

Ideal, preço por duzia, 40\$000.

Pasta russa, preço por duzia, 100\$000.

Rio de Janeiro, janeiro de 1922. — José Bessa de Carvalho.

Tabella de medicamentos de pequeno fabrico da casa da rua Marquez de Sapucahy n. 314, sobrado:

Acetylaminil, 1 caixa, 40 capsulas, 3\$; 12 caixas, 30\$000.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1922.

— David Carlos Meinicke.

Tabella de medicamentos da Pharmacia Ramos, á rua Marquez de Sapucahy n. 314:

Solução de Hartmann, 1 vidro, 8\$; 1 duzia, 80\$; 10 duzias, a 72\$000.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1922.

— Sá, Meinick & Comp.

Sr. director da Recbedoria do Rio de Janeiro.

O abaixo assignado, estabelecido á rua Visconde de Itauna n. 135, communica a essa repartição que continúa a fabricar um tonico para cabelo denominado Invictus, ao custo de 30\$ a duzia.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1922. — Gustavo Coutinho.

Exmo. Sr. Dr. director da Recbedoria do Districto Federal.

Campos e Heitor, pequeno fabricante do especialidades pharmaceuticas, nesta Capital, rua 24 do Maio n. 26, de accôrdo com o regulamento de imposto de consumo, vem trazer ao conhecimento dessa directoria que o seu preparado denominado «Coqueluchina» é vendido com a seguinte tabella de preços:

Uma duzia, 60\$; cinco duzias, a 55\$; 10 duzias, a 50\$; 50 duzias, a 48\$000.

O mesmo e com o mesmo fim, tendo registrado na Junta Commercial o nome «Hyperox», para distinguir agua oxygenada, e tendo registrado igualmente o nome «Instituto Hypodermico Pasteur», para distinguir a sua fabricação do dito producto como local, vem igualmente trazer ao conhecimento dessa directoria a seguinte tabella de preços pela qual é vendido o dito producto:

Vidros de 4 onças, duzia, 9\$; vidros de 8 onças, duzia, 15\$; vidros de 16 onças, duzia, 20\$; garrafas de 300 grammas, duzia, 15\$; garrafas de 600 grammas, duzia, 20\$; garrafas de 1.000 grammas, duzia, 25\$000.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1922.

— Campos e Heitor.

Tabella de preço dos productos da fabrica de bonets e chapéus de tecidos para crianças, de propriedade de José Ehrlich, sito á rua da Prainha n. 52, nesta capital.

Chapéus de tecidos de algodão, castimbras, fustão, cassinetas e brins dos preços de 2\$000 até 10\$000 por unidade.

Bonets e gorros de tecidos de algodão castimbras, fustões, cassinetas e brins de 1\$500 até 15\$000 por unidade.

Bonets de seda dos preços de 6\$000 até 10\$000, por unidade.
Rio de Janeiro, 31 de março de 1922.
— José Ehrlich.

Tabella de preços que principiou em 1 de janeiro de 1922. — M. A. Ferreira Bastos.

Extractos:

G. d'Amor, preço por duzia, 28\$000.
Gloria do Brasil, preço por duzia, 22\$000.
Emilia, preço por duzia, 18\$000.
Cavalheiro, preço por duzia, 18\$000.
Bouquet, preço por duzia, 18\$000.
Coração d'Amor, preço por duzia, 25\$000.
Eclýdêa, preço por duzia, 22\$000.
Celestial, preço por duzia, 15\$000.
Violeta, preço por duzia, 15\$000.
Bouquet Hilda, preço por duzia, 22\$000.
Primor, preço por duzia, 10\$000.
Flôr de Maio, preço por duzia, 10\$000.
Opulencia, preço por duzia, 10\$000.
As Violetas, preço por duzia, 10\$000.
Real Aurora, preço por duzia, 8\$000.
De Flores, preço por duzia, 8\$000.
Popular, preço por groza, 24\$000.
Almiral do Japão, preço por groza, 22\$000.
Zizi, preço por duzia, 15\$000.
Rosa Oriental, preço por duzia, 18\$000.
Heliotrope, preço por duzia, 15\$000.
Rizo d'Amor, preço por duzia, 15\$000.
Moskary, preço por duzia, 15\$000.
Gentil Flôr, preço por duzia, 15\$000.
Niza, preço por duzia, 22\$000.
Clementina, preço por duzia, 22\$000.
Jasmin, preço por duzia, 22\$000.
Marilda, preço por duzia, 18\$000.
Neivo, preço por duzia, 24\$000.
Lilás, preço por duzia, 25\$000.
Loções:
G. d'Amor, preço por duzia, 29\$000.
Gloria do Brasil, preço por duzia, 22\$000.
Emilia, preço por duzia, 20\$000.
Cavalheiro, preço por duzia, 20\$000.
Bouquet Hilda, preço por duzia, 22\$000.
Coração d'Amor, preço por duzia, 20\$000.
Eclýdêa, preço por duzia, 24\$000.
Opulencia, preço por duzia, 20\$000.
Bouquet, preço por duzia, 17\$000.
Campainhas de Maio, preço por duzia, 17\$000.
Marilda, preço por duzia, 17\$000.
Chuva de Ouro, preço por duzia, 17\$000.
Moskary, preço por duzia, 17\$000.
Popular, preço por duzia, 15\$000.
Violeta, preço por duzia, 17\$000.
Gentil Flôr, preço por duzia, 20\$000.
Niza, preço por duzia, 22\$000.
Clementina, preço por duzia, 22\$000.
Rosa Oriental, preço por duzia, 20\$000.
Jasmin, preço por duzia, 22\$000.
Neivo, preço por duzia, 24\$000.
Lilás, preço por duzia, 30\$000.
Agua:
Agua de quina, preço por duzia, 17\$000.
Agua de colonia, preço por duzia, 20\$000.
Agua de flores, preço por duzia, 3\$000.
Brilhantinas:
G. d'Amor, preço por duzia, 17\$000.
Gloria do Brasil, preço por duzia, 28\$000.
Emilia, preço por duzia, 15\$000.
Cavalheiro, preço por duzia, 17\$000.

Bouquet Hilda, preço por duzia, 18\$000.
Coração d'Amor, preço por duzia, 15\$000.
Eclýdêa, preço por duzia, 18\$000.
Violeta, preço por duzia, 15\$000.
Zizi, preço por duzia, 15\$000.
Heliotrope, preço por duzia, 15\$000.
Moskary, preço por duzia, 15\$000.
Gentil Flôr, preço por duzia, 15\$000.
Niza, preço por duzia, 18\$000.
Clementina, preço por duzia, 18\$000.
Rosa Oriental, preço por duzia, 18\$000.
Jasmin, preço por duzia, 18\$000.
Marilda, preço por duzia, 15\$000.
Neivo, preço por duzia, 18\$000.
Pós de arroz:
Gloria do Brasil, preço por duzia, 14\$000.
Emilia, preço por duzia, 10\$000.
Cavalheiro, preço por duzia, 9\$000.
Bouquet Hilda, preço por duzia, 24\$000.
Eclýdêa, preço por duzia, 12\$000.
Gentil Flôr, preço por duzia, 4\$000.
Rosita, preço por duzia, 5\$000.
Popular, preço por duzia, 2\$000.
Neivo, preço por duzia, 18\$000.
Oleos:
Baboza, preço por duzia, 5\$000.
Baboza quinado, preço por duzia, 5\$000.
Cáco puro, preço por duzia, 5\$000.
Cáco quinado, preço por duzia, 5\$000.
Mamona quinado, preço por duzia, 5\$000.
Tonico Occidental, preço por duzia, 10\$000.
Pasta para dentes:
Flôr de lyrio, preço por duzia, 10\$000.
Esmaltina, preço por duzia, 8\$000.
Esmaltina em potes, preço por duzia, 10\$000.
Extractos:
Lilás com estojo, duzia, 30\$000.
Neivo, com estojo, 10 por duzia, 30\$000.
Jasmin, com estojo, preço por duzia, 27\$000.
Niza, com estojo, preço por duzia, 27\$000.
Eclýdêa, com estojo, preço por duzia, 27\$000.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 11 de novembro de 1922

Sr. ministro da Fazenda:

N. 105—Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que a carteira de Redesconto do Banco do Brasil recolheu h. n. a esta Caixa a importancia de 10.000.00\$ em notas do Governo, a qual ficara depositada de accordo com as ordens de V. Ex.
Renovo a V. Ex. as seguranças da maior consideração.

Portaria

N. 188 — O Inspector, em comissão, comunica ao Sr. chefe de secção de Contabilidade que resolveu desligar do serviço desta rep.ção o escripturario da Caixa de Conversão, José Portinho de Sá Freire, que aqui tinha exercido, visto ter sido nomeado por decreto de 6 publicado no *Diário Official* de 9, tudo do correto, 2º escripturario do Tribunal de Contas.

Reservimentos despachados

S/n officio 2.399 do Ministerio da Guerra.
—Officie-se no sentido da informação.
N. 571 D/a—Caixa Economica do Rio de Janeiro. — Aº corretoria para os devidos fins.
N. 470 M—Mario de Souza e Almeida. — Annote-se estado civil do requerente.

N. 463 M/F—Hilario Horta Junior. — Note-se.

N. 130 S—Santa Casa da Misericordia. — Depois de feitas as rectificações exigidas, cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

N. 677/J—Josephina Maria José Vieira. — Não pode ser atendida pelos motivos da informação.

N. 233/L—Luiza Baptista Ornella. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

N. 217/L—Linda Goudinho. — Deferido, de accordo com as informações, devendo ser rectificado o nome da interessada no requerimento de fis. 2.

N. 35 M—Maria Eugenia Monteiro de Barros. — Proceda-se como indica a informação.

N. 873/A—Antonio Vaz de Carvalho Junior. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

N. 873 A—Alayde Lemos Lessa. — Pague-se, com as necessarias formalidades, a quantia de 500\$, á vista da informação.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 11 de novembro de 1922:

Foram exonerados:

O capitão de fragata medico Dr. Eduardo João Baptista Gaillard, do cargo de chefe de clinica dermatologica e syphiligraphica do Hospital Central da Marinha;

O capitão de corveta Oscar de Assis Pacheco, do cargo de assistente da Directoria da Escola Naval de Guerra;

O capitão-tenente Antonio Sabino Cantuaria Guimarães, do cargo de assistente da Inspectoria de Marinha, que exercia interinamente;

O 1º tenente Heitor Baptista Coelho, do cargo de ajudante de ordens do inspector de Marinha.

Foram nomeados:

O capitão de fragata medico Dr. Eduardo João Baptista Gaillard, para exercer o cargo de chefe de clinica medica do Hospital Central da Marinha;

O capitão de corveta medico Dr. José da Gama Malheir Serzedello, para exercer interinamente o cargo de chefe de clinica dermatologica e syphiligraphica do Hospital Central da Marinha.

Foram concedidos de férias com o parecer da junta medica:

30 dias de licença, na forma da lei, ao professor da Escola de Grumetes, Joaquim Pedro da Cunha, para tratar de sua saúde onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias a partir desta data. Esta portaria deverá ser apresentada ás esações competentes;

30 dias de licença, na forma da lei, ao agente da Capitania do Porto do Estado da Bahia, Emmanuel Rodrigues de Oliveira, para tratar de sua saúde onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença no prazo de 30 dias, a contar desta data;

30 dias de licença, na forma da lei, ao fidalgo da classe do Corno de Sub-officiaes de armada, Cecilio Pinto Ferreira de Menezes, para tratar de sua saúde onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data.

Foi mandado aquartelar o cabaleiro guista invalido Antonio da Silva, que se acha com licença para residir nesta capital, fóra do respectivo asylo.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aditamento ao do dia 10 de novembro de 1922

Sr. ministro da Fazenda:

N. 5.143 — Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, a conta do credito aberto pelo decreto n. 14.110, de 24 de março de 1920, o pagamento da importância de 4.598.000\$, da qual é credora a Companhia Nacional de Navegação Costeira, conforme se verifica da factura que a este acompanha.

Para as obras de que trata a factura alludida, houve a urgencia de que trata o art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

N. 5.149 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, a conta do credito aberto pelo decreto numero 14.110, de 24 de março de 1920, o pagamento da importância total de réis 81.707\$886, da qual é credora a firma Firmino Fontes & Irmãos, pelos fornecimentos feitos a este ministerio, conforme se verifica das facturas e demais documentos a este inclusos.

Para o fornecimento de que tratam as facturas mencionadas, houve a urgencia a que se refere o art. 170, da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

N. 5.150 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser realizado no Thesouro Nacional, o pagamento da quantia de 2.095\$200, a conta do credito aberto pelo decreto numero 14.110, de 24 de março de 1920, de que são credores Vicente dos Santos Caneco & Comp., conforme consta dos documentos que a este acompanham.

Para as obras de que tratam os referidos documentos houve a urgencia a que se refere o art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

N. 5.151 — Atendendo ao que solicitastes em aviso n. 155, 1ª secção, de 13 de outubro ultimo, tenho a honra de informar-vos que foram recebidas por este ministerio, todos os materiais necessarios aos reparos dos submersiveis F 1, F 3 e F 5, cujo pagamento, por intermedio do addido naval à Embaixada do Brasil em Roma, foi requisitado pelo aviso n. 4.334, de 10 de dezembro do anno proximo findo.

N. 5.153 — Rogo vossas providencias, no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a importância total de 23.151\$665, a conta do credito aberto pelo decreto n. 14.110, de 24 de março de 1920, de que são credores por fornecimentos feitos a este ministerio, conforme se verifica das facturas e demais documentos que a este acompanham:

Firmino Fontes & Irmãos. 13:584\$915
Julio Miguel de Freitas & Freitas. 9:566\$750

Total. 23:151\$665

Para os mencionados fornecimentos houve a urgencia de que trata o artigo 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

N. 5.154 — Solicito vossas providencias, afim de que, no Thesouro Nacional e por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.110, de 24 de março de 1920, seja paga a importância total de 89.074\$930, de que são credores por fornecimentos feitos a este ministerio, conforme consta dos documentos que a este acompanham:

Almeida, Irmão & Comp. 33:870\$000
Kobler & Comp. 51:461\$930
Medeiros Sartore & Comp. 3:740\$000

Total. 89:074\$930

Para os fornecimentos acima mencionados houve a urgencia de que trata o art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1922.

N. 5.155 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias afim de que, no Thesouro Nacional e por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.110, de 24 de março de 1920, seja paga a importância total de 42.738\$300, de que são credores Heracito & Comp., por fornecimentos feitos a este ministerio, conforme consta das facturas e demais documentos que a este acompanham.

Para os alludidos fornecimentos houve a urgencia de que trata o art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

N. 5.156 — Rogo vossas ordens no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a quantia total de 70.493\$270, a conta do credito aberto pelo decreto numero 14.110, de 24 de março de 1920, de que são credoras as firmas abaixo mencionadas por fornecimentos feitos a este ministerio, conforme consta das facturas e demais documentos que a este acompanham:

Antonio R. Lisboa. 1:122\$850
Alberto de Almeida & Comp. 504\$000
Fonseca, Almeida & Comp. 960\$000
Isnard & Comp. 600\$000
João Vidal. 132\$000
J. Velloso & Comp. 2:512\$400
Leitão, Irmãos & Comp. 3:360\$000
Marvin & Companhia Limitada. 18:668\$720
Medeiros Sartore & Comp. 2:518\$800
Rocha Couto & Comp. 1:290\$000
Silva, Macedo & Comp. 8:300\$000
Souza Baptista & Comp. 1:805\$000
The Gourcock Ropework Export Co. Limited 28:119\$500

Total. 70:493\$270

Para os fornecimentos acima mencionados houve a urgencia a que se refere o art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

N. 5.157 — Transmittindo-vos as inclusas facturas na importância total de 60.158\$645, de que são credores Firmino Fontes & Irmãos pela quantia de 32.758\$645 e Heracito & Comp., pela de 27.400\$, conforme consta das facturas acima mencionadas, tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser effectuada, no Thesouro Nacional, o respectivo pagamento, por conta do credito aberto pelo decreto numero 14.110, de 24 de março de 1920.

Para os alludidos fornecimentos houve a urgencia de que trata o art. 170, de 6 de janeiro de 1918.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 5.152 — Tendo em vista o que resolvesstes em aviso n. 651, de 27 de outubro do anno proximo findo, tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de serem isentos do sorteio militar para o Exercito, os inscriptos na segunda categoria da Reserva Naval sob numeros 1.006, 1.362 e 1.370, respectivamente, José Duarte Pinto, Ary Luiz de Amorim e João Baptista Duarte.

— Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 5.147 — Aceitando a proposta da Inspectoria de Marinha feita em officio n. 118, 3ª secção, de 11 de setembro ultimo, e de accordo com a informação prestada a respeito pela Directoria Geral de Contabilidade em officio n. 2.693, 2ª secção, de 26 de outubro proximo findo, recomendo-vos torneis publico em ordem do dia desse estado-maior, para os devidos effectos, que ora resolvo mandar adoptar, como elemento util para a habilitação a pensão do montepio militar, o mappa discriminativo das contribuições para o dito montepio, cujo modelo a este acompanha.

O mappa em questão provará a contribuição por mais de 13 mezes, exigida pela lei do montepio e será considerado bastante para que a referida Directoria Geral de Contabilidade passe, á sua vista, certidão respectiva.

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 5.148 — Aceitando a proposta apresentada pela Inspectoria de Marinha, em officio n. 118, 3ª secção, de 11 de setembro ultimo, e de accordo com a informação que prestastes a respeito em officio n. 2.693, 2ª secção, de 26 de outubro proximo findo, declaro-vos para os devidos effectos, que ora resolvo mandar adoptar, como elemento util para a habilitação a pensão do montepio militar, o mappa discriminativo das contribuições para o dito montepio, cujo modelo a este acompanha.

O mappa em questão provará a contribuição por mais de 13 mezes, exigida pela lei do montepio e será considerado bastante para que essa directoria passe, á sua vista, certidão respectiva.

Dia 11

Sr. ministro da Fazenda:

N. 5.176 — Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, o incluso processo de montepio civil pretendido por DD. Constança Condeixa de Azevedo e Jandyrá Condeixa de Azevedo e Zelin, respectivamente, viuva, filha solteira maior e filho menor do dezenhista do Arsenal de Marinha desta Capital, Marcellino Rodrigues de Azevedo.

Outrosim, declaro-vos que o fundo do referido montepio civil deverá ser indemnizado da importância de 39\$984, proveniente de contribuições a menos descontadas.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 5.178 — Tendo em vista o que deliberastes em aviso n. 651, de 27 de outubro do anno proximo findo, tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de serem isentos do sorteio militar para o Exercito, os inscriptos na segunda categoria da Reserva Naval sob numeros 153, 157, 165 e 169, respectivamente, Flavio Mattos da Graça, Jayme Marcondes Varella Feitosa, Jayme Ribeiro e Carlos Eugenio Serpa.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 5.179 — Em resposta a vosso aviso n. N. C. 29, de 6 de outubro proximo findo, tenho a honra de declarar-vos que este ministerio acceta a offerta da Embaixada Britannica de exemplares de *Signal Letters of British Ships*, em numero do 30, para a necessaria distribuição, convido tambem que a dita embaixada informe de quantos exemplares da nossa «Lista dos navios registrados» precisa *The Mercantile Marine Department of the Board of Trade*, afim de que se realize annualmente a troca, logo que se inicie a publicação da referida lista.

— Sr. ministro da Viação:

N. 5.480 — Em resposta a vosso aviso n. 136, de 11 de julho ultimo, solicitando providencias no sentido de ser removido o casco submerso de uma alvarenga, no porto do Maranhão, tenho a honra de declarar-vos que este ministério, reconhecendo a necessidade da providencia pedida, nada porém pôde fazer nesse sentido, por não dispor a Capitania do Porto naquella Estado dos elementos precisos.

Como informação, cabe-me, ainda, declarar-vos que o casco em questão, em consequencia de constante movimento, de arrebate no porto, está soterrado, diffcultando, por isso, a sua remoção, antes tentada, pelo respectivo proprietario, aliás com grandes despezas.

Requerimentos despachados

Pedro Lima da Silva. — Deferido. (Req. 31 de outubro).

Antonio Pinto Martins. — Sim, com a restricção constante da informação do Estado Maior. (40-2º Estado Maior).

Ministerio da Guerra

RECTIFICAÇÃO

Por portarias de 8 do corrente:

Foram exonerados Manoel Fagundes de Souza, Gabião Bruce Mariz Sarmento, Antonio de Andrade e Agenor Rodrigues da Motta Teixeira, os tres primeiros do cargo de 4º official do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro e o ultimo do de 3º official da Directoria de Saude da Guerra, visto terem sido nomeados 4º officiaes da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha e não por decreto da mesma data conforme foi publicado no *Diario Official* de 10 do corrente.

Commissão de Promoções

ACTA DA 31ª SESSÃO

Presidencia do Exmo. Sr. general de divisão Fernando Setembrino de Carvalho

Aos sete dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e vinte e dois, presentes na sala da commissão de promoções no Departamento Central do Ministerio da Guerra o presidente Sr. general de divisão Fernando Setembrino de Carvalho e mais os Srs. general de divisão Manoel Lopes Carneiro da Fontoura, generaes de brigada Bonifacio Gomes da Costa, Alfredo Ribeiro da Costa, José Joaquim Firmino, Dr. Antonio Ferreira do Amaral e coronel Carlos Arlindo, secretario, abriu o senhor presidente a sessão. Lida a acta da sessão anterior, foi ella submettida á discussão e como ninguem pedisse á palavra, foi a mesma posta a votos e unanimemente approvada. Tendo comparecido á sessão o Sr. general José Joaquim Firmino, nomeado membro desta commissão por aviso numero 860, de 20 de outubro findo, prestou o compromisso regimental e tomou posse. Foi lido o parecer do Sr. general Maria Barreto sobre o requerimento do tenente-coronel José da Silva Barboza, pedindo que a antiguidade do sua promoção seja contada de 9 de julho de 1919. Esse parecer é favoravel á pretensão do requerente, uma vez feita a revisão das promoções posteriores a dezembro de 1917. Submettido á discussão e não tendo ninguem sobre elle se pronunciado, foi posto a votos e unanimemente approvado. Foi tambem lido o re-

querimento em que o coronel João Nepomuceno da Costa pede contagem de antiguidade de resarcimento de preterição. Para reatlar sobre o assumpto desse requerimento, foi pelo Sr. presidente designado o Sr. general José Joaquim Firmino. Em seguida tomou conhecimento a commissão das vagas existentes nas armas de infantaria, artilharia, engenharia e Corpo de Saude, procedeu e apurou a votação dos officiaes que devem concorrer ao segundo escrutinio para promoção por merecimento de coronel e major, tendo o Sr. presidente designado a sub-commissão composta dos Srs. generaes Fontoura, Ribeiro da Costa e Dr. Antonio Ferreira do Amaral, para estudar e reatlar as fés de officios dos officiaes votados. E como nada mais houvesse a tratar, encerrou o Sr. presidente a sessão, lavrando eu, coronel Carlos Arlindo, secretario, a presente acta que vae assignada por todos os Srs. generaes presentes. — General de divisão Fernando Setembrino de Carvalho, presidente. — General de divisão Manoel Lopes Carneiro da Fontoura. — Generaes de brigada, Bonifacio Gomes da Costa, Alfredo Ribeiro da Costa, José Joaquim Firmino e Dr. Antonio Ferreira do Amaral. Confere. — Carlos Arlindo, coronel secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 3 de novembro de 1922

Ao Sr. ministro da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

Aviso n. 3.562, de 500\$, a Antonio Affonso Cardoso; de 30\$, a Antonio Pimenta da Silva Pinto; de 30\$, a Antonio Teixeira da Costa; de 35\$, a Joaquim de Menezes Camara; de 30\$, a Mancel Luiz Machado Junior; de 450\$, de Maria Angelica Borges e de 25\$, a Octavio de Souza Moura, de alugueis de predios com dependencias da Estrada de Ferro Rio d'Ouro.

Aviso n. 3.563, de 800\$, a Agrippino de Menezes Serra, proveniente de alugueis de predios occupados pela Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 3.564, contas de Borlido Maia & Comp., 200\$, de D. F. de Azevedo, 1:765\$500; de Luiz Macedo & Comp., 13\$200; de Moniz & Comp. Ltd., 906\$, e de Villas Bôas & Comp., 118\$200, de fornecimentos feitos.

Aviso n. 3.565, de 1:100\$, a Ricardo Ramos de Azevedo, de alugueis de predios para a Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 3.566, contas de Julius Sauer, de 680\$, e de Manoel Antonio da Costa, de 480\$, de alugueis de predios occupados pela Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 3.567, contas de F. R. Moreira & Comp., 572\$, Mayrink Veiga & Comp., 550\$; Castro d'Almeida & Comp., 240\$; Dias Garcia & Comp., (4) 3:625\$352; J. G. Pereira & Comp., 777\$700; de material adquirido.

Aviso n. 3.568, de 2:770\$080, a José Alves Nogueira, de material adquirido.

Aviso n. 3.569, contas de Castro d'Almeida & Comp., na importancia de 7:085\$; de Fontes Garcia & Comp., 27\$; de Francisco Leal & Comp., na de 75\$; da Companhia Brasileira Gasaccumulator (A. G. A.), na de 400\$; de Isnard & Comp., na de réis

510\$40; de J. F. Moreira Guimarães, réis 126\$800; de Mestre & Blatgé S. A., na de 2:632\$530; de S. A. White Martins, na de 384\$800; de Villas Bôas & Comp., na de 93180 e de Willy Borghoff & Comp., na de 710\$, de fornecimentos feitos.

Aviso n. 3.570, contas de José Raond (3), 4:140\$030; a Oliveira Andrade & Comp., 394\$100; a P. H. Denijot, 8:277\$150; a O. Muniz & Comp., 192\$000; a Arthur Donad & Comp., 121\$600; a O. Waehneidt & Comp., 6:095\$, de fornecimentos feitos.

Aviso n. 3.571, de 6:320\$700 a Companhia Fornecedora de Materiaes, de fornecimentos feitos.

Aviso n. 3.572, de 2:783\$750, a The Leopoldina Railway Company Ltd., provenientes da conservação de linhas da Repartição Geral dos Telegraphos.

Aviso n. 3.573, de 203\$940, a A. Placido Marques & Comp., de material fornecido.

Aviso n. 3.574, de 316\$150, a A. Placido Marques & Comp., de material adquirido.

Aviso n. 3.575, de 779\$560, a Antonio Pizarro Junior, proveniente de differença entre os vencimentos, etc.

Aviso n. 3.576, de 60\$, a Valentim da Silva Torres, de salários atrasados.

Aviso n. 3.577, de 269\$010, a João Francisco de Jesus, de differença de vencimentos.

Aviso n. 3.578, de 250\$, a Renato Pinheiro da Costa, por serviços prestados a esta Secretaria.

Aviso n. 3.579, de 3:195\$150, ao Lloyd Brasileiro, provenientes de transportes feitos.

Aviso n. 3.580, de 1:066\$664, a Arthur Passos Antunes, de ordenados atrasados.

Aviso n. 3.581, de 37\$534, a Hippolyto dos Reis Hallais, proveniente de abono.

Aviso n. 3.582, de 106\$, 22\$500 e 12\$, a D. Maria Augusta Bento, viuva de Antonio Bento, proveniente de abono.

Aviso n. 3.583, de 73\$700, a Oscar Kurts, que pagou a mais, a titulo de imposto de sello.

Aviso n. 3.584, de 76\$664 e 23\$332, a Sergio de Oliveira Mello, proveniente de licença.

Aviso n. 3.585, de 40\$, a Fernando Ferreira de Moura, proveniente de licença.

Aviso n. 3.586, de 51\$ e 9\$, a João de Souza Freitas, proveniente de licença.

Aviso n. 3.587, de 144\$356 e 56\$700, a José Meirelles, que pagou a titulo de nomeação e contribuições de montepio.

Aviso n. 3.588, de 52\$730, a José Nogueira, proveniente de licença.

Aviso n. 3.589, de 144\$320 e 50\$425, a Luiz de Araújo Soares, que pagou a titulo de sello de nomeação e contribuições de montepio.

Aviso n. 3.590, de 183\$870, a Manoel Pimenta, proveniente de licença.

Aviso n. 3.591, de 427\$472, aos herdeiros de Olympio Alexandre Mercedes de Oliveira, proveniente de ordenados e gratificações additionaes atrasados.

Aviso n. 3.592, de 4:083\$945 (duas contas), a M. Lopes da Silva & Comp., provenientes do fornecimentos de lenha.

Aviso n. 3.593, de 50\$, a José Silverio Bento, proveniente de salários atrasados.

Aviso n. 3.594, de 1:694\$608 a Honório Francisco Lopes, de gratificações additionaes.

Aviso n. 3.595, de 19\$340, a José Francisco de Paula, proveniente de salários.

Aviso n. 3.596, de 34\$944, a Bernardo Saboeiro, de salários atrasados.

Aviso n. 3.597, de 700\$, a Antonio Bráulio Morinhos de Vilhena, proveniente de alugueis de casa a que tem direito.

Aviso n. 3.598, de 219\$700, a S. Paulo Railway Co., Ltd., proveniente de passagens.

Aviso n. 3.599, de 600\$, a Justiniano Menezes, de diferença de gratificação adicional.

Aviso n. 3.600, de 27\$996, a Alfredo Fagundes, proveniente de licença.

Aviso n. 3.601, de 1:74\$90, a Sorocabana Railway Company, proveniente de transportes.

Aviso n. 3.602, de 614\$400, a Camara Municipal de Santa Luzia, proveniente de fornecimento de luz electrica.

Aviso n. 3.603, de 69\$ a Mario Corrêa da Silva, de augmento de sua diaria.

Dia 4

Aviso 3.604, de 1:350\$ aos dactylographos da Inspectoria F. de Navegação, relativos ao mez de outubro ultimo.

Aviso 3.605, de 741\$935 a Irineu Olympio de Oliveira, de diferença de vencimentos atrasados.

Aviso 3.606, de 3:256\$800 a João de Carvalho, de trabalhos executados.

Aviso 3.607, de 36\$ a The Leopoldina Railway Co. Ltd., de passagens fornecidas a Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso 3.608, de 24\$859 a The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd., de trabalhos executados para a Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso 3.609, de diversas contas, sendo: Companhia Commercial Maritima, 4:870\$; Dias Garcia & Comp., 2:039\$400; de F. R. Moreira & Comp., 1:485\$; de J. G. Pereira & Comp., 12\$; de Soares, Lavrador & Comp., 348\$200 e de Turino Passos & Comp., de 246\$100, de fornecimentos feitos a Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso 3.610, de 1:200\$, a Souza Baptista & Comp., de fornecimentos a Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso 3.611, de 525\$ a Souza Baptista & Comp., de trabalhos executados para a Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso 3.612, de 9\$ a «Revista do Supremo Tribunal» proveniente da assignatura da mesma revista.

Aviso 3.613, de 88\$ a Regina Pinheiro Marelim, de lavagem de toalhas etc., para a Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 3.614, de diversas contas, sendo: Alberto de Almeida & Comp., 1:034\$; Hime & Comp., 1:600\$; José da Silva Comp., 252\$, de fornecimento a Estrada de Ferro Rio d'Ouro.

Aviso n. 3.615, de diversas contas, sendo: Barroso, Winter & Comp., 45\$; Borlido Maia & Comp., 380\$; Companhia Commercial e Maritima, 4:870\$; Dias Garcia & Comp., 139\$700; de Eme Costa & Comp., 554\$950; de F. R. Moreira & Comp., 181\$700; e de Turino, Passos & Comp., 45\$, de fornecimentos feitos a Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 3.616, de 8:99\$100, de fornecimento feito por Souza Baptista & Comp., a Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 3.617, de 16:688\$, a Botelho & Oliveira de fornecimentos feitos a Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 3.618, de 300\$, a M. Carneiro & Comp.; de 387\$, a Souza Baptista & Comp.; provenientes de fornecimentos a Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 3.619, de 39:085\$360, a José Alves Nogueira, de fornecimentos feitos a Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 3.620, de 117\$, a João Paulo de Moraes, de conducção despendida em 1920.

Aviso n. 3.621, de 388\$500, ao Lloyd Brasileiro, de transportes feitos.

Aviso n. 3.622, de 21\$322, a Ataliba Goular Rollim, de diferença de joia e contribuições de montepio.

Aviso n. 3.623, de 168\$761, a Aristides Pereira Leão, e 399\$996 ao mesmo provenientes do debito de novo contribuinte do montepio e que pagou a mais na liquidação.

Aviso n. 3.624, de 128\$916 e 12\$894, a A. Anna Emilia da Conceição, viuva de Francisco Dias Simeão, de abono de uma licença.

Aviso n. 3.625, de 58\$350 a João de Assis, pelo abono de diferença de diaria.

Aviso n. 3.626, de 58\$500, 9\$900 e 22\$500 a José Luiz Ferreira, proveniente de licença.

Aviso n. 3.627, de 134\$981 a José Joaquim de Azevedo Junior, proveniente de abono de dous mezes de licença.

Aviso n. 3.628, de 60\$ e 15\$ a José de Oliveira Reis, proveniente de abono de 15 dias etc.

Aviso n. 3.629, de 69\$332, 10\$668 e 7\$ a Manoel Ferreira dos Santos, proveniente da licença com dous terços da diaria.

Aviso n. 3.630, de 1:066\$564 a Raul Vieira Ferray, correspondentes aos vencimentos atrasados e que esteve licenciado.

Aviso n. 3.631, de 101\$333 e 7\$741 a Carile Prado, proveniente de abono com dous terços.

Aviso n. 3.632, de 46\$222 e 161\$775 a Manoel Joaquim Mans, pelo abono de um terço de vencimentos e gratificação adicional.

Aviso n. 3.633, de 109\$600 proveniente da gratificação adicional de 1921 e 262\$800, 292\$, 292\$, 292\$, 292\$, 292\$ e 292\$ de 1912 a 1918 a Joaquim Alves de Carvalho.

Aviso n. 3.634, de 137\$500, de gratificação adicional de 1911 e 183\$500, 182\$500, 182\$500, 182\$500, 183\$, 182\$500, 182\$500, 182\$500 e 183\$, correspondente aos annos de 1912 a 1920, a Ricardo de Oliveira.

Aviso n. 3.635, de 91\$80 a José Raymundo, de gratificação adicional de 1918 e 108\$100 e 109\$800 de 1919 e 1920.

Aviso n. 3.636, de 93\$ de gratificação adicional, relativa a 1912 e 91\$800 de 1916, 99\$900, 107\$100, 103\$800, 1:96\$50, 109\$50, 100\$20 e 97\$, de 1913 a 1915 e de 1917 a 1920 a Antonio Pereira.

Aviso n. 3.637, de 89\$980, de gratificação adicional de 1911; 109\$809, 107\$70, 103\$20, 109\$50, 102\$ e 105\$50, de 1912 a 1917 e 50\$25, de 1918, a João Evangelista.

Aviso n. 3.638, de 8\$980 de gratificação adicional de 1911; 98\$400 de 1912; 34\$ de 1913; 116\$400 de 1917; 146\$, 124\$, 139\$500, 139\$20, 146\$ e 146\$400, de 1914 a 1916 e de 1918 a 1920.

Aviso n. 3.639, de 100\$ a Arlindo Pereira da Costa, como premio por economia de carvão.

Aviso n. 3.640, de 200\$ a Alonzo Martins, como premio por economia de carvão.

Aviso n. 3.641, de 100\$ a José Antonio Serdeiro, como premio por economia de carvão.

Aviso n. 3.642, de 200\$ a José Ferreira da Cruz, como premio por economia de carvão.

Aviso n. 3.643, de 200\$ a João José da Silva, como premio por economia de carvão.

Aviso n. 3.644, de 150\$ a José Francisco de Souza, como premio por economia de carvão.

Aviso n. 3.645, de 100\$ a José de Moraes, como premio por economia de carvão.

Aviso n. 3.646, de 80\$ a Inalecio Faleiro, como premio por economia de carvão.

Aviso n. 3.647, de 200\$ a Gregorio Rodrigues de Andrade, como premio por economia de carvão.

Aviso n. 3.648, de 100\$ a Luiz Mendes, como premio por economia de carvão.

Aviso n. 3.649, de 200\$ a Lindolpho Ramos da Veiga, como premio por economia de carvão.

Aviso n. 3.650, de 150\$ a Luiz Gonzaga Coutinho Junior, como premio por economia de carvão.

Segunda secção

Expediente de 8 de novembro de 1922

Foram expedidos os seguintes avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda.

Ns. 83 a 85, solicitando a restituição de quantias descontadas a maior, sobre o montepio do funcionario da Repartição Geral dos Telegraphos, Benedicto Marinho Tavares.

— Foram expedidos os seguintes officios:

N. 491 Ao Delegado Fiscal do Thezouro Nacional no Rio Grande do Sul, restituindo o titulo de pensão de D. Ernestina Lins Chaves.

Dia 9

Ns. 492, 493 e 494 — Ao Director da Despeza Publica do Thezouro Nacional, enviando, com os titulos de pensão, os processos de montepio, respectivamente, de Sebastiana, Maria, Elzira e Jayma Rosa da Silva, Olga Pego de Faria e dos menores filhos de Miguel Bernardo de Almeida.

Dia 10

N. 495 — Ao Delegado Fiscal do Thezouro em Alagoas, restituindo os titulos de montepio de Lydia e Nimpha Gomes.

Requerimentos despachados

Dia 11

Maria de Jesus Felicio, pedindo a pensão de jornaleiros da Estrada de Ferre Central do Brasil. — Deferido.

Julith Moraes Jacy Monteiro, pedindo montepio. — Deferido.

Luiza Rodrigues Lopes e outros, fazendo o mesmo pedido. — Deferido.

Francisco José Sarmento, pedindo para seus tutelados reversão de pensão. — Deferido.

Maria Rufina da Costa, pedindo a pensão de jornaleiros da Central do Brasil. — Habilita-se nos termos do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1863.

Lucilla da Rocha Glycerio, Fausta Francisca Ferreira e Candida Puga da Costa, pedindo certidão de titulo de pensão. — Certificase-se.

Foi mandada averbar a declaração de familia de João de Albuquerque Pereira, funcionario da Central do Brasil.

Termo de accôrdo em additamento ao contracto de 30 novembro de 1915, a que se refere o decreto n. 11.774, de 3 do mesmo mez e anno para o estabelecimento, pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, de uma nova linha de navegação, entre os portos do Rio Grande e o de Belém, no Estado do Pará.

Aos 9 dias do mez de novembro de 1922, presentes nesta Secretaria de Estado os Srs. Dr. José Pires do Rio, ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, por parte do Governo Federal dos Estados Unidos do Brasil e Henrique Lage, director presidente da Companhia Nacional de Navegação Costeira, entre si accôraram, de conformidade com o arago unico do decreto numero 15.755, de 26 de outubro de 1922,

atendendo ao que requer a Companhia Nacional de Navegação Costeira, e sendo de observação constante do art. 71 da lei n. 4.555, de 10 de agosto ultimo, rectificado pelo decreto legislativo n. 4.592, de 10 de outubro do corrente anno, no estabelecimento, pela referida Companhia Nacional de Navegação Costeira, de uma nova linha de navegação, entre os portos do Rio Grande e Belém, no Estado do Pará, mediante as seguintes clausulas também approvadas pelo supra mencionado decreto n. 15.755, de 26 de outubro ultimo.

Além das viagens constantes do contracto lavrado em virtude do decreto n. 11.774, de 3 de novembro de 1915, a Companhia Nacional de Navegação Costeira obriga-se a executar uma viagem rapida semanal redonda entre os portos do Rio Grande e Belém do Pará, com escalas na ida e na volta, por Santos, Rio de Janeiro, Bahia, Recife, Fortaleza e S. Luiz, com seis vapores, que mandará construir e deverão ter a velocidade horaria minima de 14 milhas, accommodações minimas para 120 passageiros de 1.ª classe, 40 de classe intermedia e 90 de 3.ª classe; camaras frigorificas,apparelhos de ventilação electrica, hydraulicas, para carga e descarga, de assistência e salvamento, contra incendio e de telegraphia sem fio; machinas para desinfecção e installação para canhões: tudo da forma dos regulamentos em vigor.

II

Os planos dos navios a que se refere a clausula I serão submettidos, previamente, á approvação do Governo, dentro do prazo de seis mezes e considerados approvados se, findo o prazo de 60 dias de sua apresentação, o Governo, por intermedio dos Ministerios da Viação e da Marinha, não os tiver alterado ou recusado.

A companhia obriga-se a iniciar a construcção do primeiro desses vapores dentro do prazo de oito mezes, a contar da approvação dos planos, seguindo-se a construcção dos restantes, sem interrupção, de accordo com o contracto por ella feito com os estaleiros, no qual se terá em vista abreviar a entrega desses novos navios, os quaes, uma vez construidos, serão examinados pela Inspectoria Federal de Navegação e verificada a observancia dos planos e especificações approvados, serão incorporados á frota da companhia, de accordo com as disposições regulamentares vigentes.

A companhia deverá outrossim apresentar á mesma inspectoria os documentos comprobatorios do custo de cada unidade e uma relação dos seus aprestos e pertences.

III

Emquanto não forem incorporados á sua frota as novas unidades, a companhia fica obrigada a iniciar essa linha dentro do prazo de 30 dias, com os vapores de que dispõe actualmente fazendo tres viagens mensaes, sem prejuizo dos serviços de que trata o seu contracto de 30 de novembro de 1915, lavrado em virtude do decreto n. 11.774, de 3 do mesmo mez e anno.

IV

A subvenção para a nova linha será posteriormente fixada em termo additivo complementar, tendo-se em vista a natureza e onus do serviço e a importancia necessaria para acquisição dos navios de que trata a clausula I, correndo o seu pagamento, quando se tornar devido, por conta das verbas que para esse fim forem opportunamente solicitadas ao Congresso Nacional e por este concedidas.

A presente concessão, bem como a de que trata o contracto de 30 de novembro de 1915, vigorará até cinco annos após a terminação do prazo a que se refere o contracto entre a companhia e o Governo, de conformidade com o art. 162, n. III, § 1.º, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Para firmeza de tudo, manda o senhor ministro lavrar este termo que, depois de lido e por todos achado conforme, assigna com o director da Companhia Nacional de Navegação Costeira acima referido, o Sr. Henrique Lage; com as testemunhas, os segundos officiaes, Arinos Pimentel e Antonio Lourenço Pacheco, e commigo, Arthur Leal Nabuco de Araujo, 1.º official, que o escrevi.

Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, no Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1922. — José Pires do Rio. — Henrique Lage. — Arinos Pimentel. — Antonio Lourenço Pacheco. — Arthur Leal Nabuco de Araujo.

Confere. — A. Nabuco, 1.º official. Visto. — J. B. de Macedo Guimarães, director de secção interino.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de novembro de 1922

Sr. ministro da Fazenda:

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, depois de satisfeito o sello proporcional, seja paga á The Amazon River Steam Navigation Company (1911) Limited, a quantia de 72:829\$, relativa á subvenção pelas viagens realizadas nas linhas com inicio em Belém: Madeira, Solimões-Javary, Purús-Acre, Oyapock e Pifabas; com inicio em Manaus: Rio Negro, Autaz, Madeira e Juruá, no mez de agosto ultimo, de accordo com os documentos juntos, tendo sido feito o empenho da despesa.

A despesa deverá ser classificada na consignação «Serviço de navegação do rio Amazonas e seus tributarios e linha maritima do Oyapock», da verba 4.ª, art. 63, da lei numero 4.555, de 10 de agosto ultimo, que prevê as despesas para o exercicio de 1922 (aviso n. 215).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, depois de satisfeito o sello proporcional, seja paga á Amazon River Steam Navigation Company (1911), Limited, a quantia de 72:829\$, relativa á subvenção pelas viagens realizadas nas linhas com inicio em Belém: Solimões-Javary, Madeira, Purús-Acre, Oyapock e Tapajós; com inicio em Manaus: Rio Negro, Autaz, Madeira e Juruá, no mez de julho ultimo, de accordo com os documentos juntos, tendo sido feito o empenho da despesa.

A despesa deverá ser classificada na consignação «Serviço de navegação do rio Amazonas e seus tributarios e linha maritima do Oyapock», da verba 4.ª, art. 163 da lei n. 4.555, de 10 de agosto ultimo, que prevê as despesas para o exercicio de 1922. — Saude e fraternidade (aviso n. 216).

Directoria Geral de Expediente

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de novembro de 1922

Sr. director geral dos Telegraphos:

Tendo em vista o requerimento de 15 de setembro do corrente anno da Sociedade Nacional Radioelectrica, e de accordo com as informações contidas em vosso officio n. 2.598, de 28 de outubro ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que aquella sociedade fica autorizada, a titulo precario, a estabelecer em territorio do Distrito Fe-

deral ou do Estado do Rio de Janeiro, em local previamente approved pelo Governo, uma estação radiotelegraphica transoceanica receptora, tornauz-se effectiva a permissão depois do pronunciamento do Congresso Nacional para funcionamento ou trafego, nos termos do final da vossa informação (aviso n. ...).

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 10 do corrente, foram nomeados:

Mario Roxo Sobrinho, para o logar de auxiliar de praticante da directoria geral;

O auxiliar de carteiro da directoria geral, Ariundo Lopes, para o logar de carteiro de 3.ª classe da mesma directoria e Aracymir Machado da Costa, para o logar de auxiliar de carteiro da directoria geral.

— Por outra de 11 do corrente foi, de conformidade com a autorização constante do aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 744-E-2, de 8 do corrente considerado como licenciado por 10 dias para tratamento de saude, a contar de 31 de agosto ultimo, o então servente da agencia postal de Porto União, no Estado de Santa Catharina, Rufino Luiz de Mattos, fallecido em 10 de setembro proximo findo, com dois terços da diaria, de accordo com o n. 1 do art. 8 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, podendo essas vantagens pecuniarias ser abonadas aos seus herdeiros, legalmente habilitados.

Requerimentos despachados

Dia 6 de novembro de 1922

Firgilio da Silva Lamaignère, propondo reforma do contracto de arrendamento do predio de sua propriedade, á rua Barão de Mesquita n. 857-A.—Deferido para que opportunamente seja lavrado contracto.

Dia 10

Aldano Propheta de Oliveira, foguista das lanchas do Correio, pedindo autorização para consignar 140\$ a favor de A. P. L. Barradas, em prestações. — Não comportando os vencimentos do requerente, indeferido e

Alvaro Pereira Moutinho, pedindo certidão do pagamento do sello de nomeação.—Cartifique-se.

Dia 11

Francisco Alves Baptista Filho, Euclides Gonçalves dos Santos e Mario Ferreira.—Sim, em termos.

Oldemar Leovegildo de Carvalho, Waldemar de Anorim Falcão e Luiz de Freitas Sô.—Não tendo os requerentes concurso regulamentar, indeferido.

Aminadab Monteiro de Cerqueira Valente.—Deferido, nos termos da circular 46/2, de 27 de abril lmo.

Augusto de Britto e Affonso Dourado Portella.—Tendo em vista o que consta do processo, indeferido.

Hugo José Pereira da Silva.—A vista do que dispõe a circular 49/2, de 22 de julho de 1920, indeferido.

José Jacco da Silva.—Não ha que deferir, tendo em vista o despacho dado na petição posterior.

José Jacco da Silva.—Inscreva-se.

José Lins.—Restituam-se, mediante recibo.

José Luiz Gomes Nogueira e Joaquim Prestato Restier Gonçalves.—Aguardem oportunidade.

Antonio Freire de Britto Sanches Junior.—Indeferido, por ter sido apresentado fora do prazo regulamentar.

Henrique Caetano da Silva, carteiro de 1.ª classe desta directoria, pedindo autoriz-

ção sen para consignar a importancia de 140\$, lido descontados 10\$ mensaes em sua fop-
ti de vencimentos a favor de Antonio Ba-
sta de Souza. — Deferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 11 de novembro de 1922

José Barbosa de Moura, João Henriques de Freitas Sobrinho, Nilo de Abreu Santos, Muno Lopes, Herculano Pantelão de Mello, Julio Emilio Corrêa, Antonio Alberto e Antonio Braga, propondo fiança. — Aceito a fiadora.

Paula, Gontia & Comp., Arthur da Costa Santarem e Carlos Pacheco da Cunha, pedindo certidão. — Certifique-se.

Rachid Jorge & Irmão, idem, idem. — Idem. Remetta-se, depois, o presente processo ao Trafego.

Antonio Thomaz de Aquino, idem. — Idem.

Alidéa Baptista Alves, pedindo pagamento. — Como requer.

Ildefonso Pinheiro das Chagas e Flavio do Amaral Vasconcellos, pedindo abono. — Attendidos por equidade.

Alpheu Rodrigues Lage, pedindo contagem de tempo. — Não ha que deferir.

Anisio Lidger de Carvalho, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Francisco de Paula Bastos, propondo arrendamento de um local da estação do Meyer. — Entre na concorrência, cujo edital está sendo publicado no *Diário Official*.

Oscar Weisse & Comp., pedindo certificado. — Dirijam-se á Oeste de Minas.

Oswaldo Vianna, pedindo collocação. — Submetta-se, primeiramente, ao concurso que vae realizar-se dentro de poucos dias e cujas inscripções se acham abertas.

Ngé Rodrigues Manso, Avelino Moraes, pedindo collocação; Joaquina Henriqueta de Vasconcellos Ferreira, pedindo pagamento; João Pimenta, pedindo contagem de tempo; Carlos Martins, pedindo certidão. — Compareçam na Secretaria.

Francisco Macedo, pedindo pagamento de vencimentos. — Selle a petição.

João Antonio, pedindo alteração de nome. — Deferido, para produzir efeitos desta data em diante.

Francisco Ferreira, Carmelindo de Freitas, Plácido Antonio da Silva, José Esteves de Araújo 2°, João Cheaverini, Juvenino Ferreira da Fonseca, Guilherme Moreira Barreto, pedindo licença. — Concedo um mez, com dous terços da diaria.

Eurico Cancellia, Carlos Itajubá Moreira, Mário Pinheiro de Carvalho, José Brandão Junior, idem idem. — Idem idem, com ordenado.

Leocadio Jorge, idem idem. — Idem 15 dias, com dous terços da diaria.

Inspectoria Federal das Estradas

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimento despachado

Dia 30 de outubro de 1922

Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, requerimento de 6 de setembro, pedindo aprovação dos projectos definitivos, planos de detalhes e calculos justificativos das superestructuras metallicas das pontes dos rios Parnahyba e Poty. — Approvo os documentos, baseado no decreto de aprovação n. 15.642, de 28 de agosto de 1922.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral da Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 11 de novembro de 1922

Camara Municipal de Sacramento, Estado de Minas Geraes, requerendo a subvenção regulamentar pela construção de uma estrada de rodagem apropriada ao trafego regular de automoveis entre a estação de Conquista, Estrada do Ferro Mogyana, Sacramento e Araxá. — Arbitro em dous contos de réis por kilometro a subvenção.

André Bezerra do Rego Barros, propondo adquirir um bovino schwitz, da Fazenda Modelo de Criação de Tigipió, no Estado de Pernambuco. — Indeferido.

Leandro Castilho de Moura Costa. — Propondo adquirir um touro «Jersey», de nome Sultão, pela quantia de 4:000\$, existente na estação de monta em Barbacena, no Estado de Minas Geraes. — Indeferido.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de novembro de 1922

Reiteraram-se ao presidente da Companhia Estrada de Ferro Goyaz (secção de Formiga e Araguay) as providencias solicitadas em telegramma de 27 de fevereiro ultimo, no sentido de serem acceitas as requisições de passagens feitas pelo Dr. Euzebio de Oliveira, director interino do Serviço Geologico e Mineralogico no Brasil, para os funcionarios technicos desse serviço.

— Remetteu-se ao director geral do Serviço de Industria Pastoral o memorial descriptivo da invenção de «um novo producto industrial, denominado — Amebecida—, para a cura da diarrheia dos bezerrós e do gado em geral, para que pediu privilegio José de Souza Campos, afim de que o examinador emitta parecer sobre si a mesma, de accôrdo com a lei n. 3.129, pôde ser objecto de patente.

— Solicitou-se o comparecimento do consultor juridico deste ministerio, nesta directoria geral, no dia 18 deste mez, ás 14 horas, afim de assistir á abertura do involucro que contém o relatório da invenção de «uma nova bolsa para senhoras (trousse), denominada Príncipeza», para que pediu privilegio Francisco Orlandi Tondi, e dar, opportunamente, parecer sobre si a mesma, de accôrdo com a lei n. 3.129, pôde ser objecto de patente.

Exame previo

Francisco Orlandi Tondi. — Compareça nesta directoria geral no dia 18 deste mez, ás 14 horas, afim de assistir á abertura do involucro que contém o relatório de sua invenção.

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 10 de novembro de 1922

«Um aparelho denominado Electro Automatico para evitar choques entre vehiculos de tracção a vapor e electrica», de José Azêvedo Delou (deposito n. 20.273);

«Uma fonte artistica para praças e jardins», de Hugo Corrêa da Silva (deposito n. 20.274);

«Um aparelho denominado Marmita Rigolotto, para condução de alimentos», de Ricardo Sticher (deposito n. 20.275);

«Um dispositivo mecanico para exhibição e annuncios», de Paul Herolett Ezoef (deposito n. 20.276);

«Aperfeiçoamentos em motores de combustão interna», da Société Anonyme des Ateliers d'Aviation Louis Breguet (deposito n. 20.277);

«Um filtro aperfeiçoado para agua, denominado filtro Dr. Mazzacorati», do Dr. Eduardo Arthur Mazzacorati e João S. Brisola (deposito n. 20.278).

Directoria Geral de Contabilidade

Terceira secção

Expediente de 9 de novembro de 1922

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de remetter-vos, para o competente registro, duas cópias authenticas do termo do contracto, celebrado neste ministerio com a Senhorinha Yára Costa, para servir na qualidade de auxiliar do Instituto de Chimica deste ministerio.

O alludido termo acha-se publicado no *Diário Official* de 5 do corrente e a despeza foi empenhada nesta directoria geral, de accôrdo com as instrucções expedidas pelo Ministerio da Fazenda em 15 de junho de 1920 (officio n. 592).

Tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos efeitos, que por portaria de 18 de outubro findo, publicada no *Diário Official* de 25 do mesmo mez, foi rescindido o contracto celebrado neste ministerio em 3 de setembro de 1921 com João Alberto Bocke, para servir como chimico auxiliar do Instituto de Chimica, tendo em vista o que o mesmo requereu e o estabelecido na clausula V do alludido contracto (officio n. 593).

— Sr. director do Instituto de Chimica:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por portaria de 18 de outubro findo, rescindiu o contracto celebrado com João Alberto Bocke, para servir como chimico auxiliar desse instituto.

Essa portaria acha-se publicada no *Diário Official* de 25 do mesmo mez de outubro (officio n. 594).

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

Por portaria de 7 do corrente foram concedidos trinta dias de licença, para tratamento de saude, ao auxiliar de 1ª classe do Posto de Assistencia Veterinaria de Cruzeiro Benjamin Botelho de Magalhães, marcando-lhe o prazo de oito dias para entrar em gozo da mesma.

— Por portaria de 9 do corrente foi nomeado Luiz Correia da Silva para o cargo de auxiliar de 2ª classe do Posto de Assistencia Veterinaria de Pernambuco.

Requerimento despachado

Dia 9 de novembro de 1922

Mariano de Freitas, auxiliar de 2ª classe no Pará, pedindo seja considerado sem efeito a suspensão imposta pelo delegado do serviço naquellê Estado. — Manténho a suspensão.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Por portaria de 9 do corrente e de accordo com os artigos 78 e 82 do regulamento approved pelo decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, foi applicada a pena de suspensão por 15 dias ao arador, temporario, da Inspectoria Agrícola do 10º districto (Ser-gipe), Semião de Aguiar Filho.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

160ª sessão, em 11 de novembro de 1922

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO ANDRÉ CAVALCANTI — PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO A. PIRES E ALBUQUERQUE

A's 12 horas e meia, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Viveiros de Castro, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos e Alfredo Pinto.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo, presidente, e o Sr. ministro Godofredo Cunha, com causa justificada, e o Sr. ministro Sebastião de Lacerda, que se encontra em goso de licença.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente communicou ao Egregio Tribunal haver recebido um officio da mesa do Congresso Nacional convidando os Srs. ministros para assistirem á solemnidade da posse dos Exmos. Srs. Drs. Arthur da Silva Bernardes e Estacio de Albuquerque Coimbra, nos cargos para que foram eleitos, de Presidente e Vice-Presidente da Republica, designando em seguida os Srs. ministros Godofredo Cunha, Muniz Barreto e Pires e Albuquerque para, em commissão, representarem o Egregio Tribunal naquella solemnidade.

Rectificação

Alem das peticões de preferencia constantes da acta da ultima sessão foram decididas mais as de Joaquim Egydio Dias e D. Clementina Barata Itajaly em que solicitaram, respectivamente, preferencia para os julgamentos das appellações civeis ns. 3.823 e 4.103, sendo ambos indeferidos contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

JULGAMENTOS

Harbeas-corpus

N. 8.708—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrente, o paciente, Miguel Rico; recorrido, o Tribunal da Relação.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Edmundo Lins. N. 8.709—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; paciente, Alberto Augusto da Encarnação.—Converteu-se o julgamento em diligencia para requisitarem-se os autos originaes, unanimemente.

Ausente o Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 8.710—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Alfredo Pinto; recorrente, o paciente Mamede Alves da Fonseca; recorrido, o Juiz Federal da 1ª Vara.—Deu-se provimento ao recurso para conceder-se a ordem impetrada, unanimemente.

N. 8.718—Territorio do Acre.—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; paciente, o Dr. Lourenço de Albuquerque Rosa.—Não passando a preliminar de não ser caso de *habeas-corpus* contra os votos dos Srs. ministros Alfredo Pinto, Hermenegildo de Barros, Pedro Mibielli e Muniz Barreto, converteu-se o julgamento em diligencia para requisitarem-se informações do Sr. ministro da Justiça, unanimemente.

N. 8.719—Districto Federal.—Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; paciente, Luiz Pereira de Mello.—Não se conheceu do pedido por não ser caso de *habeas-corpus*, unanimemente.

Usou da palavra o advogado Dr. Joaquim Pedro Salgado Filho.

N. 8.720—Districto Federal.—Relator, o Sr. ministro Alfredo Pinto; recorrente, o paciente Bernardino Pontes; recorrido, o Juiz Federal da 2ª Vara.—Conheceu-se do recurso e negou-se-lhe provimento, unanimemente.

N. 8.712—Districto Federal.—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; paciente, Gerson Vianna Marques.—Negou-se ordem impetrada, unanimemente.

Ausentes os Srs. ministros Muniz Barreto e Pedro Mibielli.

N. 8.744—Districto Federal.—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; paciente, Carlos Frederico de Oliveira.—Converteu-se o julgamento em diligencia para se requisitarem os autos originaes, unanimemente.

Ausentes os Srs. ministros Muniz Barreto e Pedro Mibielli.

N. 8.715—Districto Federal.—Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; paciente, Arthur do Nascimento.—Converteu-se o julgamento em diligencia para requisitarem-se informações do Sr. ministro da Justiça, unanimemente.

N. 8.716—Rio Grande do Norte.—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; pacientes, o Dr. João Café Filho e outros.—Não se conheceu do pedido por ser originario, unanimemente.

Appellação civil

N. 3.778—Pernambuco—(Embargos)—Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; revisores, os Srs. ministro Pedro Mibielli e Viveiros de Castro; 1ª embargantes, D. Leonilla Regallo Pereira e outros; 2ª embargante The Pernambuco Tramway Light and Power Company, Limited; embargados, os mesmos.—Foram rejeitados os embargos dos autores, unanimemente, e os da ré, contra os votos dos Srs. ministros Alfredo Pinto, Hermenegildo de Barros e Guimarães Natal que os recebiam em parte para mandar liquidar o dano na execução e o do Sr. ministro Edmundo Lins que os recebia *in totum* para julgar improcedente a acção.

Não tomou parte no julgamento o Sr. ministro Leoni Ramos, por ser impedido.

Encerrou-se a sessão ás 17 horas e meia. O sub-secretario, Theophilo Gonçalves Pereira, chefe de secção.

AUTOS QUE BAIXARAM A SECRETARIA COM VISTA ÀS PARTES

Appellações civeis

N. 4.484—Districto Federal—Appellante, João Monteiro de Queiroz Junior, assistido de sua mulher; appellados, Antonio Saavedra e sua mulher.

N. 4.451—Minas Geraes—Appellante, a União Federal; appellados, Alberto Teixeira dos Santos e sua mulher.

N. 4.471—Parahyba; appellante, Anna Bernardina do Carmo Henriques; appellada a Fazenda Nacional.

N. 4.481—Bahia; appellante, a União Federal; appellado, Alexandre da Costa Nunes.

Sobre embargos:

N. 3.304—Districto Federal; appellantes (embargantes) Dr. Frederico Oscar de Souza e sua mulher D. Patriza Moreira Ramalho de Souza e outros; appellado (embargado) o Banco Aliança do Porto.

N. 4.498—Districto Federal; appellante a União Federal; appellados, Augusto Feliciano Pereira Pinto e Demetrio do Rego Lemos (maiores) Alvaro Cesar da Cunha Lima.

N. 4.488—Districto Federal; appellantes N. Guimarães & Companhia; appellada, The Commercial South American Line representada por P. S. Nicolson & Companhia.

N. 4.495—São Paulo; appellantes, Barana & Cunha; appellada, a Fazenda Nacional.

N. 4.485—Minas Geraes; appellantes, Costa, Dias, Spyer & Ca.; appellada, a União Federal.

Conflicto de jurisdicção

N. 583—Districto Federal—Suscitantes, Garcia Carvalho & Comp.; suscitados, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível e o da 2ª Vara Federal, ambos do Districto Federal.

AUDIENCIA EM 11 DE NOVEMBRO DE 1922

Juiz semanal, o Exmo. Sr. ministro

Foram publicados os seguintes accórdãos:

Carta testemunhavel

N. 3.320—Rio Grande do Sul—Supplicante Maria Teixeira de Sá; supplicado, o juiz.—Julgou-se improcedente a carta testemunhavel.

N. 3.277—Districto Federal—Supplicante, a massa fallida do Banco Francez; supplicada, a Sociedade Anonyma Casa Rannier.—Julgou-se procedente a carta testemunhavel.

Aggravos de petição

N. 3.304—Paraná—Aggravante, Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande; agravada, a Fazenda Nacional.—Negou-se provimento ao aggravo.

N. 3.322—Ceará—Aggravante, a União Federal; aggravados, Francisca Rodrigues dos Santos e seus filhos.—Negou-se provimento ao aggravo.

Appellação civil

N. 2.816—Districto Federal—Appellante, Martiniano de Andrade Rosa; appellada, a União Federal.—Desprezaram-se os embargos.

N. 3.117—Amazonas—Appellantes, a Agencia do Banco do Brasil e outros; appellados, W. Peters & Comp. e outros.—Deu-se provimento á appellação.

N. 3.141—Pará—Appellante, a Agencia do Banco do Brasil; appellados, Pedro dos Santos e outros.—Negou-se provimento á appellação.

N. 3.273—Paraná—Appellante, o Estado do Paraná; appellado, o Dr. Octavio Elpidio Machado Lima.—Deu-se provimento á appellação.

N. 3.291—Pernambuco—Appellante, o Juiz Federal; appellado, Antonio Pedro Epiphanyo.—Deu-se provimento á appellação.

N. 3.419—Districto Federal—Appellantes, Joaquim Ferreira de Souza e outros; appellados, João Evangelista dos Santos.—Deu-se provimento á appellação.

N. 2.539—S. Paulo—Appellantes, o Juiz, o Estado e José Maria Nunes; appellados, os mesmos.—Rejeitaram-se os embargos.

N. 3.477—Minas Geraes—Appellante, Dr. Eduardo Guinle; appellado, o Banco

Hypothecario e Agricola de Minas Geraes.—Negou-se provimento á appellação.

N. 3.775 — Districto Federal — Appellante, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited; appellado, Jorge Alberto dos Santos Pereira.—Negou-se provimento á appellação.

Revisões criminaes

N. 1.860 — Rio Grande do Sul — Requerente, Paschoal Mauzo.—Deu-se provimento ao recurso.

N. 1.897 — Rio Grande do Sul — Requerente, Octacilio Ribeiro de Lemos.—Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.182 — Minas Geraes — Requerente, Felício Severino da Silva.—Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.224 — Districto Federal — Requerente, Emmanuel Kant Torres Homem.—Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.233 — Districto Federal — Requerente, Virgílio Francisco da Rosa.—Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.255 — S. Paulo — Requerente, Maximiano Ferreira Victor.—Indeferiu-se o pedido.

N. 2.251 — Rio Grande do Sul — Requerente, Manoel José de Mello.—Deu-se provimento ao recurso.

Requerimento

Compareceu o advogado Dr. José Saboya Viriato de Medeiros por parte de José E. Burle nos autos de appellação civil numero 3.083 em que contende com Norberto Hertz, lançou a este ultimo do prazo que lhe foi assignado em audiencia para ver passar em julgado o accordão deste Egregio Tribunal proferido nos ditos autos. Apregoado, não compareceu, sendo deferido.

No i. pedimento do Dr. sub-secretario.—*Thiophilo Gonçalves Pereira*, chefe de secção.

Côrte de Appellação

Sessão da Terceira Camara, em 11 de novembro de 1922

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR VIRGILIO DE SA PEREIRA—SECRETARIO DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Angra de Oliveira e Machado Guimarães.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 4.463 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; pacientes, Manoel Pinho da Silva e Arthur de Oliveira. — Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 4.486 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; paciente, Carlos Ricardo Bobrik. — Não se conheceu afinal do pedido, unanimemente.

N. 4.487 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante e paciente Antonio Ayres dos Reis. — Foi denegada a ordem, unanimemente.

Appellação criminal

N. 5.633 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Eduardo de Souza Loureiro; appellada, a Justiça. — Deu-se provimento para absolver o appellante, unanimemente.

Funcionou em todos os julgamentos o presidente, na ausencia do Sr. desembargador Edmundo Rêgo.

SORTEIO

Recurso criminal

N. 842 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações crimes

Ns. 5.887 e 5.935. — Ao Sr. desembargador Angra de Oliveira.

Ns. 5.958, 5.829, 5.833 e 5.845 — Ao Sr. desembargador Machado Guimarães.

EM MEZA

Appellações crimes

Ns. 6.018 e 5.918.

COM DIA

Appellação crime

N. 5.922.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Appellações crimes

Ns. 5.190, 5.339, 5.360, 5.659 e 5.681.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento da appellação-criminal, n. 5.922, appellante José Alvoeiro Gomes de Araujo, appellado, Manoel das Neves Velloso, será effectuado na proxima sessão da 3.ª Camara, no dia 18 do corrente mez, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 11 de novembro de 1922. — O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira*.

Côrte de Appellação

Faço publico que, pelo Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, foi convocado o Conselho Supremo para reunir-se segunda-feira, 13 do corrente mez, ás quatorze horas.

Secretaria da Côrte de Appellação, 11 de novembro de 1922. — O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira*.

Côrte de Appellação

Faço publico que, pelo Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, foram convocadas as Camaras, para, reunidas, quinta-feira, 16 do corrente, ás 13 horas e meia, julgarem os feitos já annunciados e adiados na ultima sessão das mesmas Camaras, realizada em 9 do referido mez.

Secretaria da Côrte de Appellação, 11 de novembro de 1922. — O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Januario de Azevedo & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escriptão José Candido de Barros communica aos credores da fallencia de Januario de Azevedo & Comp., que se acham em cartorio, durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, accôrdo com os §§ 5º e 6º do artigo 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação. § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1922. — O escriptão, *José Candido de Barros*, (6.193).

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Decio de Almeida

AVISO AOS CREDORES

O escriptão communica aos credores da fallencia de Decio de Almeida que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação. § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1922. — O escriptão, *José Candido de Barros*, (6.653).

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Manoel Rodrigues

AVISO AOS CREDORES

O escriptão communica aos credores da fallencia de Manoel Rodrigues que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os §§ 5º e 6º do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os credores incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação. § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1922. — O escriptão, *José Candido de Barros*, (6.650).

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de E. Barros & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante E. Barros & Comp., á rua Evaristo da Veiga ns. 132 e 132-A, na forma abaixo.

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento dos mesmos devidamente instruído e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante E. Barros & Comp., por sentença deste juizo de 21 de outubro de 1922, fixando o seu termo para os effectos legais de 18 de setembro de 1922. Foram nomeados syndicos os credores Antonio Joaquim Teixeira, Sociedade Anonyma Cortumes Carioca e Sociedade Commercial Bally Limitada, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do novo prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a de-

olação de seus créditos acompanhada dos respectivos títulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 7 de dezembro de 1922, ás 14 horas na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade. Rio de Janeiro, aos 9 de novembro de 1922. — E eu, José Candido de Barros, escrivão, o escrevi. — *Antonio Paulino da Silva*. — Confere. — *José Candido de Barros*, escrivão. (6.638)

Juizo do Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Silva Reis & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão José Candido de Barros comunica aos credores da fallencia de Silva Reis & Comp., que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1922. — O escrivão, *José Candido de Barros*.

Juizo do Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Silva Reis & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros comunica aos interessados da fallencia de Silva Reis & Comp., que a assembleia foi adiada para o dia 16 do corrente, ás 14 horas. Rio, 7 de novembro de 1922. — O escrivão, *José Candido de Barros*.

Juizo do Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia da Sociedade Anonyma e Metallurgica de Construções Mecanicas

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Cruz Galvão comunica aos credores da fallencia da Sociedade Anonyma Metallurgica de Construções Mecanicas que se acham em cartorio, durante 5 dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de 5 dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1922. — O escrivão, *Cruz Galvão*. (6.641)

Juizo do Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Germano Boettcher

AVISO AOS CREDITORES

Participo que se acha em cartorio, acompanhada dos respectivos documentos, informação do fallido e parecer do liquidatario, durante o prazo de cinco dias, para os fins legais, uma reclamação reivindicatoria da «A» Dansk Rekliriefel Syndikats, pela quantia de 2 12 000, equivalente a 300.000*000 em moeda nacional, sujeita a oscillação cambial.

Rio, 7 de novembro de 1922. — O escrivão, *Cruz Galvão*. (6.648)

Juizo do Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de F. M. Guimarães & Comp.

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia aos negociantes F. M. Guimarães & Comp., estabelecidos á rua Visconde de Itaboraiti n. 104, na forma abaixo

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da Quarta Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de Cunha Soares & Comp., devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes F. M. Guimarães & Comp., estabelecidos á rua Visconde de Itaboraiti n. 104, por sentença deste Juizo, hoje datada, ás 13 horas, fixando o seu termo, para effeitos legais, de 18 de setembro do corrente anno. Foram nomeados syndicos os credores Cunha Soares & Comp., estabelecidos á rua do Rosario n. 32 ficando os credores da dita firma notificados pelo presente, para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos títulos; e outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 13 de dezembro de 1922, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de novembro de 1922. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado o subscrevo, no impedimento ocasional do escrivão. — *José Antonio de Souza Gomes*. (6.646)

Juizo do Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de Henrique Faccini

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia ao negociante Henrique Faccini, estabelecido com commercio de marmore á rua Visconde de Itaboraiti n. 43, na forma abaixo.

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da 5ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de A Banca Italiana di Sconto devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais foi declarada aberta a fallencia do negociante Henrique Faccini, por

sentença deste Juizo de 7 de novembro de 1922, ás 13 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 40 dias atrás. Foi nomeado syndico o credor Banco Hispanol do Rio de Prata, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos títulos, e outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 7 de dezembro de 1922, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos do art. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de novembro de 1922. — Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. — *Francisco Cesario Alvim*. — Está conforme. Pelo escrivão, *Eugenio Fonseca*, escrevente juramentado. (6.435)

Juizo da Segunda Pretoria Cível

De citação que faz Agostinho Ferreira Chaves a J. P. de Azevedo na forma abaixo

O Dr. Pedro Delduque de Macedo, juiz pretor na 2ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos quanto ao presente edital virem que por este Juizo a requerimento de Agostinho Ferreira Chaves se processa e com seus devidos e legais termos, contra J. P. de Azevedo, uma notificação nos seguintes termos: Petição: Ilmo. Sr. Dr. Juiz da 2ª Pretoria Cível, Agostinho Ferreira Chaves morador á rua da Alfandega n. 333, requer que V. Ex. se digne mandar o Sr. escrivão expedir uma guia afim de que possa remover para o Deposito Publico 30 volumes abandonados em sua residencia por J. P. de Azevedo ha talvez dezoito mezes, visto o mesmo os não ter retirado e ainda por não ter sido encontrado ultimamente, apesar do muito procurado, para o fim de retirar os alludidos volumes. Pede deferimento. Rio, 18 de setembro de 1922. Agostinho Ferreira Chaves. Estava legalmente sellado. Despacho — Justificada a ausencia allegada, sellados e preparados, á conclusão. Rio, 19 de setembro de 1922. Delduque. Em virtude do que mandei passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e affixado no local do costume. Dado e passado nesta cidade em 11 de outubro de 1922. Eu João Diogo Malcher da Cunha, escrevente juramentado, o escrevi. — E eu, Alfredo Pereira, escrivão interino, o subscrevi. — *Pedro Delduque de Macedo*. Está conforme. *Malcher da Cunha*. (5.999)

Juizo da Terceira Pretoria Cível

Notificação de Leon Levy, com o prazo 60 dias

O Dr. Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior, juiz da 3ª Pretoria Cível, na forma da lei, etc.:

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de 60 dias virem, ou della conhecimento tiverem, que por parte de Veneravel Irmandade do Principe dos Apostolos S. Pedro me foi dirigida a petição seguinte: Excellentissimo senhor doutor juiz da 3ª Pretoria. A Veneravel

Irmãdade do Príncipe dos Apostolos S. Pedro, nos termos do art. 1º § 1º do decreto n. 4.403, de 22 de dezembro de 1921, pretende fazer citar a Leon Levy, locatário do predio da rua Meni de S. n. 61 e a quem occupar o mesmo predio como sub-locatária, para sciencia de que vigorando a locação pelo prazo de um anno nos termos do citado decreto e terminando esse prazo em dezembro do corrente anno de 1922, não mais poderá continuar o mesmo predio a ser occupado pelo supplicado ou por quem nelle actualmente morar, pois que o supplicante não annue ao prorogamento da locação. Sirva-se, pois, V. S. mandar proceder as citações requeridas, para os fins de direito e autoada a presente entregues a supplicante independente de traslado. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1922. O advogado, Zeferino de Faria. Devidamente sellada. Essa petição foi por mim deferida e distribuida ao escrivão Bandeira de Mello. Como, porém, o official encarregado das notificações pedidas tivesse certificado a ausencia do supplicado Leon Levy, no Estado de Minas, em logar ignorado, ausencia que foi igualmente justificada e por mim julgada a justificação, se expediu o presente edital com o prazo de sessenta dias, pelo qual hei por notificado o referido Leon Levy do conteúdo da petição neste transcripta. E para o conhe-

cimento do mesmo supplicado e de quem mais interessar possá, mandei expedir este, que será affixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de setembro de 1922 — E eu, Eneas Avila, escrevente juramentado, o escrevi. — E eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão, o subscrevi. — Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior. (Devidamente sellada). Confere. O escrivão, Alberto Toledo Bandeira de Mello.

(5.339)

Juizo da Quarta Pretoria Civel

De citação, com o prazo de trinta dias, ao ausente, em logar incerto e não sabido, Mario Platon, para sciencia de penhora, na forma abaixo.

O Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da 4ª Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de trinta dias, virem ou delle conhecimento tiverem que por parte do Dr. Ary Botelho foi requerida uma penhora executiva por aluguéis contra Mario Platon, feita a penhora e removidos os bens moveis para o Depósito Publico, não foi o executado encon-

trado para ser intimado da mesma penhora, afim de allegar os embargos que tivesse á mesma, no prazo legal. Requerida a justificação de ausencia, foi ella produzida e julgada por sentença, sendo ordenada a expedição de editaes de citação do executado Mario Platon, com o prazo de trinta dias, para sciencia da penhora feita em seus bens, e assim cita e intimo o mesmo executado para sciencia da penhora feita em bens moveis de sua propriedade que foram removidos para o Depósito Publico e constam do lote n. 1.304, do mesmo depósito junto aos autos e para na primeira audiencia deste juizo, que se seguir á terminação do prazo deste, vir ver-se-lhe assignar o prazo legal para allegar os embargos que tiver á mesma penhora pena de revelia, sciencia de que as audiencias do juizo se effectuam ás segundas e quintas-feitas, uteis ás 13 horas, no predio n. 371 da rua do Catete. E para que chegue ao conhecimento de todos e quem interessar possá mandei passar o presente e mais dous de igual teor para serem publicados e affixados no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 7 de novembro de 1922. — E eu, Benjamin de Andrade Figueiredo, escrevente juramentado, o escrevi e subscrevi, no impedimento ocasional do escrivão. — Martinho Garcez Caldas Barreto. (6.438)

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro — 81º ANO — SESSÃO MAGNA COMMEMORATIVA DA FUNDAÇÃO DO INSTITUTO (21 DE OUTUBRO DE 1838), REALIZADA EM 23 DE OUTUBRO DE 1922 — Presidencia do sr. dr. Epitacio Pessoa, presidente da Republica e presidente honorario do INSTITUTO.

A's 21 horas abre-se a sessão com a presença dos socios, senhores: Epitacio Pessoa, conde de Affonso Celso, Benjamin Franklin Ramiz Galvão, Max Fleiuss, Agenor de Rourc, primeiro tenente Carlos da Silveira Carneiro, Homero Baptista, Pedro Souto Maior, Sebastião de Vasconcellos Galvão, Nicolau José Debané, Rodolpho Garcia, Nelson de Senna, general José Maria Moreira Guimarães, coronel Liberato Bittencourt, Manuel Cicero Peregrino da Silva, capitão Emilio Fernandes de Sousa Docca, conselheiro João de Oliveira Sá Camelo Lampreia, Olympio Arthur Ribeiro da Fonseca, Antonio Borges Leal Castello, Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho, Juliano Moreira, conde de Leopoldina, Antonio de Barros Ramalho Ortigão, Eugenio Vilhena de Moraes, Antonio Olynho dos Santos Pires e Alfredo Pinto Vieira de Mello.

Justificam a sua ausencia os socios, senhores: Augusto Tavares de Lyra, Jonathan Serrano, Laudelino Freire e almirante Arthur Indio do Brasil.

O sr. CONDE DE AFFONSO CELSO (presidente perpetuo), pede ao sr. dr. Epitacio Pessoa, dignissimo Presidente da Republica e presidente honorario do INSTITUTO, que declara aberta a sessão.

O sr. PRESIDENTE DA REPUBLICA declara aberta a sessão.

O sr. FLEIUSS (secretario perpetuo) lê, das Ephemerides Brasileiras do barão do Rio-Branco, as que se referem ás datas de 21 e 28 de Outubro.

O sr. CONDE DE AFFONSO CELSO (presidente perpetuo), logo depois, diz o seguinte:

«O relatório e o discurso que, em seguida a estas palavras, o INSTITUTO vai ouvir, referindo o primeiro os principais successos occorridos nesta corporação durante o octogésimo quarto anno do seu funcionamento e o segundo os serviços dos socios fallecidos, no mencionado periodo, são mais dois depositos attestados do constante e dedicado esforço do mesmo INSTITUTO para o integral desempenho do seu tão abnegado quanto patriótico programma.»

Ha nesses dois documentos, sobre a eloquencia deleitosa da forma, a dos factos, mais solida e persuasiva.

Bastam elles, o relatório e o discurso, a preencher e nobilitar a sessão.

No fluir do anno transcorrido o INSTITUTO, além de cumprir, com o zelo e perseverança tradicionaes, todos os seus multiplos encargos, do que são testemunhos e instrumentos, os

148 volumes da sua Revista e outras publicações, os 70.030 livros de sua bibliotheca, 50.000 documentos do seu archivo, os 3.000 mappas, cartas e roteiros da sua mappotheca, as inestimaveis preciosidades do seu medalhar e do seu museu, o INSTITUTO teve a indizível satisfação de haver salientemente contribuido para o esplendor da commemoração da Independencia.

Ha 24 annos, desde 1838, já cogitava elle do magno assumpto, por iniciativa do seu inolvidavel vice-presidente, o conselheiro de Estado e senador do imperio Manuel Francisco Corrêa.

Em 1919, reviu o editor a Historia da Independencia de Varahagen, annotada pelo barão do Rio-Branco.

A contar de 9 de Janeiro do vigente anno até á presente data, tem effectuado longa e ainda não terminada série de conferencias publicas, destinadas a elucidar os mais significativos acontecimentos politicos de 1822 e que constituem verdadeiro luminoso curso de tão memoravel phase da historia patria.

Publicou os dous primeiros alentados tomos do grande Dictionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil.

Inaugurou a 7 de Setembro instructiva exposição de objectos e escriptos concernentes á Independencia, e dilatando até ao estrangeiro a sua actuação civica, promoveu e realizou, com fulgente exito, o Congresso Internacional de Historia da America, que reuniu notabilidades de todo o continente, colligiu valiosissimos trabalhos e organizou o plano de magnifico monumento: a Historia Geral do Novo Mundo.

Pode, pois, affirmar, com legitimo jubilo e desvanecimento, que nenhuma individualidade, ou associação o excedeu no acatamento, carinho, fervor, com que procurou glorificar a Patria, por occasião de sua suprema ephemeride.

Assim, aliás, tem sempre interruptamente procedido.

Sob a Regencia, o Imperio, a Republica, em meio de crises politicas, sociaes, economicas, atravez guerras e revoluções, o INSTITUTO vem seguindo o insigne rumo de seus fundadores, com a regularidade de um corpo celeste, a descrever a orbita que lhe é propria e sereno, suave, fecundante, benefico, diffundindo clari-dade e calor.

Em terrivel conjuntura da recente conflagração mundial, quando geral era o desalento, enunciou nobre espirito gaulez a seguinte proffissão de fé:

«Creio em nosso grande passado, em nosso grande presente, em nosso maior futuro.

Creio nos vivos da Patria e creio em seus mortos.

Creio no preço da dor e no merito das esperanças.

Creio em nós. Creio em Deus... Creio... Creio...

Eis, igualmente, o crêdo, o refugio, a consolação, a força de quem, ha mais de dez annos, tem a immensa honra de presidir

INSTITUTO, cujos sentimentos de hoje e de outr'ora julga bem traduzir.

O merecimento das esperanças...

Já, em 1776, o illustre Turgot escreveu:

«A America é a esperança do genero humano».

Ora, da America uma das maiores e melhofes partes é o Brasil. Faze e eu te ajudarei, disse o Senhor.

Trabalhem! Confiemos! (Applausos prolongados).

O SR. FLEIUSS (*secretario perpetuo*) nos termos dos Estatutos do INSTITUTO, procede depois á leitura do seu RELATORIO, assim concebido:

O anno glorificador de 1922, como para os fastos brasileiros foi o seu correlato historico, o Anno da Independencia de 1822, representa para esta casa um marco heroico de productiva luta e inmarcessiveis trophéos, pelejada e colhidos em prol do bom renome, defesa e guarda fiel de nossas tradições e de nossa historia, fim principal a que, desde a sua fundação nos ultimos tempos da Regencia, ha 84 annos passados, se destina o INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO.

Foi o anno de 1922, para esta companhia, de intenso e indefesso labor patriótico, e nelle, como symbolo de consagração nacional á nossa maior data, lhe foi ainda reservado traçar um arco de alliança e communhão intellectual entre todos os povos irmãos do Novo Mundo, expresso no «Congresso Internacional de Historia da America», ha pouco reunido por iniciativa deste INSTITUTO.

Observou-se o bello programma commemorativo do 1º centenario da nossa emancipação politica, que o INSTITUTO se impoz, e de que cogitava desde 1898, devido á proposta do saudoso conselheiro Manuel Francisco Corrêa, realizando-o em todos os seus pontos, tendo organizado brilhante série de conferencias relativas aos episodios mais notaveis occorridos no Anno da Independencia; publicação dos dous primeiros volumes de introdução geral ao grande «Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil»; promovido a exposição de livros e documentos referentes ao movimento libertario de 1822 e convocado o Congresso Internacional de Historia da America, de onde resultará, por certo, os mais promissores fructos de cordialidade espirital entre os paizes do Novo Continente. Como uma das mais bellas primicias colhidas nesse Congresso, será, pela primeira vez, escripta a Historia Geral da America, em conjuncto, por todas as nações deste continente, segundo foi resolvido em assembléa geral.

Tanto bastaria para coroar de louros esse imperecível monumento erigido á paz americana pelo INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO, em commemoração á nossa gloriosa data centenaria; como para creditar ainda á gratidão humana esta douta associação que é, na phrase do illustre congressista uruguayo, dr. José Salgado, professor da Faculdade de Direito de Montevideo, proferida em sessão daquelle Congresso, de 12 de Setembro ultimo, «a gloria do Brasil e da nossa America».

Encerram-se hoje, com a presente sessão magna do estylo, honrada com o comparecimento do sr. Presidente da Republica, nosso preclaro e dedicado consocio desde 1901 e presidente honorario, e das mais altas autoridades, os nossos trabalhos annuaes que, de conformidade com a exigencia dos Estatutos, me compete aqui relatar-vos.

SESSÕES

Realizaram-se este anno 18 sessões, sendo especiaes sobre os factos memoraveis do anno de 1822—12, faltando desta série—3; tres tambem especiaes relativas: a primeira ao centenario de d. Tereza Christina Maria, 3ª imperatriz do Brasil; a segunda, commemorando o quinquagenario da entrada para o INSTITUTO do consocio grande benemerito, dr. Benjamin Franklin Ramiz Galvão; a terceira em commemoração ao segundo centenario de frei José de Santa Rita Durão, o auctor do *Caramuru*.

As sessões especiaes referentes ao anno da Independencia, celebrando suas principaes datas e fastos precusores ou consecutores do grito heroico do Ipiranga, foram até ao presente realizadas: a 1ª, a 9 de Janeiro, em que o episodio decisivo do «Rico» foi tratado com a maior proficiencia pelo sr. ministro Viveiros de Castro; a 2ª, a 16 do mesmo mez, tendo sido orador o sr. dr. Arthur Pinto da Rocha, illustre consocio, que brillantemente se occupou do ministerio José Bonifacio; a 3ª, a 9 de Fevereiro, sobre a intimação ao general Avilez, discorrendo com grande fulgor, o general José Maria Moreira Guimarães; a 4ª, a 9 de Março, em que o commandante Eugenio de Castro se occupou meticulosamente da intimação á esquadra portugueza; a 5ª, a 25 de Março, em que o bello espirito de Alfredo Valadão tratou da viagem de d. Pedro a Minas; a 6ª, a 13 de Maio, em que o erudito sr. Laudelino Freire tratou da acceitação pelo principe d. Pedro do titulo de «defensor perpetuo do Brasil»; a 7ª, a 23 de Maio, em que occupou a tribuna o dedicadissimo socio, 2º secretario do INSTITUTO, sr. Agenor de Roure, tratando magistralmente da convocação da primeira assembléa constituinte; a 8ª, a 2 de Junho, em que se fez ouvir a autorizada

palavra do nosso 2º vice-presidente, dr. Augusto Tavares de Lyra, sobre a primeira reunião dos procuradores geraes das provincias; a 9ª, a 1 de Agosto, sobre o manifesto de d. Pedro aos povos do Brasil, em que o sr. Aurelino Leal teve mais uma vez o ensejo de pôr em prova a sua vasta cultura; a 10ª, em 10 de Agosto, dissertando com a habitual maestria, o sr. Rodrigo Octavio, illustre 3º vice-presidente, sobre o manifesto de d. Pedro ás nações amigas; a 11ª, a 18 de Setembro, cujo thema, «decreto de criação da bandeira e escudo d'armas do Brasil», foi proficientemente versado por nosso digno confrade senado Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho; a 12ª, sobre a acclamação de d. Pedro I, coube ao secretario perpetuo do INSTITUTO, que a realizou em 12 de Outubro fluente.

As tres outras sessões especiaes realizaram-se: uma a 14 de Março, data centenaria do nascimento de d. Tereza Christina Maria, em que tive o ensejo de tratar da figura excelsa daquella a quem a posteridade sagrou com o carinhoso e justo titulo de «Mãe dos Brasileiros»; a outra, a 16 de Agosto, na qual a palavra sempre insinuante e esbelta de Afranio Peixoto, fez um verdadeiro elogio academico aos 50 annos de inestimaveis serviços, até aqui prestados pelo dr. Ramiz Galvão a este INSTITUTO, sendo votos de todos nós que a Providencia Divina conceda ainda a esse conspicio varão a mercê de prestar a esta casa, por dilatados annos, o seu imprescindivel concurso intellectual e moral.

Nesta mesma sessão o nosso insigne orador proferiu, em agradecimento, mais um dos seus lapidares discursos.

A terceira sessão especial, realizou-se no dia 25 deste, e nella o espirito investigador e culto de Vilhena de Moraes fez resurgir a figura de Santa Rita Durão, como perfeita reivindicção historica á sua memoria.

A primeira sessão ordinaria effectuou-se a 21 de Abril; rememorei, então, a conspiciua figura do sabio consocio dr. John Casper Banner, fallecido em 1º desse mez, propondo a inauguração de seu retrato numa das salas do INSTITUTO.

Na mesma sessão foram approvadas as contas relativas ao ultimo exercicio financeiro, e o sr. conde de Affonso Celso nomeou uma commissão composta dos dres. Ramiz Galvão, Manuel Cicero, Nuno Pinheiro e do secretario perpetuo, para associar-se á justa manifestação de apreço ao sr. Presidente da Republica por occasião do seu regresso de Petropolis.

Foi tambem apresentada nesta sessão a proposta minha para que fosse nomeada uma commissão afim de escrever a biographia do sr. d. Pedro II, que deve ser publicada a 2 de Dezembro de 1925, data centenaria do «maior dos brasileiros».

Apresentei ainda, uma proposta mandando admitir, como socio honorario, o sr. dr. Diego Carbonell, ministro da Venezuela no Brasil e operoso homem de letras.

Nesta mesma sessão, foi lido o aviso n.º 3.292, de 31 de Março, do Ministerio da Justiça, communicando que a Commissão Executiva do Centenario da Independencia, attendendo ao appello do INSTITUTO, resolvera tomar as providencias: a) de conseguir do Ministerio da Guerra desistencia de demolir a casa de Marília; b) adquirir, mediante auxilio do Governo Estadual, a casa dos Inconfidentes, para alli installar-se uma escola; c) conseguir que a Camara Municipal de Ouro Preto faça demolir o predio, em ruinas, existente no local da casa de Tiradentes, ajardinando essa área historica.

Todas essas medidas repousam na proposta apresentada anteriormente pelo distincto consocio sr. Jonathas Serrano.

O sr. Tavares de Lyra propoz um voto de pesar pelo fallecimento do dr. Theodoro Magalhães, orador do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros e membro do 1º Congresso Nacional de Historia, de 1914.

Na ultima parte da sessão, o sr. conde de Affonso Celso tratou da figura de Tiradentes, julgando-a «uma das nossas sumidades historicas, uma das figuras paradigmaes da nossa acção moral e civica, um dos vultos sagrados, perante os quaes deve prosternar-se, commovida e grata, a veneração nacional».

A segunda sessão ordinaria realizou-se a 26 de Junho, tendo feito o nosso presidente calorosas referencias ao intrepido empreendimento dos commandantes Gago Coutinho e Sacadura Cabral, que enalteceu, tendo a seguir expressões de pesar pelo fallecimento do dr. Elpidio de Figueiredo, que, si não foi membro desta casa, merecia sem duvida tal distincção.

Foram lidos os pareceres da Commissão de Geographia, relativos aos trabalhos dos dres. José Maria Mac-Dowell e Arthur Gertulio das Neves e o da Commissão de Admissão de Socios sobre a proposta que indicou o sr. Diego Carbonell para socio honorario.

Em seguida occupou a tribuna, sr. José Bonifacio de Andrada e Silva que dissertou brillantemente sobre o Ministerio 7 de Junho de 1889, pondo em relevo todos os successos da sua formação, as medidas postas em pratica e as em via de realização, salientando a attitudde do chefe do gabinete, o grande estadista do imperio, visconde de Ouro Preto, nome que o INSTITUTO saudosamente venera e evoca sempre como um dos seus maiores patrimonios.

Em 17 de Julho, reuniu-se a terceira sessão ordinaria, na qual o sr. presidente se congratulou com o Chefe da Nação pelo restabelecimento da ordem publica, applaudido em nome do INSTITUTO o preavalecimento do principio da autoridade legal, cujo expoente maximo é o sr. Presidente da Republica.

O sr. Rodolfo Garcia, profundo conhecedor da nossa ethnographia e geographia oitrias, apresentou e justificou uma proposta, tambem por mim assignada, para que fosse incumbida a Commissão de Historia de examinar e emitir, opportunamente, o seu parecer sobre a these defendida no fasciculo VIII da *Historia da Colonização do Brasil*, de que—nem um só dos navegadores hispanhóes que sahiram a descobrir terras nos annos de 1499 e 1500 haja ultrapassado a linha equinocial. E' claro que o intuito do sr. Rodolfo Garcia foi o mais nobre e louvavel, visando, exclusivamente no interesse da sciencia, solver a controversia levantada e fazer luz sobre um dos mais relevantes passos da nossa historia, amparando-se, na justificação de sua proposta, no juizo seguro de Humboldt, Peschel, Varnhagen, Joaquim Caetano, Harris, Ruge, Capistrano de Abreu e Vignaud.

Aceita a pronosta pelo INSTITUTO, foi, por designação do sr. presidente, submettida ao parecer do integerrimo e competentissimo sr. Viveiros de Castro, que virá com absoluta serenidade julgar o assumpto.

Prouz nessa sessão, sendo unanimemente aceito, um voto de pesar pelo fallecimento do sr. Vicente de Sousa Queirós, a quem a *Revista* deve excellentes trabalhos de traducção.

Por ultimo, teve a palavra o sr. José Bonifacio que tomou por thema—o Ministerio de 16 de Julho de 1868, presidido pelo visconde de Itaboraí, analysando com grande elevação o papel e a influencia exercidos por esse gabinete em nossa historia politica, tendo sido a sua conferencia acolhida com o mais vivo applauso.

Além dessas sessões, realizadas até aqui, durante o corrente anno de 1922, reuniu-se a 19 de Dezembro de 1921 a Assembléa Geral, a que se refere o art. 25 dos Estatutos, para a eleição da directoria e comissões permanentes para o biennio de 1922—1923.

Foram apresentadas e aceitas na mesma sessão varias propostas. Fui signatário, dentre ellas, da que diz respeito á solenne comemoração, por parte do INSTITUTO HISTORICO, do centenario natalicio de Antonio Gonçalves Dias, tendo o sr. presidente designado o sr. Mario Parreto para escrever a biographia analytica do grande lyrico maranhense, da qual serão lidos alguns trechos em sessão especial a realizar-se naquella data.

Tive, outrossim, occasião de pormenorizadamente tratar da abertura do tumulo de Estacio de Sá, effectuada em 16 de Novembro de 1862 na igreja dos Capuchinhos, cerimonia presidida então pelo Imperador d. Pedro II e realizada sob a immediata direcção e iniciativa do INSTITUTO HISTORICO.

A «REVISTA»

Devido aos trabalhos dos dous primeiros volumes da introdução geral do DICCIONARIO HISTORICO, GEOGRAPHICO E ETHNOGRAPHICO DO BRASIL, que deviam apparecer, como de facto se deu, a 6 de Setembro, tendo o primeiro volume 1.688 paginas, além dos mappas e photogravuras; e o segundo 748 paginas, não contadas as dos mappas e outras illustrações, só foi possível a Imprensa Nacional preparar o tomo 87, volume 141 da nossa *Revista*. Acha-se, porém, quasi prompto o tomo 142, que encerra a 2ª série das chronicas do saudosissimo dr. José Vieira Fazenda, typo completo de bibliothecario e catalogo vivo que o era, entre nós, da nossa cidade dos livros, como Ferdinand Denis, o foi da Bibliotheca de Santa Genoveva, em Paris.

BIBLIOTHECA

Proseguem activamente os trabalhos da nova catalogação dos 70 mil volumes da nossa avultada quão preciosa bibliotheca, os quaes serviços se acham muitissimo adeantados, permitindo a rapida entrega das obras aos consultantes.

ARCHIVO

Ao mesmo passo, continuam com regularidade os serviços de recatologação deste nosso importantissimo departamento, cujos documentos montam a milhares de manuscritos.

Tendo-se tornado imprescindiveis, para esse fim, serviços extraordinarios, devo consignar com o mais grato desvanecimento que o nosso benemerito consocio, o sr. senador almirante Lúcio do Brasil tomou a si, por largo trecho, a retribuição das tarefas dos funcionarios incumbidos desse serviço fóra das horas do expediente, as quaes correm agora satisfeitas com os proprios recursos deste INSTITUTO. Foram até esta data preparados 7.441 verbetes.

MAPPOTHECA

Após alguns annos de trabalho fucundo, a illustre Commissão Rondon concitou a catalogação de todos os nossos mappas, tendo organizado 3.586 verbetes.

Infelizmente, não dispomos de mobiliario especial, alocado á guarda do vastissimo acervo de preciosas cartas e plantas do

INSTITUTO, muitos delles rarissimos. Nem sequer o espaço de que dispomos para esta secção é sufficiente.

MUSEU HISTORICO

A nossa secção denominada «Museu Historico», creada pelos Estatutos de 1851, tem tido regular desenvolvimento e atrahido a attenção de muitos visitantes pelas interessantissimas curiosidades e antiquilhas historicas que possui.

SALA DE LEITURA PUBLICA

Todos os serviços foram executados a contento geral, fazendo-se notavel o movimento de consulta de obras e documentos, por parte dos estudiosos, nos ultimos mezes.

SECRETARIA

O expediente da Secretaria, normalmente copioso, avultou ainda este anno com os trabalhos extraordinarios do *Congreso Internacional de Historia da America* e do *Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil*, recluando destarte dobrados esforços e especial cuidado, pelo que foi muitas vezes esse expediente prorogado além das horas habituaes e, por essa forma, o seu pontual desempenho correu sempre exemplarmente.

Foi o seguinte o movimento das diversas secções do INSTITUTO HISTORICO BRASILEIRO, de 1º de Outubro de 1921 a 30 de Setembro de 1922:

Bibliotheca — Obras offerecidas e adquiridas, 520. Encadernações e reencadernações, 174. Pevias nacionais e estrangeiras recebidas, 628; Catalogos de bibliothecas nacionais e estrangeiras recebidas, 64.

Archivo — Documentos consultados, 1.790; offerecidos, 1.083; catalogados 7.441.

Mappotheca — Mappas consultados, 479; offerecidos, 6.

Museu Historico — Visitantes, 2.115; objectos offerecidos, 23.

Sala publica de leitura — Consu. as, 2.514.

Secretaria — Offícios, cartas e telegrammas recebidos, 2.929; offícios, cartas e telegrammas expedidos, 3.373.

OFFERTAS

Dentre as numerosas offertas recebidas pelo INSTITUTO, durante o anno social proximo findo, e a que se mostra sumamente sensibilizado, urge salientar as do governo do Estado de São Paulo, de varios retratos dos vultos da Independencia; as do sr. ministro de Venezuela dr. Diego Carbonell, dos retratos em photographia de Bolívar, Abreu e Lima e general Paez; do saudoso dr. Elpidio de Figueiredo, de um retrato a oleo do general Abreu e Lima, feito em tempo desse grande brasileiro; do sr. ministro Alcibiades Fecanha, a meu pedido, das reproducções photographicas de dous quadros existentes no «Museu do Prado», de Madrid, representando, um o desembarque de d. Fradique de Toledo, na cidade do Salvador em 1676, e outro, a «Recuperación de la isla de San Cristobal en 1629»; do dr. André Vernes, de um porta-joias antiquissimo pertencente á sua familia; do sr. Antonio Borges Leal Castello Branco, nosso consocio, do cliché da 1ª pagina do 1º volume da *Introdução Geral do Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil*; do professor Eduardo de Sá, do retrato que fez de Soror Joanna Angelica de Jesus e da *maquette* de um monumento em homenagem á mesma religiosa e por esse artista modelado; do dr. Nelson de Saena, nosso consocio, de tres machados de pedra dos indios das serras do Cipó, Estrella e Paraozeba; do dr. José Candido de Albuquerque Mello Mattos, de grande cópia de volúes para a nossa bibliotheca; do nosso proecto consocio, dr. Affonso de Escarnolle Taunay, dos retratos a pastel de Maria Quitéria de Jesus Medeiros e do general Joaquim Xavier Curado, vultos heróicos da Independencia; do dr. Joaquim Abilio Borges, de dous retratos a oleo de seu pae, o barão de Macahubas; do nosso 2º vice-presidente dr. Tavares de Lyra, de 10 medalhas commemorativas, de prata e bronze; de d. Emilia Constança, do retrato de Antonio de Moraes e Silva; do sr. Virgilio Lopes Rodrigues, de um quadro a oleo, que pintou, representando a «Igrejinha» (Copacabana); do dr. Alfredo Lage, da medallha commemorativa de Mariano Procópio; da Escola Benedicto Ottoni, de uma medallha commemorativa, em bronze.

VISITAS

Durante o ultimo anno social foi o INSTITUTO alvo da distincção de illustres visitantes, entre elles o sr. dr. Antonio José de Almeida, egregio presidente da Republica de Portugal, que por sua fazeza de trato e eloquencia natural, se impõe á admiración e sympathia immediatas.

DICCIONARIO HISTORICO

O *Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil* representa um dos melhores elementos fóra da comemoração, por parte do INSTITUTO, á nossa fulgurante data centenaria.

Como já deixei consignado, a 6 de Setembro appareceram os dous primeiros volumes da sua «Introdução Geral».

Nesse mesmo dia tivemos a honra de, em nome do INSTITUTO, ofertar ao sr. Presidente da Republica os dous primeiros exemplares daquella importante publicação, luxuosamente encadernados.

Os demais volumes da «Introdução» estão sendo elaborados e não tardarão em ser dados a lume, de accordo com a autorização legislativa e as providencias dadas pelo sr. Presidente da Republica e digno ministro da Fazenda, em virtude das quaes ficou a Imprensa Nacional habilitada a mandar organizar serviços extraordinarios, bem como a prover sobre tudo o que diz respeito á impressão dessa obra.

Realmente, não é possível deixar de reconhecer aqui o nobre esforço intellectual e patriótico que concretiza esse vigoroso monumento bibliographico que o INSTITUTO approuve erigir concorrendo ao grande certame comemorativo da nossa Independencia.

Cumpre ainda salientar que, si esse empreendimento se viu coroado do maior exito, foi isso em grande parte devido ao decidido e incessante apoio dispensado pelo sr. Presidente da Republica, como ao valioso contingente de quantos, inspirados de amor cívico e da melhor vontade, franquearam vasta messe de sua erudição e pesquizante labor ás massivas paginas do nosso *Dicionario*, bem como ao digno director da Imprensa Nacional, nosso preziosissimo consocio dr. Antonio Borges Leal Castello Branco; ao competente chefe da secção técnica, sr. Alberto Jayne Smith, e aos dedicados operarios da Imprensa Nacional, que não pouparam esforços, trabalhando noite e dia, do que fui testemunha ocular, tendo sempre mui de perto acompanhado esse trabalho, ora, em espaço de tempo relativamente diminuto, vir pontualmente a lume de publicidade, na data do centenário da Independencia, essa exhaustiva obra de consulta, e ainda sob o aspecto material, sobremodo honra as officinas do Estado, pela nitidez da sua impressão e perfeito acabamento artistico.

EXPOSIÇÃO DA INDEPENDENCIA

Constituiu outra significativa commemoração do Centenario, por parte do INSTITUTO a *Exposição dos documentos e obras sobre a Independencia*, honrada com a inauguração, por parte do sr. Presidente da Republica, a 8 de Setembro.

O numero de obras expostas e devidamente seleccionadas elevou-se a cerca de 600, sendo 350 livros e 250 manuscritos.

O minucioso catalogo que em pouco apparecerá, devido á comprovada competencia do sr. Rodolfo Garcia, nosso consocio, patenteia o valor desse monumento glorificador levantado, com tamanho exito, pelo INSTITUTO, á passagem da nossa maior data historica, que proporcionou, assim, o ensejo a esta douta e tradicional fundação de pôr em prova alguns especimenes apenas das admiraveis riquezas e preciosidades contidas em sua opulenta bibliotheca e archivos, referentes á nossa Independencia.

CONGRESSO INTERNACIONAL DE HISTORIA DA AMERICA

Reuniu-se, de 8 a 15 de Setembro, por iniciativa do INSTITUTO HISTORICO, esse Congresso Internacional, cuja convocação fez igualmente parte do programma comemorativo do Centenario da Independencia, organizado pelo INSTITUTO como um dos mais bellos e glorificadores padroes erigidos á passagem do nosso primeiro seculo de Nação livre.

Não vos preciso relatar ainda o que foi esse brilhante certame de confraternização intellectual, —o primeiro, no genero, realizado no Novo Mundo e a que concorreram, em avultado numero, delegados, os mais illustres e representativos, de quasi todos os prizes americanos e dos europeus que possuem colonias na America.

A sessão de instalação foi presidida pelo sr. Presidente da Republica, tendo a ella tambem comparecido o secretario de Estado da America do Norte, sr. Charles Evans Hughes.

As demais sessões, bem como todos os trabalhos desse Congresso foram muito criteriosamente presididos pelo conspicio 1º vice-presidente, sr. dr. Manuel Cicero Peregrino da Silva, por se achar enfermo o illustre sr. Ramiz Galvão, presidente effectivo.

Resdão ainda neste recinto os ecos dos bellos e vibrantes discursos aqui proferidos, das eruditas discussões e fulgidos pareceres que foram lidos, prégando a communhão intellectual dos povos do Novo Continente, ou illustrando, com a autorizada critica, nossos controversos da sua historia; tendo sido voto vencedor que as assembléas, como essa, são certamente mais ainda que as relações diplomaticas e os tratados de paz, o melhor meio das nações americanas formarem entre si uma consciencia commun dos destinos a que são chamadas pela Divina Providencia, como factores de convívio mental, de intelligente e pacifico labor simultaneo, na grande obra de progresso moral e intellectual de todo o Continente.

Dentre os innumerados e incalculaveis beneficios, trazidos por esse Congresso Internacional á sciencia e á civilização, basta citar a idéa alli triumphadora e desde logo sancionada pela resolução unanime do Congresso de, com a collaboração de todos os prizes, em plano conjunto, por iniciativa brasileira, que partiu do illustre presidente deste INSTITUTO, escrever-se a historia completa, e até

hoje inédita, do nosso Continente, sob o titulo de «Historia Geral da America».

Devo igualmente informar que todas essas interessantes theses e monographias apresentadas pelos congressistas, em numero superior a cem, serão publicadas em tomos especiaes da *Revista do INSTITUTO*.

CADASTRO SOCIAL

E' actualmente assim constituído nosso cadastro social: *Presidentes honorarios*, 4; *socios grandes benemeritos*, 3; havendo duas vagas que sómente poderão ser preenchidas nos termos do art. 8º, § 1º dos Estatutos; *socios benemeritos*, 26; havendo excesso de seis; *socios effectivos*, 56, havendo excesso da seis; *socios correspondentes*, 65 havendo um excesso de 15.

Desta exposição se conclue que, proximamente, não poderá haver admissão no INSTITUTO.

SOCIOS FALLECIDOS

Durante o passado exercicio social, perdeu a nossa corporação os seguintes socios:

1. dr. Avaro Cavalcanti, socio benemerito, eleito a 15 de Maio de 1898, fallecido a 28 de Janeiro;

2. dr. John Casper Branner, correspondente, eleito a 30 de Maio de 1913, fallecido a 1 de Abril;

3. dr. Urbano Santos da Costa Araujo, benemerito, eleito a 31 de Junho de 1915, fallecido a 7 de Maio;

4. barão de Muritiba, honorario, eleito a 12 de Maio de 1904, fallecido a 17 de Agosto;

5. conde d'Eu, presidente honorario, eleito a 16 de Setembro de 1864, fallecido a 28 de Agosto;

6. d. Silverio Gomes Pimenta, correspondente, eleito a 31 de Maio de 1917, fallecido a 30 de Agosto.

Sobre estes saudosos companheiros desaparecidos do numero dos vivos, entre os quaes figura o vulto preclaro do conde d'Eu, que era o decano desta Casa, dirá, dentro em pouco, o nosso insigne orador perpetuo.

REPRESENTAÇÃO SOCIAL

Coube ao INSTITUTO HISTORICO, nas pessoas de seu 1º vice-presidente e doscretario perpetuo, inaugurar as novas galerias do *Museu Historico Mariano Procopio*, em Juiz de Fóra, tendo-se-me offerecido a occasião de proferir algumas palavras sobre este bello empreendimento, que tanto se recommenda pela iniciativa de coração e respeito filiaes do digno director desse museu, o dr. Alfredo Ferreira Lage, á benemerita memoria de Mariano Procopio, ingente servidor da causa do nosso desenvolvimento industrial.

A 21 do fluente, perfez o INSTITUTO 84 annos de longa, diligente, productiva e abençoada existencia a continuo serviço da Sciencia e da Patria, serviços gloriosos esses, de lucta ingente em prol do amor ás cousas patrias, na vigilante defesa aos trophéos e espolio preciosos do nosso passado nacional, que, quanto mais conhecido e divulgado fór, tanto mais comprehendida e amada será esta maravilhosa terra que nos viu nascer.

E' quasi secular o INSTITUTO; é uma das mais antigas e das primeiras dentre as associações brasileiras, mas longe de succumbir ao peso das neves da senectude, rejuvenesce como Fausto cada vez mais; ou como Antheo, que, em contacto com o humus do sólo da patria, adquiria novas energias para o combate. Si o coração e o espirito humanos jamais envelhecem, a alma do nosso velho INSTITUTO conservará sempre o viço e ardor da sua eterna mocidade e immortal fé nos destinos que realiza, porque é a propria alma da Patria que desassombadamente os guia e impelle para o futuro. Por isso, proteger, por iniciativa pessoal ou official, o INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO é engrandecer tambem o proprio Brasil.

E assim, vemos esses dous grande vultos do patriotas, o conego Januario da Cunha Barbosa e o marechal de campo Raimundo José da Cunha Mattos, semear a 21 de Outubro de 1838, no sólo fértil das instituições da nossa patria, os germens do INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO que, á feição da arvore de ouro plantada na meninice pelo octogenario da fabula, frondeja ha largos annos, se enflora e desabotfa em fructos, que são gemas preciosas e polychromaticas do mais subido valor, thesouros incalculaveis que prodigaliza ás mancheias, pelas paginas da sua *Revista* nos themas das suas conferencias, em sua riquissima bibliotheca, museu, archivo e mappotheca, sempre sollicitamente devassados aos estudiosos das cousas patrias.

Dos fastos do INSTITUTO e seu cadastro social constam, desde os primitivos socios fundadores, em numero de 27, os mais illustres nomes das mais importantes personagens e figuras representativas da Regencia, do Segundo Imperio e da Republica, que longo seria enumerar, bastando sómente dizer em synthese que os mais culminantes vultos da Historia do Brasil pertenceram ao INSTITUTO HISTORICO e que os annaes deste, com a sua *Revista* com os seus 87 volumes em 142 tomos, são a propria historia viva da nossa Patria. Sem ella, já foi dito, não se poderá escrever sobre a Historia do novo Brasil.

Desde 1º de Dezembro de 1838 o nome do sr. d. Pedro II se acha ligado a esta patriótica instituição e dali por diante o imperador, a quem foi conferido o título de «Protector» do INSTITUTO HISTÓRICO, aceitou a 19 de Março do anno seguinte, de facto «foi sempre o protector de todos os dias e o amigo estremecido do INSTITUTO e «até 1889 não ha acta alguma em que não exista maior ou menor referencia honrosa ao monarcha» (Vieira Fazenda, «Instituto Historico e Geographico Brasileiro — Subsídios para a sua História». — 1838—1911), *Rev. Inst. Hist.*, tom. 74, parte 2ª, 1911).

Durante meio seculo, a veneranda figura de d. Pedro II preencheu e patrocinou, nume tutellar, os destinos desta Casa, bafejando-a com a sua protecção official.

Alóra o patrocínio official, e mais do que isso, deu o imperador ao INSTITUTO o diuturno convívio pessoal de sabio investigador e profundo conhecedor da História, Geographia e Ethnographia brasileiras, estimulando por meio de premios os mais competentes. Innumeras e valiosissimas foram as dadiças que, em vida e após o seu fallecimento, recebeu o INSTITUTO de suas generosas mãos; bibliothecas inteiras como a do sabio dr. Carlos Philippe Frederico von Martius, contendo cerca de 800 volumes de obras em varios idiomas relativas á America; cimelios e incunabulos, collecções de manuscritos, cópias dos archivos da Europa, mappas antigos, medalhas e preciosidades, muitos delles rarissimos, como a *Razão de Estado do Brasil*, em pergaminho, constante de textos e mappas, verdadeira reliquia bibliographica.

Desde o Aviso de 4 de Abril de 1839 do então ministro do imperio na Regencia Araújo Lima, o notavel estadista Bernardo Pereira de Vasconcellos, approvando, em nome do joven monarcha, o projecto dos nossos primeiros Estatutos, ficou esta instituição sob a égide official, da qual, cumpre seja dito, jámais desmereceu e que também jámais a desamparou.

Comprehenderam perfeitamente os homens do actual regimen politico, como os do passado, os gloriosos e altos fados desta fundação e a tenacidade e o valor dos esforços expendidos por seus abnegados directores, sem esquecer os illustres nomes insculpidos para sempre na gratidão do INSTITUTO de todos os chefes de Estado e seus dignos ministros e membros do Parlamento Brasileiro que, sem destacar personalidades, prestarão indistinctamente a esta Casa o mais effizaz e relevante apoio, reaffirmado a excepcional posição de relevo que hoje attingiu e mantém o INSTITUTO, como o mais autorizado organ da nossa tradição nacional e consciencia historica, no conceito unanime do paiz e no das mais cultas nações do globo.

Esse consideravel desenvolvimento e sempre crescente importancia da nossa associação, devemo-lo em grande parte ao largo desbordamento e á acção intelligente, pertinaz e patriótica dos presidentes do INSTITUTO, desde o fundador visconde de S. Leopoldo até ao actual que dignamente o representa como *primus inter pares*; devemo-lo, sim, ao brilhante e exorçado concurso de todas as suas directorias desde 1838, aos talentos e actividades de todos os seus socios, desde o mais illustre até ao mais humilde; mas muito necessariamente também o devemos (cumpre repetil-o sempre), ao primeiro e desvelado alento official com que d. Pedro II sancionou e promoveu a perduradora existencia do INSTITUTO, como também ao constante apoio recebido dos governos da Republica e muito especialmente do actual, o sr. dr. Epitacio Pessoa, illustre consocio desde 1901 e dedicado presidente honorario do INSTITUTO, que hoje mais uma vez se honra com a sua presença, e se revela sinceramente reconhecido pelos reaes serviços prestados por s. ex. a esta Casa.

Nem é de agora esse visível interesse tomado de perto por s. ex. pelos nossos destinos e trabalhos.

E salientarei que em começo de 1919 quando, em Paris exercia brilhante missão diplomatica junto á Conferencia da Paz, em expressiva carta, datada de 16 de Abril, attenciosamente assegurava então o sr. dr. Epitacio Pessoa:

«No que diz respeito ao INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO, de que tenho a honra de ser socio, posso affirmar-lhe que a velha e util associação muito me merece e que seguirei com a maxima attenção e sympathia todos os trabalhos e iniciativas dessa operosa instituição.»

Decorridos cerca de tres e meio annos e quasi ao termo do seu auspicioso e fecundo mandato presidencial, de intelligente labor e inquebrantavel energia, em que s. ex. conseguiu o maximo de realizações no minimo espaço de tempo, posso asseverar, sem receio de desmentido, que s. ex. cumpriu rigorosamente a sua palavra dada ao INSTITUTO HISTÓRICO. Do bem intencionado governo de s. ex. recebeu sempre esta casa, além do valioso prestigio official, incessantemente concedido, as mais fartas provas de verdadeiró interesse pessoal e apoio intellectual e moral.

Entre as medidas de ordem administrativa, devidas a s. ex. figuram as autorizações referentes á publicação do *Dictionário Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil*; ao *Congresso Internacional de História da America* e a sanção do Decreto numero 4.492, de 18 de Janeiro do corrente anno, em virtude do qual foram asseguradas permanentemente ao INSTITUTO a subvenção annual que, embora modesta, assegura pelo menos a retribuição de

um corpo de funcionarios idoneos, a impressão da *Revista na Imprensa Nacional*, a publicação das actas e expediente do mesmo pelo *Diário Official* e a franquía postal para a nossa *Revista*.

Ainda por força dessa lei, ficou o governo autorizado a formar o *Museu Historico Nacional*, idéa pela qual sempre se bateu a nossa associação, pela grande utilidade que dali advirá ao estudo do nosso passado archeologico e ethnologico, e que se tornou uma realidade, sendo licito muito esperar da nova repartição destinada a colligir, explicar, coordenar objectos e curiosidades historicas, assim como a manter por meio de conferencias publicas, o culto e o amor pelas datas que nos são mais caras.

Prestigiada pelo apoio do sr. Presidente da Republica, foi incluída no actual orçamento da Fazenda a seguinte autorização, apresentada pelo prestimoso consocio, o sr. senador João Lyra:

Numero 14 do art. 123 da lei n. 4.555 do corrente anno: «Autoriza o Poder Executivo a ceder ao Instituto Historico e Geographico Brasileiro um edificio em condições de servir para sede da mesma associação, desde que esta transfira ao patrimonio nacional o terreno que possui no antigo morro do Senado, nesta capital, e os direitos que tem no predio em que é actualmente installada».

Com a adopção desta salutar medida serão obviados todos os inconvenientes com que temos presentemente que lutar e sobremaneira empecem ao INSTITUTO a sua expansão natural e privam-no das indispensaveis commodidades.

Não possuímos actualmente, urge dizel-o, onde alojar, de fôrma conveniente e segura, o nosso archivo e muito menos a nossa mappotheca.

A secretaria se encontra mal installada. A sala de conferencias, agora em grande procura, devido ao facto de estar provisoriamente impedida a da Bibliotheca Nacional, fica no 2º andar, sem elevador, e com espaço para pouco mais de cem pessoas. Não dispomos de uma sala para comissões.

Todos estes males de que o nosso organismo social se resente, cessarão radicalmente, uma vez posto em pratica o dispositivo incluído no art. 123, n. 14, da lei n. 4.555, de 10 de Agosto do corrente anno.

Aguardamos, animados da mais viva confiança, se traduza breve em realidade aquella autorização orçamentaria, e venha, enfim, o INSTITUTO a possuir uma installação, condigna aos altos fins a que rumo esta nobre e patriótica corporação, nascida com os maiores monumentos administrativos erigidos pela Regencia, sob o auspicioso e fecundo governo de Bernardo de Vasconcellos, através de tres largos regimes politicos que têm florescido em nossa patria, por quasi um seculo de próspera existencia, da Regencia á Republica.

Cumpra pois, aos futuros, a exemplo dos passados governos, coordenar-lhe as energias, centuplicando-as e aparelhando, em tudo, o INSTITUTO, dos mais faceis meios e recursos para proseguir na sua elevada missão, de organ, sempre coherente com as suas tradições, de magno servidor tanto dos interesses nacionaes como das mais altas aspirações intercontinentaes, de cordialidade intellectual, de trabalho e de paz.

O conego Januario Barboze, um dos fundadores desta casa, e vulto heroico da Independencia, disse um dia, desta cadeira, na sessão magna anniversaria, em 1840, que o INSTITUTO começara e proseguiria a existencia «como esses rios que, absolutamente pobres em sua origem, engrossam a sua corrente, recebendo o feudo de infinitos regatos que, depois de algumas leguas de curso, o tornam majestoso e pujante».

Disse ainda o nosso insigne presidente, o sr. conde de Affonso Celso, em eloquente e significativa oração, inaugurando na sala de leitura publica do INSTITUTO, a 21 de Outubro do anno passado, o retrato de s. ex., o sr. Presidente da Republica:

«A sua effigie erigida nesta casa, franqueada aos estudiosos, significa um paradigma, um programma de vida e acção, um estímulo, um conforto.»

Para que esse humilde arroio que fomos, e a que se referiu expressivamente Januario Barbosa, e que tanto tem augmentado, ainda mais progrida, é essencial que os posterós tomem por paradigma o patrocínio official e prestigio pessoal, constantemente dispensados ao INSTITUTO, neste regime, por Epitacio Pessoa! (*Grandes applausos*).

O SR. RAMIZ GALVÃO (*orador perpetuo*), fez nestes termos o panegyrico dos socios fallecidos em 1922:

«Exmo. sr. presidente da Republica.

Sr. presidente do Instituto Historico.

Meus illustres collegas.

Minhas senhoras e senhores.

Posto que ainda combalido pela enfermidade, que infelizmente me afastou do cumprimento de altos deveres, não posso e não quero fugir a esta missão, que tenho por sagrada, tarefa imposta pelo cargo, com que generosamente desde alguns annos me honra o Instituto Historico. O veterano desta gloriosa phalange acha no seu coração de velho soldado a força indispensavel para arrostar o perigo da empresa; a Providencia divina não o ha de abandonar, e a homenagem devida á memoria de eminentes confrades, que a morte

nos arrebatou, si não fôr hoje prestada com o brilho que elles merecem, sê-lo-á ao menos com a sinceridade e com o amor de companheiro fiel à bandeira, admirador de seus talentos e de seus extraordinarios serviços à Patria.

Não te ei certamente flores viçosas, de perfume inebriante, de pomposo colorido, com que adorne as lousas desses tumulos queridos e venerandos, ante os quaes a nossa geração se inclina profundamente respeitosa; mas uma bráçada de modestas violetas e de expressivas saudades dirá tudo quanto sente esta laboriosa Companhia, e quanto minha enraquecida palavra não puder trazer.

Neste anno social não foi copiosa a ceifa da morte no seio do nosso amado Instituto, como de outras vezes tem sido; mas, em compensação, os compensaços que se apartaram do mundo foram varões dos mais conspícuos, astros de primeira grandeza.

— Começarei por um extrêmeo e benemerito amigo do Brasil, o Dr. John Casper Branner, illustre americano que se recommendou à nossa estima e gratidão, não só por importantissimos trabalhos relativos à Geologia brasileira como pelo particular affecto, com que nos honrou até seus ultimos dias.

Nasceu o inclito Branner em New-Market (Estado de Tennessee) a 4 de Julho de 1850; estudou na famosa Universidade de Cornell e alli teve por grande mestre Carlos Frederico Hartt—o illustre geologo, cujo nome nos é igualmente caro.

Eminentemente na especialidade scientifica a que se votára, visitou o nosso Brasil por vezes e em 1877, quando Hartt falleceu, assumiu a direcção da Comissão Geologica, que tanto contribuiu para o conhecimento mais perfeito de nossos mineraes e fosseis.

Foi depois engenheiro ao serviço da Companhia de Mineração de S. Cyríaco, em Minas Geraes; dirigiu duas explorações scientificas notaveis no Brasil, publicou nada menos de 63 memorias sobre Geologia brasileira, deu á estampa, em 1919, o importantissimo *Mappa Geologico do Brasil*—obra de vulto baseada em observação propria e em tudo quanto sobre este assumpto se havia publicado, porque Branner possuia em sua bibliotheca particular a mais completa e preciosa collecção de opusculos, revistas e obras relativas à Historia Natural Brasileira, tal era o amor que nos votava.

Dentre tantos sabios estrangeiros que visitaram a nossa terra com intuito scientifico, raros foram os que alliaram a esse interesse o amor; o insigne e querido Branner foi um delles. Como outra prova deste particular affecto compoz e publicou para uso de seus patricios uma grammatica portugueza, que chegou á terceira edição.

Aqui mesmo, neste recincto, quando o Instituto o recebeu como seu socio correspondente na sessão de 9 de Junho de 1913, fez o illustre norte-americano confissão deste sentimento a que aliado. Referindo-se ás expedições que de seu paiz tinham vindo ao Brasil, depois de citar o professor Hartt, Derby, o dr. Rathbun e Herbert Smith, accrescentou: «e afinal veio Branner para ficar enamorado do paiz e do povo».

Nesse mesmo discurso despretencioso e sincero, disse elle ainda:

«Conheço o Brasil desde Matto Grosso até ao Rio Grande do Norte, e desde o Pará até ao Rio Grande do Sul; por isso sou amigo do Brasil. Conheço os Brasileiros desde os estadistas mais habéis e os homens de letras mais distinctos até aos mais humildes pescadores das praias de Pernambuco e aos vaqueiros do sertão. Na minha opinião, sem este conhecimento, sympathia não é possível, e, sem sympathia, verdadeira amizade tambem não é possível, seja entre individuos, seja entre nações».

Este sentimento inspirou ao professor Branner a idéa de organizar nas universidades norte-americanas uma serie de conferencias sobre a Historia do Brasil, e deveis estar lembrados, prezados collegas, que dellas se incumbiu então e que as realizou com brilhante exito o nosso distincto confrade dr. Oliveira Lima, despertando alli, no berço de Franklin, vivo interesse pela nossa Patria.

O dr. Branner em seu paiz ascendeu ás mais distinctas posições scientificas, professando Geologia nas Universidades de Indiana e Stanford; esta ultima conferiu-lhe até o titulo de *emeritus*, —honraria devida, já se vê, ao altissimo conceito em que o tinham seus pares.

O nosso illustre consocio, cuja vida foi um poema de trabalho, falleceu na California a 1º de Abril deste anno; mas seu nome permanecerá gravado em nossos corações e nos annaes desta Companhia, como scientista dos mais eminentes e como amigo dos mais leaes e queridos.

—Abre a galeria de Brasileiros o dr. Amaro Cavalcanti. Filho do major Amaro Cavalcanti Soares de Britto e de d. Anna de Barros Cavalcanti, nasceu a 15 de Agosto de 1851, em Caicó (Estado do Rio Grande do Norte).

Feitos excellentes estudos de Humanidades pleiteou uma cadeira de Latim no Lyceu do Ceará; tinha então apenas 21 annos de idade, e a victoria lhe coroou o esforço. Seus creditos tanto se firmaram nesta então provincia do Imperio, que o presidente do Ceará o incumbiu de importante missão nos Estados Unidos: estudar a

organização e os melhoramentos do ensino, que pudessemos aproveitar no nosso paiz a bem da mocidade.

Amaro Cavalcanti partiu. Chegado áquella Republica, a sua sêde de saber encontrou copiosa fonte. Dentro em pouco estava matriculado na Union University de Albany e iniciava estudos de Direito. Concluido o curso, detendeu these e recebeu o grau academico em 1881. Esta força de vontade e este amor á sciencia, com que vencera obstaculos da varia natureza, deixavam presagiar o homem forte e o Brasileiro illustre, que tanto havia de servir e honrar a Patria.

Volvendo ao Ceará nesse mesmo anno de 1881, viu logo aproveitado o seu talento; foi nomeado director do Lyceu e inspector geral da Instrucção Publica, — cargos de que se desempenhou com lustre sob as presidencias de Leão Veloso, Sancho de Barros Pimentel e Domingos Rayol.

Em 1883 veio a esta capital como delegado do Ceará ao Congresso de Instrucção, trabalhou no desempenho do honroso mandato, e depois aqui fixou residencia, disposto a desenvolver sua actividade em campo mais vasto; exonerou-se então dos cargos que exercia no Ceará. Esta provincia, entretanto, em que revelara desde moço seus altos dotes de talento e de character, não ponde esquecer o dr. Amaro Cavalcanti; logo em 1884 elegeu-o deputado á Assembléa Geral pelo 2º districto.

Sobrevindo a Republica em 1889, a sua carreira publica tinha de tomar mais accentuado vulto. Foi nomeado, por decreto do Governo Provisorio, um dos vice-governadores do Rio Grande do Norte, seu Estado natal; e n seguida, a 15 de Setembro de 1890, os Rio-Grandenses elegeram-no senador para o Congresso Constituinte, foi ali membro da Comissão dos 21, tendo ensejo de collaborar na nossa magna Charta e de tomar parte nos trabalhos legislativos até 1894.

Pouco mais tarde o Governo reclamou seus serviços em missão diplomatica, nomeando-o ministro plenipotenciario na Republica do Paraguai. Desempenhada com brilho aquella missão, preferiu Amaro voltar á profissão de advogado, mas os seus admiradores ainda não consentiram que ali permanecesse. Foi então eleito em 1896 deputado pelo Rio Grande do Norte, em 1897 chamado pelo presidente Prudente de Moraes para a pasta da Justiça e Negocios Interiores, em seguida consultor juridico do Ministerio das Relações Exteriores no tempo em que o nosso glorioso Rio Branco dirigiu esse departamento, — depois ministro do Supremo Tribunal Federal, delegado do Brasil á Conferencia Financeira Pan-americana, que em 1915 se reuniu em Washington; desde 1914, fundador e presidente da Sociedade Brasileira de Direito Internacional, instituição a que dedicou o maior interesse, e em 1917 prefeito do Districto Federal, cargo em que revelou dotes de notavel administrador e economista, prestando entre outros serviços o de ligar por boas estradas de rodagem varias zonas sub-urbanas do Districto entre si e ao centro da cidade, — o que representou magno auxilio á lavoura local.

Finalmente a 15 de Novembro de 1918, assumiu a pasta da Fazenda, a convite do illustre presidente dr. Rodrigues Alves, cargo que exerceu até á morte do benemerito Brasileiro.

Esta vida cheia de optimos serviços á Patria teve o seu doloroso desfecho a 28 de Janeiro do presente anno.

Foi um labutar sem treguas, mas foi tambem uma viva demonstração do que pode realizar o talento aliado ao patriotismo e ás energias de uma alma superior. Graças a este feliz conjunto de predicados, o modesto professor de Latim do Lyceu do Ceará, em meio seculo de labor incessante, ascendeu ás mais distinctas posições na Politica, na Administração publica e na Magistratura de seu paiz, deixando em fartas publicações a prova de sua competencia como financeiro. Foi modelo que se pode offerecer ás gerações de todos os tempos, modelo que honra á Patria e particularmente áquella modesto Estado da Republica, que lhe foi berço, pequeno nas suas dimensões, mas já notavel e querido pelos muitos filhos illustres que tem dado ao Brasil.

Amaro Cavalcanti foi eleito a 6 de Dezembro de 1897 socio effectivo da nossa Companhia, e o Instituto Historico, que depois o elevou á classe dos benemeritos, e que hoje lhe rende esta homenagem, faz garbo de haver inscripto nas suas fileiras um servidor daquelle porte. A morte o levou; mas nós guardaremos religioso respeito e sincera admiração á sua memoria.

— Srs., o dr. Urbano Santos da Costa Araujo foi outro vulto politico de incontestavel valor, que no decurso deste anno desapareceu da scena brasileira, inopinadamente colhido pela morte.

O preclaro Maranhense nasceu na villa de Guimarães a 2 de Fevereiro de 1859, tendo por progenitor o coronel Antonio Bricio de Araujo.

Feitos com applauso na provincia os seus primeiros estudos e o curso secundario, procurou a Faculdade de Direito do Recife, na qual se matriculou em 1878 e alli recebeu o grau em 1882, tendo tido o ensejo de conquistar a estima de seus mestres e particularmente a do insigne Tobias Barreto, que foi luminar do magisterio juridico. O tracto mais intimo com este insigne professor despertou-lhe o amor pelos estudos philosophicos então orientados em sentido novo pela famosa escola allemã.

Bacharel em direito, Urbano Santos voltou ao torrão natal e iniciou carreira pública como promotor da comarca de Mirador, donde se transferiu para a do Rosario. Foi depois juiz municipal de S. Vicente Ferrer e de São Bento e promovido em 1889 a juiz de direito de São João Baptista de Campos Novos na provincia de Santa Catharina. Seu ultimo posto na Magistratura foi-lhe dado já pelo governo republicano, que o nomeou para uma vara da capital do seu Estado.

E a todavia chegado o tempo da Política aproveitar os meritos do insigne Maranhense.

Seus conterraneos começaram por eleger-lo deputado federal pelo primeiro districto. Na Camara, como posteriormente no Senado, para o qual entrou em 1905, nunca se apellou debalde para as luzes do seu saber e da sua experiencia; naquella deram-lhe o posto de vice-presidente, e como membro da Comissão de Finanças teve occasião de relatar por vezes o orçamento da Raccita, emitindo pareceres que honram os annos do Parlamento.

Em 1898 e 1914, ostenderam os politicos do Maranhão eleva-lo á presidencia do Estado, certos de que nelle encontrariam sabedoria de governo, lucidez calma e ponderada para o bem estar e progresso daquella importante fracção da Republica; mas de ambas as vezes declinou da honra e do encargo, embora ninguém desejasse mais a prosperidade do caro torrão maranhense.

Foi por essa epocha que se realizou a eleição presidencial para o quadriennio de 1914 a 1918, e o Brasil o elevou então ao posto de vice-presidente da Republica, que acceptou, submisso á vontade popular e disposto a collaborar com o presidente dr. Wenceslau Braz em tudo quanto pudesse ser util á Patria estremecida.

No exercicio dessa função se achava, quando foi eleito presidente do Maranhão. Era a terceira vez que o Estado appellava para seu patriotismo e o chamava como a bom filho para cuidar dos interesses do torrão patrio; já não era possível recusar, e Urbano Santos resignou o cargo de vice-presidente da Republica para prestar o serviço que lhe reclamavam.

Todos nos lembramos ainda da honrosissima manifestação de apreço que lhe fez o Senado por essa occasião, quando elle se despediu de seus pares. Fallava a voz da justiça, exaltando os meritos do grande servidor.

Partiu para o Maranhão, mas apenas iniciara alli o seu governo, o saudoso dr. Rodrigues Alves, eleito presidente da Republica, convidou-o com instancia para assumir a pasta da Justiça e dos Negocios Interiores. Não julgou lícito recusar. Licenciado pelo Congresso Maranhense, acdiu ao reclamo e tomou posse do cargo a 8 de Dezembro de 1918.

O doloroso fallecimento do insigne Paulista, occorrido logo em seguida, a 16 de Janeiro de 1919, não interrompeu todavia o exercicio daquella função, porque o dr. Delphim Moreira, ao assumir interinamente a Presidencia da Republica, não quiz dispensar os serviços de tão digno auxiliar.

Alguns mezes apenas teve o dr. Urbano Santos para se despenhar da tarefa que assumira. Outro talvez, em conjunctura si nillante, se limitasse ao despacho o diuário dos papeis da administração; o honrado e distincto Maranhense porém aproveitou esse curto periodo para iniciar trabalhos meritorios. Segundo sua propria phrase «o problema do saneamento do interior do paiz era o de maior actualidade e de mais urgente solução». E o batalhador entrou na lica para dar combate a um dos grandes males que nos affligem. Tractou sem demora de desenvolver o apparellamento do Instituto Oswaldo Cruz, esse notavel estabelecimento scientifico que nos honra; deu-lhe moldes mais perfectos, fundando nelle a secção de Química applicada, destinada ao preparo de medicamentos officiaes; auctorizou a criação de hospitaes regionaes para o estudo de moléstias peculiares a certas zonas do paiz, e estimulou a fundação de filiaes do Instituto Oswaldo Cruz; reorganizou o importantissimo serviço de prophylaxia rural, deu combate decisivo ás irrupções da febre amarella em Estados do Norte; agitou a questão do Codigo Sanitario e só não realizou a grande reforma do Departamento de Saude Publica, que o actual Governo poudo juntar aos seus patrioticos serviços, porque de facto a sua missão era transitória.

Tudo isto demonstra a capacidade administrativa do nosso distincto e saudoso consocio, cuja orientação se traduz amplamente nestas nalavras do seu proprio relatorio, dignas de verdadeiro estadista:

«Incontestavelmente nós temos grandes e graves problemas a resolver para fazer o engrandecimento da Patria:—explorações geographicas, estudos do nosso sub-sólo, transporte, povoamento e tantos outros. Nenhum delles, porém, se mede em importancia com os dous problemas maximos: saneamento e instrução publica. Ambos, mais que nenhum outro, entendem com o aperfeicoamento do homem, dando-lhe saude, um meio habitavel e cultivando-lhe a intelligencia. Somente assim os nossos patricios se tornarão aptos para o trabalho, trabalho fecundo, que fará o nosso progresso».

Com o inicio do novo Governo em 1919 o dr. Urbano voltou á presidencia do Maranhão, donde se afastara com licença, e alli procurou realizar as principaes idéas do seu lucido programma: o me-

moramento do porto de S. Luiz, a prophylaxia rural, o hospital regional, a criação de um leprosnrio-módello, a remodelação da Instrução Publica do Estado confiando a professores diplomados a direcção do ensino primario. A tudo isso attendeu com solicitude e amor, porque se tractava do engrandecimento e do progresso de sua terra, do bem-estar e da cultura dos seus concidadãos.

Tantos meritos realçavam positivamente seu nome no paiz. Dahi o facto de o haverem escolhido os proceres da Política para o posto da vice-presidencia da Republica no futuro Governo de 1922 a 1926, ao lado do prestimoso e não menos distincto Brasileiro, o exmo. sr. dr. Arthur Bernardes. O suffragio popular confirmou esta feliz escolha e, obediente ao veridictum da Nação, partiu o dr. Urbano Santos para esta capital, a bordo do paquete *Minas Geraes*, em Abril deste anno. Nesta viagem, a 7 de Maio, sabitamente victima de uma cruel enfermidade, falleceu, deixando a nobre familia e a Patria em pezado lucto.

O Instituto Historico, srs., cortava-o entre os seus mais distinctos consocios desde 1915; co ferira-lhe o titulo de socio benemerito, admirando-lhe os altos predicados e gáto ás provas de apreço que delle recebeu; hoje, pelo modesto organ de seu orador, tributa a essa querida memoria a homenagem da sua mais-viva saudade. E' o justo preito devido a um illustre Brasileiro, que amou e serviu a Patria com raro devotamento.

—Manuel Vieira Tosta, filho dos marqueses de Muritiba, nasceu na capital da Bahia a 4 de Outubro de 1839. Concluidos seus estudos de humanidades matriculou-se em 1856 na Faculdade Juridica de S. Paulo, e alli conquistou o grau de bacharel em direito em 1860, pertencendo áquella turma notavel em que se distinguiram Americo de Campos, Augusto Cesar Patua Fleury, Frederico Dabney de Avellar Brotero, Honório Augusto Ribeiro, José Alves de Cerqueira Cesar, Luiz José de Carvalho Mello Mattos e Pedro Luiz Pereira de Sousa, todos patricios de grande talento e que vieram a ter distincto papel na Administração, na Política e nas Lettras do paiz.

Formado em Direito, o dr. Manuel Vieira Tosta abraçou a carreira da Magistratura, que quadrava admiravelmente com o seu feitiço moral. Nascera para juiz, podia-se dizer: sereno, austero, inflexivel e esclarecido interprete da lei. Uma singlar coincidência com o seu nome: Manoel Vieira Tosta tem no perfeito anagramma esta phrase expressiva: «Tive santo amor á lei», e elle c. tomou por divisa do seu brazão, quando mais tarde em 1888 foi agraciado pelo Governo com o titulo de barão de Muritiba.

Iniciada a carreira como juiz municipal na Bahia, foi depois juiz de direito em Santa Catharina e por fim desembargador da Relação da capital do Imperio. No desempenho desta função vieram encontrar-lo os graves successos de 1889 com a proclamação da Republica. Era já então o barão de Muritiba veador da imneratriz, e suas relações com a Familia Imperial se haviam estritido singularmente. Nesta conjunctura os impulsos do seu coração o induziram a acompanhar os imperantes ao exilio, e elle alli permaneceu com sua digna esposa, a exma. sra. d. Maria José de Avellar Tosta, filha dos viscondes de Ubu, distincta brasileira, á qual prendera seu destino desde 1839, e que gozava da particular estima da princeza d. Isabel. Si não foram estas circunstancias, o honrado juiz barão de Muritiba teria dentro de alguns annos subido ao mais alto posto da Magistratura brasileira, e este posto elle teria honrado com as virtudes e com o talento que o distinguiam.

Longe da Patria se achava elle, portanto, quando em sessão celebrada a 12 de Agosto de 1904 o nosso Instituto approvou o parecer da commissão, que o inscrevia na classe de seus socios honorarios.

Aqui só tivemos a fortuna de o encontrar na sessão de 12 de Fevereiro de 1921, dedicada, como vos lembraes, a receber o conde d'Eu e seu filho o príncipe d. Pedro, quando estes vieram acompanhar os restos mortaes de d. Pedro II, restituídos á Patria após a revogação do banimento.

Tendo regressado para a Europa com os príncipes, voltava agora ao Brasil em 1922, quando subitamente o colheu a morte em viagem, a 17 de Agosto.

Como se conlue destes breves traços biographicos, o barão de Muritiba não teve oportunidade de prestar ao Instituto Historico serviços de qualquer ordem; mas a nossa gratidão não é por isso menor, visto que o Brasil o contou entre seus d. nos e honradissimos servidores, e quem serve, que honra o nome brasileiro merece sempre os nossos calorosos applausos; a perda de taes servidores é motivo de dôr e de saudade no seio desta corporação.

—De um notavel juiz a um grande prelado a transição é suave e quasi natural; ambos sacerdotes de religiões afins e sagradas, a Justiça e o Christianismo.

Perdeu o Brasil neste anno, srs., um de seus maiores bispos: d. Silverio Gomes Pimenta, que também honrava as nossas fileiras como socio correspondente do Instituto desde 31 de Maio de 1917.

Nascido em Congonhas do Campo, na provincia de Minas Geraes, viu d. Silverio a luz do dia a 12 de Janeiro de 1840. Mal podiam pensar então seus modestissimos progenitores até onde

aquell' menino pobre subiria na escala social e no conceito de seus patícios.

Amparado pelo sancto bispo d. Antonio Viçoso, estudou no Seminário de Marianna e tomou ordem de presbytero em 1862 na cidade de Sabará.

Intelligentíssimo e apaixonadamente estudioso, foi logo aproveitado para professor do Seminário. Era já latinista e, como a sua sede de saber era insaciavel, ao lado das sciencias ecclesiasticas adeantou-se no estudo das linguas gregas e hebraica, que chegou a conhecer com perfeição.

As dignidades da Igreja não lhe podiam tardar: em 1875 vigário capitular da diocese após a morte de d. Antonio Viçoso; em 1876 conego da cathedral marianense; em 1877 vigário geral do bispado—cargo em que teve a fortuna de o conhecer; em 1878 protonotario apostolico; em 1890 bispo titular de Câmaco; em 1896 nomeado pela Sancta Sé para succeder ao illustre d. Antonio Maria Cor-eia de Sá e Berveides, bispo de Marianna; finalmente elevado a arcebispo da mesma diocese em 1907.

Tendo ido a Roma e tomando parte alli em veneranda assembléa de prelados, teve d. Silverio occasião de fallar, e foi objecto de admiração geral não só o auro com que se exorimiu em latim ciceronico, como o seu profundo saber em sciencias ecclesiasticas; o arcebispo mineiro, modesto e sabio honrou o nome do Brasil.

Escreveu, além de obras de devoção, bellas pastoraes e um livro que é primo de estylo e modelo de veracidade—*A Vida de D. Viçoso*; esta obra e seus reconhecidos meritos deram-lhe entrada na Academia de Lettras do Rio de Janeiro, onde, succedendo ao talentoso Alcindo Guanabara, occupou a cadeira do dr. Joaquim Caetano, outro emerito hellenista como elle.

D. Silverio, exemplar de virtudes, falleceu, como vivêra, sanctamente; foi pranteado por quantos tiveram a fortuna de conhecer e admirar seus raros dotes intellectuaes e moraes, e, mestre como os melhores, vive na memória de seus patícios, de seus innumerables discipulos e amigos. Honro-me de haver tido logar no numero destes, como o Instituto Historico se desvaneca de prestar hoje esta sincera homenagem ao preclaro principe da Igreja brasileira.

— Concluirei agora o desempenho desta missão, illustres confrades, esboçando os traços do varão distinctissimo, que foi o principe conde d'Eu, cuja perda ha cerca de dous mezes enlutou o quadro social da nossa Companhia e profundamente feriu o coração dos Brasileiros que puderam conhecer o seu alto valor.

O principe Luiz Philippe Maria Fernando Gastão de Orléans, conde d'Eu, teve por progenitores: o duque de Nemours, segundo filho de Luiz Philippe (rei dos Francezes) e a princeza Victoria Augusta Antonietta de Saxe-Coburgo-Gotha: nasceu em Neuilly-sur-Seine a 28 de Abril de 1842.

Era pois ainda menino, quando em 1848 teve de abandonar a patria em virtude dos successos politicos que então perturbaram a França. Iniciou a vida soffrendo as agruras do exilio, que muitos annos depois se tinha de repetir.

Recebeu apurimorada educação litteraria e scientifica; alistou-se no exercito hispanhol em 1859 e tomou parte na campanha de Marrocos sob o commando do general Leopoldo O' Donnell — bravo duque de Tetua. Teve alli o seu baptismo de fogo. Finda essa missão, o principe Gastão de Orléans voltou a Hispanha e concluiu brillantemente o seu curso no Collegio Militar de Segovia.

Em 1854, completos 22 annos de idade, veio ao Rio de Janeiro e desposou a jovem princeza brasileira d. Isabel, filha do nosso imperador. Realizado este consorcio a 15 de Outubro desse anno, foi no mesmo machado do exercito brasileiro, e não tardou muito que se offerecesse occasião de revelar o seu intenso amor á nova Patria que adoptara.

Estava o principe na Europa em viagem de nupcias, quando a ouzalia de Solano Lopez—dictador do Paraguai provocou o Brasil a essa nefanda guerra, que em cinco annos de lucta nos custou tamanhos sacrificios.

Assim que esta noticia lhe chegou, partiu immediatamente o conde d'Eu para o Brasil; ao aportar ao Rio de Janeiro a 17 de Julho de 1855, soube que o imperador d. Pedro II, inflamado de sancto patriotismo, havia já partido para o Rio Grande do Sul, que acabava de ser invadido pelas tropas paraguayas. Não hesitou um momento, e no primeiro transporte que saiu desta capital a 1 de Agosto seguiu para o theatro da lucta; a 5 estava em frente da barra do Rio Grande, dous dias depois desembarcava em Porto Alegre, a 9 avistava Rio Pardo, a 10 estava em Cachoeira; dali por diante seguiu a cavall, indo encontrar o imperador e sua comitiva, em Caçapava, no dia 15.

Chegados em frente a Uruguiana, que o exercito paraguai occupara pouco antes, sabe-se como Estigarribia se rendeu a 18 de Setembro, com toda a sua trona, ás forças alliadas. O principe conde d'Eu participou do triumpho alcançado pelas nossas armas. Todo este trecho da sua vida está por elle proprio descrito no curioso *Diário de viagem*, que a nossa REVISTA publicou e 1921.

A guerra do Paraguai entretanto continuou. Após a grande victoria naval do Riachuelo, occorrida a 11 de Junho de 1865 o exer-

cito brasileiro invadiu o territorio inimigo, e em 1865 os successos reclamaram o commando do velho e glorioso Caxias.

O principe no Rio de Janeiro ardia em desejos de correr ao campo de batalha e externou-os francamente ao imperador. A carta que lhe dirigiu a 11 de Outubro desse anno, e cujos termos não me posso esquivar de ler nesta hora, dá perfeita idéa dos seus nobres sentimentos.

O conde d'Eu assim se exprimiu:

«Senhor. Accusando o recebimento da carta de V. M. datada de hoje, só me resta agradecer-lhe a promptidão com que V. M. me annuncia que submeterá meus desejos a seus conselheiros, e declarar que, no caso de achar exequivel a minha aspiração, a posição que prefiro, *mas não exijo*, é a de commandante de artilharia do Exercito em operações sob as ordens do Marquez de Caxias (ou outro general em chefe).

Si eu não puder, nessas condições ou em outras reunir-me áquelle Exercito, não tenciono conservar o commando geral da Arma de Artilharia—cargo que, exercido aqui, me parece sem efficacia emquanto durar o estado de guerra.

Repito-me, com todo o respeito, de V. M. filho e subdito dedicado.

Gaston d'Orléans.»

Sabemos tod's que o desejo do esposo de d. Isabel não foi então satisfeito. Quanto isso o amargurou facil é imaginar. Raignou-se á dolorosa inacção e esperou.

A tremenda guerra seguiu seus traifos. O valoroso Caxias em successivos combates desbaratou o grosso do Exercito do tyranno Lopez, e, depois de Lomas Valentinas, entrou triumphante em Assumpção, dando ali por terminada a sua tarefa por que estava enfermo e julgava o inimigo aniquilado.

Puro engano. O dictador do Paraguai fugira para o interior da Republica e contava resistir.

Assim chegou a suspirada occasião do nosso bravo principe demonstrar seus bríos de militar e o seu patriotismo de Brasileiro. Foi nomeado general chefe do exercito em operação; sem demora partiu e assumiu o commando a 16 de Abril de 1869.

Não careço reproduzir aqui os episodios dessa brillante campanha chamada «das Cordilheiras», em que o conde d'Eu revelou dotes notaveis de commando. Sabe-se, sabemos todos, que Lopez successivamente derrotado no desfilado de Sapucaia, em Peribebui, em Campo Grande, abalou em fuga precipitada até ás margens do Aquidaban, e alli, cohibido pela cavallaria insigne do general Canara, pagou com a vida a longa serie de crimes, que commettera, sacrificando um valente povo, digno de sorte mais feliz.

O principe fechara com chave de ouro a campanha, e coberto de louros merecidos voltou ao Rio de Janeiro, onde o esperavam as aclamações do Brasil, a nossa gratidão e o carinho inextinguivel da serenissima esposa.

A estes acontecimentos succedeu a alezria do lar, engrinaldado pelo nascimento dos filhos gentis: d. Pedro nascido em Petropolis a 15 de Outubro de 1875; d. Luiz que viu a luz do dia nessa mesma cidade a 26 de Janeiro de 1878, e d. Antonio, nascido em Paris a 9 de Agosto de 1881.

Pae extremoso e exemplarissimo chefe de familia, o principe acompanhou com solicitude a educação de seus filhos, quando chegou a oportunidade de lhes dar um preceptor para que iniciassem estudos. Honrado então com essa melindrosa incumbencia e tendo vivido por sete annos, de 1882 a 1889, na intimidade daquelle virtuoso lar, posso dar testemunho do interesse que o principe agava ao progresso intellectual e moral de seus filhos, sem que aliás interviesse jamais, cercando-me a autoridade indispensavel ao educador.

Era o typo da correcção e da urbanidade.

Tendo a princeza Isabel assumido por tres vezes o governo do Brasil como regente, na ausencia de seu pae, o conde d'Eu manteve nessas situações o mesmo escrupulo, não intervindo ostensivamente nos negocios publicos e deixando a sua esposa a liberdade de os resolver de accordo com os seus conselheiros, os ministros de Estado.

Tres grandes acontecimentos se realizaram nessas regencias: em 1861 a lei de 28 de Setembro que declarou livres os nascidos em 1875 a amnistia dos bispos brasileiros, que pôz termo á lucta questão religiosa; em 1888 a abolição completa da escravatura, decretada pela lei aurea de 13 de Maio.

Teria sido o principe conde d'Eu totalmente extranho a todas resoluções, que aliás estavam de pe feito accordo com os sentimentos nobilissimos da princeza Isabel?

Creio impossivel nega-lo de modo absoluto, porque em assumptos tão graves na natureza do que o primeiro das conselheiros da regente fosse o extremado esposo, directamente interessado na gloria do governo della.

Desde o termo da guerra do Paraguai até 1899, nosso eminente consorcio ausentou-se por vezes do Rio de Janeiro em visita ás provincias do Imperio. Em uma dessas viagens, a que realizou em 1884 a S. Paulo, Paraná, Sancta Catharina e Rio Grande do Sul foi acompanhado de sua familia e do lado de um discipulo de

parte da comitiva. Tive então oportunidade de testemunhar não só o alto interesse que elle ligava a todos os melhoramentos e necessidades do paiz, como ao entusiasmo que por toda a parte o seu patriotismo e seus altos dotes pessoais despertavam. Em Porto Alegre a numerosa e importante colonia germanica fez-lhe uma noite, na praça do palacio, uma estrondosa manifestação de apreço. e o conde d'Eu, com grande surpresa geral, respondeu áquelles amigos eloquentemente em lingua allemã, que era a lingua de sua saudosa mãe, suscitando phreneticos applausos da multidão. Foi uma scena de delirio, que se não apagou de minha lembrança.

De outra vez acompanhei-o ás grandes manobras militares realizadas em Santa Cruz. Hospedámo-nos todos por alguns dias no velho palacio da fazenda historica; o principe, na barrica do seu acampamento, cercado de generaes e commandantes, vivia vida de soldado, activo na direcção e no estudo das manobras, companheiro amavel de seus irmãos d'armas, vigilante, alegre e cortez.

Esta era a vida do nosso illustre decano; lla muitissimo e trabalhava incessantemente, sobretudo em assumptos da sua especialidade, como commandante geral da Artilharia. No lar e fóra delle era a correcção personificada, simples nas maneiras, grave na conversação e no convívio social, profundamente religioso. Possuia felicissima memoria, e deste predico deu provas ainda muitos annos depois ao encontrar velhos camaradas de campanha, com quem discreteava, lembrando minimos accidentes do passado.

A Historia e a Geographia do Brasil lhe eram familiares, como a Historia geral que cuidadosamente estudára nos dias da mocidade e que gravara de modo indelevel.

Em summa esse varão era a todos os respeito notavel e venerando e fez sempre honra ao titulo, que o nosso Instituto lhe conferiu de seu presidente honorario a 16 de Setembro de 1864.

Chegaram depois os dias de Novembro de 1889, em que a Nação Brasileira resolveu a mudança do seu regime politico.

O decreto de banimento da Familia Imperial abrangeu-o naturalmente; no dia 17 fui levar aos afflictos paes, que se achavam a bordo da *Parnahyba*, os tres principes que haviam sido confiados á minha guarda, d. Pedro, d. Luiz e d. Antonio; e a nobre familia do nosso imperador partiu para o exilio.

Nesse mesmo dia 17 de Novembro o conde d'Eu enviou ao ministro da guerra do Governo Provisorio o seguinte officio, a cuja transcripção tambem não posso fugir, porque elle faz muita honra ao nosso illustre decano:

«Ilmo. e Exmo. Sr. — Rogo a V. Ex. me conceda exoneração do cargo de commandante geral de Artilharia, que exerço desde o dia 19 de Novembro de 1865, e licença para retirar-me do paiz.

«Diz-me a consciencia que sempre servi á Nação Brasileira, na medida de minhas forças e intelligencia e procurei guardar justiça para com os meus commandados. Della me despeço saudosamente, assim como de todos os meus camaradas do Exercito Brasileiro.

«Se não fossem as circumstancias que bem contra a minha vontade me obrigam a sair do paiz, e que não são desconhecidas de V. Ex., estaria prompto a continuar a servir debaixo de qualquer forma de governo á Nação, que por tantos annos me acolheu no seu seio, cumulando-me de honras e enchendo-me de immorredouras saudades, e cuja prosperidade e gloria serão sempre um dos meus mais ardentes anhelos.

«Deus guarde a V. Ex. — Ilmo. e Exmo. Sr. Tenente-coronel Dr. Benjamin Constant Botelho de Magalhães, ministro da Guerra. — *Gastão de Orléans* (Conde d'Eu), marechal do Exercito Brasileiro.

Nesse mesmo dia, e ainda de bordo da *Parnahyba*, dirigiu aos filhos de sua segunda Patria esta despedida, que o nosso preclaro presidente já aqui leu na memoravel sessão de 12 de Fevereiro de 1921, e que eu peço permissão para reproduzir, porque nunca é demais repetir o que é nobre, o que é digno, o que honra o nome de um grande servidor da Patria e a memoria de um confrade que, nascido entre a purpura dos reis, estava prompto a trabalhar connosco *debaixo de qualquer forma de governo*, porque o amor que nos consagrava della vãos preconceitos de nobreza e gerarchia.

«Aos Brasileiros — A todos os amigos que nesta terra me favoreceram com sua sincera e para mim tão prezada afeição, — aos companheiros que, ha longos annos já, partilharam conmigo as amarguras da vida de campanha, prestando-me inapreciavel auxilio em prol da honra e segurança da Patria Brasileira, — a todos os que na vida militar ou na civil até ha pouco se dignaram conmigo collaborar, — a todos aquelles a quem, em quasi todas as provincias do Brasil, devo finezas sem numero e generosa hospitalidade. — e a todos os Brasileiros em geral um saudosissimo adeus e a mais cordial gratidão.

«Não guardo rancor a ninguem e não me accusa a consciencia de ter scientemente a alguém feito mal.

«Sempre procurei servir lealmente o Brasil na medida de minhas forças.

«Desculpo as accusações menos justas e juizos infundados, de que por vezes fui alvo.

«A todos offereço a minha boa vontade em qualquer ponto, e que o destino me leve.

«Com a mais profunda saudade e intenso pezar afasto-me deste paiz, no qual vivi, no lar domestico ou nos trabalhos publicos, tantos dias felizes e momentos de immorredoura lembrança.

«Nestes sentimentos acompanham-me minha mui amada esposa e nossos ternos filhinhos, que debulhados em lagrimas connosco emprehendem hoje a viagem do exilio.

«Praza a Deus que, mesmo de longe, ainda me seja dado ser em alguma cousa util aos Brasileiros e ao Brasil.

«Bordo da canhoneira *Parnahyba*, no ancoradouro da Ilha Grande, 17 de Novembro de 1889. — *Gastão de Orléans*»

Destes dous documentos sómente ha uma illação que tirar: nenhum brasileiro nato, filho e amante desta gloriosa terra, se exorimfria com mais ardor e mais viva saudade em circumstancias identicas.

O principe conde d'Eu era nosso pelo coração.

O *Alagôas*, todos sabemos, conduziu á Europa os exilados. O conde d'Eu foi residir em França no antigo castello de sua familia, em Eu (Seine Inférieure), e alli decorreram os ultimos 30 annos de sua existencia, sem uma queixa amarga, sem uma palavra de despeito, com o coração aberto para todos os Brasileiros, que acaso o procuravam.

Sempre modelo de correcção.

Acompanhou amorosamente a educação superior de seus filhos, aprimorando-lhes o character, fallando-lhes sempre no amado Brasil, fazendo-os homens de valor intellectual e moral. Dous delles, os principes d. Luiz e d. Antonio, tomaram depois parte notavel na grande guerra de 1914 ao lado dos immortaes alliados, e foram ambos victimas de seu devotamento heroico; foram Brasileiros que honraram o nome da Patria. O terceiro só o não fez por circumstancias invenciveis; sobravam-lhe para isso dotes preciosos.

Chegou afinal para o nosso illustre decano a oportunidade feliz de ver derrocada a muralha que o separava do querido Brasil. Entre os actos luminosos do governo do exmo. sr. dr. Epitacio Pessoa, o chefe da Nação que ainda hoje nos honra assumindo a presidencia do Instituto Historico, entre esses actos de alta benemerencia figura a iniciativa da suspensão do banimento da Familia Imperial, que o Congresso Federal decretou, satisfazendo o vivo anhelos dos Brasileiros, desejosos de ver restituídos ao solo da Patria os venerandos restos mortaes de d. Pedro II e da bondosissima imperatriz d. Tereza Christina Maria, chamada a Mãe dos Brasileiros.

O conde d'Eu e seu filho d. Pedro, esses acompanharam as preciosas reliquias, e chegados ao Rio de Janeiro tiveram a fortuna não só de revêr a terra amada como de reconhecer na alma do nosso povo a alta estima, para não dizer o culto que mereciam. A Providencia Divina compensava, ainda bem, as agruras do longo e amargurado exilio.

Foi por essa occasião que neste mesmo recinto se celebrou em sua honra a brilhante sessão de 12 de Fevereiro de 1921.

Cumprida a sua missão filial, voltou o principe Gastão de Orléans á França, onde o aguardava infelizmente o grande infortunio de perder a dilecta esposa, a princeza d. Isabel, companheira fiel da sua existencia nessa venturosa união de 51 annos.

Facil é comprehender, senhores, que tantos lances dolorosos abalassem por fim o organismo do quasi octogenario neto de Luiz Philippe. Sua alma robusta resistiu entretanto ao enfraquecimento do corpo. Ainda em dias deste anno o conde d'Eu, movido pelo seu profundo sentimento religioso, acompanhou em Roma, com singular piedade, a grande procissão eucharistica, que se realizou na cidade eterna.

Apesar de voltar enfermo dali para França, não conteve o ardente desejo de vir festejar connosco o glorioso centenário da Independencia; era a derradeira homenagem que queria prestar ao seu querido Brasil.

A 10 de Agosto telegraphou nestes termos ao nosso distinguido presidente, o sr. conde de Affonso Celso:

«Apesar de minha saude exigir precauções bastantes em consequencia do abalo que me deixou como cardiaco, espero achar-me no Rio em principios do proximo Setembro e tomar parte com os collegas e amigos do Instituto na celebração do Centenario da Independencia Patria».

E de facto partiu, cerrando ouvidos a conselhos e avisos, acompanhado de sua nora, a princeza d. Maria Pia, viuva do principe d. Luiz, e dos gentis netinhos.

Viuha a bordo do paquete *Massilia*. Mas a Divina Providencia não permittiu que se cumprisse esse patriótico desejo do ardoroso conde d'Eu. A 28 de Agosto, em viagem, inopinadamente parou aquelle coração, e aquelle nobre espirito se evolou para o seio de Deus.

O corpo embalsamado do principe chegou no dia 31 de Agosto ao Rio de Janeiro e foi provisoriamente depositado na igreja de Cruz dos Militares, por onde desfilou o numeroso cortejo de amigos e admiradores, que lhe foram levar a sua despedida. Dias de

pois esse atáude foi conduzido para bordo do paquete que o transportou á França.

Que mais posso dizer-vos, prezadíssimos confrades, a todos vós que lastimastes, como bons Brasileiros, este sombrio desfecho de uma vida tão preciosa e tão cara ao nosso Instituto e ao Brasil?

Onso apenas exprimir uma aspiração de patriota.

Por honra do Brasil eu quizeria ver restituído ao solo da nossa amada Patria aquelle esquite, que partiu, e com elle os venera dos restos da magnanima Redemptora e de seus dous filhos que souberam illustrar o nome brasileiro. Pertencem todos ao nosso patrimonio, á nossa Historia, ás nossas tradições gloriosas. A Republica brasileira que se u biliou perante o mundo, pedindo a repatriação dos restos mortaes do imperador e da imperatriz, — esta nobre Republica americana só pode, só deve dar provas de alto civismo. O illustre e benemerito presidente sr. dr. Epitacio Pessoa, com seu lucido espirito, com seu coração de escol, com sua intrepidez patriótica, deu o exemplo, que toda a Nação admirou; e no letem esta obra meritoria os governos republicanos que lhe succederem; e um dia, quando estiverem recolhidos ao nosso Panteão todas essas reliquias sagradas, com as dos eminentes patrióticos que a-naram e serviam gloriosamente ao Brasil, aprendam ali as gerações posterias da Terra de Sancta Cruz, que a Republica brasileira soube prestar culto ao talento, ao patriotismo, ás altas virtudes de seus maiores.

Este voto que faço é filho da convicção que me alenta.

Governo do povo pelo povo, a Republica não pode esquecer e esto certo não esquecerá a Justica; em vez disso, para ser grande, sempre venerada e querida, da Honra fará sempre seu programma, do Trabalho fará sempre suas armas, da Justica fará sempre seu norte. (Muitos applausos)

O Sr. CONDE DE AFFONSO CELSO encerra a sessão agradecendo a presença do avultado e bello auditorio, composto dos representantes de que ha de melhor em nosso gâmio Social. Agradece especialmente o honroso comparecimento de s. ex. o Sr. Presidente da Republica; e, sendo esta a ultima vez que s. ex. preside a sessão, como chefe de Estado, no presente quadriennio, cumpre o dever de, ainda uma vez, prestar homenagem de profundo reconhecimento aos relevantissimos serviços de s. ex. ao mesmo INSTITUTO.

A maior distincção que este póde conferir a seus membros é a de socio grande benemerito. S. Ex. fez jús a esse titulo, conforme o documento que passa a lér:

«O INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO querendo, de modo expressivo, signicar o alto reconhecimento aos grandes serviços que lhe tem prestado incessantemente o seu presidente honorario, sr. dr. Epitacio Pessoa, presidente da Republica, e que faz parte desta associação desde 29 de Março de 1901, resolve acclamar-o, na data da sessão magna comemorativa do 84º anniversario do INSTITUTO, seu socio GRANDE BENEMERITO.

Tendo sempre a sessão mag. a numero superior de socios presentes aos exigidos para as assembleas geraes, e estando o sr. dr. Epitacio Pessoa nas condições precisas do paragrafo 1º do art. 8º, dos Estatutos, o INSTITUTO considerará approvada esta proposta. Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1922. — CONDE DE AFFONSO CELSO. — RAMIZ GALVÃO. — HOMERO BAPTISTA. — MANUEL CICERO. — RODRIGO OCTAVIO. — MAX FLEISS. — JULIANO MOREIRA. — AGENOR DE ROURE. — E. VILHENA DE MORAES. — OLYMPIO D. FONSECA. — SEBASTIAO DE VASCONCELLOS GALVÃO. — DR. SOUTO MAIOR. — MOREIRA GUIMARAES. — RODOLFO GARCIA. — CAMELO LAMPREI. — ANTONIO FORGES LEAL CASTELLO SPANCO. — NICOLAU JOSÉ DEBBANÉ. — HENRIQUE MORIZE. — EDUARDO M. PEIXOTO. — RAUL TAVARES. — CARLOS CARNEIRO. — MIGUEL J. R. CARVALHO. — ANTONIO OLYNTHO DOS SANTOS PIRES.»

(Calorosos e prolongados applausos.)

O Sr. CONDE DE AFFONSO CELSO declara que os applausos significam a approvação unanime ás suas palavras e á proposta.

O SR. PRESIDENTE conclue exclamando:

Grande benemerito proclamai-o ha tambem, sem duvida, a consciencia nacional. (Novos applausos).

Terminado o sr. dr. Epitacio Pessoa que dê por terminados os trabalhos da sessão.

O SR. DR. EPITACIO PESSOA (presidente da Republica e presidente honorario do INSTITUTO) declara encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão ás 23 horas.

AGENOR DE ROURE, 2º secretario.

Entre os assistentes notavam-se os senhores embaixador Miguel Cruchaga, do Chile; ministro Rafael Maria Arizaga, do Equador; ministro Ernesto Tezanos Pinto, do Perú; Max Grillo, encarregado de negocios da Colombia; conde Walabott de Bassuchlein, da Legação Allemã; Drs. Verissimo de Mello, Pinto Lima e Gabriel Loureiro Bernardes, pelo Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros; Drs. Raymundo Thomé Bezerra e Roberto Moreira da Costa Lima, pela Sociedade de Geographia

do Rio de Janeiro; Dr. Alfredo Ferreira Lage, professor Rodolpho Amodeo, deputado Magalhães de Almeida, representantes da imprensa, etc.

ANNEXO

(Artigo editorial do *Jornal do Commercio*, de 21 de Outubro de 1922)

84º ANNIVERSARIO

Completa hoje o Instituto Historico e Geographico Brasileiro o seu 84º anniversario.

Para os estudiosos da nossa historia, em todas as suas phases, da nossa geographia, em todos os seus aspectos, da nossa ethnographia e das nossas fontes de riqueza, não se fa mister dizer o que essa data representa. São 84 annos gloriosos, dedicados ao estudo da nossa terra e da nossa gente, dos nossos fastos e dos nossos heróes: 84 annos de labor honesto, ininterrupto, productivo, patriótico.

Fundado em 1838 por iniciativa benemerita do Conego Januario da Cunha Barbosa e do Marechal de Campo Raymundo José da Cunha Mattos, o Instituto tem vindo, dia a dia, apanhando com amor o desenvolvimento da nossa vida autonoma; colligindo e archivando, com dedicação e esforço, os documentos relativos á historia, á geographia, á ethnographia brasileira; diffundindo, abnegado e patriótico, entre nós e pelo estrangeiro, os resultados das suas pesquisas, dos seus estudos, das suas iniciativas.

Sendo uma das instituições mais antigas, assim do Brasil como da America, tem o Instituto, no seu activo, uma somma formidavel de serviços, que, difficilmente, podem ser igualados e jámais ultrapassados, pelos estabelecimentos congêneres deste continente.

Com os 148 volumes da sua valiosa Revista, tem elle levado a toda a parte do mundo o conhecimento do Brasil, servindo assim de vehiculo, e dos mais prestantes, para que sejamos conhecidos e estudados pelo estrangeiro e por sabias instituições. Essa Revista, que vem desde 1839, vale só por si como padrão immutavel do Instituto, monumento da cultura e actividade mental dos brasileiros, pois em suas paginas está gravada toda a nossa evolução. Ahi está toda a nossa vida colonial, com os seus capitães mores e vice-reis, governadores e donatarios, ahi estão os primordios do grande imperio, com a transplantação da corte de Dom João VI e a sua realidade com o Principe D. Pedro; ahi está a regencia com as suas lutas e dissensões, os seus heróes e os seus prohomens, que tanto se esforçaram por manter unido e forte este mesmo Brasil de hoje, então ensafregado de liberdade; ahi está todo o segundo imperio, grandiloquo e eloquente, como todos os seus feitos e varões, centralizados pela figura austera, nobre e patriótica de D. Pedro II, — esse mesmo tão amigo do Instituto e tão seu protector, que lhe foi dos mais assíduos ás sessões, presididas por elle com interesse, dedicação e carinho; ahi está finalmente, a Republica com os seus 33 annos fecundos e gloriosos.

Destarte, quem hoje quizer estudar ou escrever a historia do Brasil e da nossa gente, ha de, forçosamente, abeberar-se nesse opulento e inexaurivel manancial que é a «Revista do Instituto Historico».

Mas, de fóra parte, a «Revista», ainda abre o Instituto ao estudioso e ao publico os seus preciosos *archivos*, constantes de mais de 50.000 documentos, todos valiosissimos pelos factos que encerram, ou pelos punhos que os assignaram e a sua magnifica *bibliotheca* de 70.000 volumes, em quasi todas as linguas, versando todos os assumptos, mas com especialidade a historia, a geographia, a ethnographia, as sciencias economicas; a sua *mappotheca* de 3.000 mappas, cartas e roteiros, desde os mais antigos até os mais modernos; o seu *museu* e o seu *medalhario*, nos quaes se contam verdadeiras preciosidades e reliquias.

E tudo isto tem vindo o Instituto colligindo e catalogando nos seus gloriosos e bem vividos 84 annos, á custa de nenhuma os recursos, mas por uma diligente e bem orientada administração. Felizmente, e aqui vão os applausos ao Governo actual e principalmente ao interesse e prestigio do Sr. Dr. Epitacio Pessoa — a lei n.º 4.492, de 18 de Janeiro deste anno, lhe assegurou permanentemente uma subvenção, a impressão da *Revista* e a das actas e de expediente no *Diário Official*, bem como a franquia postal para a mesma «Revista».

Como guarda fiel de nossas tradições e centro irradiador de são patriotismo, jámais se desinteressou o Instituto de concorrer com o maximo de suas forças para o culto dos nossos heróes e comemoração dos nossos feitos. Dele tem partido varias iniciativas patrióticas, que nos attestam e ao estrangeiro o como na quella casa se trabalha com amor para elevar bem alto o nome do Brasil. Ora são estatuas que se erguem em nossas praças, para que os exemplos e feitos dos grandes brasileiros illustres e edifiquem as gerações que se erguem; ora são monumentos que attestam o local onde se realizaram os feitos da nossa

historia; já organizando congressos scientificos, já empreendendo a publicação de obras, em que se reflectem o patriotismo, o esforço, a boa vontade, o amor acerbado do Brasil.

Assim foi que o Instituto, que já conseguira, em 1914, a reunião nesta Capital do Congresso da Historia Nacional, do qual resultaram cinco grandes volumes de esplendidas monographias relativas á nossa historia, deliberou commemorar a data da Independencia com tres outros monumentos, qual delles o mais prestante: um *Congresso Internacional de Historia da America*, a publicação do monumental *Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil* e uma série de conferencias relativas ao feito magno de 1822.

Ao *Congresso Internacional de Historia da America*, que se realizou no Instituto, delegaram todos os Estados da America os seus representantes. Não se faz mister encarecer as vantagens que de tal certamen resultarão para o Brasil. Esse convivio do escólo da nossa intellectualidade com os representantes de varios paizes do continente americano, ha de ter dado a esses delegados ensaio de melhor conhecerem o quanto valem como factor mental, o que temos feito, o que estamos fazendo, e o que somos capazes de fazer. Desse Congresso, como ficou assentado, resultará o escrever-se obedecendo-se a um plano conjuncto, a *Historia Geral da America*. E assim teremos, por iniciativa do Instituto Historico, por iniciativa brasileira, a historia completa do nosso continente.

O *Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil*, do qual já estão publicados dous grossos tomos em um total de 2.436 paginas em duas columnas typo 8, devendo em breve ser expostos á venda os restantes, relativos á introdução da obra, — é outro monumento erguido pelo esforçado Instituto, em commemoração do centenario de nossa Independencia politica. Consta essa introdução de uma synthese geral do Brasil physico e politico e mais vinte e duas monographias completas, physica e politicamente, dos vinte Estados da Federação, do Districto Federal e do Territorio do Acre.

Os varios capitulos, relativos a cada Estado, bem como os que dizem respeito ao Brasil, ao Districto Federal e ao Acre, foram confiados a historiographos, geographos, ethnologos, sociologos e mais outros especialistas dos diferentes assumptos, podendo-se, pois, affirmar que nunca jámais appareceu entre nós obra que mais fê merecesse nas materias de que trata do que o grande e monumental *Diccionario*, organizado pelo benemerito Instituto Historico.

Outra sua iniciativa patriótica, da qual resultará em breve mais uma obra de real valor para a nossa historia, é a serie de magnificas conferencias com que o Instituto tem vindo, no correr deste anno, commemorando o centenario e o grito do Ypiranga e as datas memoraveis de 1822.

Destas conferencias já foram pronunciadas as relativas ao *Fico* (9 de Janeiro), á formação do primeiro ministério da Independencia (16 de Janeiro), á intimação feita ao General Avilez para que regressasse com as suas tropas a Lisboa (9 de Fevereiro), á intimação feita á esquadra de Francisco Maximiano de Souza para que fundasse entre as fortalezas, e obrigando-o a entregar a fragata real «Carolina», que depois se chamou «Paraguassú» (9 de Março), á primeira viagem de D. Pedro a Minas (25 de Março), á acceitação, por

parte de Pedro I do titulo de *Defensor Perpetuo do Brasil* (13 de Maio), á entrega da representação ao principe D. Pedro por José Clemente Pereira, em nome da municipalidade, pedindo a convocação de uma assembléa constituinte (23 de Maio), a primeira reunião dos procuradores geraes das provincias, sob a presidencia de D. Pedro (2 de Junho), ao manifesto do principe D. Pedro ás nações amigas (6 de Agosto), á Independencia do Brasil (7 de Setembro), ao decreto que creou a bandeira e o escudo d'armas do Brasil (18 de Setembro) e á aclamação de D. Pedro I como primeiro imperador constitucional do Brasil; (12 de Outubro). Devem ainda ser proferidas neste anno as relativas ao combate de Pirajá, na Bahia, (8 de Novembro), á benção e distribuição da nova bandeira (10 de Novembro), e finalmente, á sagração e coroação de D. Pedro I (1 de Dezembro).

Dest'arte, reunidas estas conferencias, serão como que o complemento da *Historia da Independencia*, de Varnhagen, já publicada em 1917, por esforços do mesmo Instituto Historico.

Ainda em commemoração da data de 7 de Setembro de 1822, organizou o Instituto no dia 8 de Setembro deste anno uma esplendida exposição de documentos e obras relativas á nossa Independencia, onde pude-mos admirar as riquezas e preciosidades que se contem na sua bibliotheca e no seu archivo.

E aqui está como o Instituto vem cumprindo, desde o seu inicio a tarefa nobre, desinteressada e patriótica que se impoz, com o roteiro que lhe traçou o seu primeiro presidente, o visconde de S. Leopoldo até o actualmente sr. conde de Afonso Celso.

Longe das competições politicas, sem contudo desinteressar-se jámais do progresso do paiz e renome do Brasil, o Instituto tem vindo, nesses 84 annos, atravessando todos os governos, bafejado por todos principalmente pelo magnanimo Pedro II, seu grande protector.

Na Republica, desde o governo provisorio até o actual presidente, o sr. dr. Epitacio Pessoa, que tem em elevado apreço a associação de que é socio desde 1901, sempre encontrou o Instituto boa vontade, da qual se tem valido para levar por dea te, sem desmorecimento, a nobre tarefa de z-lador dos nossos feitos e tradições. E' esse patriotismo, esse desinteresse, essa operosidade constante, do Instituto Historico o que cumpre salienta, nos hoje, que elle festeja ufanamente os seus 84 annos de glorias e fecunda existencia.

Instituições como esta é que, principalmente, honram o paiz, elevam aos olhos do estrangeiro a intelligencia e cultura nacionaes, servindo, ao mesmo passo, de orgulho e incentivo aos brios de um povo.

A' actual directoria, nomeadamente o seu presidente perpetuo, o sr. conde de Afonso Celso, ao sr. dr. B. F. de Raulz G. Ivaõ, o erudito e deligente director da Revista e orador perpetuo e ao incansavel secretario perpetuo, sr. dr. Max Fleiuss, deve, em grande parte, o benemerito Instituto o prestigio cada vez maior com que se vae impondo á admiração dos estrangeiros e á gratidão nacional.

Honra, pois, ao Instituto Historico, que tão nobremente tem sabido cumprir a sua missão de trabalho, de patriotismo, de factor da cultura brasileira.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem no Palacio do Catete em audiencia especial os Srs. Dr. Alvaro Torre Diaz, embaixador extraordinario e plenipotenciario dos Estados Unidos Mexicanos; Dr. Miguel Cruchaga Tornal, embaixador extraordinario e plenipotenciario do Chile; Dr. Antonio Mora y Araujo, embaixador em missão especial da Republica Argentina; Dr. Juan Manuel Sainz, embaixador em missão especial da Republica da Bolivia; e Dr. Diego Carbonell, embaixador em missão especial da Venezuela; acompanhados respectivamente, dos secretarios de embaixada, addidos navaes e militares, bem como dos secretarios de Legação designados pelo nosso Governo para servirem addidos ás mesmas, Srs. Drs. Galvão Bueno, Jorge Olyntho de Oliveira, Lourival Guillobel, Rubens Dunham e Fernandes Pinheiro, os quaes foram designados pelos seus governos para assistirem a transmissão do Governo.

De accordo com o cerimonial diplomatico em vigor a recepção teve lugar

no Salão de Honra perante o Sr. Presidente da Republica e com a presença de todos os Srs. ministros de Estado e dos Membros do Gabinete e do Estado Maior do Sr. Presidente da Republica. Serviu de introduçor diplomatico o Sr. Dr. Castello Branco Clark, tendo as embaixadas sido recebidas na entrada do Palacio pelos Srs. capitão de corveta Nobrega Moreira e major Marcolino Fagundes.

O Sr. Presidente da Republica recebeu em audiencia hontem no Palacio do Catete uma grande delegação do Centro Civico Epitacio Pessoa, que foi levar a S. Ex. o primeiro volume, ricamente encadernado, da obra intitulada «Espelho de um homem honrado», onde estão reunidos as principaes publicações feitas em resposta a accusações formuladas contra a individualidade de S. Ex.; varios discursos proferidos pelo Chefe de Estado; e varios actos importantes da sua administração. Falou fazendo a entrega do livro o Sr. Dr. Armenio Jouvin, respondendo em agradecimento o Sr. Dr. Epitacio Pessoa.

No Palacio do Catete foram hontem recebidos pelo Sr. Presidente da Republica os membros da Comissão do Club de Engenharia, incumbida de

entregar a S. Ex. um exemplar da Carta Geographica do Brasil, commemorativa do centenario da sua independencia, e por aquelle Club mandada confeccionar na Europa, sob a fiscalização do commandante Jorge Dodsworth Martins. Essa comissão era constituída pelos Srs. Drs. Getulio das Neves, Francisco Behring, Antonio Olyntho e commandante Dodsworth Martins.

Estiveram hontem no Palacio do Catete, onde foram agradecer ao Sr. Presidente da Republica as suas recentes promoções, os Srs. tenentes-coroneis Manoel Henriques, Jeremias Nunes e Oscar Paiva; e major Caldas Xexéo. Tambem estiveram no Palacio do Catete os Srs. Daniel Mendonça e Theodoro de Carvalho.

Realizar-se-hão hoje em Petropolis as inaugurações dos seguintes edificios mandados construir pelo actual Governo: Correios e Telegraphos e quartel do 2º batalhão de caçadores. O Sr. Presidente da Republica não podendo comparecer pessoalmente ás solemidades, far-se-ha representar pelo Sr. major Cunha Pitta, do seu Estado Maior.

O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. major Cunha Pitta, na cerimonia da inauguração do

retrato de S. Ex. na Inspectoria Federal de Fiscalização de Bancos e pelo Sr. capitão tenente José Maria Neiva nas diversos e importantes melhoramentos executados recentemente no quartel do 3º regimento de infantaria.

No concerto realizado hontem no Theatro Municipal pelo maestro brasileiro H. Villa-Lobos, o Chefe do Estado fez-se representar pelo Sr. major Marcolino Fagundes.

A POSSE DO NOVO DIRECTOR

Teve lugar hontem, á tarde, no edificio da Imprensa Nacional, a posse do seu novo director, o Sr. Dr. Eugenio Gracio Catta Preta, recentemente nomeado pelo Governo da Republica para succeder ao Sr. Dr. A. B. L. Castello Branco, que o deixou a pedido, por ter de assumir o cargo de juiz federal na secção do Maranhão.

O Sr. Dr. Catta Preta chegou á Imprensa Nacional pouco depois das 15 horas, sendo recebido á entrada pelo seu antecessor e varios funcionarios, sendo immediatamente conduzido ao salão nobre, onde se realizou a cerimonia com a presenca do capitão de mar e guerra Raulo Brusque, sub-chefe do Estado Maior do Sr. Presidente da Republica, Dr. Eugenio Valladão Catta Preta, Dr. Antonio B. L. Castello Branco, dos chefes da secção central e da secção de artes e varios outros chefes de serviço daquelle estabelecimento, bem como de grande numero de funcionarios e operarios.

O Sr. Dr. Castello Branco, ao passar a direcção do estabelecimento ao seu successor, pronunciou rapido discurso, enaltecendo as qualidades do novo director, concitando o pessoal a continuar, como até hoje, a manter a mesma linha da disciplina que manteve durante a sua administração de oito annos. Terminou felicitando a Imprensa Nacional pela escolha acertada que o Governo fizera do Dr. Eugenio G. Catta Preta para seu director, cargo que, por todos os titulos, muito iria enaltecer.

Respondeu o Sr. Dr. Catta Preta, que arradeceu as palavras bondosas com que o seu antecessor o acolhera. Estava certo de que teria de encontrar em cada chefe, como em cada funcionario ou operario, dedicado auxiliar, por isso que todo o esforço para o desenvolvimento e o progresso do estabelecimento reflectiria na grandeza da Patria, que de todos espera o concurso intelligente para tornar-se maior e mais respeitada.

Em seguida foram feitas as apresentações, pelo ex-director, dos respectivos chefes de secção presentes, sendo o novo director cumprimentado por todos.

Após a posse e as apresentações, o Sr. Dr. Catta Preta retirou-se, sendo acompanhado até a porta pelo Dr. Castello Branco e varios funcionarios.

Antes da posse do novo director, realizou-se, na Imprensa Nacional, uma significativa manifestação ao Sr. Dr. Castello Branco.

Grande numero de chefes de serviço, funcionarios e operarios, reunidos no salão nobre do estabelecimento, com a presenca do homenageado, inauguraram o seu retrato, tendo usado da palavra, em nome dos manifestantes, o escriptuario Albernaz.

Respondeu o Dr. Castello Branco, visivelmente commovido áquella prova de consideração e amizade que recebia de seus ex-subordinados, hoje amigos e companheiros, conforme disse, porque viu em cada um delles um auxiliar effcaz á sua administração.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas amanhã decimo dia util, as seguintes folhas:

Aposentados da Viação—Pensões A—Z—Pensões provisórias e praças de pret e aposentados da Guarda Civil.

Nota—Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 20º ao 23º dia util.

Pela correctoria da Caixa de Amortização foram lavrados hontem 49 termos de transferencia de apolices da divida publica, uniformizadas e diversas emissões, correspondentes a 194 transferidas por venda e 71 por transmissão causa-mortis.

As do primeiro typo tiveram a cotação de 810\$300 e as do segundo a de 760\$000.

Na thesouraria do Papel Moeda da Caixa de Amortização foram trocadas hontem 6.128 notas do Thesouro, dilacerada e em substituição, na importancia de 58.940\$000, sendo 104 cédulas de 5\$000 da estampa 16ª.

A caixa de Amortização fez incinerar hontem nas fornalhas da casa das machinas do Lloyd Brasileiro a importancia de 11.089.50\$000 em notas do Governo, sendo 9.000.00 \$000 provenientes da Carteira de desconto do Banco do Brasil; 1.287.150\$000 producto de venda de apolices para resgate de Papel Moeda e 801.900\$000 de troco por moedas de nickel.

Assistiam ao acto da incineração os Srs. Dr. Nuno Pinheiro, director da Carteira de Desconto; Barão de Oliveira Castro, representando a Junta Administrativa; o sub-director Antenor Corrêa pelo director de Contabilidade de Thesouro, Dr. Vossio Brígido, inspector da Caixa, e o fiel do thesoureiro do Papel Moeda Eduardo Barbosa dos Santos.

O Sr. Ministro da Fazenda não ponde comparecer por motivo de serviço.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 1ª loteria do plano 31, 186ª extracção do anno de 1922, realizada em 11 de novembro de 1922, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

39.703.....	200\$000
10.57.....	500\$000
15.843.....	2 0\$000
4.382.....	200\$000
40.067.....	200\$000
24.038.....	1.000\$000
53.672.....	200\$000
12.562.....	2.000\$000
46.248.....	1.000\$000
46.370.....	200\$000
24.602.....	500\$000
4.780.....	200\$000
212.....	1.000\$000
9.301.....	200\$000
25.887.....	200\$000
57.716.....	500\$000
10.973.....	500\$000
11.074.....	200\$000

33.345.....	200\$000
59.18.....	200\$000
54.839.....	200\$000
3 428.....	2.000\$000
41.056.....	200\$000
31.047.....	200\$000
25.837.....	1.000\$000
18.002.....	200\$000
21.424.....	200\$000
487.....	2.000\$000
47.251.....	5.0 0\$000
1.346.....	200\$000
15.227.....	200\$000
29.089.....	2.000\$000
518.....	200\$000
54.866.....	500\$000
5.170.....	5.000\$000
46.660.....	200\$000
45 545.....	200\$000
16.840.....	200\$000
15.066.....	200\$000
46.399.....	200\$000
30.0 7.....	200\$000
30.171.....	500\$000
6.455.....	500\$000
5.540.....	1.000\$000
5.842.....	500\$000
51.992.....	200\$000
33 987.....	200\$000
11.288.....	500\$000
52.189.....	500\$000
41.493.....	500\$000
20.704.....	200\$000
59.601.....	20.000\$000
14.293.....	500\$000
24.426.....	500\$000
44.505.....	1.000\$000
9.135.....	1.000\$000
4.282.....	1.000\$000
40.44.....	200\$000
51.414.....	500\$000
6.772.....	200\$000
19.893.....	200\$000
11.345.....	200\$000
17.143.....	200\$000
35.544.....	200\$000
47.190.....	200\$000
29.752.....	200\$000
55.223.....	1.000\$000
30.516.....	500\$000
59.714.....	200\$000
37.135.....	200\$000
34.447.....	200\$000
42.611.....	500\$000
49.886.....	200\$000
55.070.....	500\$000
2.510.....	500\$000
27.310.....	200\$000
25.796.....	1.000\$000
25.704.....	200\$000
41.003.....	500\$000
49.031.....	200\$000
17.352.....	500\$000
58.922.....	500\$000
22.393.....	200\$000
42.530.....	200\$000
20.271.....	1.000\$000
22.552.....	500\$000
25.715.....	2.000\$000
38.828.....	1.000\$000
13.223.....	200\$000
133.....	500\$000
27.685.....	500\$000
17.591.....	200\$000
58.768.....	200\$000
24.541.....	5.000\$000
5.715.....	200\$000
35.480.....	500\$000
19.415.....	200\$000
55.774.....	200\$000
4.413.....	2.000\$000
42.493.....	200\$000
54.314.....	10.000\$000
43.757.....	200\$000
41.738.....	200\$000
56.530.....	500\$000
15.300.....	2.000\$000

8.185	500\$000
11.793	200\$000
2.482	1:000\$000
44.339	500\$000
45.117	200\$000
2.856	2:000\$000
15.033	200\$000
18.545	200\$000
8.231	500\$000
34.735	200\$000
38.278	200\$000
2.974	200\$000
5.016	200\$000
26.517	500\$000
8.549	2:000\$000
3.753	200\$000
26.717	1:000\$000
17.971	500\$000
14.042	500\$000
53.144	200\$000
14.758	200\$000
44.553	200\$000
57.536	500\$000
37.563	200\$000
34.746	200\$000
52.762	1:000\$000
58.579	500\$000
39.727	200\$000
39.944	1:000\$000
54.940	2:000\$000
15.266	500\$000
12.556	200\$000
48.179	5:000\$000
56.247	200\$000
35.925	500\$000
38.478	200\$000
14.456	200\$000
2.252	500\$000
14.201	2:000\$000
27.358	200\$000
30.102	200\$000
21.636	200\$000
29.375	1:000\$000
10.447	500\$000
30.072	200\$000
22.547	200\$000
7.454	2:000\$000
53.135	1:000\$000
44.671	1:000\$000
27.665	200\$000
28.627	200\$000
31.269	200\$000
30.566	200\$000
48.473	200\$000
57.553	500\$000
19.061	1:000\$000
50.091	200\$000
21.489	500\$000
56.753	2:000\$000
17.515	200\$000
58.315	500\$000
38.715	200\$000
44.170	200\$000
9.083	200\$000
58.857	200\$000
10.869	200\$000
56.331	200\$000
36.275	200\$000
33.611	500\$000
32.456	200\$000
29.286	200\$000
25.821	200\$000
56.082	200\$000
24.405	200\$000
52.942	200\$000
5.974	2:000\$000
5.837	200\$000
16.440	200\$000

Aproximações

25.820 e 25.822	2:000\$000
59.600 e 59.602	1:000\$000
54.313 e 54.315	1:000\$000
5.169 e 5.171	500\$000
24.540 e 24.542	500\$000
33.610 e 33.612	500\$000
46.178 e 46.180	500\$000
47.251 e 47.252	500\$000

Dezenas

25.821 a 25.830	500\$000
59.601 a 59.610	200\$000
54.311 a 54.320	200\$000
5.161 a 5.170	100\$000
24.541 a 24.550	100\$000
33.611 a 33.620	100\$000
46.171 a 46.180	100\$000
47.251 a 47.260	100\$000

Todos os números terminados em 21 tem 40\$, e os terminados em 1 tem 20\$, exceptuando-se os terminados em 11.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuária.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelas seguintes paquêtes:

Hoje:

Pelo *Ruy Barbosa*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2 e ditos com porte duplo até às 7.

Pelo *Itainga*, para Santos, Paranaguá, S. Francisco e Rio Grande, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2 e ditos com porte duplo até às 7.

Amanhã:

Pelo *Gelia*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até às 11 horas, cartas para o interior até às 11 1/2, ditos com porte duplo e para o exterior até às 12 e objectos para registrar até às 10.

Pelo *Itapura*, para Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2, ditos com porte duplo até às 7 e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

Pelo *Antonio Delfino*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até às 9 horas, cartas para o interior até às 9 1/2, ditos com porte duplo e para o exterior até às 10 e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

Pelo *Jethon*, para Nova York, recebendo impressos até às 9 horas, cartas para o exterior até às 10 e objectos para registrar até às 8.

Segundo os dados colligidos pela Superintendencia de Abastecimento, existiam, na manhã de 11 do corrente, nos trapiches desta Capital, os seguintes stocks dos principaes generos:

Saccos	
Arroz	39.985
Féijão	41.514
Farinha de mandioca	69.355
Assucar	185.391
Milho	23.975

Caixas	
Canha	11.364

Fardos	
Algodão	7.261
Xarque	24.000

Dos 185.391 saccos de assucar, 173.600 era de assucar branco, 8.268 de mascavinho, 3.423 de mascavo e 100 de não especificado.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo da 18 horas do dia 11 até 18 horas do dia 12:

Districto Federal e Netheroy — Tempo, entre instavel e ameaçador, com chuvas e trovoadas.

Temperatura: noite menos fresca, ligeiro declinio de dia.

Ventos: normaes a principio; rondarão para o sul e sudoeste, apos, com possiveis rajadas.

Estado do Rio — Tempo, instavel, passando a ameaçador, com chuvas e trovoadas.

Temperatura: ligeiro declinio.

Tendencia geral do tempo, após 18 horas de domingo: perturbado.

Synopsis do tempo occorrido:

No Districto Federal (até 15 horas do dia 11) — O tempo foi bom á noite e instavel de dia com chuviscos pela manhã, o que confirma a previsão feita, salvo quanto ás trovoadas que até 15 horas nao se registraram, muito embora ellas possam ainda se verificar á tarde. A temperatura manteve-se elevada, com mormaço; a maxima verificou-se ás 12 horas e 30 minutos com 29.4 e a minima ás 5 horas e 50 minutos, com 21.6. Os ventos foram normaes, cahindo a brisa ás 12 horas e 50 minutos.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 11) — Zona norte: deixamos de fazer a synopsis desta zona por deficiencia de despachos telegraphicos. Zona centro: tempo em geral instavel com chuvas, tendo hontem chovido em partes de Minas Geraes e Matto Grosso e Rio de Janeiro. Trovejou hontem neste ultimo Estado o em Lavras e Pinheiro. A temperatura declinou ligeiramente. Em Cuyabá cahiram fortes aguaceiros acompanhados de trovoadas. Zona sul: tempo em geral instavel com chuvas. Choveu hontem em partes do Rio Grande e em S. Paulo, Paraná e Santa Catharina, sendo que nestes tres ultimos Estados as precipitações foram acompanhadas de trovoadas. A temperatura, que se manteve estavel no Paraná e em Santa Catharina, declinou ligeiramente em São Paulo e Rio Grande do Sul.

Maiores temperaturas. — 36.0 em Goyaz e 35.8 em Sobral.

Maiores chuvas recolhidas no dia 11 — 106mm em Cuyabá e 40mm em Florianopolis.

Estado do mar na costa do paiz — Tranquillo e chão em toda a costa do paiz, salvo em Cabo Frio, Itabapoana e Laguna, onde foram observadas pequenas vagas e vagas.

Regiões sem chuvas. — Há mais de 15 dias: S. Luiz do Maranhão e Quixadá. Há mais de 60 dias, Joazeiro.

Dados aerologicos — No Districto Federal (12 horas e 30 minutos): corrente SSE até 600 metros, com velocidade maxima de 6.2 metros, passando a E até 720 metros, com velocidade maxima de 3.2 metros NE até 1.080 metros, com velocidade maxima de 3.7 metros e dahi até 1.800 metros, altura em que o balão se rompeu á distancia horizontal de 1.062 metros, corrente de NNW com velocidade maxima de 7.3 metros.

Em Mendes (Estado do Rio) — Corrente SSE até 850 metros com velocidade maxima de 12 metros e 3 decimos, passando a sul até 1.190 metros com velocidade maxima de 8.6 metros, SE até 1.700 metros, direcção variando de VSW, até 2.210 metros com velocidade maxima de 3.5 metros; NNE até 2.380 metros, com velocidade maxima de 2.6 metros e finalmente S até 2.380 metros com velocidade maxima de 6 metros quando o balão desapareceu em stractus cumulos á distancia horizontal de 5.050 metros.

MARCAS REGISTRADAS

PARTE COMMERCIAL

N. 18.349

Albino, Castro & Comp., estabelecidos á rua Visconde de Inhaúma ns. 40 e 42, adoptam para distinguir sabonetes, de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste em um rotulo rectangular em que se destaca a figura de um aeroplano voeja do sobre nuvens, com as palavras caracteristicas: «Sabonete Aviação», em uma faixa, transversal, e os dizeres — Fabricado especialmente para Albino Castro & Comp. Rio de Janeiro, 10 de março de 1922. — Albino Castro & Comp.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 20 minutos, do dia 10 de março de 1922.

Registrada sob n. 18.349 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no ori neiro exemplar 20\$ de sello por esta-mpilhas. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(6.647)

N. 18.384

A. Alves & Comp., estabelecidos á rua S. José n. 56, adoptam, para distinguir vaselina e glicerina, de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste em circumferencias concentricas, tendo no meio uma estrella. No espaço comprehendido entre as circumferencias, lê-se «Estrella Universal» separado por dous bordados. Rio de Janeiro, 23 de maio de 1922 — A. Alves & Comp. (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 5 minutos do dia 23 de maio de 1922. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 18.384 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(6.651)

N. 18.420

Broad & Comp., estabelecidos á rua de S. Pedro n. 39, apresentam a marca supra, a qual consiste em um circulo contornado por uma corôa, lendo-se no seu interior as palavras Foreign Pictures. A referida marca que poderá variar de côres e dimensões, servirá para distinguir films cinematographicos do seu commercio. Sobre 600 réis de estampilhas: Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1922. — Broad & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 30 minutos do dia 24 de outubro de 1922.

Registrada sob n. 18.420 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por esta-mpilhas. Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(6.652)

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA

MELALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	6 7/16	6 3/8
Sobre Paris.....	\$555	\$556
Sobre Hamburgo.....	—	1 1/2
Sobre Italia.....	—	\$372
Sobre Portugal.....	—	\$495
Sobre Nova York.....	—	8\$ 97
Libra esterlina — em moeda.....	—	43\$000
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	\$3110
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	7\$050
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	0\$950
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	1\$301
Sobre Suissa (francos).....	—	1\$363
Sobre Belgica (francos).....	—	\$516
Sobre Hollanda (florim).....	—	3\$332
Sobre Japão (yen).....	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	1\$750
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Palestina e Syria.....	—	\$563
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Austria.....	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	\$285
Sobre Rumania.....	—	\$063

Moedas

Liras (papel).....	\$375
Francos (papel).....	\$600
Escudos (papel).....	\$575
Dollars (papel).....	8\$500
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	810\$000
Apolices diversas emissões de 5 %, miudas, nom.....	890\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	760\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1917).....	718\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1920).....	719\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1921).....	718\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1921) cautela.....	703\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %.....	970\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, port.....	177\$500
Apolices do empréstimo Municipal de 1914, port.....	171\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1920, port.....	156\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.535).....	169\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.622).....	175\$000
Apolices da Prefeitura de Nitheroy de 100\$, 6 %, port. (2ª serie).....	72\$600
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	96\$000
Banco do Brasil.....	310\$000
Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo.....	105\$000
Companhia Docas de Santos, nom.....	440\$000

Debentures da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, 2ª serie..... 141\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1922. — A. Simonsen, syndico.

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	6 25/64	6 21/64
Sobre Paris.....	\$548	\$550
Sobre Hamburgo.....	—	1 3/4
Sobre Italia.....	—	\$381
Sobre Portugal.....	—	\$498
Sobre Nova York.....	—	8\$507
Libra esterlina — em moeda.....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	3\$101
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	7\$000
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	7\$000
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	1\$302
Sobre Suissa (francos).....	—	1\$560
Sobre Belgica (francos).....	—	\$511
Sobre Hollanda (florim).....	—	3\$325
Sobre Japão (yen).....	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Palestina e Syria.....	—	—
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Austria.....	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	\$285
Sobre Rumania.....	—	\$060

Moedas

Liras (papel).....	\$385
Apolices uniformizadas de 5 %, miudas.....	780\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	803\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	760\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom, cautela,...	760\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1917).....	715\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1921).....	715\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1921) cautela.....	703\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (com certificação).....	700\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1917, port.....	160\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1920, port.....	156\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.535).....	169\$000
Apolices da Prefeitura de Nitheroy de 100\$, 6 %, port., (2ª serie).....	72\$000
Apolices Prefeitura de Petropolis, de 200\$, 7 %, port. (1921).....	175\$000
Apolices do Estado de Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, nom.....	800\$000
Banco do Brasil.....	305\$000
Companhia Brasil Industrial.....	270\$000
Debentures da Companhia Fabrica de Sedas Santa Helena.....	207\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1922. — A. Simonsen, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 11 de novembro de 1922

Mezes	Termo			Total de vendas
	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	
Janeiro.....	9 24.300	2 24.100	—	11.000 saccas
Fevereiro.....	3 24.000	1 24.200	—	4.000 saccas
Março.....	4 24.000	2 24.100	—	6.000 saccas
Abril.....	2 24.500	23.500	—	—
Novembro.....	1 24.000	24.500	—	1.000 saccas
Dezembro.....	3 24.500	1 24.200	—	4.000 saccas
Vendas.....	saccas 20.000	saccas 6.000	—	26.000 saccas

Mercado: 1ª cotação, frouxo; 2ª cotação, frouxo.

Disponível base tipo 7, 25.800.

Mercado, calmo.

Vendas até às 10 1/2 horas, 1.317 saccas.

Vendas: total, 2.688 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

Durante a semana de 6 a 11 de novembro corrente

Mezes	Termo			Total de vendas
	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	
Janeiro.....	24.300 a 26.100	24.100 a 26.000	—	36.000 saccas
Fevereiro.....	24.000 a 26.250	24.200 a 25.900	—	9.000 saccas
Março.....	24.000 a 26.000	24.100 a 25.000	—	35.000 saccas
Abril.....	23.500 a 25.750	23.500 a 25.760	—	4.000 saccas
Novembro.....	24.500 a 26.160	24.500 a 26.150	—	4.000 saccas
Dezembro.....	24.500 a 26.250	24.200 a 26.150	—	36.000 saccas
Vendas.....	saccas 88.000	saccas 36.000	—	124.000

Mercado: 1ª cotação, abriu paralisado e fechou frouxo; 2ª cotação, abriu paralisado e fechou frouxo.

Disponível base tipo 7, 25.800 a 26.600.

Mercado: abriu e fechou calmo.

Vendas: 43.690 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

COTAÇÕES DE ASSUCAR DA BOLSA DE MERCADORIAS

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1922

Mezes	Termo				Total das vendas
	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	
Janeiro.....	40.000	40.000	39.800	39.000	6.000 saccos
Fevereiro.....	40.000	39.500	39.500	39.000	—
Março.....	40.000	39.500	39.500	39.000	—
Abril.....	40.000	39.000	39.500	39.000	—
Novembro.....	40.500	39.000	40.000	39.000	5.000 saccos
Dezembro.....	40.000	39.500	39.800	39.100	—
Vendas.....	saccos 7.000	saccos 4.000	—	—	11.000

Disponível branco crystal bom, kilo \$720 a \$760.

Mercado, frouxo indeciso.

Vendas de todas as qualidades 200 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

RENDAS PUBLICAS

Alfamaega do Rio de Janeiro

MEZ DE NOVEMBRO DE 1922

Recebedoria do Districto Federal	
Renda arrecadada de 1 a 10 de novembro de 1922.....	2.929.940.721
Renda arrecadada em 11 de novembro de 1922.....	341.027.305
Em igual periodo de 1921..	3.273.968.026
Diferença para mais em 1922.....	2.769.062.197
Diferença para mais em 1921.....	501.905.829

Renda arrecadada no dia 11:

Em ouro.....	40.345.780
Em papel.....	73.999.640

Total..... 114.345.420

Renda arrecadada de 1 a 11 corrente.....

em igual periodo de 1921..	1.888.778.417
Diferença a maior em 1922.	1.049.179.599

Diferença a maior em 1921..... 839.598.848

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 12.315—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, de um aparelho automatico de pesagem, especialmente para liquidos. Invenção de Henri Vincent Adam, domiciliado em Djokja, Java

Refere-se a presente invenção a um aparelho automatico de pesagem, especialmente para liquidos, com duas conchas de pesagem montadas oscilatoriamente, as quaes são alternadamente carregadas e descarregadas.

O aparelho de pesagem, segundo a invenção, é do tipo acima e especial mente em que cada concha é provida de dois ganchos de retenção ou semelhantes, os quaes são electomagneticamente retidos pelo aparelho de pesagem por meio de peças de contacto, sendo um dente emparelhado para reter a concha na posição de echer, enquanto o outro dente serve para prendel-a na posição de descarga. Um outro fim da invenção é permitir a concha voltar á sua posição vertical exactamente no momento em que a tara do peso foi obtida, depois da descarga do liquido. Ainda outro objecto da invenção é evitar choques devido á rapida descarga do liquido quando se despeja a concha.

Os desenhos juntos mostram, a titulo de exemplo, um conjunto da invenção, sendo os dispositivos electricos indicados diagrammaticamente: A fig. 1, mostra uma elevação do aparelho de pesagem; a fig. 2 u na vista em sessão do dispositivo para regular a carga do liquido; a fig. 3 mostra um dispositivo para permittir que a concha reassuma sua posição vertical exactamente no momento em que a tara do peso attingiu depois da descarga do liquido, e a fig. 4 representa um dispositivo para evitar choques devidos á rapida descarga do liquido quando a concha é despejada.

Para a minha invenção em pratica são empregados dois aparelhos que cooeram com outros dispositivos communs a ambos. Descrevo agora um dos aparelhos e suas peças, taes como a¹, b¹, e assim por diante em um aparelho são repetidas no outro aparelho e indicadas por a², b², e assim por diante.

Uma concha de pesagem c¹ é fixa por meio de munhões b¹, plataformas, d¹, nas plataformas a¹ de uma machina de pesar commum. O liquido a ser pesado é collocado nas respectivas conchas pelo tubo alimentador e a caixa da valvula e contém a grande valvula de aza chata g e uma pequena valvula de mesmo feitiço k (fig. 2). Segundo a posição destas valvulas o liquido é levado a uma concha ou a outra.

O quadrante h¹ é preferivelmente provido de uma escala na qual o ponteiro l¹ trabalha afim de indicar o peso do liquido contido na concha e é disposto com tres contactos l¹, m¹, n¹, dispostos de modo a trabalharem de accordo com o ponteiro, de modo que l¹ indica o peso do liquido que fica como peso na concha depois de cada descarga do ultimo, enquanto que n¹ corresponde á quantidade de peso liquido e tara, m¹ se acha collocado a certa distancia adiante de n¹.

Cada concha de pesagem se acha provida de um disco tendo duas projecções ou batentes, os dentes o¹, p¹, se acham dispostos de modo a trabalharem de accordo com esses batentes. A concha de pesagem é conservada em sua posição de despejo pelo dente o¹ e na sua posição vertical pelo dente p¹.

A forma e as dimensões das conchas são tais que, quando vazias, tendem a tomar a posição de se encher, enquanto que, quando cheias, tendem a entornar na concha receptora. Consegue-se isso de um modo simples por meio de um aparelho, di.º, de uma parede divisória para o líquido. A deslocação lateral da concha, até o momento preciso, é obstada pelos dentes o^1 e p^1 .

As ligações electricas dos contactos são tais que l^1 faz parte de um circuito comprehendendo a bobina de electro-íman que actua o dente o^1 , enquanto que n^1 é ligado ao circuito comprehendendo a bobina de electro-íman que actua o dente p^1 .

A fim de regular a alimentação do líquido, de accordo com o movimento de oscillação nas conchas de pesagem, cada valvula de aza chata g e k pode ser accionada por um par de magnetos g^1 , g^2 e k^1 , k^2 , indicados diagrammaticamente na fig. 2.

O magneto g^1 acciona a valvula de aza chata g de modo tal que a ultima é oscillada para a esquerda, fig. 1, quando a corrente do circuito que comprehende a bobina de electro-íman se acha fechada. O magneto k^1 acciona a valvula de aza chata k de um modo correspondente, enquanto que g^2 e k^2 são dispostos para accionar as valvulas de aza chata em sentido oposto.

O magneto k^1 faz parte de um circuito que comprehende o contacto n^1 e o magneto a fim de accionar o dente p^1 , enquanto que o magneto g^1 faz parte de um circuito que comprehende o contacto m^1 . Do mesmo modo o magneto k^2 faz parte de um circuito que comprehende o contacto n^2 e o magneto para accionar o dente p^2 , enquanto que o magneto g^2 faz parte de um circuito que comprehende o contacto m^2 . A corrente precisa para energisar os circuitos, que comprehendem as bobinas de electro-íman, é supprida pelas fontes de corrente t^1 e t^2 .

O aparelho funciona do modo seguinte: quando a concha c^1 está cheia e a concha c^2 descarregada na concha receptora, fig. 1, o ponteiro l^1 desce, e enquanto que l^2 sobe. Logo que l^1 toca o contacto n^1 , o magneto correspondente ao dente o^1 é energisado e o dente afastado, a concha c^1 toma por consequente a posição vertical mantida pelo dente p^1 . O ponteiro l^2 toca então o contacto m^2 , fazendo assim energisar o circuito que comprehende a bobina de electro-íman g^2 , a valvula grande de aza chata g é por consequente oscillada para a direita, fig. 1, na posição g^3 , de modo que a corrente principal do líquido é dirigida para a concha c^1 . A valvula pequena de aza chata permite então passar uma corrente fraca de líquido para a concha c^2 , fazendo assim com que o ponteiro l^2 avance vagarosamente para o contacto n^2 e finalmente fecha o circuito que energisa o magneto k^2 , de modo que a valvula pequena de aza chata é também oscillada para a direita; o magneto que corresponde com o dente o^2 é energisado, fazendo ao mesmo tempo com que a concha c^2 vire e descarregue o seu conteúdo na concha receptora. O ponteiro l^2 oscilla de novo enquanto que l^1 sobe; este systema é repetido em sentido inverso com relação as conchas.

É claro que deste modo obtem-se um systema de pesagem continuo e automatico.

É obvio que em lugar do ponteiro l^1 qualquer outro dispositivo move-se devido a um augmento ou diminuição do peso da concha, podendo-se empregar para fechar ou abrir os circuitos electricos a fim de regular os ditos dentes, e que a invenção não restricta ao apparelho de pesagem do typo descripto, podendo também ser empregado em combinação com apparelhos que sejam providos

de uma pluralidade de pesos para mover successivamente uma alavanca, pois o peso da carga augmenta como se acha descripto no memorial da patente alemã n.º 121.964, cl. 42-d.

O fim da disposição da valvula pequena de aza chata k , conjuntamente com a valvula grande de aza chata g , é regular o complemento da passagem perfeita, depois que a concha tenha sido cheia rapidamente; comprehende-se contudo que é tão bem importante que a tara do peso exigido attingiu exactamente depois da concha ter sido descarregada rapidamente.

Agora, segundo a presente invenção, o numero de descargas de liquido da concha é reduzido, pouco antes do peso da concha, com o seu conteúdo, ter chegado ao limite desejado da tara do peso. Desde então o liquido que ainda ficou na concha corre em jacto fino, affectando de um modo favoravel a exactidão da operação de pesar, de modo que semente com este aperfeiçoamento o apparelho de pesagem responde perfeitamente aos requisitos.

A fig. 3 representa uma elevação lateral, parte em secção, de uma concha em posição de descarga, provida do novo dispositivo, e é a concha montada axialmente sobre munhões b , e da qual o liquido é descarregado pela bocca 3. — A' uma certa distancia da bocca 3, se acha uma antepara 4 na parede interna da concha, esta antepara prolonga-se por toda a extensão da concha e é atravessada por um tubo de descarga 5 comparativamente estreito. A disposição é tal que se a concha cheia é despejada o seu conteúdo aha-se primeiramente livre para escoar pela antepara 4 e sae pelo bico 3; não obstante uma certa quantidade de liquido excelente, que deveria ficar na concha para formar a tara suplementar, é retida pela antepara 4 quando na posição de descarrega da concha. Esta ultima porção deve ser descarregada pelo tubo estreito 5, de modo que por fim o peso da concha com o seu conteúdo, é reduzido tão gradativamente que a concha pode voltar a sua posição de se encher, mesmo no momento que tenha attingido a tara do peso total desejado. A quantidade de liquidos descarregada pelo tubo estreito 5, durante a acção do levantar da concha, pode ser descrezada com segurança, de modo que a operação de pesagem pode ser demorada para ser absolutamente exacta.

Quando se deseja a antepara 4 na parede interna da concha, pode ser provida de uma pluralidade de tipos estreitos de descarga, o simples neste de um ou mais furos de descarga. Não é preciso tampouco que antepara se estenda ás paredes lateraes da concha.

A antepara da parede interna da concha pode ser collocada de novo por uma cuba ou receptaculo, comparativamente pequeno, fixo dentro da concha, a dita cuba é aberta pela parte de cima e provida de uma valvula de aza chata para fechar em parte esta abertura superior quando a concha se acha na posição de descarga. Si a concha cheia for então entornada, o liquido nella contido será immediatamente descarregado, porém o liquido da dita cuba auxiliar será somente permitido correr vagarosa e gradativamente pela parte fechada da abertura superior da dita cuba.

Uma outra forma condemnavel de apparelho de pesagem, com conchas montadas oscillatoriamente, é que quando a concha está cheia oscilla, o liquido nella contido escda então com grande velocidade, de modo que o apparelho de pesagem pode se estragar devido ao choque produzido pela rapida descarga e a indicação exacta do peso é prejudicada.

Esta forma reprehensivel pode ser evitada, por exemplo, munindo-o de meios mechanicos, porém isso acarreta sérias complicações ao apparelho.

Segundo a presente invenção, o fim que tem em vista pode ser obtido por um meio simples e efficiente, subdividindo as conchas por meio de uma ou mais anteparas preferivelmente ajustaveis em dous ou mais compartimentos que se communicam entre si por meio de uma passagem comparativamente estreita proximo á parte inferior.

A fig. 4 mostra a titulo de exemplo, somente uma elevação em secção transversal de uma concha em sua posição de despejar, munida dos novos dispositivos.

Se é a concha que está montada axialmente sobre munhões b , o bico ou bocca sendo designado por 3. A ora, segundo essa invenção, ha na dita concha uma antepara 6 disposta de modo tal que é substancialmente vertical quando a ultima toma a sua posição vertical, a referida antepara adaptada de modo a ser levantada e abaixada, pelo que é guiada por charros 7, sendo fixa em qualquer posição desejada por meio de um ferrolho 8. Entre a borda inferior da antepara 7 e a extremidade da concha c existe uma abertura comparativamente estreita 9 que pode ser regulada levantando ou abaixando a antepara 6.

Quando a concha c , depois de estar cheia em sua posição vertical, é entornada, o liquido no compartimento oposto ao bico ou bocca 3, é irrevelado o escoamento rapido do dito compartimento, devido ás dimensões restrictas da abertura 9, de modo que evita-se uma deslocação rapida e excessiva do centro de gravidade da borda 3 de descno. Ajustando convenientemente o diametro da passagem 9, em relação á viscosidade do liquido, todo o movimento da concha se dá muito suave e gradativamente, evitando assim qualquer choque.

Em lugar de uma antepara ajustavel, poder-se-á empregar uma antepara fixa, tendo na sua borda inferior uma ou mais aberturas, dispostas a serem total ou parcialmente fechadas por meio de valvulas de correção.

Posto que eu tenha descripto e reivindicado minha invenção com referencia a um apparelho tendo duas conchas de pesagem, deve-se comprehender que poderá também ser applicado á, e as reivindicções tem em vista proteger, um apparelho de pesagem tendo duas ordens de conchas montadas oscillatoriamente, enquanto que uma ordem de conchas é cheia e a outra é descarregada.

O apparelho pode também ser empregado para pesar substancias de natureza volúvel ou effluvia, modificando-se ligeiramente a construção do dispositivo regulador de alimentação.

Reivindicções

1ª, um apparelho automatico de pesagem, especialmente para liquidos, tendo duas conchas de pesagem montadas oscillatoriamente, as quaes são alternadamente cheias e descarregadas, caracterizado pelo facto de ser cada concha provida de dous dentes ou semelhantes, regulados electromagneticamente pelo apparelho de pesagem por meio de membro de contacto, um dente sendo adaptado para reter a respectiva concha na posição de encher, enquanto que o outro dente retem-na na posição de descarga.

2ª, em um apparelho de pesar, como reivindicado em 1, meio para deter na concha uma certa quantidade de liquido, depois da quantidade principal do liquido ter sido des-

carregada livremente pela borda de transbordamento na posição da descarga da concha, permitindo somente uma descarga comparativamente moderada da referida quantidade de liquido como substancialmente descripto;

3º, em um aparelho de pesar, como reivindicado em 2, a disposição da parede interna da concha de uma anteparas com uma ou mais aberturas de descarga, comparativamente estreitas, como substancialmente descripto;

4º, em um aparelho de pesar, como reivindicado em 1 a 3, a provisão nas conchas de uma ou mais anteparas formando dous ou mais compartimentos comunicando-se entre si por meio de uma abertura comparativamente estreita perto do fundo da concha, substancialmente como descripto;

5º, o aparelho automatico de pesar aperfeiçoado substancialmente como descripto com referencia aos desenhos juntos.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1918. — Por procuração, *Moura, Wilson & Comp.*

(6.440)

N. 13.235 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, de um processo para fabricar taboas curtas e aparelho para esse fim. Invenção de Frans Hugo Johansson, domiciliado em Karlstad, Suecia

A fabricação de taboas curtas, como as adoptadas para caixas, caixões e semelhantes, tem sido effectuada de maneira que o madeiro primeiramente é serrado longitudinalmente em taboas compridas e depois estas são serradas, por sua vez, em taboas curtas do comprimento desejado. Por este processo de serrar produz-se uma grande quantidade de madeira de refugo. Esta invenção refere-se a um processo para fabricar taboas, reduzindo-se ao minimo o refugo; é substancialmente caracterizada pelo facto de que o madeiro, antes ou depois do effectivo corte de suas peças extremas, é serrado em um ou mais pontos em madeiros ou blocos de cerca do comprimento das taboas a serem produzidas; em seguida ao que, estes blocos são serrados longitudinalmente em taboas por meio de um aparelho que também faz parte da invenção.

Representa-se a invenção no desenho annexo; na fig. 1, *a, b, c e d* indicam quatro blocos obtidos de um só madeiro. As figs. 2, 3, 4 e 5, collocadas oppostas a esses blocos respectivamente, mostram em escala augmentada como se effectua a serragem. Fig. 6 mostra o aparelho em elevação lateral; fig. 7 o mesmo em vista plana; fig. 8 as serras, vistas do extremo do aparelho, e fig. 9 vista plana dos cylindros em escala maior. Depois de levantado e cortado igual o madeiro em seu extremo fino, é serrado em blocos do comprimento desejado, no maximo de seis pés. Então, de cada bloco cortam-se duas peças externas oppostas *g*, cortadas por duas facas longitudinaes e paralelas *f*, e depois as outras duas peças externas *j* são cortadas por duas outras facas longitudinaes e paralelas *h*, feitas plainas ao longo, ficando em angulos rectos aos planos das facas *f*, de modo que se obtem uma peça uniforme *k* de forma rectangular. Esta peça é então dividida por uma faca longitudinal *l* em duas taboas *m*. Do desenho ver-se-ha facilmente que, si o primitivo madeiro for serrado directamente pelas ditas facas longitudinaes, como acima se mencionou, somente se poderão obter duas taboas longas da largura e espessura representadas

na fig. 5. De accôrdo com esta invenção somente o menor bloco dá taboas de tal largura e espessura. As taboas obtidas do bloco seguinte serão mais largas e espessas, e as taboas do bloco seguinte ao anterior serão ainda mais largas e espessas, e assim por diante, como claramente se vê da fig. 2-4. O material do madeiro será assim utilizado do melhor modo possível.

O aparelho para serrar o bloco é substancialmente caracterizado por duas laminas de serra sem fim, dispostas em cada lado de um portador sem fim para os blocos e cujas peças adjacentes são paralelas e situadas de modo a serrar longitudinalmente os blocos movidos para adiante por meio do portador, cuja parte superior é supportada por uma base fixa; *n* indica a base fixa, em cuja superficie plana superior corre a parte superior de um portador sem fim *o*; *p* indica os cylindros de pressão, montados em uma armação *q*, que é disposta acima do portador e tem um espaço ou recesso para os cylindros.

O portador, bem como os cylindros, tem pontas que entram no bloco, de modo que este é alimentado com segurança para a frente pelo movimento do portador na direcção da fleixa (fig. 6).

A armação *q* move-se verticalmente dentro de certos limites e é mantida premda para baixo por meio de molas. Eventualmente a armação pôde ser fixada e os cylindros podem ser movidos verticalmente e actuados por molas. Em cada lado da armação em forma de haste, *q*, e do portador, as duas laminas de serra sem fim *s, t* são montadas de tal maneira que suas peças adjacentes são paralelas e ficam no percurso dos blocos, alimentados para a frente no portador.

A distancia entre as partes adjacentes das laminas sem fim *s, t*, por exemplo, tal que haja serrada do bloco uma peça média de uma espessura que é duas vezes maior do que a das taboas desejada. As laminas são naturalmente movidas de tal maneira que as duas partes adjacentes, que trabalham no bloco, correm em direcções oppostas.

O portador consiste preferivelmente de uma só corrente sem fim, correndo entre as partes adjacentes das laminas e em guias na base *n*.

Reivindicações

1º, processo para fabricar taboas curtas, como as de caixas, caixões e semelhantes, caracterizado pelo facto de que o madeiro, antes ou depois de cortados, como de costume, os seus extremos, é cortado em madeiros ou blocos curtos, do comprimento das taboas a fabricar, e em seguida estes blocos são serrados longitudinalmente e em taboas;

2º, machina para fabricar taboas curtas, de accôrdo com a reivindicção 1, constando de duas laminas de serra sem fim, dispostas em cada lado de um portador para os blocos, sendo o dito portador sem fim e tendo sua parte superior supportada, havendo cylindros compressores dispostos acima do portador ao longo de todo o comprimento do portador, sendo os cylindros, como o portador, providos de pontas ou semelhantes.

Tudo como substancialmente descripto consta do desenho junto.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1920. — Por procuração, *Moura, Wilson & Comp.*

(6.440)

N. 13.302—Memorial descriptivo da invenção de «um novo processo para conservação e coloração de flores naturaes, denominado «Sempre-Vivas Naturaes», para que pede privilegio Maria Luiza Alves da Conceição, domiciliada nesta cidade.

O objecto do presente pedido de privilegio é um novo processo para conservação e coloração de flores naturaes, o qual realizo do modo seguinte:

As flores são colhidas no estado de maturação, e assim submettidas a um banho de agua morna. Depois de bem lavadas e enxutas são banhadas novamente com o segundo banho composto dos seguintes engrredientes:

Alcool;

Acido acetico;

Anilina.

A dosagem destes engrredientes varia de accôrdo com a quantidade de flores a serem tratadas, bem como a cor ou cores da anilina, que pode ser a que se desejar.

Após este segundo banho, que é o de coloração, as flores postas a enxugar, com os pés para cima, afim de evitar que as mesmas se manchem, podendo o enxugamento ser feito por meio de calor natural ou artificial, em recinto aberto ou em estufa fechada, sendo neste segundo caso a temperatura regulada, afim de evitar o estorricamento das flores.

Reivindicção:

Um novo processo para conservação e coloração de flores naturaes, denominado «Sempre-Vivas Naturaes», caracterizado pelo facto das flores serem colhidas em estado de maturação e neste estado submettidas a um banho de agua morna, para a sua completa limpeza e depois de bem enxutas banhadas-se então em um segundo banho de coloração composto de alcool, acido acetico e anilina em quantidade variavel, de accôrdo com a quantidade de flores a colorir, variando também as cores da anilina sem alterar o caracteristico da invenção, substancialmente como descripto para o fim indicado.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1922. — *Maria Luiza Alves da Conceição.* (6.639)

EDITAES E AVISOS

Julgo Federal da Segunda Vara

SERVICO ELEITORAL

O Dr. Octavio Kelly, julz federal da 2ª Vara no Districto Federal e presidente da Junta Apuradora do Districto Federal, na forma da lei, etc.:

Faz saber aos que o presente virem e delle conhecimento tiverem e interessar possa, que em proseguimento dos trabalhos da Junta Apuradora, apuraram mais as seguintes secções eleitoraes: 5ª, 6ª e 8ª de São José; 1ª e 2ª da Candalaria; dando o seguinte resultado: Candidato Pessoa, 787 votos e 1 em separado; Jeronymo Maximo Nogueira Penido, 606 votos; Felisodoro Gaya, 545 votos; Dario Ferreira Pinto, 536 votos; Francisco Laginestra, 532 votos e 1 em separado; Edgard Teixeira, 522 votos; Zoroastro Cunha, 512 votos; Victor de Magalhães Bastos, 501 votos; Ernesto Garcez Caldas Barreto, 431 votos; coronel Antonio José da Silva Brandão, 409 votos; Dr. Francisco Vieira de Moura, 388 votos; Jeronymo Beretta, 369 votos; Fortunato Bulcão, 363 votos; general Laurentino Pinto Filho, 350 votos; Henrique José Teixeira Guimarães, 339 votos; monsenhor Paulo

Ministério da Fazenda

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimada a ex-agente do Correio em S. Vicente, no Estado de São Paulo, Izabel do Carmo Teixeira, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 259\$690, verificado no processo de tomada de suas contas, referentes ao período de 8 de dezembro de 1901 a 8 de fevereiro de 1919; sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 24 de outubro de 1922. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do Correio de Pirajú, no Estado de S. Paulo, José Hygino da Motta, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, recolher aos cofres públicos a quantia de 938\$933 e mais os juros devidos, alance apurado no processo de tomadas de suas contas, relativo ao período de 25 de abril de 1916 a 4 de agosto de 1918 e a cujo pagamento o condemnou este Tribunal, por accórdão de 18 de abril ultimo, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 24 de outubro de 1922. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o director do Aprendizado Agrícola de «Guimarães», Iovino Rodrigues Coelho, para no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, recolher aos cofres públicos a quantia de 2:000\$ e mais os juros devidos, alance apurado no processo de tomada de suas contas, n. 13 036, relativo ao adeantamento recebido em virtude do aviso do Ministério da Agricultura, Industria e Commercio n. 3.535, de 23 de agosto de 1912 e a cujo pagamento o condemnou este Tribunal, por accórdão de 27 de setembro ultimo, sob pena de fazer-se a cobrança judicialmente.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 23 de outubro de 1922, *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o inspector da cidade de Rio de Janeiro Lucio Brazilliro Cidade para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, recolher aos cofres públicos a quantia de 2:000\$ e mais os juros devidos, alance apurado no processo de tomada de suas contas n. 13.060, relativo ao adeantamento recebido em virtude do aviso do Ministério da Agricultura, Industria e Commercio, n. 1.843, de 4 de maio de 1912, e a cujo pagamento o condemnou este Tribunal, por accórdão de 27 de setembro ultimo, sob pena de fazer-se a cobrança judicialmente.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 23 de outubro de 1922. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o director do Campo de Demonstração de Xirica, no Estado de S. Paulo, Paulo Brunhus Filho,

para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, recolher aos cofres públicos a quantia de 7:000 \$ e mais os juros devidos, alance apurado no processo de tomada de suas contas n. 13.089, relativo ao adiantamento recebido em virtude do aviso do Ministério da Agricultura, Industria e Commercio, n. 3.044, de 27 de julho de 1912 e a cujo pagamento o condemnou este Tribunal, por accórdão de 27 de setembro ultimo, sob pena de fazer-se a cobrança judicialmente.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 23 de outubro de 1922. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Recebedoria do Distrito Federal

IMPOSTO DE CONSUMO

De ordem do Sr. director faço publico que, em virtude da circular n. 77, de 31 de outubro ultimo, da Directoria da receita, sobre a arrecadação do imposto de consumo a que estão sujeitas as obras de joalheria, fica marcado o prazo de 15 dias, contados da data do presente edital, para serem observadas, pelos interessados, as seguintes instruções:

Os fabricantes de obras de joalheria deverão cumprir todas as disposições do regulamento anexo ao decreto n. 14.040, de 21 de janeiro de 1921, exceptuadas, apenas, a exigencia do estampilhamento das referidas obras, cujo imposto será pago por meio de guia em duplicata, com a designação dos objectos fabricados, feita de accordo com o n. 31 do art. 1.º da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, alinea I, letras a, b, c, d; alinea II, letras a, b, c, d, e, e alinea III, letras a, b, c, d.

Estas guias deverão ser apresentadas pelos fabricantes, antes da saída dos productos das fabricas, e serão processadas nesta recebedoria, como as guias de aquisição de estampilhas.

Os fabricantes farão o lançamento nas respectivas casas do livro da escripta fiscal, dando entrada e saída da imortalancia para nas columnas destinadas a comora e ao emprego de estampilhas.

Para o pagamento das obras de joalheria e outros artefactos, a que se referem as alíneas e letras citadas e que foram fabricados ou importados de 1 de janeiro deste anno, os contribuintes organizarão guias, em duas vias, pela mesma forma por que devem organizar as os fabricantes, relacionados os mesmos productos vendidos, sem o pagamento do imposto devido, até a data da confecção das ditas guias, nas quaes deverão constar as especies, qualidades, taxas e importancia total.

Os agentes fiscaes do imposto de consumo, pelos meios facultados no Regulamento e quando for julgado conveniente, verificarão a exactidão das guias, referidas.

Os contribuintes que não apresentarem as ditas guias e não effectuarem o pagamento do imposto respectivo, dentro do prazo de 15 dias, já citado, serão considerados infractores, sujeitos ás penas regulamentares.

Os agentes fiscaes do imposto de consumo, dentro do mesmo prazo de 15 dias, verificarão as estampilhas em stock para productos estrangeiros constantes das alíneas e letras já mencionadas, que ainda se acham em poder dos contribuintes.

no Petra da Fontoura Santos, 297 votos; Lucureno Moga, 289 votos; Eliseu Elias Cesar, 195 votos; Manoel de Castro Menezes, 186 votos; Alberto Ribeiro, 163 votos; Amocyr Niemeyer, 146 votos; Henrique Maglioli, 141 votos; Raul de Barros Madureira, 94 votos; Dr. José do Azurem Furtado, 91 votos; Dr. Nicolau Rodrigues Franca e Leite, 86 votos; Jacintho Alves da Rocha, 86 votos; Manoel Rodrigues Alves, 84 votos; coronel Pio Dura da Rocha, 80 votos; Dr. Brenno dos Santos, 51 votos; Mario Milton de Figueiredo, 42 votos; José Lourenço da Costa, 40 votos; José de Souza Roza, 33 votos; Igracio Gomes, 22 votos; Adelino A. Corrêa Bandeira, 17 votos; Paulo Laveen, 15 votos; Julio Monteiro da Silva e Martinho Gomes Valle Sant'Anna, 14 votos cada um; Antonio Henrique de Oliveira, 31 votos; Alfredo de Oliveira Flores, 16 votos; Jayme Corrêa de Azevedo, 13 votos; Jayme Galvão de Miranda e Amilcar Nelson Machado, 12 votos cada um; Eugenio Gonçalves Vieira, Pedro Paulo Autran, 9 votos cada um; Americo de Campos Medeiros, Miguel Paes Amaral Pimenta, 7 votos cada um; Arydes Távares, 8 votos; Lucio Sampaio e Luiz Pinto Pereira de Andrade, 6 votos cada um; Honorio Torres Fialho, Antonio de Oliveira Costa, Custodio Pedrosa da Silva Costa, Frederico Moraes de Castro e João Drummond Camargo, 5 votos cada um; José Aristides Moraes, 5 votos; Heitor Pedro do Faria, Antonio Maria Garcia, Fernando Toledo Raffard, Custodio Cardoso Gomes, Lucio Rodrigues, Luiz dos Santos Barata, 4 votos cada um; Renato da Costa e Silva e Raul Gomes Vieira, 6 votos cada um; Eduardo Moreira Fernandes Tavares, Julio de Oliveira e Silva, 3 votos cada um; Attila Neves, Eunapio Hardman Castello Branco, Helves Fernandes Couto Andrade, Epitacio Pessoa, Oscar Borges, Mariano Garcia, Mario Wondolling, Luiz Gonçalves Nogueira, José Belisario Lemos Cordeiro, João Moraes Proença, João Braga Junior, João Costa Pinto, João Brenne Martins Ribeiro, João Pereira Ribeiro, Ibrahim Machado, José Gurgel, Pedro Delamare São Paulo, Pedro Netto de Moraes, Pinto Machado, Pachê do Faria, Mariano Alves da Silva, Manoel Felipe de Sant'Anna, Manoel Souza Ribeiro, Manoel de Oliveira, Luiz Roza, Luiz dos Santos Barata, Leopoldo Sirne, Leopoldo Babo Junior, Luiz Eugenio, Jorge Santos, Jocelyn Murray, José Romano, José de Almeida Alentejano, Joaquim Antonio dos Santos, José Augusto da Silva, Samuel Teixeira de Carvalho, Vicente Nunes Ferreira, Uldarico Cavalcanti, Tertuliano Ferreira do Nascimento, Thomaz Coelho de Faria, Teixeira Soares, Arnaldo Braga, Henrique Tommy e Godofredo Caparelli, 1 voto cada um; e mais, Brasilino da Costa Junior, Alvaro do Rogo Macedo, Romero Silva, Genesio Santos, Henrique C. da Costa, Aristides Tavares, Alfredo de Oliveira, Cesarino Moreira, Dr. Carlos Sampaio, Clemente Amaral, Demosthenes Dias, Enclydes Mustreca, Eurides Tavares, Antonio Palmeira Junior, Arthur Bernardes, Eduardo José Vieira, Frederico Moss, Edmundo Bittencourt, Antonio Olegario da Costa, Hernani Ribeiro, Alfredo de Barros Madureira, Aristides Spinola, Castello Branco, Edgard Alves e Armindo Viollat E para constar mandou expedir o presente, que será publicado pela imprensa e affixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Rio de Janeiro, na sala das sessões da Junta Apuradora, em 11 de novembro de 1922. E eu, Pedro de Sá, secretario da Junta, o escrevi. — *Octavio Kelly*.

buintes por não terem sido applicadas, lavrando um termo, que servirá de base para o recolhimento das mesmas estampilhas á thesouraria desta Recebedoria, que as receberá para serem opportunamente incineradas.

O recolhimento será feito, tambem, por meio de guia em duplicata, com as precisas discriminações de taxas e quantidades visadas ambas as vias pelo agente fiscal da secção.

Servirá como prova de pagamento do imposto a 2ª via, que será devolvida ao contribuinte, com a declaração do recolhimento, feita pela thesouraria.

Os outros artefactos, quer nacionaes, quer estrangeiros, de que trata o n. 31, alíneas I, II, III, letras e, f, g e e respectivamente, da lei n. 4.440, já citada, continuam sujeitos ao regimen fiscal commum, não podendo sahir das fabricas nem ser expostos á venda, sem estarem estampilhados.

Para estes artefactos que estiverem no giro commercial sem sellos, os contribuintes solicitarão desta recebedoria, no prazo de 15 dias da data deste edital a aquisição das estampilhas necessarias, por meio de requerimento acompanhado de uma relação contendo as qualidades e especies, separando os nacionaes dos estrangeiros, e mediante duas guias para os primeiros e duas para os segundos. Estas relações serão conferidas e visadas pelos agentes fiscaes das secções.

Terminado o prazo de 15 dias, taes productos não poderão mais circular sem o devido estampilhamento, na forma da lei.

Os productos e respectivas taxas, a que se refere o n. 31 da lei n. 4.440, citada neste edital, são:

I — Pulseiras (exclusive as de relógio), alfinetes ou passadores para homens ou senhoras, comprehendidas as *barrettes*:

a) de platina ou ouro, com pedras preciosas, ou perolas, 10\$000;

b) de platina ou ouro, sem pedras preciosas, ou perolas, 3\$000;

c) de platina, marfim, ambar, madreperola, tartaruga ou coral, com pedras preciosas ou perolas, 3\$000;

d) de prata simples ou dourada, marfim, ambar, madreperola, tartaruga ou coral, sem pedras preciosas, \$500;

e) de qualquer outra especie ou qualidade, \$100.

II — Collares, pendentifs, cordões para adorno do pescoço, cintos e correntes ou cordões para relógios, leques ou pinces e usos semelhantes:

a) todos de pedras preciosas ou perolas, 15\$000;

b) de platina ou ouro, com pedras preciosas ou perolas, 10\$000;

c) de platina ou ouro, sem pedras preciosas ou perolas, 3\$000;

d) de prata, marfim, ambar, madreperola, tartaruga ou coral, com pedras preciosas ou perolas, 3\$000;

e) de prata simples ou dourada, marfim, ambar, madreperola, tartaruga ou coral, sem pedras preciosas, \$500;

f) de borracha, celluloides e semelhantes, \$200;

g) de qualquer outra especie ou qualidade, \$050.

III — Pentes para adorno de cabeça:

a) de platina ou ouro, com pedras preciosas ou com qualquer outro enfeite, 8\$000;

b) de idem idem, simples, 2\$000;

c) de prata, ambar, marfim, madreperola ou tartaruga, com pedras preciosas ou com qualquer outro enfeite, reis 2\$000;

d) de idem idem, simples, \$300;

e) de qualquer especie ou qualidade, simples ou com enfeite de qualquer natureza, \$050.

3ª Sub-directoria, 4 de novembro de 1922. — *Correia de Sá*, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DE CONSUMO

De ordem do Sr. director faço publico que em virtude da circular n. 77, de 31 de outubro ultimo, da Directoria da Receita, sobre a arrecadação do imposto de consumo a que estão sujeitas as obras de joalheria, fica marcado o prazo de 15 dias, contados da data do presente edital, para serem observadas, pelos interessados, as seguintes instruções:

Os fabricantes de obras de joalheria deverão cumprir todas as disposições do regulamento annexo ao decreto n. 11.648 de 21 de janeiro de 1921, exceptuada, apenas a exigencia do estampilhamento das referidas obras, cujo imposto será pago por meio de guia em duplicata, com a designação dos objectos fabricados, feita de accordo com o n. 31 do art. 1º da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, alinea I, letras a, b, c, d; alinea II, letras a, b, c, d, e, e alinea III, letras a, b, c, d.

Estas guias deverão ser apresentadas pelos fabricantes, antes da sahida dos productos das fabricas, e serão processadas nesta recebedoria, como as guias de aquisição de estampilhas.

Os fabricantes farão o lançamento nas respectivas casas do livro da escripta fiscal, dando entrada e sahida da importancia paga nas columnas destinadas á compra e ao emprego de estampilhas.

Para o pagamento das obras os joalheiros e outros artefactos, a que se referem as alíneas e letras citadas e que foram fabricados ou importados de 1º de janeiro deste anno, os contribuintes organizarão guias, em duas vias pela mesma forma por que devem organizá-las os fabricantes relacionados os mesmos productos vendidos, sem o pagamento do imposto devido até á data da coniecção das ditas guias, nas quaes deverão constar as especies, qualidades, taxas e importancia total.

Os agentes fiscaes do imposto de consumo, pelos meios facultados no regulamento e quando for julgado conveniente, verificarão a exactidão das guias referidas.

Os contribuintes que não apresentarem as ditas guias e não effectuarem o pagamento do imposto respectivo dentro do prazo de 15 dias, já citado, serão considerados infractores, sujeitos ás penas regulamentares.

Os agentes fiscaes do imposto de consumo, dentro do mesmo prazo de 15 dias, verificarão as estampilhas em stock para productos estrangeiros constantes das alíneas e letras já mencionadas, que ainda se achem em poder dos

contribuintes por não terem sido applicadas, lavrando um termo, que servirá de base para o recolhimento das mesmas estampilhas á thesouraria desta recebedoria, que as receberá para serem opportunamente incineradas.

O recolhimento será feito, tambem, por meio de guia em duplicata com as precisas discriminações de taxas e quantidades visadas ambas as vias pelo agente fiscal da secção.

Servirá como prova de pagamento do imposto a 2ª via que será devolvida ao contribuinte, com a declaração do recolhimento feita pela thesouraria.

Os outros artefactos, quer nacionaes, quer estrangeiros, de que trata o n. 31, alíneas I, II, III, letras e, f, g e e respectivamente da lei n. 4.440, já citada, continuam sujeitos ao regimen fiscal commum, não podendo sahir das fabricas nem ser expostos á venda, sem estarem estampilhados.

Para estes artefactos que estiverem no giro commercial sem sellos os contribuintes solicitarão desta recebedoria, no prazo de 15 dias da data deste edital, a aquisição das estampilhas necessarias, por meio de requerimento acompanhado de uma relação contendo as qualidades e especies, separando os nacionaes dos estrangeiros, e mediante duas guias para os primeiros e duas para os segundos. Estas relações serão conferidas e visadas pelos agentes fiscaes das secções.

Terminado o prazo de 15 dias taes productos não poderão mais circular sem o devido estampilhamento, na forma da lei.

Os productos e respectivas taxas, a que se refere o n. 31 da lei n. 4.440, citada neste edital, são:

I — Pulseiras (exclusive as de relógio), alfinetes ou passadores para homens ou senhoras, comprehendidas as *barrettes*:

a) de platina ou ouro, com pedras preciosas, ou perolas, 10\$000;

b) de platina ou ouro, sem pedras preciosas, ou perolas, 3\$000;

c) de platina, marfim, ambar, madreperola, tartaruga ou coral, com pedras preciosas, ou perolas, 3\$000;

d) de prata simples ou dourada, marfim, ambar, madreperola, tartaruga ou coral, sem pedras preciosas, \$500;

e) de qualquer outra especie ou qualidade, \$100.

II — Collares, pendentifs, cordões para adorno do pescoço, cintos e correntes ou cordões para relógios, leques ou pinces e usos semelhantes:

a) todos de pedras preciosas ou perolas, 15\$000;

b) de platina ou ouro, com pedras preciosas ou perolas, 10\$000;

c) de platina ou ouro, sem pedras preciosas ou perolas, 3\$000;

d) de prata, marfim, ambar, madreperola, tartaruga ou coral, com pedras preciosas ou perolas, 3\$000;

e) de prata simples ou dourada, marfim, ambar, madreperola, tartaruga ou coral, sem pedras preciosas, \$500;

f) de borracha, celluloides e semelhantes, \$200;

g) de qualquer outra especie ou qualidade, \$050.

III — Pentes para adorno de cabeça:

a) de platina ou ouro, com pedras preciosas ou com qualquer outro enfeite, 8\$000;

b) de idem idem, simples, 2\$000;

c) de prata, ambar, marfim, madre-perola ou tartaruga, com pedras preciosas ou com qualquer outro enfeite, réis 2000;

d) idem idem, simples, \$800;

e) de qualquer especie ou qualidade, simples ou com enfeite de qualquer natureza \$450.

3ª Sub-directoria, 4 de novembro de 1922. — *Corrêa de Sá*, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DO SELLO

De ordem do Sr. director, faço publico que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 18 do mez corrente, resolveu, de accordo com o parecer da Directoria da Receita Publica, fixar em 100\$ o maior valor da estampilha do sello adhesivo e mandar recolher as estampilhas dos valores de 200\$ e 500\$, seterminando providencias no sentido de serem trocadas, por outras de quaesquer valores ou exclusivamente pelas do valor de 100\$, as estampilhas de 200\$ e 500\$ que forem apresentadas para esse fim a esta repartição, dentro do prazo de sessenta dias, a contar desta data, mediante requerimento dirigido ao mesmo Sr. director.

Terceira Sub-directoria da Recebedoria do Districto Federal, 23 de setembro de 1922. — *Corrêa de Sá*, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 781

Pelo presente, fica intimada a firma Costa Pacheco & Comp., á rua 7 de Setembro n. 69 e 71 desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 580 de 8 de novembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 11 de novembro de 1922. — O sub-director, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 782

Pelo presente, fica intimada a firma Joaquim dos Santos Guimarães, á rua Avenida Rio Branco n. 100, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 580, de 8 de novembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 11 de novembro de 1922. — O sub-director, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 783

Pelo presente, fica intimada a firma Gabriel Osorio de Almeida, á avenida Rio Branco n. 35, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 579, de 6 de novembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 11 de novembro de 1922. — O sub-director, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 784

Pelo presente, fica intimada a firma Credit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud, representada por Camille Vaullemier e Dr. Raymond de Burlet, á avenida Rio Branco n. 46, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 579, de 6 de novembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 11 de novembro de 1922. — O sub-director, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 785

Pelo presente, fica intimada a firma Companhia Docas de Santos, representada pelo Dr. Guilherme Guinle, á avenida Rio Branco n. 46, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 578 de 6 de novembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 11 de novembro de 1922. — O sub-director, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 787

Pelo presente, fica intimada a firma Credit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud, representada por Camille Vaullemier e Dr. Raymond de Burlet, á avenida Rio Branco n. 46, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 578 de 6 de novembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 11 de novembro de 1922. — O sub-director, *Corrêa de Sá*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica interna fundada uniformisadas, juro annual de 5%, papel, do valor nominal de 1:000\$, cada uma, numeros 6.256, 72.892, 111.014, 192.459 a 192.462 e 361.740, pertencentes a Alexandre Dias Fernandes, portuguez, viuvo, vão ser expedidos novos titulos se, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 9 de novembro de 1922. — O inspector, *Luiz Vossio Brigido*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica interna fundada, «Diversas Emissões», do juro annual de 5%, papel, antigas «Estradas de Ferro», do valor nominal de 1:000\$000, cada uma, ns. 62.293, 69.922, 69.923 e 80.959, emitidas pelo decreto n. 8.633, de 29 de março de 1911; ns. 99.216, 109.638 a 109.640, 125.273 a 125.284 e 128.801 a 128.808, emitidas pelo decreto n. 9.345, de 24 de janeiro de 1912 e ns. 136.769 e 183.264, emitidas pelo decreto n. 10.136, de 25 de

março de 1913, pertencentes a Alexandre Dias Fernandes, portuguez, viuvo, vão ser expedidos novos titulos se, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 9 de novembro de 1922. — O inspector, *Luiz Vossio Brigido*.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector faço publica a seguinte sentença:

Da leitura das peças componentes deste processo se constata que, em 12 do mez de outubro findo, o ajudante de Guarda-mór desta alfandega, Annibal Nunes Pires, auxiliado pelos marinheiros Lindonor Pereira Ramos e Antonio Pereira Ramos, em acto de busca occorrida a bordo do vapor nacional *Cuyabá*, entrado na vespera de Nova York, encontrou, occultos sob esteiras, na popa desse navio, proximo ao alojamento dos passageiros de 3ª classe, 16 saccos contendo mercadorias, volumes esses não manifestados e que foram por isso apprehendidos.

A vista da communicação de fis. 2, lavrou-se o auto de apprehensão regulamentar, feito o que, foi publicado edital de 15 dias, convidando o dono de taes volumes a vir, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem do seu direito.

Não havendo sido no referido prazo apresentada reclamação alguma, teve logar a lavratura do termo de preempção de fis. 3 v., sendo logo depois designados para procederem á classificação e avaliação das mercadorias apprehendidas dous funcionarios, que deram conta da incumbencia apresentando o laudo de fis. 5 a 10.

Assim,

Considerando que os volumes em apreço foram encontrados em logar occulto do navio, suspeito de facilitar o extravio das mercadorias nos mesmos contidas;

Considerando que a apprehensão foi em flagrante effectuada, á vista do que preceitua o art. 630, § 3º, n. 5º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas;

Considerando mais que o processo correu á revelia.

Julgo a apprehensão procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se afinal o producto ao apprehensor, ajudante de Guarda-mór desta alfandega, Annibal Nunes Pires, e aos seus auxiliares, marinheiros Lindonor Pereira Ramos e Antonio Pereira Ramos, deduzidos de 50% de que trata o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. Alfandega, 9 de novembro de 1922. — *Julio Syllvo de Miranda*.

Gabinete da Inspectoria da Alfandega, 10 de novembro de 1922. — *Paulo Emilio de Oliveira*, 2º escripturario.

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Machinas

E' chamado a comparecer nesta inspectoría, dentro do prazo de oito dias, a contar desta data, sob pena de ser considerado desertor, o 1º tenente engenheiro machinista Felicissimo Villa Nova Machado, que se achando servindo na Flotilha do Amazonas, seguiu para esta Capital no dia 17 de setembro do corrente anno, e não se apresentou nesta repartição até a presente data.

Inspectoria de Machinas, 10 de novembro de 1922. — *Manoel Theodorico Machado Dutra*, contra-almirante, inspector.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Posto Zootechnico de Pinheiro

CURSO COMPLEMENTAR DOS PATRONATOS AGRICOLAS, ANNEXO AO POSTO ZOOTECHNICO DE PINHEIRO

Faço publico, de ordem do Sr. Director, que este estabelecimento vae adquirir, nos termos do § 1º do art. 98 da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, dos Srs. Firmino Fontes & Irmão, negociantes estabelecidos á rua da Carioca n. 9, Capital Federal, e mediante pagamento no Thesouro Nacional, em filtro Fiel completo n. 1, por 20\$, de accordo com a proposta aceita.

Secretaria do Curso Complementar dos Patronatos Agricolas, anexo ao Posto Zootechnico de Pinheiro (Estado do Rio de Janeiro), em 8 de novembro de 1922. — Francisco Ribeiro de Abreu, escriptuario.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

Em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vae ser adquirida a machina abaixo, mediante pagamento no Thesouro Nacional, á firma Faria & Neves, estabelecida á rua da Quitanda n. 43, na Capital Federal, em virtude de ser mais vantajosa tanto na superioridade do material como na inferioridade dos preços.

(P. Z. — 588) 1 machina para tosar animaes..... 250\$000

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, 28 de outubro de 1922. — O Director, Manoel Paulino Cavalcanti.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

Em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vão ser adquiridos, os artigos abaixo mencionados, á firma J. G. Pereira & Comp., estabelecida á rua da Quitanda n. 105, na Capital Federal:

2 livros modelo 6.326, a	80\$000
2 livros modelo 6.327, a	120\$000
1 duzia de chapas Wellington, a	12\$000
8 duzias de chapas IV 3 V, a	4\$000
2 kilos do hyposulfito de sodio, a	3\$000
250 grammas de sulfito de sodio, a	5\$000
50 grammas de hydroquinone, a	12\$000
12 talões com 100 folhas, de accordo com os modelos, a	12\$000
500 folhas para pessoal diarista (pagamento), a	120\$000
4 livros 0.253, a	15\$000
12 livros modelo 6.512, a	55\$000
1 carimbo modelo, a	15\$000
100 cartões carrapaticida, de accordo com o modelo	20\$000
200 cartões lithographicos agricola, cento a	15\$000
1.000 autorizações de telegraphia, de accordo..	55\$000
6 livros modelo 4.392, a	8\$000
2 resmas de papel almaso superior, a	35\$000

6 vidros de gomma arabica franceza, a	6\$000
300 folhas de pagamento, de accordo com o modelo, por	95\$000
12 resmas de papel pautado amasso, a	35\$000
6 resmas de papel liso, folhas, a	55\$000
6 litros de tinta preta «Carters»	9\$000
6 duzias do lapis Faber bicolor 7.017, a	12\$000
12 vidros grandes de gomma arabica, a	6\$000
1 caixa de papel carbono grande para folhas de pagamento, a	80\$000
1 caixa de papel carbono officio, a	18\$000
12 caixas de grampos diversos, a	3\$000
50 caderneias para apontamentos, 014, a	2\$100
6 tinteiros de vidro com tampa, a	4\$000
12 caixas de pennas Mal-lat n. 12, a	8\$000
100 folhas de cartão mata-borrão verde, a	8\$00
12 raspadeiras Rodgers, cabo de osso, a	8\$500
6 berços francezes para mata-borrão, a	6\$000
1 duzia de canetas americanas, a	8\$000
6 caixas de percevejos de metal, a	8\$000
24 novelos de barbante de linho, a	1\$500
6 caixas de pennas telephone	9\$000
6 caixas de pennas, a	6\$000
6 vidros de tinta para carimbos, a	4\$000
6 livros para protocollo, modelo 0.323, a	20\$000
100 rolos de papel hygienico Waldorf, a	1\$500
24 barras de sabonete, a	2\$000
1 litro de tinta carmin Carters, a	16\$000
1 tesoura para papel	12\$000
1 caixa de pennas Jch Heaths	10\$000
10 talões de caixa com 100 folhas, de accordo com o modelo, a	12\$000
12 registradores Soennecken, formato Off. com mola	15\$000
40 folhas de papel mjm 60 X 50, a	1\$000
4 livro modelo 6.625	48\$000
200 mappas do valor estimativo do animaes existentes, de accordo com o modelo, por	95\$000
200 mappas de alterações, de accordo com o modelo, por	145\$000
6 resmas de papel Royal Vellum, timbrado, a	70\$000
24 blocos de papel de linho timbrado, a	4\$000
2 livros modelo 6.641, a	80\$000

Directoria do Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, 9 de novembro de 1922. — O director, Manoel Paulino Cavalcanti.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. A. Placido Marques & Comp., commerciantes, estabelecidos nesta praça, á rua do Ouvidor n. 60, o material seguinte:

25.000 envelopes, mod. 936, cento, a 26\$000 650\$000

Pela importancia total de seiscentos e cincoenta mil réis.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1922. — O secretario, Alcides F. Carneiro.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, da Litho-Typographia Fluminense, casa estabelecida nesta praça, á rua da Quitanda n. 24, o material seguinte:

500 diagrammas para anemographo «Dines», por... 480\$000

Pela importancia total de quatrocentos e oitenta mil réis.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1922. — O secretario, Alcides F. Carneiro.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. A. Placido Marques & Comp., commerciantes, estabelecidos nesta praça, á rua do Ouvidor n. 60, o material seguinte:

5.000 folhas de papel para cópia á machina, milheiro, a 14\$000... 70\$000

10.000 folhas de papel para cópia em mimcographo, milheiro, a 9\$000 90\$000

Total 160\$000

Pela importancia total de cento e sessenta mil réis.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1922. — O secretario, Alcides F. Carneiro.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta

directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. A. Placido Marques & Comp., commerciantes, estabelecidos nesta praça, á rua do Ouvidor n. 60, o material seguinte:

2.000 envelopes, mod. 132, a 56\$000	112\$000
40.000 folhas de papel para mimeographo, a 98\$000	392\$000
2.000 impressos, mod. 268, a 12\$500	25\$000
50 blocos para memorandum, mod. n. 16, a 18\$000	90\$000
Total	317\$000

Pela importancia total de trezentos e dezesseis mil réis.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1922. — O secretario, Alcides F. Carneiro.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir da Companhia Nacional de Electricidade, estabelecida á rua da Quitanda n. 45, nesta praça, para ser pago pelo Thesouro Nacional, o material seguinte:

50 metros de fio duplo de chumbo, a 1\$500	75\$000
50 pilhas seccas, a 4\$000	200\$000
12 commutadores rotativos, a 1\$300	15\$600
Total	290\$600

Pela importancia total de trezentos e noventa mil e seiscentos réis.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1922. — O secretario, Alcides F. Carneiro.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Isnard & Comp., commerciantes, estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 75, nesta Capital, o material seguinte:

2 balanças de um kilo, a 35\$000	70\$000
2 jogos de pesos de metal, até um kilo, a 18\$000	36\$000
Total	106\$000

Pela importancia total de cento e seis mil réis.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1922. — O secretario, Alcides F. Carneiro.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, da Casa Pratt, estabelecida á rua do Ouvidor n. 125, nesta Capital, o material seguinte:

2 arquivos de ferro para cartões de 13 x 20, a 85\$000 170\$000

Pela importancia total de cento e setenta mil réis.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1922. — O secretario, Alcides F. Carneiro.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. J. Queiroz & Comp., commerciantes, estabelecidos nesta praça, á rua da Quitanda n. 60, o material seguinte:

6 protocollos (mod. 12.421, de A. Placido Marques & Comp.), a 18\$000 108\$000

Pela importancia total de cento e oito mil réis.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1922. — O secretario, Alcides F. Carneiro.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. A. Placido Marques & Comp., commerciantes, estabelecidos nesta praça, á rua do Ouvidor n. 60, o material seguinte:

1.000 fichas, mod. 1.003, por 6 herpos para matta-bor	72\$000
24 canetas, a 2\$600	21\$600
24 livros, mod. 1.520, por	47\$000
Total	150\$200

Pela importancia total de cento e cinquenta mil e duzentos réis.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1922. — O secretario, Alcides F. Carneiro.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Cardinale & Comp., commerciantes estabelecidos nesta praça, á rua Senador Eusebio n. 40, o material seguinte:

14 reguas de ferro esmaltado com parafusos e porcas, das dimensões do desenho fornecido, a 50\$000	700\$000
105 algarismos de ferro esmaltado, com parafusos e porcas, conforme o original, a 1\$900	199\$500
Total	899\$500

Pela importancia total de oitocentos e noventa e nove mil e quinhentos réis.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1922. — O secretario, Alcides F. Carneiro.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. A. Placido Marques & Comp., commerciantes, estabelecidos nesta praça, á rua do Ouvidor n. 60, o material seguinte:

1.025 folhas de cartolina branca, no formato de 0m,76 x 56, a 5\$50	563\$750
1 resma de 500 folhas de papel "Registro", no formato de 0m,103 x 70, por	226\$000
Total	789\$750

Pela importancia total de setecentos e oitenta e seis mil e setecentos e cinquenta réis.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1922. — O secretario, Alcides F. Carneiro.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. A. Placido Marques & Comp., commerciantes, estabelecidos nesta praça, á rua do Ouvidor n. 60, o material seguinte:

10.000 exemplares do modelo n. 1.003, a 52\$000 520\$000

Pela importancia total de quinhentos e vinte mil réis.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1922. — O secretario, Alcides F. Carneiro.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Tesouro Nacional dos Srs. A. Placido Marques & Comp., commerciantes estabelecidos nesta praça, a rua do Ouvidor n. 60, o material seguinte:

2 resmas de papel escuro para embrulhos, de 96X64 a.	80\$000	160\$000
40.000 formulas para telegrammas, modelo n. 994, um cento a.	8\$800	38\$000
2 resmas de papel Kraf, de 1m,33X0m,83 a.	130\$000	260\$000
Total...	508\$000	

Pela importancia total de quinhentos e oito mil réis.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1922. — O secretario, *Alcides F. Carneiro*.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE AJUDANTES CHIMICO, BOTANICO E AGRONOMO DA ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE AGROSTOLOGIA.

De ordem do Sr. ministro faço publico, para conhecimento dos interessados, que, pelo prazo de 30 dias, a contar da data deste edital, acham-se abertas na secretaria deste serviço, inscripções para concursos destinados ao provimento effectivo de um lugar de ajudante-chimico, um lugar de ajudante-botanico e dous logares de ajudante-agronomo, da Estação Experimental de Agrostologia, da secção de Zootecnia, deste serviço, installada em Deodoro, Districto Federal.

Os candidatos á inscripção deverão apresentar os requerimentos escriptos e assignados por si ou por procurador, dirigido ao director geral do Serviço de Industria Pastoral, acompanhados do documento provando que são cidadãos brasileiros, em pleno gozo de seus direitos civis, que tem bom procedimento e boa saúde e que satisfazem ás exigencias do art. 124 do decreto n. 14.897, de 9 de outubro de 1920, desde que tenham idade inferior a 30 annos.

Além desses documentos, os candidatos poderão exhibir outros que provem serviço em qualquer ramo da administração publica, titulos scientificos que possuam, trabalhos executados ou publicações que hajam feito sobre assumptos referentes á função a que se candidatarão. Esses documentos, acompanhados de breve relatório sobre os mesmos, serão entregues á mesa examinadora antes de iniciados os concursos.

Terão preferencia, em igualdade de condições, na forma do art. 127, do regulamento annexo ao decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921, os candidatos que já pertencerem ao quadro do Serviço de Industria Pastoral; em segundo lugar, os diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Vete-

rinaria e, finalmente, os diplomados por outras escolas de agronomia ou veterinaria, escolas de engenharia ou cursos de sciencias naturaes subvencionados pela União ou pelos Estados. Serão, igualmente, tomados em consideração, em caso de empate os trabalhos, titulos e publicações a que se refere o presente edital.

A natureza das provas e o programma respectivo serão publicados dentro de poucos dias.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 18 de outubro de 1922. — *Armando Rocha*, no impedimento do director geral.

Directoria do Serviço de Povoamento

Tendo sido esgotado o prazo a que se refere o art. 41 do regulamento aprovado pelo decreto n. 9.204, de 13 de dezembro de 1911, ficam intimados os colonos localizados no Centro Agrícola Sabino Vieira, no Estado da Bahia, a realizar, improrogavelmente, até 31 de dezembro do corrente anno, os pagamentos das prestações em atraso, sob pena de serem, naquella data, considerados vagos os respectivos lotes rurais

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

Exposição Internacional do Centenario da Independencia

JURY DE RECOMPENSAS

CONVOCAÇÃO DE JURADOS

Para o dia 13 de novembro:

Classe n. 54, ás 10 horas no Palacio Monroe.

Classe n. 58, ás 10 horas no Palacio Monroe.

Classe n. 69, ás 10 horas no Palacio Monroe.

Classe n. 70, ás 10 horas no Palacio Monroe.

Classe n. 81, ás 10 horas no Palacio Monroe.

Classe n. 82, ás 10 horas no Palacio Monroe.

Classe n. 95, ás 10 horas no Palacio Monroe.

Classe n. 108, ás 10 horas no Palacio Monroe.

Classe n. 109, ás 10 horas no Palacio Monroe.

Classe n. 110, ás 10 horas no Palacio Monroe.

Para o dia 14 de novembro:

Classe n. 8, ás 10 horas no Palacio Monroe.

Classe n. 49, ás 10 horas no Palacio Monroe.

Classe n. 77, ás 10 horas no Palacio Monroe.

Classe n. 84, ás 10 horas no Palacio Monroe.

Classe n. 86, ás 10 horas no Palacio Monroe.

Classe n. 87, ás 10 horas no Palacio Monroe.

Para o dia 16 de novembro:

Classe n. 23, ás 10 horas no Palacio Monroe.

Classe n. 31, ás 10 horas no Palacio Monroe.

Classe n. 80, ás 10 horas no Palacio Monroe.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1922. — *R. Ferreira Ramos*, de egado geral.

Collegio Pedro II

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data, até ás 14 horas do dia 21 do corrente, serão recebidas na secretaria deste Collegio, edificio do Externato, na Marechal Floriano Peixoto, propostas para o fornecimento dos artigos abaixo mencionados, durante o anno de 1923.

- Grupo 1, generos alimenticios.
- Grupo 2, legumes e fructas.
- Grupo 3, carnes.
- Grupo 4, pão.
- Grupo 5, aves e ovos.
- Grupo 6, assucar.
- Grupo 7, café.
- Grupo 8, leite.
- Grupo 9, peixe.
- Grupo 10, carvão.
- Grupo 11, louças e utensilios para copa e cozinha.
- Grupo 12, ferragens e mais artigos.
- Grupo 13, artigos para iluminação.
- Grupo 14, calçados para alumnos.
- Grupo 15, vestuario para os alumnos.
- Grupo 16, lavagem e engomado da roupa.
- Grupo 17, objecto de expediente.
- Grupo 18, dr. gas e productos chimicos.
- Grupo 19, colchões e travesseiros.
- Grupo 20, lenha.

Na secretaria e no almoxarifado do Collegio, todos os dias uteis, das 10 ás 13 horas, serão prestadas quaisquer informações sobre os modelos e a qualidade dos artigos adotados pelo Collegio, e fornecidas as tabellas discriminativas da concorrência.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicatas, com os respectivos preços exactos por extenso e por algarismos, sem emendas nas tabellas fornecidas pelo collegio.

CONDIÇÕES

1.ª Serão entre elles ao secretario, dentro do prazo acima declarado, em sobre cartas fechadas, as propostas devidamente datadas e assignadas, e estampilhadas com 600 réis a primeira via.

2.ª As quatro e meia horas do referido dia em presença do director, do professor mais antigo, do secretario, do thesoureiro, do almoxarife e de todos os promotores, serão abertas e, depois de lidas convenientemente rúbricas pelos interessados, as propostas correspondentes a cada um dos artigos em concorrência.

3.ª Os pretendentes deverão exhibir, no momento da abertura das propostas, os seguintes documentos:

- a) recibo de quitação do imposto de industrias e pro. sões;
- b) idem do imposto de licença da Prefeitura Municipal;
- c) recibo de caução feita na thesouraria do collegio.

4.ª Para garantia da assignatura dos contractos, os pretendentes terão de fazer os seguintes depositos: 300\$ para os grupos 1, 2, 3, 4, 5, 16 e 17; 200\$ para os grupos 9, 10, 11 e 14, e de 100\$ para os demais. As cações poderão ser levantadas após a assignatura dos contractos.

5.ª Reverterá para o patrimonio do collegio a importância da caução cujo pretendente deixe de assignar dentro do prazo de tres dias o respectivo contracto.

6.ª Por occasião da assignatura dos contractos, serão determinadas as condições sob e aquisição e qualidade dos artigos, prazo para a entrega dos que forem pedidos, muitas, e quaes os valores dos depósitos para garantia da execução dos mesmos contractos.

Secretaria do Collegio Pedro II, em 10 de novembro de 1922. — O secretario, Octaviano A. Pereira.

Polícia do Districto Federal
INSPECTORIA DE VEHICULOS
EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 13 do corrente, ás 14 horas nesta inspectoria:

José Correia Teixeira, Sebastião Miguel dos Santos, Ramiro Marques Durães, Octaviano José de Oliveira, Manoel Gonçalves,

João Antunes Durães, Fernando Ferraz Horta e Valle, José Luiz Fernandes Braga, Oswaldo Coelho de Oliveira e Paul Nieling.

Turma suplementar

Gaspar José de Oliveira, Nicola Mikalenko, Manoel de Souza, Jacob Vieira Christo Filho, Henrique Amancio, José Pinto e José Tâtes Coelho.

Prova regulamentar

Waldemar Soares Valverde.

Prova pratica

Alvaro Tavares de Pinho.

Prova regulamentar e pratica

Antonio Francisco da Costa.

Inspectoria de Vehiculos, 11 de novembro de 1922. — Pelo inspector geral, Carlos França.

Polícia do Districto Federal
PRIMEIRA DELEGACIA AUXILIAR

O Dr. Carlos de Faria Souto, 1.º delegado auxiliar da Polícia do Districto Federal, para fiel cumprimento do que dispõe o art. 146 do regulamento em vigor, manda que, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, todos os automoveis de praça destinados a passageiros, tragam, na parte posterior da boléa do conductor, em lugar bem visível para o passageiro, a respectiva tabella de preços. Nessa tabella, que será fornecida, gratuitamente, pela Inspectoria de Vehiculos, será collocada em um envelope de couro ou panho couro, tendo um espelho de celluloides e encimado de uma pequena placa de fundo, negro e algarismos em esmalte branco, contendo o numero do automovel, tudo de accordo com os modelos que se acham na Inspectoria.

Primeira Delegacia Auxiliar, em 2 de novembro de 1922. — O 1.º delegado auxiliar, Carlos de Faria Souto.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Joaquim G. dos Santos.....	263	Automovel	9	Novembro	1922	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Companhia Transportes e Carruagens.....	419	"	"	"	"	"	Proprietario.
Mario M. C. Almeida.....	772	"	"	"	"	"	Motorista.
Samuel J. P. Neves (Dr.).....	824	"	"	"	"	"	Proprietario.
Giovani Malisani.....	987	"	"	"	"	"	Motorista.
José S. Souto.....	997	"	"	"	"	Marcha a ré.....	"
Augusto Alves.....	1.02	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Edgard S. Pinho (Dr.).....	1.436	"	"	"	"	"	"
Fabricio D. S. Junior.....	1.847	"	"	"	"	"	Proprietario.
João Antonio Romeu.....	1.975	"	"	"	"	"	Motorista.
Alipio dos Santos.....	2.076	"	"	"	"	"	"
Constantino S. Souto.....	2.200	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Celestino P. dos Reis.....	2.291	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Alfredo V. Santos.....	2.778	"	"	"	"	"	"
Celestino C. Pereira.....	2.874	"	"	"	"	"	"
Julio dos Santos.....	2.876	"	"	"	"	Parar em local não permitido.....	"
Antonio F. Arteiro.....	2.954	"	"	"	"	Não fazer uso da buzina.	"
Paschoal Pontes.....	2.980	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Companhia Transportes e Carruagens.....	3.115	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	"
Luiz G. de Macedo.....	3.217	"	"	"	"	Contra mão.....	Motorista.
Marcellino P. Junior.....	3.275	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	"
Jackes Mendonça.....	3.284	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Joaquim Augusto Teixeira.....	3.312	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
".....	3.312	"	"	"	"	Dirigir de chapéu.....	"
Josukiki Muto.....	3.327	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Reynaldo G. Lefebora.....	3.615	"	"	"	"	"	Proprietario.
Antonio D. do Valle.....	3.654	"	"	"	"	Não buzinar.....	Motorista.
Manoel F. Pereira.....	3.823	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
José M. D. Lopes.....	3.923	"	"	"	"	"	Proprietario.
Amphiloquio B. Vasconcellos.....	4.375	"	"	"	"	"	Motorista.
Manoel F. Andrade.....	4.393	"	"	"	"	"	Proprietario.
Antonio Mo eira.....	4.502	"	"	"	"	"	Motorista.
Antonio R. Seabra.....	4.851	"	"	"	"	"	Proprietario.
Augusto C. Fonseca.....	5.346	"	"	"	"	Escapamento livre.....	Motorista.
Melchisedes D. Silveira.....	5.489	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Evaristo A. Cunha.....	5.549	"	"	"	"	Fazer vltimo a não permitido.....	"
Afonso Bebiano.....	5.700	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
João M. Ferreira.....	5.781	"	"	"	"	"	Motorista.
William Boggaly.....	4.821	"	"	"	"	"	Motorista amador.
".....	5.821	"	"	"	"	"	"

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo classificados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Justiniano Marques.....	136	Automovel	7	Novembro	1922	Desobediencia ao signal	Motorista.
Eduardo P. Santos.....	156	"	"	"	"	Excesso de vel cidade.	Motorista amator.
The Leopoldina R. Cº Ltd.....	413	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietario.
José A. Cabral.....	502	"	"	"	"	"	Motorista.
João T. Botelho.....	687	"	"	"	"	Abandonado.....	"
A. Lincola Potter (Dr.).....	1.195	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Nabor Silva.....	1.260	"	"	"	"	Contra mão direcção...	Motorista.
Amílcar A. Ferreira.....	1.469	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Fortunato F. Neves.....	1.535	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Alberto Gil.....	1.595	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Grande Manufatura F. Veado.....	1.778	"	"	"	"	"	Proprietario.
Geronimo Alves.....	1.886	"	"	"	"	Contra mão direcção..	Motorista.
Armando A. Rodrigues.....	1.984	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
José Ribeiro França.....	1.918	"	"	"	"	Abandonado.....	"
Manoel J. Esteves.....	1.941	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
João R. dos Santos.....	2.402	"	"	"	"	"	"
João P. dos Santos.....	2.402	"	2	"	"	Dirigir de chapéu.....	"
Francisco J. Barreira.....	2.783	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Auto Omnibus Limitada.....	2.815	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Wheatlsey & Blach.....	2.910	"	"	"	"	"	"
Galdino C. Silva.....	2.978	"	"	"	"	"	Motorista.
Adjalma A. A. Pereira.....	3.084	"	"	"	"	"	"
Muniz & Comp.....	3.129	"	"	"	"	"	Proprietario.
The Rio de Janeiro Light and Power.....	3.179	"	"	"	"	Melo fio e bond.....	"
Joaquim Augusto Teixeira.....	3.312	"	"	"	"	Excessiva velocidade...	Motorista.
Joaquim Augusto Teixeira.....	3.312	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
Joaquim Augusto Teixeira.....	3.312	"	"	"	"	"	"
Alvaro de Castro (Dr.).....	3.385	"	"	"	"	Estacionar em local não permitido.	"
Domingos N. Dionysio.....	3.392	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Lauriano G. Mello.....	3.418	"	"	"	"	Estacionar local não permitido.....	"
José Joaquim G. Esteves.....	3.511	"	"	"	"	Fazer volta em local não permitido.....	"
Juvenal R. Vaz (Dr.).....	3.860	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Juvenal R. Vaz (Dr.).....	3.860	"	"	"	"	"	"
Antonio L. G. Junior.....	3.842	"	"	"	"	"	"
José Amalhare.....	3.910	"	"	"	"	"	Motorista.
José Ventura.....	3.914	"	"	"	"	"	"
Armando Fernandes.....	3.915	"	"	"	"	"	"
Raul Ferreira.....	4.37	"	"	"	"	Contra mão direcção...	"
Francisco A. Mello.....	4.057	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Pacifico P. Palma.....	4.197	"	"	"	"	"	Motorista.
Companhia Tijuca.....	4.334	"	"	"	"	"	Proprietario.
Christiano C. Maia.....	4.471	"	"	"	"	"	"
Christiano C. Maia.....	4.471	"	"	"	"	"	"
Standard Oil Cº. C. Brazil.....	4.684	"	"	"	"	"	"
Standard Oil Cº. C. Brazil.....	4.684	"	"	"	"	"	"
José D. Pereira.....	4.816	"	"	"	"	"	Motorista.
Alberto S. Doutei.....	4.842	"	"	"	"	"	Proprietario.
Antonio R. Seabra.....	4.851	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Pedro da Cunha (Dr.).....	4.931	"	"	"	"	"	"
Francisco S. Lopes.....	5.017	"	"	"	"	"	Motorista.
Albertino Coelho.....	5.112	"	"	"	"	"	Proprietario.
Elisio José Gonçalves.....	5.200	"	"	"	"	"	Motorista.
Atalibo C. Dutra (Dr.).....	5.203	"	"	"	"	"	Proprietario.
Serafim V. Cunha.....	5.266	"	"	"	"	Angariar passageiro....	Motorista.
Alfredo Ramos.....	5.500	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
J. A. Gonçalves & Comp.....	5.519	"	"	"	"	"	Proprietario.
Eduardo M. Medeiros.....	5.568	"	"	"	"	Interromper o transito..	Motorista.
Ricardo Muc.....	5.576	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Studeback Brazil S. A.....	5.616	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietario.
The Rio de Janeiro Light and Power.....	5.691	"	"	"	"	"	"
Mario A. Lima (Dr.).....	5.675	"	"	"	"	Excesso de velocidade.	"
Pedro P. P. Carvalho.....	5.762	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista amator.
Deocleciano C. Silva.....	5.815	"	"	"	"	"	Motorista.
Francisco M. Pinheiro.....	5.838	"	"	"	"	Angariar passageiro....	"
João S. de Jesus.....	5.893	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Aristides Visconti.....	5.963	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista amator.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietários e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Alfredo Travessas.....	80	Automovel	8	Novembro	1922	Contra mão de direcção.	Motorista.
Studebake do Brasil.....	353	"	"	"	"	Placa de experiencia com passageiro.	Proprietario.
José Lopes (2º).....	398	"	"	"	"	Contra mão de direcção.	Motorista.
Duarte V. M. de Queiroz.....	595	"	"	"	"	Angariar passageiros....	Proprietario.
Dr. Antonio Anstregisilo.....	614	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Baptista & Irmão.....	752	"	"	"	"	"	"
Marcolio H. de Azevedo.....	985	"	"	"	"	"	"
Rosario Alteere.....	995	"	"	"	"	"	"
Josino Alves Ramos.....	1.69	"	"	"	"	"	"
Companhia Transporte e Carruagens.....	1.340	"	"	"	"	"	"
Antenor Gomes.....	1.346	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.	Proprietario.
Romão Alves Parta.....	1.442	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Antonio M. da Silva.....	1.640	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	Proprietario.
Dr. Linneu de Paula Machado.....	1.677	"	"	"	"	Angariar passageiro....	Motorista.
Manoel Antonio Seixas.....	1.789	"	"	"	"	"	"
Idem.....	1.89	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.	"
Gustavo José Corrêa.....	1.933	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Francisco Grabansky.....	1.993	"	"	"	"	"	Motorista.
Francisco Luiz da Silva.....	2.015	"	"	"	"	"	"
Lucrendino Ferreira.....	2.054	"	"	"	"	"	"
José Frulsa Pedra.....	2.105	"	"	"	"	"	"
Francisco de Assis Silveira.....	2.250	"	"	"	"	Angariar passageiro....	"
Antonio Machado Barcellos.....	2.293	"	"	"	"	"	"
José Fernandes da Cruz.....	2.318	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
João Teixeira Muniz.....	2.516	"	"	"	"	"	"
Arthur H. Landgrin.....	2.671	"	"	"	"	Dirigir de chapéu.....	Proprietario.
Domingos Granado.....	2.800	"	"	"	"	Interromper o transito.	Motorista.
Argemiro da M. e Silva.....	2.897	"	"	"	"	Angariar passageiro....	"
Joaquim Augusto Teixeira.....	3.312	"	"	"	"	Excessiva velocidade....	"
Alberto Botelho.....	3.318	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Roberto Edmad Macgryor.....	3.394	"	"	"	"	"	"
Idem.....	3.394	"	"	"	"	"	"
Antonio Marcondes Soares.....	3.577	"	"	"	"	"	"
Philadelpho da Silva Guimarães.....	3.759	"	"	"	"	"	"
Alvaro da S. Bastos.....	3.913	"	"	"	"	"	"
Americo Alves da Silva.....	3.937	"	"	"	"	"	"
Alvaro Machado.....	3.950	"	"	"	"	"	Proprietario.
Faustino de Carvalho.....	4.022	"	"	"	"	"	Motorista.
Adalberto Bastos.....	4.291	"	"	"	"	"	"
José Montenegro Serra.....	4.589	"	"	"	"	"	"
Waldemar Rabello.....	4.749	"	"	"	"	"	"
Julio Alberto da Silva.....	4.762	"	"	"	"	Fazer volta em lugar não permitido.	"
Oscar Moreira da Rocha.....	4.923	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.	"
Companhia Usinas Nacionais.....	4.937	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Dulval da R. Wanderley.....	5.021	"	"	"	"	"	Motorista.
Roberto Dochesne.....	5.100	"	"	"	"	"	Proprietario.
João Rodrigues Videira.....	5.113	"	"	"	"	Angariar passageiro....	Motorista.
Alfredo Soares Miranda.....	5.196	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Honorio José P. Vaz.....	5.521	"	"	"	"	"	"
Manoel Armindo Cardoso.....	5.656	"	"	"	"	"	"
Manoel F. da Conceição.....	5.558	"	"	"	"	"	Proprietario.
Alberto Carlos.....	5.581	"	"	"	"	Contra mão.....	Motorista.
Antonio Paes de Souza.....	5.616	"	"	"	"	Fazer volta em lugar não permitido.	"
Almirante Alexandrino de Alencar.....	5.640	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Carlos M. L. Jonas.....	5.845	"	"	"	"	Fazer volta em lugar não permitido.	Motorista.
Dr. Raul Hargreaves.....	5.929	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"

Inspectoria de Vehiculos, 10 de novembro de 1922.— O inspector, capitão H. Müller.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria serão recebidas, no dia 20 de novembro corrente, propostas para o fornecimento, durante o anno proximo de 1923, das repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos:

Grupo n. 1 — Carne fresca

Numero de ordem — Artigos — Quantidade — Preço máximo por unidade

1. Carne de vacca, kilo.....	432.681	\$860
2. Carne de vitello, kilo.....	1.192	\$800
3. Carne de porco fresca, kilo.....	1.574	\$800
4. Fígado, kilo.....	1.816	\$800
5. Toucinho fresco, kilo.....	576	\$800

Grupo n. 2 — Generos de padaria

1. Farinha de trigo, kilo.....	50.045	\$800
2. Pão, kilo.....	561.192	\$800
3. Biscoitos, kilo.....	420	\$800
4. Bolachas de agua e sal, kilo.....	50	\$800
5. Roscas do barão, kilo.....	20	\$800

Grupo n. 3 — Aves e ovos

1. Gallinhas, uma.....	44.341	\$500
2. Frangos, um.....	31.455	\$800
3. Ovos, dúzia.....	23.992	\$800

Grupo n. 4 — Fructas, lenha e carvão vegetal

1. Bananas, uma.....	776.743	\$028
2. Laranjas, uma.....	62.470	\$050
3. Limas, uma.....	19.414	\$075
4. Limões, um.....	49.850	\$080
5. Legumes e temperos, kilo.....	27.340	\$770
6. Gelo, kilo.....	46.485	\$150
7. Lenha em ahas, tonelada.....	782	\$08000
8. Lenha em tocos, tonelada.....	682	\$08000
9. Carvão vegetal, sacco de 30 kilos.....	435	\$8200

Grupo 5 — Café

1. Café moido, kilo.....	60.340	\$8560
2. Café em grão cru, kilo.....	200	\$8400

Grupo n. 6 — Leite de vacca

1. Leite fresco de vacca, litro.....	137.849	\$700
--------------------------------------	---------	-------

Grupo n. 7 — Generos alimenticios

1. Alcool ordinario (Espirito de vinho), litro.....	7.261	\$280
2. Aletria, kilo.....	6	\$8480
3. Alfafa nacional, kilo.....	57.720	\$455
4. Alfafa estrangeira, kilo.....	1.000	\$455
5. Ameixas, kilo.....	40	\$8000
6. Alhos, cento.....	832	\$8000
7. Araruta, kilo.....	67	\$8300
8. Arroz, kilo.....	253.504	\$900
9. Assucar de 1ª, kilo.....	31.013	\$8000
9. Assucar de 2ª, kilo.....	42.815	\$900
11. Assucar de 3ª, kilo.....	187.834	\$700
12. Alpiste, kilo.....	12	\$8100
13. Aveia, kilo.....	64	\$8600
14. Assucar crystal branco, kilo.....	3.060	\$850
15. Azeite de sebo, litro.....	6	\$8200
16. Dito doce, litro.....	599	\$8000
17. Dito francez, garrafa.....	128	\$8000
18. Azeitonas, lata.....	325	\$8000
19. Bacalhau, kilo.....	23.337	\$8000
20. Banha nacional, kilo.....	28.939	\$8200
21. Bananada.....	60	\$8200
22. Batatas, kilo.....	148.694	\$600
23. Cangica, kilo.....	155	\$470
24. Carne secca, kilo.....	100.181	\$8400
25. Dita de porco salgada, kilo.....	1.514	\$8150
26. Cebolas, cento.....	1.640	\$8000
27. Cevadinha, kilo.....	205	\$800
28. Chá preto, kilo.....	235	\$800
29. Dito verde, kilo.....	3	\$8000
30. Chocolate, kilo.....	847	\$8200

31. Cognac francez genuino, garrafa de litro.....	31	\$8000
32. Colorão, kilo.....	721	\$8100
33. Canela em pó, kilo.....	24	\$8000
34. Cevada, kilo.....	62	\$8000
35. Centeio, kilo.....	62	\$8000
36. Cuminhos, kilo.....	6	\$8000
37. Ervilha, kilo.....	347	\$8300
38. Esteiras, uma.....	3.750	\$8000
39. Farelo, kilo.....	104.709	\$180
40. Farinha de mandioca, kilo.....	263.358	\$400
41. Dita de aveia, lata de duas libras.....	24	\$8500
42. Dita de milho, kilo.....	56	\$500
43. Feijão preto, kilo.....	251.476	\$600
44. Ditos de cores, kilo.....	21.905	\$700
45. Fubá fino, kilo.....	39.408	\$440
46. Fubá grosso, kilo.....	54.000	\$355
47. Geléa nacional, vidro.....	62	\$8000
48. Goiabada, kilo.....	3.810	\$8200
49. Louro, kilo.....	42	\$8800
50. Leite condensado, lata.....	1.912	\$8000
51. Linguas seccas, dúzia.....	60	\$88000
52. Lombo de porco salgado, kilo.....	4.095	\$8000
53. Maisena, pacote.....	3.906	\$700
54. Manteiga nacional, kilo.....	41.416	\$8300
55. Marmelada nacional, kilo.....	7.209	\$8300
56. Massas brancas, kilo.....	13.599	\$8300
57. Ditas amarellas, kilo.....	1.920	\$8400
58. Dita de tomate, kilo.....	2.699	\$8250
59. Matte, kilo.....	10.631	\$8100
60. Milho, kilo.....	239.190	\$310
61. Palitos, pacote.....	2.678	\$368
62. Potassa fina, kilo.....	200	\$8300
63. Phosphoros, pacote.....	3.400	\$700
64. Pimenta da India, kilo.....	219	\$8600
65. Polvilho nacional, kilo.....	826	\$750
66. Passas, tubo.....	50	\$8500
67. Peixe salgado, kilo.....	100	\$8600
68. Polvilho em caixa, caixa.....	240	\$8409
69. Pecegada, kilo.....	72	\$8300
70. Queijo de Minas, kilo.....	1.046	\$8000
71. Dito Parmesan, kilo.....	54	\$8000
72. Rhum de Jamaica, garrafa.....	15	\$8000
73. Sabão virgem, kilo.....	80.484	\$900
74. Sagú, kilo.....	80	\$8480
75. Sal, kilo.....	47.868	\$260
76. Dito fino, vidro.....	458	\$8700
77. Sapolio, páos.....	260	\$900
78. Trigo, kilo.....	57	\$800
79. Tapioca, kilo.....	434	\$8600
80. Toucinho, kilo.....	40.814	\$8700
81. Tijolo de arear, dúzia.....	81	\$8000
82. Velas, pacote.....	717	\$8400
83. Vinagre, litro.....	10.099	\$900
84. Vinho branco, litro.....	74	\$8100
85. Dito de Porto, litro.....	505	\$8000
86. Dito idem Macedo, garrafa.....	17	\$8700
87. Dito virgem, litro.....	17	\$8600

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento, em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscrita ou feita á machina em papel de 0.33X X0.22, sendo a primeira sellada convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 23 de novembro corrente, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de outubro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, o recibo de quitação do imposto de renda do ultimo anno e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até ás 14 horas do dia 17 de novembro, a quantia de 5:000\$, em moeda corrente, em apolices ao

portador, da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional.

5.ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantia da proposta, somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno, e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6.ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral do uni anno.

7.ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrenres, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 20 de novembro, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, ceixar de apresentar proposta para fornecimento.

8.ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9.ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diario Official* do edital que por esta directoria fôr expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10.ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 18 de novembro corrente. O concorrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11.ª — O contractante aceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimentos no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, o a de 50 % si o excesso fôr maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que possa haver.

12.ª Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, a perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional.

13.ª O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente cuja proposta fôr mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14.ª Os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitem para consumo pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15.ª Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella, junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16.ª Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas volçadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidade de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17.ª Todos os artigos serão postos, á custa dos contractantes, nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferência os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18.ª As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas ao mesmo, nem as que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

19.ª Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferéncia áquelle que, em carta fechada, offerecer maior redução.

20.ª As contas do fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100% os contractantes que não o fizerem.

21.ª Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedido.

22.ª Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello preporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 1 de novembro de 1922.
Pereira Junior, director geral.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria serão recebidas, no dia 24 de novembro corrente, propostas para o fornecimento, durante o anno proximo de 1923, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Distrito Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos:

Grupo n. 8 — Fumos e artigos para fumantes

1. Cigarros de fumo govano, milheiro	481	11\$000
2. Cigarros grossos, milheiro	65	11\$000
3. Fumo de rolo kilo.....	70	3\$000
4. Cachimbos de barro, duzia.....	15	1\$100

Grupo n. 9 — Calçados

1. Sapatos de couro de vaqueta, para alumnas, par	300	13\$890
2. Botinas de couro de vaqueta, com elastico, para alumnos, par....	300	14\$890
3. Botinas de couro de vaqueta ao chromo, inteiriças, par.....	2.800	12\$000

Grupo n. 10 — Moveis, colchões e artigos de colchonnaria

1. Armario de peroba ou canella de 2m. de altura por 1m.10 de largura e 0m.40 de fundos, portas sem vidros e quatro prateleiras, um	26	17\$000
2. Bancos para officina, um.....	48	15\$000
3. Bancos de 2m.50 um	20	34\$000
4. Bureau de peroba ou canella, de 1.50x0.70, com oito gavetas, um	1	239\$000
5. Capim para colchão, kilo.....	20.415	32\$00
6. Crina animal	180	7\$500
7. Crina vegetal do Rio Grande, um....	180	3\$000
8. Capachos de côco, grandes, de 1.20x0.60, um	132	17\$000
9. Capachos de côco, pequenos, um....	126	6\$700
10. Colchões de capim, de 1.90x0.90x0.13 (capa de riscado), um....	110	9\$460
11. Colchões de capim, de 1.70x0.70x0.13 (capa de riscado), um....	2.294	8\$900
12. Colchões de crina vegetal, 1.90x0.90x0.13 (capa de linho), um	410	38\$000
13. Colchões de crina vegetal, 1.70x0.70x0.13 (capa de linho), um	100	37\$000
14. Cadeiras, duzia	1	24\$000
15. Cadeira de centro, um	1	70\$000
16. Cadeira com mola e giro, uma....	1	104\$000
17. Cadeira com mola e giro, com assento de madeira, typo americano, uma	1	129\$000
18. Cadeira com mola e giro, com assento e encosto de palhinha, uma	1	129\$000
19. Cama articulada com cobertura, uma	6	78\$000
20. Cama de ferro esmaltada, de 1.90x0.80, com lastro de arame, uma	150	80\$000
21. Cama de ferro, uma	30	38\$000
22. Cabides para parede, de ferro ou madeira, cabeça	5	88\$00
23. Idem, porta chapéus com pegadores nickelados, um	5	69\$000
24. Cadeiras de peroba ou canella, com assento de palhinha, uma.....	12	21\$000
25. Columnas de peroba ou canella para vaso, uma	2	19\$000
26. Cartonnier com esteira, oito gavetas, um	1	195\$000
27. Idem com 16 gavetas, um.....	1	294\$000
28. Caixotes de madeira de uma pollegada, com aros de ferro nas extremidades, para transporte de material destinado ao serviço eleitoral, metro cubico	200	38\$000

29. Estrado de madeira, para debaixo de mesa, um	12	55\$000	20. Carvão para lampada de arco, 0m,25x0m,015, duzia	1	2\$400
30. Estrado de madeira de 1,80X0,62, um	10	20\$000	21. Carvão para lampada de arco, 0m,20x0m,012, duzia	2	2\$400
31. Fio para colchoeiro, kilo	13	16\$000	22. Carvão para lampada de arco, 0m,20x0m,017, duzia	1	2\$400
32. Guarda roupa, um	2	16\$000	23. Carvão para lampada de arco, 0m,25x0m,018, duzia	1	2\$400
33. Grupo americano, um	1	500\$000	24. Carvão homogeneo de 3/4 de diam., duzia	1	2\$000
34. Grupo com nove peças e encosto de palhinha, um	2	260\$000	25. Caixa de derivação, 2, 3 e 4 direções, uma	10	\$900
35. Idem com tres peças forrado de panno couro, um	2	188\$000	26. Chave bi-polar de 30 amp., uma	25	3\$900
36. Mesa de peroba para machina de escrever, com prateleiras, gavetas e taboa de correr, uma	5	41\$000	27. Fusíveis navalha de 200 amp., um	50	6\$000
37. Mesa para escripta, de 1,20X0,60, uma	3	79\$000	28. Fusíveis com tamises, um	100	\$800
38. Meia commoda, uma	7	17\$000	29. Fusíveis cartucho e faca, 75 amp., um	15	2\$740
39. Mesa de pinho, uma	6	28\$000	30. Fio magneto n. 13, com dous isolamentos, kilo	18	12\$000
40. Riscado para colchão de 0,67 de largura, metro	10.500	1\$280	31. Fio magneto n. 16, com tres isolamentos, kilo	10	12\$000
41. Relogio de parede, americano, com pendula, um	2	75\$000	32. Fio de 1/4 de grossura, kilo	2	7\$000
42. Travesseiros de paina de flécha, com capa de linho, de 0,80X0,45, um	434	43\$000	33. Fio coberto com borracha, n. 8, metro	250	\$800
43. Travesseiros de paina de flécha, com capa de linho, 0,40X0,34, um	12	9\$000	34. Fio coberto com borracha n. 10, metro	300	\$540
44. Travesseiros de capim, com capa riscado, de 0,80X0,45, um	382	2\$700	35. Fio coberto com borracha n. 12, metro	250	\$400
45. Travesseiros de capim, com capa de riscado, de 0,40X0,34, um	2.677	2\$350	36. Fio coberto com borracha n. 14, metro	780	\$360
46. Tapete de lã, para pés de cama, um	12	69\$000	37. Fio coberto campainha, kilo	2	6\$900
47. Tapetes de lã para sala	4	225\$000	38. Fio flexivel, 10 ampères, kilo	100	8\$000
Grupo n. 11 — Gazolina e kerozene			39. Fio de cobre nu, kilo	50	4\$400
1. Gazolina em tambor de 180 litros, litro	119.700	\$740	40. Fio de nickel para residencia, metro	2	\$900
2. Gazolina em lata de 18 litros, litro	19.296	\$980	41. Fio flexivel de algodão, 1 a 2 mm., metro	1.000	\$330
3. Kerozene em caixas, caixa	83	27\$500	42. Fio de chumbo n. 12, metro	60	1\$500
Grupo n. 12 — Animacs para laboratorios			43. Fio de chumbo n. 14, metro	1.000	1\$200
1. Cobayas, uma	7.317	1\$500	44. Fita isolante de borracha, rolo	72	1\$600
2. Coelho	600		45. Fusíveis de rolha de 5 a 50 ampères, um	1.000	\$380
3. Especies, um	600	5\$000	46. Fusíveis cylindricos de dez a trinta x250, um	1.000	\$840
4. Grandes, um	600	4\$000	47. Fusíveis cylindricos, de 50 a 75x250, um	50	1\$900
5. Médios, um	600	3\$000	48. Fusíveis navalha de 100 ampères, um	50	3\$000
6. Pequenos, um	577	2\$500	49. Fusíveis roseta, um	2	\$380
Grupo n. 13 — Material e objectos de electricidade			50. Interruptor rotativo, um	60	1\$000
1. Abat-jour de ferro esmaltado de 8", um	15	1\$500	51. Interruptores com caixa, um	25	1\$600
2. Abat-jour de ferro esmaltado de 10", um	30	2\$000	52. Interruptores duplos, um	7	6\$000
3. Abat-jour de porcellana de 10", um	50	1\$080	53. Interruptores pendentes de metal, um	2	1\$100
4. Apparelho completo de suspensão, porcellana, um	2	3\$600	54. Isolador duplo para 440 volts, um	100	4\$000
5. Aranhas de metal de 2-1/4", uma	50	\$399	55. Lampada economica filamento metalico, cinco a 50 velas, 120 volts, uma	2.200	1\$420
6. Aranhas de metal de 1-1/2", uma	25	\$200	56. Lampada economica filamento metalico, 10 velas, 120 volts, uma	400	1\$420
7. Alicates isolado ponta virada, um	3	4\$500	57. Lampada economica filamento metalico, 16 velas, 120 volts, uma	975	1\$420
8. Buchas de porcellana, uma	1.000	\$050	58. Lampada economica filamento metalico, 32 velas, 120 volts, uma	125	1\$420
9. Braços de ferro para lampadas com suporte e aranha, um	50	7\$200	59. Lampada economica filamento metalico, 50 velas, 120 volts, uma	1.425	1\$420
10. Botões para campainhas electricas, duzia	1	9\$598	60. Lampada economica filamento metalico, 100 velas, 120 volts, uma	8	2\$150
11. Bucha de ebonite, 3/8", uma	1.000	\$030	61. Lampada economica filamento metalico, 2.000 velas, 120 volts, 1/2 watt, uma	10	31\$000
12. Cabo de cobre, isolado, n. 6, metro	50	1\$900	62. Lampada economica filamento metalico, 1.000 velas, 120 volts, 1/2 watt, uma	10	19\$500
13. Cabo revestido de chumbo, de 1-1/2, mm, monophasico, metro	2	1\$100	63. Lampada economica filamento metalico, 600 velas, 120 volts, 1/2 watt, uma	42	11\$000
14. Cabo revestido de chumbo, de 1-1/2 mm., triphasico, metro	2	1\$600	64. Lampada economica filamento metalico, 400 velas, 120 volts, 1/2 watt, uma	24	9\$600
15. Cabo preto n. 2, com tres isolamentos, metro	300	1\$200	65. Lampada economica filamento metalico, 300 velas, 120 volts, 1/2 watt, uma	24	8\$900
16. Campainha electrica pequena, uma	5	4\$000			
17. Campainha americana com caixa de madeira, 10 e 12 pollegadas, uma	1	54\$000			
18. Gilets para cabo de dous fios, n. 3, par	1.150	\$170			
19. Carvão para lampada de arco, 0m,25x0m,005, duzia	1	2\$400			

66. Lampada economica filamento metalico, 100 velas, 120 volts, 1/2 watt, uma.	550	3\$800
67. Lampada economica filamento metalico, 50 velas, 120 volts, 1/2 watt, uma.	930	2\$800
68. Lampada economica filamento metalico, 200 velas, 120 volts, 1/2 watt, uma.	23	5\$400
69. Lampadas azues ou encarnadas de 16 x 110, uma.	2	1\$980
70. Lampadas azues ou encarnadas de 32 x 110, uma.	2	1\$980
71. Lampadas foscas de 16 x 110, uma.	4	1\$600
72. Pera de metal para campainha, uma.	2	1\$800
73. Pera de madeira para campainha, uma.	2	1\$300
74. Pilha secca, uma.	530	4\$000
75. Receptaculo de porcellana, rosca, commum, um.	75	\$600
76. Receptaculo de metal, um.	150	\$800
77. Roldana de porcellana, 1 a 3 cms., uma.	150	\$050
78. Roseta para fôrro, uma.	50	\$959
79. Roseta para cleats, uma.	50	\$990
80. Supporte com corrente, um.	24	3\$100
81. Supporte para tempo, um.	1	2\$200
82. Supporte de porcellana com chave de rosca, commum, um.	125	1\$100
83. Supporte de porcellana com rosca commum, um.	139	\$350
84. Tomada de corrente, typo de embutir, uma.	12	1\$000
85. Tomada de corrente, porcellana, systema pino e rosca, uma.	6	1\$200
86. Tomada de corrente triphasica, uma.	1	2\$800
87. Tubo de aço flexivel de 1/2, um.	1	1\$900
88. Tubo de 3/8 x 4, um.	100	\$150
89. Tulipa de vidro de cor, fantasia, uma.	15	\$790
90. Vidros para pilhas, um.	2	2\$003
91. Zinco para pilhas, duzia.	1	\$400
92. Transformador 440 x 110 volts, 50 kv., um.	1	2:900\$003
93. Transformador 440 1/2 220 volts, 20 kv., um.	1	1:970\$000
94. Transformador 220 x 110 volts, 15 kv., um.	1	1:520\$000

Nota — As lampadas serão de primeira qualidade, das Marcas Osram, Tungstram, Philipps ou Edison.

Condições.

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento, em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscrita ou feita á machina em papel de 0.33 X 0.22, sendo a primeira sellada convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, emendas, entrelhinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 23 de novembro corrente, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 21 de outubro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente até ás 14 horas do dia 22 de novembro, a quantia de 5:000\$, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional.

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantia da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria do Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 24 de novembro, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diario Official* do edital que por esta directoria for expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 23 de novembro corrente. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatório da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11ª — O contractante acceto fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimentos no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar do fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a 50 % si o excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que possa haver.

12ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandonado ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, a perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

13ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14ª — Os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam para consumo pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15ª — Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16ª — Os fornecimentos serão feitos estritamente, dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidade de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17ª — Todos os artigos serão postos, á custa dos contractantes, nos lugares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

19ª — Em caso de absoluta igualdade, será dada preferéncia áquelle que, em carta fechada, offerecer maior redução.

20ª — As contas do fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100% os contractantes que não o fizerem.

21ª — Os contractantes sujeita-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cações feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedido.

22ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 3 de novembro de 1922.
Pereira Junior Director geral.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria serão recebidas, no dia 30 de novembro corrente, propostas para o fornecimento, durante o anno proximo de 1923, das repartições dependes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos:

Grupo n. 14 — Uniformes para pessoal

N. de ordem — Especie — Quantidade — Preço

1. Uniforme de brim branco de algodão, para adultos, para a Assistencia a Alienados	374	30\$000
2. Uniforme, idem de linho, para adultos da Assistencia a Alienados	44	69\$000
3. Uniforme, idem pardo de algodão, para a Assistencia a Alienados	18	26\$500
4. Uniforme, idem de algodão, para os institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos	142	29\$000
5. Uniforme de zuarte ou mescla para adultos das officinas ou usinas da Assistencia a Alienados	130	25\$000
6. Uniforme de brim kaki estrangeiro, para os alumnos da Escola 15 de Novembro	1.600	23\$500
7. Uniforme de panno elasticotina azul, para os alumnos dos institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos	71	89\$000
8. Uniforme de panno elasticotina azul, para os alumnos da Escola Premunitoria 15 de Novembro	400	88\$000
9. Uniforme de zuarte ou mescla para os alumnos das officinas dos institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos	230	26\$500

Grupo n. 15 — Fazendas, armarinho e confecções

1. Agulhas Bodkim (papeis sortidos), papel	1	2\$500
2. Agulhas para costura a mão, qualquer numero, papel	100	\$750
3. Agulhas para costura a machina, qualquer numero, papel	50	2\$700
4. Anagem, metro	2	1\$100
5. Alfinetes, qualquer cor e tamanho, pacote 100 grammas	10	2\$500
6. Algodão nacional crú de 1,60 largo, metro	100	2\$650
7. Algodão nacional crú de 0,78 largo, metro	2.500	1\$550
8. Algodão nacional trançado de 1,40 largo, metro	11.000	3\$100
9. Algodão nacional inferior de 0,70 largo, metro	1	1\$200
10. Algodão nacional infestado, de 1,40 largo, metro	18.000	3\$100
11. Atoalhado de algodão de cor, com 1,50 largo, metro	2	4\$600
12. Atoalhado de algodão branco lavrado, 1,60 largo, metro	100	5\$000
13. Atoalhado de linho branco, 1,80 largo, metro	2	6\$000
14. Atoalhado de linho branco, 1,60 largo, metro	1	15\$000
15. Aventaes de mescla azul com manga, um	20	15\$000
16. Aventaes de cretone para medicos, com mangas, um	20	18\$000
17. Aventaes de brim de linho para medicos ou enfermeiro, com mangas, um	10	28\$000
18. Aventaes de brim lona para medico e enfermeiro, um	1	18\$000
19. Baeta de primeira qualidade, c/côr, metro	600	8\$700
20. Bandeiras nacionais de 5 pannon, uma	1	78\$000

21. Bandeiras nacionais de 4 pannon, uma	2	56\$000
22. Bandeiras nacionais de 3 pannon, uma	1	42\$000
23. Bandeiras nacionais de 2 pannon, uma	2	24\$800
24. Brim branco de meio linho, metro	1	8\$500
25. Brim branco de algodão, metro	500	4\$200
26. Brim branco de lona, metro	2	2\$900
27. Brim pardo de linho, metro	1	5\$900
28. Brim pardo de algodão, metro	800	2\$300
29. Brim kaki inglez, metro	1	4\$300
30. Brim kaki nacional, metro	2	2\$600
31. Botões de massa, grossa	20	11\$000
32. Botões brancos de osso, sortido, grossa	1.000	1\$800
33. Botões médios de madreperola, grossa	5	12\$000
34. Botões pequenos de madreperola, grossa	10	9\$000
35. Cadarço branco de algodão, até 0,07 largo, peça de 10 metros, peça	100	1\$850
36. Cadarço branco de linho, até 0,07 largo, peça de 10 metros, peça	24	1\$800
37. Cadarço para encadernação, c/côr, até 0,05 largo, metro	2	1\$200
38. Calças de riscado de algodão fino para homem, uma	1	6\$600
39. Calça de riscado de algodão fino para meninos, uma	2	4\$800
40. Calça de riscado de algodão grosso para homens, uma	1	6\$800
41. Calça de riscado de algodão grosso para meninos, uma	2	4\$700
42. Camisas de cretone para homens, de 1,25 comp., uma	1	6\$800
43. Camisas de cretone para senhoras, de 1,25 comp., uma	1	6\$300
44. Camisas de cretone para meninos, de 0,95, comp., uma	1	5\$900
45. Camisas de algodão para homens, de 1,25 comp., uma	2	6\$400
46. Camisas de algodão para senhoras, de 1,25 comp., uma	2	4\$290
47. Camisas de algodão para meninos, de 0,90 comp., uma	1	3\$700
48. Colchas brancas, de 1,40 x 1,90, uma	600	9\$500
49. Colchas de cor, de 1,40 x 1,90, uma	2	9\$000
50. Cretone nacional enfestado, de 1,40 de largo, metro	500	3\$700
51. Cobertores de algodão para solteiro, um	10	7\$600
52. Cobertores de lã para solteiro, um	600	14\$800
53. Cobertores de juta para solteiro, um	1.000	9\$900
54. Chapéus de palha de côco, um	800	\$700
55. Chinellos de liga de n. 33 a 40, par	1.000	2\$400
56. Capôtes de panno azul para chauffeur, um	1	112\$000
57. Colchetes de qualquer cor e tamanho, grossa	10	1\$500
58. Colchetes de pressão, qualquer tamanho, grossa	10	2\$400
59. Escovas para unhas, com cabo de osso, uma	2	5\$800
60. Escovas para dentes, duzia	30	20\$000
61. Filó para cortinado, metro	100	13\$000
62. Fustão branco de cordão, superior, 0,70 de largo, metro	100	3\$200
63. Fustão branco felpudo, de 0,68 de largo, metro	1	3\$800
64. Fronhas de algodão de 83 x 0,45, uma	2	1\$700
65. Fronhas de algodão de 41 x 0,38, uma	1	1\$400
66. Fronhas de algodão para travesseiros cylindricos c/70 x 25, uma	1	1\$400
67. Fronhas de cretone de 83 x 0,685, uma	150	2\$700
68. Fronhas de cretone de 41 x 0,38, uma	2	2\$000
69. Fronhas de cretone para travesseiros cylindricos c/70 x 25, uma	1	2\$500

70. Fardamento de brim kaki inglez com bonet para chauffeur, um	2	73\$000
71. Fardamento de brim kaki inglez com bonet, para cocheiro, um	1	73\$000
72. Fardamento de panno azul com bonet para chauffeur, um	2	130\$000
73. Fardamento de brim de linho pardo para servente, um	1	75\$000
74. Fardamento de brim de algodão para servente, um	2	29\$500
75. Gorros de mescla azul, um	1	1\$000
76. Gorros de cretone para enfermeiros e medicos, um	2	1\$600
77. Gorros de brim linho, para enfermeiros e medicos, um	1	4\$500
78. Guardanapos brancos de algodão 50 X 50, duzia	10	30\$000
79. Guardanapos brancos de algodão 25 X 25, duzia	2	6\$600
80. Guardanapos brancos de linho 50 X 50, duzia	1	48\$000
81. Guardanapos brancos de linho 30 X 30, duzia	2	35\$000
82. Linha Clarck qualquer cor, sortido e numero, grossa	100	85\$000
83. Lençoes de cretone com 2,20 X 1,75, um	1	9\$000
84. Lençoes de cretone com 2,20 X 1,40, um	200	8\$700
85. Lençoes de algodão com 2,20 X 1,50, um	2	6\$500
86. Lençoes de algodão com 2,10 X 1,40, um	100	6\$300
87. Linho branco enfiado de 1,30 larg., metro	142	14\$000
88. Lona riscada para toldos de 1,00 de largo, metro	1	8\$000
89. Lona branca nacional de 1,15, largo, metro	2	10\$500
90. Morim superior, peça 20 metros..	38	27\$000
91. Morim para ataduras, peça 20 metros	1	17\$500
92. Mescla azul superior, metro	32.000	2\$850
93. Oleado de qualquer cor, para mesa de 1,30 largo, metro	2	11\$000
94. Panno felpudo para lençoes de banho de 1,50 largo, metro	1	8\$400
95. Pentes grandes, de chifre, duzia	40	18\$500
96. Pentes pequenos para caspa, duzia	20	16\$500
97. Riscado para roupa com 0,68 largo, metro	14.000	1\$250
98. Saias de algodão de crô para senhora, uma	2	6\$800
99. Saias de algodão de cor para meninas, uma	1	6\$400
100. Saias de cretone para senhora, uma	2	9\$500
101. Saias de cretone para menina, uma	1	7\$000
102. Sarja de lã branca para camisetas, metro	2	12\$000
103. Signaes de saude de tres pannos, um	1	30\$000
104. Signaes de saude de dous pannos, um	2	19\$000
105. Signaes de saude de um panno, um	1	8\$000
106. Toalha para rosto felpuda de 1,0m largo, duzia	100	35\$000
107. Toalhas para banho felpudas de 1,50 X 2,00, duzia	10	97\$000
108. Toalhas de linho fino para ascutação com 1,10 de largo, duzia	1	50\$000
109. Tunicas de mescla azul, uma	2	10\$000
110. Toucados para enfermeiras, um	1	10\$000
111. Zephir nacional listado, xadrez ou azul, metro	500	1\$900
112. Zephir estrangeiro, listado, xadrez ou liso, metro	500	2\$900
113. Zuarie nacional, metro	1	1\$800
114. Agulhas de crochet, duzia	4	9\$000
115. Aventaes para coza, um	94	1\$000
116. Ceroulas de cretone, uma	300	5\$800
117. Chita para colchas, metro	400	2\$000
118. Dedaes de aço, duzia	8	6\$000
119. Elastico, metro	20	2\$000
120. Flanella branca, metro	40	11\$000

121. Flanella para casacos, metro	1.500	2\$400
122. Impermeavel para immundos, metro	100	15\$500
123. Lençoes, duzia	180	12\$000
124. Lençoes de alcobaça, um	120	2\$000
125. Linha para serzir, caixa	20	6\$300
126. Meias para homens, duzia	100	30\$000
127. Meias para mulher, duzia	20	36\$700
128. Nanzuk, metro	40	5\$500
129. Panno para saccoes, metro	30	1\$500
130. Pressões, grossa	5	3\$500
131. Suspensorios, duzia	1	80\$000

GRUPO N. 16

TINTAS, VERNIZES E ARTIGOS PARA PINTURAS

Numero de ordem	Especie	Unid.	Quant.	Preço
1.	Anilina estrangeira, kilo	1	1	14\$000
2.	Alvaiade branco de neve, kilo	2	2	1\$470
3.	Alvaiade de zinco V. Montagne, kilo	180	1	1\$900
4.	Almagre, kilo	1	1	2\$400
5.	Agua-raz "Pratts", kilo	405	1	3\$220
6.	Amarello Italia, kilo	1	1	8\$900
7.	Aluminio em pó, kilo	1	1	41\$000
8.	Aluminio liquido, kilo	1	1	5\$700
9.	Azul Guimet, kilo	1	1	3\$000
10.	Azul flôr de anil, kilo	1	1	1\$500
11.	Azul da Prussia de 1º, kilo	1	1	4\$900
12.	Azul ultramar de 1º, kilo	106	1	3\$000
13.	Agua-raz ordinaria, kilo	10	10	2\$200
14.	Aluminio, napel	50	1	2\$660
15.	Azul rei, kilo	5	1	3\$800
16.	Alvaiade de chumbo, kilo	10	1	1\$600
17.	Branco de neve em pó, VM, kilo	1	1	1\$550
18.	Branco de neve em massa VM, kilo	1	1	1\$550
19.	Brochas nacionais para caiação numero. 0000, uma	20	12	1\$100
20.	Brochas n. 4, uma	12	12	8\$800
21.	Brochas n. 6, uma	12	12	1\$100
22.	Brochas n. 7, uma	6	6	1\$500
23.	Brochas n. 9, uma	6	6	1\$900
24.	Betumadeiras de cabo preto, uma	6	31	1\$100
25.	Brochas francezas A. P. 10, uma	31	10	3\$950
26.	Brochas francezas A. P. 12, uma	10	46	5\$000
27.	Brochas francezas A. P. 14, uma	46	22	7\$000
28.	Brochas francezas A. P. 16, uma	22	10	8\$000
29.	Brochas inglezas para caiação, 000, uma	10	10	1\$300
30.	Brochas inglezas, para caiação, 0000, uma	10	5	1\$300
31.	Bolorés largos de 6", um	5	2	4\$800
32.	Batedores para chapa, um	2	55	1\$300
33.	Gara amarella, kilo	55	20	2\$900
34.	Cimento Branco, kilo	20	5	9\$000
35.	Colla da Bahia de 1º, kilo	300	1	1\$800
36.	Colla para caiação, kilo	1	5	1\$200
37.	Crispidores, kilo	1	1	2\$000
38.	Gara marca "Efranes", kilo	1	1	6\$000
39.	Colla de Hamburgo, kilo	50	6	1\$900
40.	Esmalte branco "Adelvices", kilo	6	2	5\$000
41.	Essonias para fingimento, uma	2	1	1\$000
42.	Fecas para pintar, uma	1	1	1\$900
43.	Fezes de ouro, kilo	2	140	8\$000
44.	Gesso crê, kilo	140	1.000	2\$70
45.	Gesso estuque, kilo	1.000	220	9\$000
46.	Gomma lacca branca, kilo	220	10	17\$000
47.	Jal de chromo de 1º, kilo	10	1	1\$100
48.	Mordente, kilo	1	210	1\$800
49.	Ocre lavado francez, kilo	210	555	8170
50.	Oleo de linhaça genuino Brundl Spence, kilo	555	50	2\$290
51.	Oleo de linhaça fervido Brundl Spence, kilo	50	324	2\$100
52.	Oleo de linhaça commum, kilo	324	10	1\$000
53.	Ocre ordinaria, kilo	10	130	8\$20
54.	Ouro em cartas, livro	130	3	3\$000
55.	Pó jaspe, kilo	3	2	8\$000
56.	Plombagina em pó, kilo	2	50	3\$180
57.	Purpurina ouro ou prata, carta	50	63	3\$700
58.	Pinceis francezes chatos ou redondos ns. 10 e 12, um	63	20	3\$500
59.	Idem idem, ns. 14 e 16, um	20	20	8\$600
60.	Idem, idem, ns. 18 e 20, um	20	1	9\$000
61.	Idem, idem, n. 22, um	1	10	1\$200
62.	Idem, idem, n. 24, um	10	10	9\$500
63.	Idem, idem, n. 26, um	10	10	1\$900

64. Idem, idem, n. 28, um	10	2\$000	22. Barro refractario, kilo	100	\$300
65. Idem, idem, n. 30, um	10	2\$200	23. Bicos para gaz acetyleno, um....	1	\$100
66. Pó leve, kilo	10	2\$700	24. Borracha em lençol ctela metal,	20	6\$600
67. Pixe, lata de 18 litros	30	5\$900	kilo	1	6\$600
68. Preto marfim de 1 ^a , lata de 18 litros	2	2\$900	25. Borracha em lençol, kilo	1	4\$200
69. Pé de sapato, kilo	200	\$320	26. Brinçã, metro	2	6\$000
70. Roxo rei inglez, kilo	105	\$320	27. Brim royal, metro	10	\$500
71. Roxo terra inglez, kilo	1	\$300	28. Beturne da Judéa, metro	2	6\$000
72. Secante nacional, kilo	496	\$770	29. Cadernaes de ferro de 12, um....	4	\$800
73. Secante marca «Castello», francez	20	1\$090	30. Cadernaes de madeira de 2 gor-	1	\$800
pilo	1	2\$000	nes, um	200	\$870
74. Sandalo, kilo	2	2\$500	31. Cadernaes de madeira de 3 gor-	2	\$400
75. Tinta preparada envenenada, kilo	1	\$500	nes, um	1	4\$000
76. Terra cassel, kilo	1	\$500	32. Carbuteto britado 7X15, kilo	1	2\$700
77. Terra sienne, crúa ou queimada,	1	\$500	33. Croques de metal grandes, um....	1	2\$200
kilo	1	\$500	34. Croques de metal, pequenos, um....	250	1\$620
78. Tinta preparada esmalte, qualquer	470	5\$090	35. Cabo de manilha, inglez, kilo....	210	2\$300
marca, cores sortidas, kilo	2	1\$800	36. Cabo de manilha, nacional, kilo..	1	1\$000
79. Tinta preparada, sortida de Blundl	2	1\$800	37. Cabo de linho, kilo	2	4\$000
Spence, kilo	2	1\$400	38. Cabo alcatroado de linho, kilo....	2	1\$520
80. Tinta preparada em massa V. M.,	2	3\$990	39. Cabo de imbé, kilo	1	1\$000
kilo	2	1\$800	40. Cabo de arame de aço flexivel,	1	12\$000
81. Tinta Rocalina, kilo	2	1\$800	kilo	100	2\$200
82. Tinta Olsina, kilo	2	2\$800	41. Chumbo em lençol, kilo	2	2\$400
83. Tinta lavavel Keistona, kilo	2	1\$700	42. Chaleira de cobre para graxa 3 li-	1	2\$000
84. Tinta preparada «Morson», qual-	10	3\$400	tros, uma	2	2\$990
quer cor, kilo	5	6\$000	43. Corrente de ferro commum, kilo..	1	\$790
85. Trinchas duplas, uma	12	1\$500	44. Corrente de ferro patente, kilo....	1	2\$000
86. Tinta Bengaline, kilo	11	3\$000	45. Corrente de ferro galvanizado,	2	6\$650
87. Tinta Sapolin, lata	20	1\$300	kilo	1	\$600
88. Trinchas francezas para pintor,	50	1\$300	46. Chlorureto de cal para desinfec-	2	1\$000
uma	291	\$300	ção, kilo	100	1\$500
89. Verde composto inglez, em pó, kilo	6	22\$000	47. Cabos de peroba para escovas c/4	100	\$300
90. Verde mar, kilo	20	\$700	metros, um	6	14\$000
91. Vermelhão sapateiro, francez, kilo	5	3\$000	48. Chapas de latão para forração, kilo	100	\$900
92. Verniz Hard Carriage, galão	10	3\$000	49. Carbuteto inglez para caldeira,	100	1\$000
93. Verniz japonéz, vidro	140	2\$500	kilo	100	1\$300
94. Verniz para arreios, lata	16	5\$000	50. Cavilhas de zinco, kilo	100	1\$300
95. Verniz queima-nos, lata	1	5\$000	51. Chapas galvanizadas para caldei-	100	2\$600
96. Verde Paris de 1 ^a , kilo	30	\$690	ras, kilo	5	5\$000
97. Verniz copal Blundell Spence, kilo	6	\$800	52. Contrapinos de 4 cms., um....	5	3\$000
98. Nobles Hoare, kilo	55	1\$290	53. Catracas, uma	840	1\$250
99. Verniz vieux-chene, kilo	65	3\$990	54. Chumbo em bruto, kilo	2	1\$000
100. Verniz francez, preto ou branco,	20	1\$500	55. Chumbo em barra, kilo	50	1\$890
vidro	2	\$180	56. Cantoneira de ferro, kilo	1	2\$000
101. Verde Londres em pó, kilo	5	4\$000	57. Esterline para limpar metaes, litro	6	4\$000
102. Verde nativo R. U., kilo	100	\$600	58. Estaes duplos com manilha, um..	2	1\$000
103. Vermelhão francez Blundell Spen-	70	1\$320	59. Estacadores com rosca de 1/4, um.	1	6\$000
ce, pilo			60. Estopa alvejada de 1 ^a , kilo		
104. Vermelhão lavado, kilo			61. Estopa branca, kilo		
105. Verniz preto Blundell Spence, kilo			62. Estopa alcatroada para calafate,		
106. Vermelhão da China, papel			kilo		
107. Zarcão Genuino, kilo			63. Escovas de cabelo para tubos de		

Grupo n. 47—Lubrificantes, estopas e artigos congeneres

1. Almotolia de cobre para 1/2 litro,	1	2\$900	65. Esmeril em pó, kilo	6	4\$000
uma	5	3\$900	66. Estanho em vergas (carneiro), kilo	2	1\$990
2. Almotolia de cobre para 1 litro	1	\$240	67. Ellos patentes desde 1/4 até 2, um	1	6\$900
uma	3	7\$000	68. Esticadores de ferro galvanizado,	10	3\$000
3. Almotolia de cobre para 2 litros,	1	\$600	um	15	5\$000
uma	100	1\$000	69. Enxofre em bastões, kilo	2	\$370
4. Alcatrão, kilo	2	3\$000	70. Fio de algodão torcido (inglez),	30	4\$000
5. Agulha para Iona, John, duzia....	1	\$300	kilo	30	4\$000
6. Ancoretas sortidos, kilo	2	3\$000	71. Fio de algodão destorcido, kilo....	10	3\$900
7. Arruelas de ferro, kilo	1	\$300	72. Fio de asbesto, novello	30	2\$000
8. Arruelas de borracha, uma	40	1\$400	73. Fio vela (inglez), novello	1	6\$500
9. Amiantho de feltro grossura sor-	11	\$300	74. Fita asbesto (inglez), novello....	2	6\$000
tida, kilo	15	1\$900	75. Fita patente, novello	2	\$020
10. Amiantho em pó, kilo	3	3\$000	76. Fio de lã, gamma	10	7\$000
11. Amiantho em corda, grossuras	10	1\$100	77. Porquetes de metal, grandes, par..	100	\$100
sortidas, kilo	100	\$100	78. Flammulas de 5 pannos, uma....	100	\$050
12. Arcos de borracha reforçada de	4	5\$000	79. Ganchos de metal, grandes, um....	5	1\$000
20X40, um	5	4\$000	80. Ganchos de metal, pequenos, um..	5	\$700
13. Arrebem de linho, kilo	10	6\$000	81. Gates grandes, um	382	1\$180
14. Arruelas de couro, especiaes, uma	10	3\$000	82. Gates pequenos, um	255	1\$200
15. Agulhas de marcar, uma	1	\$180	83. Graxa patente, kilo	1	1\$180
16. Barris de galé, um	1	\$300	84. Graxa do Rio Grande do Sul em	1	1\$180
17. Baldes para cinzas, um	1	\$300	bexiga, kilo	1	1\$180
18. Baldes para baldeação, um	1	\$300	85. Graxa americana, kilo	1	1\$180
19. Balão de cabo manilha 40 cm. dia-	1	\$300	86. Gaxeta patente, kilo	1	1\$180
metro, um	1	\$300	87. Gaxeta asbestos, kilo	1	1\$180
20. Balão de cabo manilha 30 cm. dia-	1	\$300	88. Gaxeta de mialhar, trançada, en-	1	1\$180
metro, um	1	\$300	graxada, redonda ou quadra-	1	1\$180
21. Balão de cabo manilha 20 cm. dia-	1	\$300	dada, kilo	1	1\$180
metro, um	1	\$300	89. Gaxeta de algodão, kilo	1	1\$180

90. Grelhas de ferro fundido, kilo.....	400	\$400
91. Gazeta pombalag'nada, kilo.....	10	\$8000
92. Ibhós de metal de n. 1 a 6, groza...	2	\$6900
93. Indicadores de nivel desde 10 x 1/2, até 20 x 1, pollegada	5	\$145
94. Kaol, litro	1	\$6400
95. Lixa esmeril para ferro, folhas...	500	\$200
96. Lixa para madeira, folhas.....	2	\$050
97. Lampeão de cobre para frente de caldeira, um	1	\$3000
98. Lanternas Deitz, uma	2	\$7000
99. Linha de barca, kilo.....	2	\$3000
100. Lampeão a carbureto, um.....	1	\$15000
101. Lampeões communs de metal para machina, um	2	\$4000
102. Lubrificadores, um	4	\$1000
103. Lanternas patente, uma.....	2	\$12000
104. Lona impermeavel superior, metro	30	\$6000
105. Lona commum, metro	30	\$3800
106. Merlin inglez, peça	4	\$1900
107. Mangueira de borracha até 1 centimetro, metro	20	\$2000
108. Mangueira de borracha com arame até 1 centimetro, metro.....	20	\$3000
109. Moitões alceados de ferro de 10 centimetros, um	2	\$4000
110. Marretas de cobre, kilo.....	1	\$4000
111. Massa branca para junta, kilo.....	35	\$1300
112. Mangueira de lona de 4, metro.....	2	\$7000
113. Manilha de ferro galvanizado 1/4 a 2, uma	2	\$800
114. Merlin alcatroado, kilo	2	\$3000
115. Mangotes de 4, de borracha e arame, invisivel, metro	1	\$23000
116. Oleo de colza, kilo.....	400	\$1120
117. Oleo grosso English Bech, kilo.....	1	\$1100
118. Oleo fino de primeira para motor	1	\$820
119. Oleo para cylindro, kilo.....	700	\$1800
120. Oleo de mocotó, kilo.....	65	\$1240
121. Oleo grosso de 1ª, kilo.....	1	\$820
122. Oleo de ricino de 1ª qualidade, kilo.....	170	\$4220
123. Oleo Mobiloil A, lata de 18 litros..	300	\$49000
124. Oleo de machina Rogosine inglez, litro	400	\$1200
125. Oleo de azeite de peixe, litro.....	60	\$1300
126. Oleo lubrificante «Esterline», litro	950	\$1100
127. Oleo de côco, lata	1	\$10000
128. Oleo para Ford, lata.....	1	\$39000
129. Oleo para Nasch, lata.....	1	\$49000
130. Pregos para lancha, kilo.....	50	\$3000
131. Papelão asbesto, kilo.....	50	\$3000
132. Parafusos para machinas, até 10 pollegadas, um	2	\$4000
133. Pás concavas para fornalhas, uma	2	\$5000
134. Pomada para limpar metaes, lata g.	30	\$200
135. Potassa, kilo	1.390	\$660
136. Pregos de cobre, kilo.....	1	\$6000
137. Plombagina superior, kilo.....	4	\$1200
138. Papelão hydraulico de alta pressão de 1/32 e 1/8.....	2	\$5900
139. Papel para calafeto, resma.....	1	\$2000
140. Patescas, uma	2	\$45000
141. Pharóes de navegação, um.....	1	\$75000
142. Pharóes de tope, um.....	2	\$40000
143. Redos de ferro para fornalha, um	1	\$1000
144. Rupi, litro	245	\$2200
145. Remos de faia, pé.....	90	\$2000
146. Repuchos, um	2	\$300
147. Raspas de aço, uma.....	4	\$1000
148. Relogios de metal para machina, um	1	\$70000
149. Roldanas para cadernaes, uma...	2	\$5000
150. Retinida de manilha, kilo	1	\$2990
151. Sabão branco especial, kilo.....	200	\$680
152. Soda caustica em (cylindro), kilo	2	\$1400
153. Sola (meios), kilo	1	\$4000
154. Sapatilhas desde 1 1/2 até 3, um	2	\$400
155. Salva vida-circular 70 cm. diametro, um	1	\$30000
156. Salva vida colletes, um.....	2	\$12000
157. Sulfato de ferro, kilo.....	1	\$300
158. Sulfato de cobre do commercio, kilo	2	\$1200
159. Serras para ferro, de 12 centimetros, uma	20	\$100
160. Tarrachas para machina, jogo.....	4	\$14000
161. Torcida para pharóes, um.....	30	\$200

162. Tornel de ferro desde 1 1/2 até 2, uma	8	\$2000
163. Tubo de borracha de 2", metro...	30	\$8000
164. Tela de cobre, metro.....	1	\$208000
165. Tijollo refratario, um	2	\$550
166. Vidros para pharóes de navegação, um	1	\$6000
167. Vidros de chrystal para lampeões, um	2	\$18000
168. Vidros de lanternas Deitz, um...	1	\$300
169. Vidros com guarnição de metal para vigias, um.....	2	\$14000
170. Vidros lisos, redondos ou quadrados, até 20 mil, um.....	6	\$5000
171. Vidros raiados até 25 mil, um....	6	\$5000

GRUPO 18

OBJECTOS DE EXPEDIENTE

Numero de ordem — Especie — Unidade = Quantidade — Preço

1. Apagadores de giz, um.....	10	\$5000
2. Almofada para carimbo 20 x 10, uma	16	\$2000
3. Almofada para carimbo 15 x 8, uma	2	\$1700
4. Almofada para carimbo 10 x 6, uma	10	\$1000
5. Barbante pardo, novello	8.052	\$800
6. Barbante de côres, novello.....	462	\$700
7. Barbante de algodão, rolo.....	8	\$7000
8. Borracha para desenho, pequenas uma	90	\$900
9. Borracha para desenho, médias, uma	90	\$1600
10. Borracha para desenho, grandes, uma	90	\$2000
11. Borracha para dous usos, pequenas, uma	1.000	\$1200
12. Borracha para dous usos, grandes, uma	1.120	\$1800
13. Borracha para machina, communs, uma	552	\$1250
14. Borracha para machina, com es-cova, uma	20	\$2500
15. Block-notes de linho, 100 fls. pautados, de 21 x 13, em branco, um	40	\$900
16. Block-notes de linho, 100 fls. pautados, de 21 x 13, impresso, um	40	\$1400
17. Block-notes de linho, 100 fls. pautados, de 25 x 11, em branco, um	40	\$900
18. Block-notes de linho, 100 fls. pautados, de 25 x 11, impresso, um	40	\$1400
19. Block-notes de linho, 100 fls. pautados, de 32 x 12, em branco, um	690	\$1000
20. Block-notes de linho, 100 fls. pautados, de 32 x 12, impresso, um	40	\$1400
21. Block-notes de linho, 100 fls. pautados, impresso em relevo, um	30	\$4800
22. Block-notes de linho, 100 fls. pautados, para cartas, um.....	144	\$2000
23. Block-notes de linho, para tele-grammas, um	4	\$8000
24. Buvards de madeira, pequenos, um	40	\$1500
25. Buvards de madeira, médios, um...	40	\$1800
26. Buvards de madeira, grande, um	114	\$2200
27. Colchetes de metal OK n. 1, caixa	22	\$2500
28. Colchetes de metal OK n. 2, caixa	22	\$2800
29. Canetas finas sortidas, uma	744	\$350
30. Canetas médias, sortidas, uma....	1.336	\$300
31. Canetas ordinarias, sortidas, uma	36.424	\$250
32. Canetas de borracha, sortidas, duzia	2	\$8000
33. Cestas communs de vime para correspondencia, uma	7	\$3100
34. Cestas especiaes de vime para correspondencia, uma	1	\$4800
35. Cestas communs de vime para papeis inuteis, uma	100	\$4200
36. Cestas especiaes de vime para papeis inuteis, uma	54	\$7000
37. Carinhos de borracha, ovaes de 50 a 60 letras, um.....	6	\$15000
38. Carimbos de borracha, ovaes de 61 a 71, letras, um.....	2	\$4000

39. Carimbos de borracha, ovaes de 72 a 82 letras, um.....	2	20\$000	88. Elasticos de diversas larguras, duzia.....	4	4\$600
40. Carimbos de borracha, quadrados de 50 a 60 letras, um.....	16	15\$000	88. Elasticos de diversas larguras, duzia.....	4	4\$600
41. Carimbos de borracha, quadrados de 61 a 71 letras, um.....	2	18\$000	89. Espatulas em osso, pequenas, uma.....	8	1\$600
42. Carimbos de borracha, quadrados de 72 a 82 letras, um.....	2	20\$000	90. Espatulas em osso, grande, uma.....	2	2\$200
43. Carimbos de borracha, quadrados para processo de folhas, um.....	2	30\$000	91. Espatulas de borracha, pequenas, uma.....	6	2\$200
44. Carimbos de borracha, de datar (machina), um.....	12	62\$000	92. Espatulas de borracha, grandes, uma.....	4	2\$600
45. Cartão memorandum, impresso 15 x 10, cento.....	20	2\$000	93. Esquadros de madeira, pequenos, um.....	2	\$400
46. Cartão memorandum, impresso 20 x 12, cento.....	20	2\$700	94. Esquadros de madeira, médios, um.....	2	\$500
47. Cartão memorandum, impresso 22 x 16, cento.....	20	3\$200	95. Esquadros de madeira, grandes, um.....	10	\$700
48. Cartão memorandum, impresso 25 x 17, cento.....	20	3\$500	96. Esquadros de borracha, pequenos, um.....	2	1\$600
49. Cartão em branco pautado 12 x 8, cento.....	20	1\$200	97. Esquadros de borracha, médios, um.....	2	3\$200
50. Cartão de visita para o gabinete, cento.....	6	15\$000	98. Esquadros de borracha, grandes, um.....	4	4\$200
51. Cartolina formato A, folha.....	3.000	\$700	— Adicionar quando forem graduados, um.....	—	1\$700
52. Cartolina em folha branca 52 x 56, 50 kilos, folha.....	1.700	\$600	99. Escalas de madeira, de dobrar, de 1 metro, uma.....	2	1\$300
53. Cartolina em folha branca 72 x 56, 70 kilos, folha.....	200	\$700	100. Escalas de madeira, de dobrar, de 2 metros, uma.....	2	2\$600
54. Cartolina em cores 72 x 56, folha.....	400	\$800	101. Escovas para limpeza de machinas, uma.....	16	1\$000
55. Canivete commum de 2 laminas, pequeno, um.....	2	7\$200	102. Esferas de vidro para limpar, penas, 100 grammas.....	10	6\$000
56. Canivete commum, de 2 laminas, médio, um.....	2	9\$000	103. Espeto de ferro para prender papeis, um.....	4	4\$800
57. Canivete commum, de 2 laminas, grande, um.....	2	11\$200	104. Enveloppes para officios 19 x 12, cento.....	200	2\$800
— Adicionar por folha a maior, cada folha.....	—	1\$800	105. Enveloppes para officios 23 x 16, cento.....	200	3\$900
58. Capas para processo ou autuação, em papel commum, uma.....	55.100	\$080	106. Enveloppes para officios 24 x 11 1/2, cento.....	200	4\$300
59. Capas para processo ou autuação, em papel forrado c. tela, uma.....	200	1\$700	107. Enveloppes para officios 24 x 12, cento.....	200	5\$400
60. Capas para processo ou autuação, em cartão, uma.....	200	1\$400	108. Enveloppes para officios 25 x 13, cento.....	200	6\$300
— Adicionar quando timbradas, uma.....	—	\$120	109. Enveloppes para officios 40 x 16, cento.....	200	10\$900
61. Gabeciada de seda, peça.....	2	15\$000	110. Enveloppes para officios 40 x 29, cento.....	20	19\$500
62. Carneira branca, pelle.....	20	25\$000	111. Enveloppes para cartões 10 x 6, cento.....	28	2\$600
63. Compasso para giz, um.....	6	10\$000	112. Enveloppes para cartões 11 1/2 x 7 1/2, cento.....	28	4\$000
64. Deposito de vidro para gomma, pequeno, um.....	2	1\$500	113. Enveloppes para cartas 12 x 9 1/2, cento.....	480	3\$300
65. Deposito de vidro para gomma, médio, um.....	2	3\$000	114. Enveloppes para telegrammas, etc., 13 x 10, cento.....	2	3\$100
66. Deposito de vidro para gomma, grande, um.....	2	4\$000	115. Enveloppes para telegrammas 14 1/2 x 11 1/2, cento.....	2	5\$000
67. Descanço de ferro para canetas, um.....	28	1\$200	116. Enveloppes para telegrammas 15 1/2 x 12, cento.....	2	5\$300
68. Descanço de vidro para canetas, um.....	10	2\$500	117. Enveloppes para telegrammas 16 x 13, cento.....	2	5\$900
69. Descanço ou suporte para carimbos, pequeno, um.....	2	12\$000	118. Enveloppes saccos n. 1, um.....	200	\$500
70. Descanço ou suporte para carimbos, médio, um.....	2	16\$000	119. Enveloppes saccos n. 2, um.....	200	\$400
71. Descanço ou suporte para carimbos, grande, um.....	2	24\$000	120. Enveloppes saccos n. 3, um.....	200	\$300
72. Duplo ou triplo decimetro, por 10 centimetros, um.....	12	1\$300	— Adicionar quando estampados, timbrados, etc, cento.....	—	2\$000
73. Decretos para supplentes, resma.....	2	45\$000	121. Fio de linho, para coser autos, novello.....	526	2\$200
74. Decretos numerados, resma.....	2	45\$000	122. Fitas para machina de escrever, em uma só cor, uma.....	354	8\$600
— Adicionar quando marcado, estampado.....	—	10\$000	123. Fitas para machina de escrever, bicolor, uma.....	160	10\$200
75. Esponja marinha, pequena, uma.....	34	1\$000	124. Furador para autos, agulhas, um.....	10	2\$800
76. Esponja marinha, média, uma.....	34	1\$500	125. Furador para pastas, de arquivo, um.....	10	5\$800
77. Esponja marinha, grande, uma.....	34	2\$000	126. Gomma arabica nacional, vidro grande, um.....	400	2\$100
78. Esponja de borracha, pequena, uma.....	4	8\$000	127. Gomma arabica nacional, vidro médio, um.....	200	1\$300
79. Esponja de borracha, média, uma.....	4	10\$000	128. Gomma arabica nacional, vidro pequeno, um.....	7.726	1\$100
80. Esponja de borracha, grande, uma.....	4	12\$000	129. Gomma solida nacional, vidro grande, um.....	50	3\$200
81. Esponjeira de vidro, uma.....	22	2\$900	130. Gomma solida nacional, vidro pequeno, um.....	50	2\$600
82. Etiquetas sortidas para pharma-cia, cento.....	2	1\$500	— Adicionar quando de procedencia estrangeira, um.....	—	1\$900
83. Etiquetas em couro para autos, cento.....	2	1\$600	131. Giz branco, em páos, duzia.....	52	\$300
84. Etiquetas communs para eslar, cento.....	10	1\$100	132. Giz de cores, em páos, duzia.....	50	\$600
85. Etiquetas communs, para livros, cento.....	2	1\$500			
86. Elásticos em caixa sortidos, pequenos, caixa.....	22	5\$000			
87. Elásticos em caixa sortidos, grandes, caixa.....	22	8\$000			

133. Grampos «Heichkiss», caixa.....	10	6\$000	180. Livro 100 fls., enc. em panno riscado 53 x 32, um	2	20\$000
134. Grampos para papel, «Self» pequenos, caixa	50	2\$250	181. Livro 100 fls., enc. em panno impresso 53 x 32, um	1	23\$000
135. Grampos para papel, «Self», médios, caixa	336	3\$250	182. Livro 100 fls., enc. em panno formato 57 x 40, um	2	20\$000
136. Grampos para papel, «Self» grandes, caixa	50	4\$630	183. Livro 100 fls., enc. em panno riscado 57 x 40, um	1	27\$000
137. Lapis preto Faber, qualquer numero, um	5.452	\$320	184. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, 57 x 40, um	2	34\$000
138. Lapis bicolor Faber, um	2.526	1\$300	185. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 12 x 20, um	1	1\$300
139. Lapis de uma só cor, Faber, um	164	\$600	186. Livro 100 fls., enc. em papelão riscado 12 x 20, um	2	3\$000
140. Lapis pretos especiaes para desenho, um	160	1\$000	187. Livro 100 fls., enc. em papelão impresso 12 x 20, um	1	5\$000
141. Lapis para lousa, forrados de madeira, um	560	\$100	188. Livro 100 fls., enc. em papelão formato 46 x 12, um	2	1\$000
142. Lapis grossos, bicolor, Faber, um	96	1\$500	189. Livro 100 fls., enc. em papelão riscado 16 x 12, um	1	2\$000
143. Lacre nacional em bastões, um	16.706	\$300	190. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso, 16 x 12, um	2	3\$000
144. Lacre nacional em bastões grossos, um	10	\$400	191. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 22 x 16, um	1	1\$500
Adicionar quando de procedencia estrangeira, um	—	\$300	192. Livro 100 fls. enc., em papelão riscado, 22 x 16, um	2	5\$000
145. Limpa-pennas de louça, um	12	2\$500	193. Livro 100 fls. enc., em papelão impresso, 22 x 16, um	1	9\$000
146. Limpa-pennas de vidro, um	12	2\$400	194. Livro 100 fls. enc., em papelão formato 24 x 17, um	2	2\$000
147. Lousa simples pequena, uma	48	1\$500	195. Livro 100 fls. enc., em papelão riscado, 24 x 17, um	1	5\$000
148. Lousa simples média, uma	48	1\$500	196. Livro 100 fls. enc., em papelão impresso, 24 x 17, um	2	10\$000
149. Lousa simples grande, uma	2	2\$500	197. Livro 100 fls. enc., em papelão formato 27 x 20, um	1	2\$000
150. Livro 200 fls. para requerimento eleitoral, enc. em panno, impresso 40 x 30, um	30	42\$000	198. Livro 100 fls. enc., em papelão riscado, 27 x 20, um	2	6\$000
151. Livro 200 fls. para termos eleitoraes, enc. em panno, impresso 35 x 25, um	64	27\$000	199. Livro 100 fls. enc., em papelão impresso, 27 x 20, um	1	11\$000
152. Livro 200 fls. para lançamento de nomes, enc. em panno impresso 35 x 25, um	24	27\$000	200. Livro 100 fls. enc., em papelão formato 32 x 24, um	2	3\$000
153. Livro 200 fls. para Junta de Recursos, enc. em panno, impresso 35 x 25, um	20	27\$000	201. Livro 100 fls. enc., em papelão riscado, 32 x 24, um	1	7\$000
154. Livro 100 fls., com indice, enc. em panno, impresso 36 x 25, um	62	30\$000	202. Livro 100 fls. enc., em papelão impresso 32 x 24, um	1	12\$000
155. Livro 100 fls. enc. em panno, formato 16 x 12, um	1	1\$500	203. Livro 100 fls. enc., em papelão formato 40 x 27, um	1	4\$500
156. Livro 100 fls., enc. em panno riscado, formato 16 x 12, um	2	3\$000	204. Livro 100 fls. enc., em papelão riscado, 40 x 27, um	2	8\$500
157. Livro 100 fls. enc. em panno, impresso, formato 16 x 12, um	1	5\$000	205. Livro 100 fls. enc., em papelão impresso, 40 x 27, um	1	13\$000
158. Livro 100 fls., enc. em panno, formato 12 x 20, um	2	2\$400	206. Livro 100 fls. enc., em papelão formato 48 x 30, um	2	8\$500
159. Livro 100 fls., enc. em panno riscado, formato 12 x 20, um	1	4\$500	207. Livro 100 fls. enc., em papelão riscado, 48 x 30, um	1	10\$000
160. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, formato 12 x 20, um	2	6.000	208. Livro 100 fls. enc., em papelão impresso, 48 x 30, um	2	16\$000
161. Livro 100 fls., enc. em panno, formato 22 x 16, um	1	3\$000	209. Livro 100 fls. enc., em papelão formato 53 x 32, um	1	9\$000
162. Livro 100 fls., enc. em panno riscado, formato 22 x 16, um	2	5\$500	210. Livro 100 fls. enc., em papelão riscado, 53 x 32, um	2	12\$000
163. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, formato 22 x 16, um	1	9\$000	211. Livro 100 fls. enc., em papelão impresso, 53 x 32, um	1	18\$000
164. Livro 100 fls., enc. em panno, formato 24 x 17, um	2	3\$000	212. Livro 100 fls. enc., em papelão formato 57 x 40, um	2	12\$000
165. Livro 100 fls., enc. em panno riscado 24 x 17, um	1	6\$000	213. Livro 100 fls. enc., em papelão riscado, 57 x 40, um	1	17\$000
166. Livro 100 fls., enc. em panno impresso 24 x 17, um	2	11\$000	214. Livro 100 fls. enc., em papelão impresso, 57 x 40, um	2	24\$000
167. Livro 100 fls., enc. em panno formato 27 x 20, um	1	3\$500	215. Livro 100 fls. enc., em couro, formato 40 x 27, um	1	18\$000
168. Livro 100 fls., enc. em panno riscado 27 x 20, um	2	7\$000	216. Livro 100 fls. enc., em couro, riscado, 40 x 27, um	2	24\$000
169. Livro 100 fls., enc. em panno impresso 27 x 20, um	1	12\$000	217. Livro 100 fls. enc. em couro, impresso, 40 x 27, um	1	30\$000
170. Livro 100 fls., enc. em panno, formato 32 x 24, um	2	4\$500	218. Livro 100 fls. enc., em couro, formato 48 x 30, um	2	24\$000
171. Livro 100 fls., enc. em panno riscado 32 x 24, um	1	9\$000	219. Livro 100 fls. enc. em couro, riscado, 48 x 30, um	1	30\$000
172. Livro 100 fls., enc. em panno impresso 32 x 24, um	2	12\$000	220. Livro 100 fls. enc. em couro, impresso, 48 x 30, um	2	36\$000
173. Livro 100 fls., enc. em panno formato 40 x 27, um	1	3\$000	221. Livros 100 fls. enc. em couro, formato 53 x 32, um	1	34\$000
174. Livro 100 fls., enc. em panno riscado, 40 x 27, um	2	12\$000			
175. Livro 100 fls., enc. em panno impresso 40 x 27, um	1	16\$000			
176. Livro 100 fls., enc. em panno formato 48 x 30, um	2	10\$000			
177. Livro 100 fls., enc. em panno riscado 48 x 30, um	1	14\$000			
178. Livro 100 fls., enc. em panno impresso 48 x 30, um	2	20\$000			
179. Livro 100 fls., enc. em panno formato 53 x 32, um	1	13\$000			

221. Livro 100 fls. enc., em couro riscado 53 x 32, um	2	36\$000	256. Pinceis finos para desenhos, um	10	1\$800
222. Livro 100 folhas, encadernado em couro, impresso 53 x 32, um	1	45\$000	257. Pinceis para pintura a óleo, um	10	1\$500
224. Livro 100 folhas, encadernado em couro, formato 5, x 40, um...	2	35\$000	258. Pinceis para colla ou gomma, um	10	\$300
225. Livro 100 folhas, encadernado em couro, riscado, 57 x 40, um...	1	40\$000	259. Punaizes em aço ou ferro, caixa	106	3\$500
226. Livro 100 folhas, encadernado em couro, impresso, 57 x 40, um	2	45\$000	260. Punaizes em metal, duzia	20	3\$000
— Quando por 100 folhas a maior ou fração		15\$000	261. Porta-barbante de ferro, um....	2	8\$500
— Idem com indice..		8\$000	262. Peso de ferro para papeis, um...	22	5\$700
— Idem com mata-borrão		10\$000	263. Peso de crystal para papeis, um	66	6\$800
— Idem com rotulo dourado ou estampado		6\$000	264. Pennas, typo Mallat, 10 e 12, caixa	12.230	3\$000
— Idem encadernação especial, marroquim, etc		30\$000	265. Pennas, Leonards, douradas, caixa	20	6\$000
227. Livro 100 folhas, para collar retalhos de jornaes, 32 x 24, um	1	9\$000	266. Pennas de aluminium, caixa	110	4\$500
— Quando de 200, mesmo formato, um...		15\$000	267. Pennas de diversos fabricantes, caixa	400	8\$000
228. Livro 400 folhas, encadernado em couro, impresso, para Protocollo da Contabilidade, formato 56 x 36, um	1	125\$000	268. Papel almasso, quatro kilos, resma	1.770	11\$200
229. Livro 150 folhas, encadernado em couro, impresso, para protocolo da Contabilidade, formato 42 x 28, dous LLLLLL	3	80\$000	269. Papel almasso, cinco kilos, resma	160	14\$800
230. Mata-borrão fino, folha	3.200	\$360	270. Papel almasso, seis kilos, resma	164	17\$200
231. Mata-borrão médio, folha	18.390	\$200	271. Papel almasso de linho, quatro kilos, resma	20	12\$000
232. Mata-borrão grosso, folha	3.560	\$560	272. Papel almasso de linho, cinco kilos, resma	20	15\$000
— Quando impresso, por folha		\$120	273. Papel almasso de linho, seis kilos, resma	20	20\$000
233. Mata-borrão em tiras para buvard, tira	23.900	\$045	274. Papel de linho, liso para machina, quatro kilos, resma	40	13\$000
234. Molhadores de vidro cylindricos pois grandes, uma	2	3\$500	274 A. Papel para portarias e decretos, gravado, resma	20	48\$000
235. Molas de ferro para prender papeis, pequenas, uma	2	2\$300	275. Papel de linho liso, para machina, cinco kilos, resma	20	16\$000
236. Molas de ferro para prender papeis, grandes, uma	2	3\$500	276. Papel de linho liso para machina, em meias folhas, resma	40	7\$000
237. Machinas para furar papeis, uma	2	5\$ 00	277. Papel sem pauta para informações, quatro kilos, resma	20	16\$000
238. Marroquim, cores diversas, pelles	26	53\$000	278. Papel sem pauta para informações, seis kilos, resma	20	20\$000
239. Oleo para machinas de escrever, vidro pequeno, um	20	1\$400	279. Papel sem pauta para minutas, em meias folhas, resma	20	12\$000
240. Oleo para machina de escrever, vidro grande, um	76	2\$400	280. Papel com pauta para informações, quatro kilos, resma	40	19\$000
241. Pasta de oleado para mesa, pequena, uma	2	5\$000	281. Papel com pauta para informações, seis kilos, resma	40	22\$000
242. Pasta de oleado para mesa, média, uma	140	7\$000	282. Papel sem pauta para avisos e officios, cinco kilos, resma	140	18\$000
243. Pasta de oleado para mesa, grande, uma	2	9\$000	283. Papel com pauta para avisos e officios, cinco kilos, resma	20	20\$000
244. Pasta de couro para mesa, pequena, uma	2	40\$000	284. Papel sem pauta para avisos e officios, seis kilos, resma	20	25\$000
245. Pasta de couro para mesa, grande, uma	2	50\$000	285. Papel com pauta para avisos e officios, seis kilos, resma	20	29\$000
246. Pasta com mata-borrão, para mesa, pequena, uma	2	7\$000	Quando pautado, por 400 fls.	—	2\$000
247. Pasta com mata-borrão, para mesa média, uma	2	9\$000	Idem pautado e riscado, por 400 fls.	—	5\$000
248. Pasta com mata-borrão, para mesa, grande, uma	2	12\$000	Idem estampado ou timbrado, 400 folhas	—	18\$000
249. Pasta de papelão com cadarço, para archivo, 35 x 24, uma	20	2\$500	Idem impresso, por 400 fls.	—	6\$000
250. Pasta de madeira com mola, 35 x 24, uma	10	12\$000	286. Papel ferro-prussiatico, metro...	100	3\$500
251. Pasta de couro para transportar papeis, com fechadura commum, uma	2	30\$000	287. Papel milimetrado (peça de 10 metros); peça	6	30\$000
252. Pasta de camurça para transportar papeis, com dous fechos, uma	2	38\$000	288. Papel canson «Montgolfier», metro	200	8\$000
253. Pasta de marroquim para transportar papeis (com dous fechos), uma	2	50\$000	289. Papel canson «Ingress», folha...	1.500	\$300
254. Pasta Perry, para archivar papeis, 37,5 x 29, uma	2	11\$000	290. Papel canson granitado, para aquarela, folha	100	5\$500
255. Pasta Perry, para archivar papeis, 35 x 22, uma	2	8\$000	291. Papel vegetal para desenho (peça de 10 metros), peça	6	25\$000
			292. Papel carbonico, folha	1.966	\$200
			293. Papel marmore para cobrir, folha	3.200	\$200
			294. Papel marmore para guarda, folha	2.000	\$300
			295. Papel couro em cores, folha...	1.250	\$450
			296. Papel de cor, folha	1.600	\$200
			297. Papel de seda, em cores, resma ..	4	35\$000
			298. Papel pergaminhado, kilo	600	4\$800
			299. Papel parafinado, resma	2	24\$000
			300. Papel esponja, folha	800	\$200
			301. Papel vegetal, metro	40	2\$000
			302. Papel pente, folha	50	1\$200
			303. Papel de impressão marca A ou B, assetinado, kilo	28	3\$000
			304. Papel aspero, formato A ou B, kilo	40	2\$500
			305. Papel alinhado, formato BB, kilo	40	5\$000
			306. Papel Hollanda, pautado, n. 5, resma	1	57\$000
			307. Papel de carta, commum, impresso, caixa	332	4\$000
			308. Papel de carta, superior, impresso, caixa	40	6\$500

309. Papel de carta, superior, timbrado em relevo, folha...	100	\$100	362. Titulos declaratorios ou naturalizaçao, uma...	500	\$120
310. Papel azul ou branco para capas, resma...	2	19\$200	363. Titulos eleitoraes de 50 folhas, um...	5.300	32200
311. Papel para embrulhos, fino, folha...	46.500	\$060	364. Carteiras eleitoraes, folha, uma...	2.000	18200
312. Papel para embrulhos, grosso, folha...	141.500	\$200	365. Carteiras de identidade, uma...	2.000	58000
312 A. Papel de mensagem, resma...	10	50\$000	366. Talões de 100 folhas, formato 24x11, um...	100	28200
313. Papelão em folha, nacional, kilo...	230	3\$000	367. Talões de 100 folhas, formato 24x17, um...	100	28400
314. Panno chagrin, metro...	20	5\$000	368. Talões de 100 folhas, formato 33x22, um...	100	38000
315. Panno Victoria, metro...	130	8\$500	369. Talões de 100 folhas, formato 47x35, um...	100	38000
316. Percaline, metro...	16	6\$000	Adicionar quando mais de uma cha-pa, cento...	—	18500
317. Raspadeira typo lança, cabo de madeira, uma...	86	23200	Adicionar quando maior numero de folhas (100 ou fracção), cento...	—	19800
318. Raspadeira typo canivete, cabo de madeira, uma...	220	38200	Adicionar quando for 1/2 casaca no talão, cento...	—	28600
Adicionar quando cabo de osso, uma...	—	13450	370. Para pedidos externos, em tres vias, em 100 folhas, cento...	200	208000
319. Reguas de madeira, cada 10 centimetros, 10 centimetros...	440	\$450	371. Verniz a retoucher ou tableaux, vidro de 100 grammas, vidro...	96	48600
320. Reguas de borracha cada 10 centimetros, 10 centimetros...	1.330	\$600	Directoria de Contabilidade, em...	—	—
Em madeira millimetradas, cada 10 centimetros, 10 centimetros...	—	\$500			
321. Sandaraquo, vidro, um...	12	3\$000			
322. Tela para pintura a oleo, fina, em rolo, metro quadrado, metro...	50	40\$000			
323. Tela para pintura a oleo, grosso, em rolo, metro quadrado, metro...	50	35\$000			
324. Tela para cópia de plantas, em rolos de um metro de largura, metro...	20	12\$000			
325. Tesouras de aço para papeis, por pollegadas, pollegada...	240	18\$000			
326. Tinteiros de vidro simples, um...	220	15\$000			
327. Tinteiros de vidro para dous usos, um...	137	25\$000			
328. Tinteiros de ferro, simples, um...	6	20\$000			
329. Tinteiro de ferro duplo, um...	56	50\$000			
330. Tinteiro em madeira, simples, um...	4	12\$000			
331. Tinteiro em madeira, duplo, um...	4	18\$000			
332. Tinteiros para carteiras, um...	24	\$800			
333. Tympanos de attrito commum, um...	1	12\$000			
334. Tympanos de corda, um...	1	30\$000			
335. Tinta para escrever, preta, nacional — 100 grammas, litro...	3.494	\$450			
336. Tinta para escrever, preta estrangeira — 100 grammas, litro...	146	\$800			
337. Tinta para escrever, carmin nacional — 100 grammas, litros...	50	\$600			
338. Tinta para escrever, carmin estrangeira — 100 grammas, litro...	26	\$900			
339. Tinta para carimbo de borracha, nacional, vidro...	326	\$800			
340. Tinta para carimbo de borracha, estrangeira, vidro...	20	18\$000			
341. Tinta para carimbo de metal, vidro...	20	28\$000			
342. Tinta para aquarella ou oleo, em tubo pequeno, tubo...	300	18\$000			
343. Tinta para aquarella ou oleo, em tubo grande, tubo...	300	58\$700			
344. Tinta para cópia, litro...	10	8\$000			
345. Tinta Nankin, vidro...	10	48\$500			
346. Tinta para impressão, preta, nacional, kilo...	4	78\$500			
347. Tinta para impressão, preta, estrangeira, kilo...	4	178\$500			
348. Tinta para impressão em cores, estrangeira, kilo...	4	378\$500			
Trabalhos graphicos:					
349. Formato 9x11, cento...	10	28\$100			
350. Formato 17x11 1/2, cento...	10	28\$900			
351. Formato 24x17, cento...	10	38\$200			
352. Formato 32x22, cento...	10	38\$000			
353. Formato 35x24, cento...	10	38\$500			
354. Formato 44x32, cento...	10	48\$000			
355. Formato 48x35, cento...	10	58\$000			
356. Formato 64x44, cento...	10	68\$000			
357. Formato 70x48, cento...	10	78\$000			
Adicionar mais um de chapa...	—	78\$500			
358. Telegrammas, formato 32x22, cento...	1.000	32\$200			
359. Nomenclatura para folhas de pagamento, folha, uma...	500	\$200			
360. Nomenclatura para grupos de concurrencia, folha, uma...	100	18\$000			
361. Individuaes dactyloscopicas, uma...	2.000	\$120			

Condições

1º — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento, em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2º — As propostas serão feitas em tres vias em tinta preta, manuscrita ou feita a machina em papel de 0.31 x 0.22, sendo a primeira sellada convenientemente, datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3º — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 29 de novembro corrente, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de outubro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4º — Cada proponente depositará previamente, no Thesouro Nacional mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente até ás 14 horas do dia 28 de novembro, a quantia de 5.000\$ em moeda corrente em apolices ao portador da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional.

5º — Dar-se-hão guias para o deposito de garantia da proposta sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda no ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6º — Lavar-se-ha oportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5% do fornecimento integral de um anno.

7º — As propostas serão recebidas, abertas e lidas e ante dos concorrentes, em reunião que será presidida pelo S. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas, do dia 30 de novembro, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8º — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9º — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diario Official* do edital que por esta directoria for expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10º — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 29 de novembro corrente. O concorrente que até aquella dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprehendido da caução feita, não ficará inscripto nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11º — O contractante acceto fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito ho-

ras (48) que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 %, si o excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que possa haver.

12. — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandonado ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional.

13. — O Governo reserva-se o direito de annular a concorrência si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer título invocado.

14. — Os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitem para consumo pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15. — Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos a manter os preços contractados.

16. — Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja

recursos consignados em lei e necessidade de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17. — Todos os artigos serão postos, á custa dos contractantes, nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia de Alienados da Ilha do Governador que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18. — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

19. — Em caso de absoluta igualdade, será dada preferéncia áquelle que, em carta fechada, offerecer maior redução.

20. — As contas do fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100% os contractantes que não o fizerem.

21. — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação; por escripto, para tal fim expedido.

22. — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 6 de novembro de 1922.
— *Pereira Junior*, director geral.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE MONUMENTO COMMEMORATIVO DA PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nos termos do decreto numero 4.478, de 16 de janeiro de 1922, fica aberta a concorrência publica para a apresentação de *maquettes* de um monumento commemorativo da Proclamação da Republica dos Estados Unidos do Brasil, a ser erigido nesta Capital, de accordo com as condições abaixo enunciadas:

1.º monumento representará a evolução da idéa republicana no Brasil, destacando-se a figura do proclamador da Republica, Marechal Manoel Deodoro da Fonseca, assim como as do Tenente-coronel Benjamin Constant Botelho de Magalhães e do jornalista Quintino Bocayuva. A figura do Marechal Deodoro será a cavallão.

2.º O monumento será erguido entre o jardim da praça da Republica e a fachada principal do Ministerio da Guerra.

3.º Os concorrentes recenarão a plan-ta do local e os dados biographicos sobre as personagens que nelle devem figurar, e sobre os acontecimentos que se tem em vista commemorar. Poderão concorrer artistas-escultores nacionaes e estrangeiros e esculptores, em collaboraçãõ com architectos.

4.º O prazo para a apresentação dos projectos será de sete (7) mezes, contados da oresente data. A's 14 horas do ultimo dia, lavrar-se-ha a acta de encerramento de concurso, mencionando os projectos apresentados.

O projecto constará de:

a) *maquette* em gesso, representando o conjunto do monumento e todos os seus detalhes (escala de 1:10);

b) um pormenor igualmente em gesso modelado em tamanho definitivo, escolhido pelo concorrente, entre os motivos do seu projecto;

c) uma succinta e clara expositão do projecto e a declaração do custo total do monumento, concluido e collocado no

local respectivo, prompto a ser inaugurado o bem assim, uma especificação dos materiaes que serão empregados e de toda a parte constructiva.

5.º O custo total do monumento, collocado no local não poderá exceder da quantia de (tres mil contos de réis) 3.000.000\$000.

6.º Os projectos e respectivas descrições deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada, tendo externamente o mesmo pseudonymo e no interior o nome e o pseudonymo do concorrente. De tudo será passado recibo ao concorrente. Só depois do julgamento, é que serão abertas as sobre-cartas, contendo os nomes dos concorrentes premiados, sendo as restantes com os respectivos projectos, postos á disposição dos seu autores.

Decorridos os 30 dias, cessará toda a responsabilidade de extravio dos mesmos.

7.º Não serão tomadas em consideração as *maquettes* apresentadas fóra do prazo determinado neste edital, embora mesmo com a justificativa de força maior.

8.º Os projectos classificados ficarão de propriedade do Governo, que delles disporá como entender.

9.º Em igualdade de condições com os artistas estrangeiros, serão preferidos os projectos dos artistas nacionaes.

10. O concorrente que, por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicidade, tornar conhecido o seu projecto e pseudonymo, será desclassificado.

11. Aos autores dos projectos classificados em 1.º, 2.º e 3.º logares serão conferidos, respectivamente, os premios de 50.000, 25.000 e 15.000 francos.

12. O julgamento será iniciado logo em seguida ao encerramento do concurso e somente aos membros da com-missão e seus auxiliares, será permit-tida a entrada no local, em que forem depositadas as *maquettes*.

13. A exposição será feita logo após o julgamento.

14. As *maquettes* serão endereçadas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

15. O Governo reservar-se-ha o direito de annular a concorrência, si nenhum dos projectos apresentados for julgado digno de consideração, abrindo nova concorrência, por igual espaço de tempo.

16. Os projectos e os demais documentos deverão ser entregues no dia de que trata a clausula 4, sendo nesta Capital a entrega feita á Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e nas cidades de Paris e Roma ás respectivas embaixadas do Brasil, as quaes os enviarão á referida directoria, onde em dia previamente determinado por edital, serão abertos, conjuntamente, os envolveros de todos os projectos e documentos apresentados.

Directoria da Contabilidade, em 19 de julho de 1922. — *Pereira Junior*, director geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

O Sr. Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios, abaixo assignado, faz saber ao proprietario do estabulo á travessa Alice de Figueiredo n. 9, seu representante legal ou a quem interessar possa, que, de accõdo com o disposto no art. 92 e §§ 1º e 2º do regulamento do Serviço de Fiscalização de Leite e Lacticias, determina seja o mesmo submettido a vistoria, que se realizará no dia 21 de novembro de 1922, ás 14 horas, para o que ficam desde já citados.

E para sciencia dos interessados, faz publicar o presente edital, que na fóma da lei, será affixado no referido estabulo, depois de assignado. — *Dr. Alberto da Cunha*, inspector.

Departamento Nacional de Saúde
PúblicaDIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS
TERRESTRESINSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS
ALIMENTICIOS

O Sr. Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimentícios, abaixo assignado, faz saber ao proprietário do estabulo á rua do Cassiano n. 28, seu representante legal ou a quem interessar possa que, de accôrdo com o disposto no art. 92 e §§ 1º e 2º do regulamento do Serviço de Fiscalização de Leite e Lactícios, determina seja o mesmo submettido á vistoria, que se realizará no dia 23 de novembro de 1922, ás 13 horas, para o que ficam desde já citados.

E para sciencia dos interessados, faz publicar o presente edital, que, na forma da lei, será affixado no referido estabulo, depois de assignado. — Dr. Alberto da Cunha, inspector.

Departamento Nacional de Saúde
PúblicaDIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS
TERRESTRESINSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS
ALIMENTICIOS

O Sr. Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimentícios, abaixo assignado, faz saber ao proprietário do estabulo á rua General Polydoro n. 117, seu representante legal ou a quem interessar possa, que, de accôrdo com o disposto no art. 92 e §§ 1º e 2º do regulamento do Serviço de Fiscalização de Leite e Lactícios, determina seja o mesmo submettido á vistoria, que se realizará no dia 23 de novembro de 1922, ás 13 horas e 30 minutos, para o que ficam desde já citados.

E para sciencia dos interessados, faz publicar o presente edital, que, na forma da lei, será affixado no referido estabulo, depois de assignado. — Dr. Alberto da Cunha, inspector.

Departamento Nacional de Saúde
PúblicaDIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS
TERRESTRESINSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS
ALIMENTICIOS

O Sr. Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimentícios, abaixo assignado, faz saber ao proprietário do estabulo á rua Santa Clara n. 52, seu representante ou a quem interessar possa, que, de accôrdo com o disposto no art. 92 e §§ 1º e 2º do regulamento do Serviço de Fiscalização de Leite e Lactícios, determina seja o mesmo submettido á vistoria, que se realizará no dia 23 de novembro de 1922, ás 14 horas, para o que ficam desde já citados.

E para sciencia dos interessados, faz publicar o presente edital, que, na forma da lei, será affixado no referido estabulo, depois de assignado. — Dr. Alberto da Cunha, inspector.

Departamento Nacional de Saúde
PúblicaDIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS
TERRESTRESInspectoria de Fiscalização de Generos Ali-
mentícios

O Sr. Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimentícios, abaixo assignado, faz saber ao proprietário do estabulo á rua Souza Barros n. 163, seu representante legal ou a quem interessar possa, que, de accôrdo com o disposto no art. 92 e §§ 1º e 2º do regulamento do Serviço de Fiscalização de Leite e Lactícios, determina seja o mesmo submettido á vistoria, que se realizará no dia 21 de novembro de 1922 ás 13 horas, para o que ficam desde já citados.

E para sciencia dos interessados, faz publicar o presente edital, que, na forma da lei, será affixado no referido estabulo, depois de assignado. — Dr. Alberto da Cunha, inspector.

Departamento Nacional de Saúde
PúblicaDIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS
TERRESTRESINSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS
ALIMENTICIOS

O Sr. Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimentícios, abaixo assignado, faz saber ao proprietário do estabulo á tranessa Cerqueira Lima n. E 1, seu representante legal ou a quem interessar possa, que, de accôrdo com o disposto no art. 92 e §§ 1º e 2º do regulamento do Serviço de Fiscalização de Leite e Lactícios, determina seja o mesmo submettido á vistoria, que se realizará no dia 21 de novembro de 1922 ás 14 horas e 30 minutos, para o que ficam desde já citados.

E para sciencia dos interessados, faz publicar o presente edital, que, na forma da lei, será affixado no referido estabulo, depois de assignado. — Dr. Alberto da Cunha, inspector.

Departamento Nacional de Saúde
PúblicaDIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS
TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 77 e seus paragrafos, do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria no dia 18 do corrente mez, ás 13 horas, 13 1/4, 13 1/2 e 13 3/4, respectivamente, os predios ns. 103 e 161 da rua da Passagem, 54 da rua General Severiano e 78 da rua General Polydoro, ficando pelo presente edital citados a comparecerem a ellas querendo, os proprietarios dos referidos predios ou os seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 11 de novembro de 1922. — Joaquim Vidal, secretario.

Ministerio da Viação e Obras
PublicasDirectoria Geral dos Correios
SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Segunda secção

Emissão de sobre-carta de 500 réis para valores e sellos de taxa devida de 400 réis.

Faço publico que no prazo de 90 dias, a contar da data do presente edital, entrarão em circulação as novas sobre-cartas de 500 réis, para registrados com valor e os novos

sellos de taxa devida, do valor de 400 réis, cujos caracteristicos são os seguintes:

Sobre-carta de 500 réis — A sobre-carta de 500 réis, tem a cor azul, é forrada inteiramente de entetela de linho, com as dimensões de 0,15 x 0,100; na face anteior tem os seguintes dizeres: peso, grammas, valor \$, rua, registrado N.º, (logar), (Estado); no angulo direito um busto de milho tendo, ao alto, as palavras «Brasil—Correios» e, em baixo da taxa 500 réis em letras brancas, ao lado um circulo com a palavra «carimbo»; no verso da sobre-carta as palavras «Remetente—Residência».

Sello de taxa devida de 400 réis — O sello de taxa devida de 400 réis, mede 0,018 x 0,22, e tem a cor castanho avermelhada; Rio de Janeiro, contendo 5\$ (cinco mil réis) em papel moeda.

Primeira Secção da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Niteroy, 19 de outubro de 1922. — O administrador, José Assumpção Santiago.

Administração dos Correios do Estado
do Rio de Janeiro

Pelo presente edital, são convidados a comparecer á Thesouraria desta administração, os remittentes dos registrados abaixo mencionados, para retirá-los, dentro do prazo legal, de accôrdo com o que preceitua o regulamento post-al vigente.

Cartas: n. 2.184, de Nova Iguaçu, em 8 de dezembro de 1920, para Arinda Marques nesta cidade, contendo 2\$ (dois mil réis) em papel moeda; n. 125, de Barra do Piraty, em 21 de janeiro de 1921, para Fermiana Siqueira do Amaral, no Rio de Janeiro, contendo 15\$ (quinze mil réis), em papel moeda; n. 1.937, de Nova Iguaçu, em 1 de novembro de 1920, para Bernardino do Nascimento, no Rio de Janeiro, contendo 2\$ (vinte mil réis), em papel moeda; n. 3.775 D, de Camoos, em 6 de novembro de 1917, para Antonio Joaquim Martins, em Miracema, contendo 11\$520 (onze mil e quinhentos e vinte réis), em sellos de consumo; n. 187, de Cordeiro, em 4 de fevereiro de 1917, para Carolina Silva Teixeira, no Rio de Janeiro, contendo 2\$ (dois mil réis), uma moeda de prata, e n. 357, de Raiz da Serra, em 31 de julho de 1919, para José Maria, no no alto, em uma placa circular, lê-se, em letras brancas «Brasil—Correios»; na parte inferior, também em letras brancas, seguindo a forma circular, acham-se as palavras «Taxa devida». O centro do sello é occupado pelos algarismos do valor 400, ficando por baixo destes a palavra Réis. Os desenhos apparecem em um fundo formado por uma roseta de traço branco que occupa todo o rectangulo.

Sub-directoria de Contabilidade, 18 de setembro de 1922. — O sub-director, Eugenio Augusto Wandek.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA ARRENDAMENTO DO LOCAL, NA ESTACÃO DE BELLO HORIZONTE, DESTINADO A BOTEQUIM RESTAURANTE

De ordem da directoria, e em cumprimento ao art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, abaixo transcrevo as tres pronostas recebidas, abertas e lidas, hoje, nesta secretaria, em presença dos interessados, para o arrendamento do local, na estação de Bello Horizonte, destinado a botequim-restaurant.

Proposta n. 1

PROPOSTA PARA ARRENDAMENTO DO LOCAL DESIGNADO, NA ESTAÇÃO DE BELLO HORIZONTE A «BOTEQUIM RESTAURANTE»

Manoel dos Santos Bittencourt, abaixo assignado, brasileiro, residente em Bello Horizonte, capital do Estado de Minas actual arrendatário do local destinado a «Botequim Restaurante» na Estação de Bello Horizonte, vem nos termos do edital da Estrada de Ferro Central do Brasil, de 1 de novembro corrente, publicado no *Diário Official* de 2 do dito mez, propor o arrendamento do mesmo local, para o fim referido, na nova estação da mencionada cidade, o que faz nas seguintes condições, offerecendo sua proposta em duas (2) vias, acompanhadas de um envolvero com documentos probatórios de sua idoneidade e com a exhibição do recibo da caução exigida:

1.º, o proponente obriga-se a pagar, pelo dito local, o arrendamento mensal de trezentos e dez mil réis (310\$000), durante o prazo de cinco (5) annos, contados da data da assignatura do contracto de que falla a primeira das bases especificadas no edital referido;

2.º, o proponente obriga-se mais a cumprir, em todos os seus termos, as diversas exigencias das bases (da primeira a vigesima-quinta) e tabella de preços constantes do predito edital de 1 de novembro corrente, publicado no *Diário Official* de 2 do mesmo mez, estando por tudo quanto (onus e vantagens) está nellas (bases e tabella) previsto e especificado.

Bello Horizonte, 9 de novembro de 1922.
Manoel dos Santos Bittencourt.

Os abaixo assignados, brasileiros e portugueses, negociantes, residentes em Bello Horizonte, a rua dos Guaycurús n. 738, propõem arrendar o botequim-restaurant da estação de Bello Horizonte, compromettendo-se a acceptarem todas as clausulas exaradas no edital de concorrência publicado no *Diário Official* de 1 de novembro do corrente anno.

Os proponentes pagarão mensalmente a importância de 420\$, (quatrocentos e vinte mil réis) e apresentam como seu fiador o capitalista Antonio Lopes Beltrão, negociante, proprietário, residente em Bello Horizonte, no Hotel Internacional.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1922.
Pereira Carvalho & Comp.

Antonio Manoel Fernandes, negociante estabelecido na Estação de Lafayette, Estado de Minas Geraes, propõe arrendar o botequim que se acha installado em uma das dependencias da Estação de Bello Horizonte, e para tal fim declara que accepta integralmente as vinte e uma (21) clausulas do edital de concorrência publicado no *Diário Official* do dia 6 (seis) do corrente mez e anno, sujeitando-se a pagar o aluguel trimestral de 350\$ (trezentos e cinquenta mil réis) dando como seu fiador os Srs. J. E. Carneiro & Comp., negociantes estabelecidos á rua do Rosario n. 78, nesta Capital.

Rio de Janeiro, 11 de Novembro de 1922.
Antonio Manoel Fernandes.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 11 de novembro de 1922. — Diocleciano Vasconcellos, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRAGENS PARA AS PONTES CASCUDOS, PINDAHYBA E TABOQUINHAS, PARA A 5.ª DIVISÃO, EM 1927

Concurrencia n. 20

Dê ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 28 de novembro de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento das seguintes ferragens para pontes:

Para a ponte Cascudos, conforme desenho 168/922: 20,681 toneladas de aço laminado;

Para a ponte Pindahyba, conforme desenho 168/922: 20,681 toneladas de aço laminado;

Para a ponte Taboquinhas, conforme desenho 168/922: 20,681 toneladas de aço laminado.

Prego maximo da tonelada metrica, 1.100 francos belgas.

O prego dado nas propostas deverá referir-se a todas as ferragens acima pedidas, não sendo, portanto, tomadas em consideração as propostas que não se referirem a todas.

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhum concorrente será aceito, para disputar o fornecimento das superestructuras acima mencionadas, sem ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1.º, estar legalmente constituido em praça commercial brasileira;

2.º, ser representante de fabrica que se occupe desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3.º, ter a fabrica de que fôr representante executado obras semelhantes, provando esta asserção com photographias ou desenhos dessas obras, devidamente authenticadas;

4.º, estar quite com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta a que estiver sujeito;

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1.º As propostas, indicando a residencia ou sede commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras e entrelinhas; escriptas em lingua portugueza em papel das respectivas casas commerciaes, e mencionarão de modo claro e conciso:

1.º, o prego por tonelada metrica, indicado em algarismos e confirmado por extenso, em qualquer moeda, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro, sobre varões da estrada, no respectivo cães, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor;

2.º, o compromisso de effectuar a entrega no porto do Rio de Janeiro dentro do prazo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas;

3.º, o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4.º, o compromisso de acceptar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para o fornecimento as superestructuras metallicas para pontes e viaductos legalmente approvada.

Art. 2.º As propostas serão entregues em tres vias, em envolveros fechados e lacrados, declarando no subscripto o nome do concorrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concorrência.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente, de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accordo com o art. 1.º do capitulo III.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 1.º Para a apresentação da proposta para o fornecimento das superestructuras, cada proponente fará previamente o deposito na thesouraria da estrada da quantia de um cento de réis em dinheiro, ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1.º Terminada a concorrência e escolhido o fornecedor, os depositos supra-citados serão restituídos aos concorrentes, excluidos do fornecimento.

§ 2.º O concorrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica federal correspondente a réis 3:000\$000.

§ 3.º Essa caução será restituída ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro, todo o material da encomenda, respondendo ella por avarias verificadas no acto do recebimento no cães ou defeitos de fabricação que tenham escapado á fiscalização.

CAPITULO IV

Art. 1.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concorrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira, ao cambio, á vista, da vespera do dia da concorrência.

Art. 2.º A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diário Official*.

Art. 3.º Não serão tomadas em consideração:

1.º, as propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos de accordo com o artigo unico do capitulo I;

2.º, as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

3.º, as propostas que não estiverem de accordo com o que determina o art. 1.º do capitulo II;

4.º, as offertas de vantagens não previstas nas presentes bases;

5º, as propostas que indicarem preços superiores ao máximo estabelecido.

Art. 4.º A concorrência versará apenas sobre o preço para a tonelada métrica, cabendo a preferência, de direito, ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Art. 5.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 6.º Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 1.º O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concorrência.

Art. 2.º O concorrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo perderá, em beneficio dos cofres da estrada, o deposito de que trata o art. 1.º do capitulo III.

Art. 3.º No contracto a ser lavrado, serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracções, que se possam dar, de clausulas do mesmo contracto.

Art. 4.º No mesmo contracto será estipulado o modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, o qual será feito em papel-moeda brasileira, vigorando para a conversão a taxa cambial official á vista, da vespera do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

O referido pagamento só será effectuado depois da apresentação do conhecimento e factura commercial acompanhada do recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado.

Art. 5.º O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

CAPITULO VI

Da fiscalização

Art. 1.º A estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessários, a juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver, em nome do director da estrada, todas as duvidas de ordem technica que surgirem na execução do serviço e deverá:

1º, examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu «approvo»;

2º, examinar cuidadosamente a construção, de modo que a mesma seja executada do inteiro accordo com as especificações officialmente approvadas, que farão parte integrante do contracto;

3º, rejeitar quaesquer peças que verifique não estar nas condições acima mencionadas;

4º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessário fazer no desenho de detalhe;

5º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessária no correr da construção.

Art. 2.º O engenheiro fiscal só poderá permittir augmento de peso para mais, si este augmento não prejudicar o conjunto da obra.

Art. 3.º A despesa occasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despesa avaliada em 4\$500, ouro, por tonelada métrica do material a fornecer.

CAPITULO VII

Prescripções geraes

Art. 1.º O contractante verificará cuidadosamente o projecto que lhe fôr apresentado, antes de preparar seus desenhos de execução, notificando o engenheiro fiscal de qualquer engano ou esquecimento observado, devendo esse engenheiro fazer as correções ou alterações necessárias.

Art. 2.º Depois de preparados os desenhos de execução, o contractante e o engenheiro fiscal serão os responsaveis por qualquer defeito que, porventura, se tenha dado no projecto ou em sua execução. Qualquer modificação, então necessaria, correrá por conta do contractante.

Art. 3.º Nenhuma alteração será feita nos desenhos de detalhes sem autorização ou a ordem, por escripto, de engenheiro fiscal.

Art. 4.º As alterações de detalhes que occasionarem augmento de peso correrão por conta do contractante.

Art. 5.º As alterações que trouxerem augmento de peso, serão pagas ao contractante, desde que assim tenham sido autorizadas pelo engenheiro fiscal.

Art. 6.º Os desenhos de execução constarão, não só dos desenhos para as officinas, como também dos diagrammas de contra flexas e dos desenhos de montagem mostrando claramente a marcação e a disposição de cada peça.

Estes desenhos devem ser feitos de accordo com os desenhos do projecto e as especificações fornecidas pela estrada, as quaes farão parte do contracto.

Art. 7.º As contraflexas das vigas devem ser as marcadas no diagramma respectivo e estar de accordo com as praxes usuaes.

Art. 8.º Os desenhos de execução só serão enviados ás officinas depois de examinados e approvados pelo engenheiro fiscal. Destes desenhos serão fornecidas ao engenheiro fiscal, gratuitamente, tres colleções completas, sendo nas grandes obras feitas as cópias em papel azul-tela.

Art. 9.º Todas as peças serão pintadas com tinta a oleo, a tres de mão, incluindo a aparelhagem e convenientemente marcadas.

Art. 10.º As grandes peças não exigem embalagem especial; o contractante deve, porém, tomar as necessárias precauções para que as mesmas não sofram deformações importantes em viagem. As peças pequenas como rebites, parafusos, porcas, pinos, chapas de ligação, etc., devem ser encaixotadas.

Art. 11.º Tanto as peças grandes como os caixotes serão cuidadosamente marcados com a indicação do desenho, trazendo os caixotes, além dessa indicação, outras que se tornarem necessárias, a juizo do engenheiro fiscal.

Art. 12.º O engenheiro fiscal marcará a ordem de expedição e os detalhes da mesma, tendo em vista a rapidez e a facilidade de montagem.

Art. 13.º Todas as despesas com a embalagem, carga e descarga e accidentes que possam decorrer durante a viagem serão feitas pelo contractante.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1922. — O secretario, *Dileciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA ARRENDAMENTO DOS LOCAES PARA COLLOCAÇÃO DE MOSTRADORES NAS ESTAÇÕES DE MEYER, PIEDADE, CASCADURA E MESQUITA.

De ordem da directoria, faço publico que, a concorrência para arrendamento dos loaes para collocação de mostradores nas estações de Meyer, Piedade, Cascadura e Mesquita, terá logar ás 15 horas do dia 14 do corrente mez nesta secretaria, e não ás 13 horas como consta do respectivo edital, datado de 1 do corrente, que está sendo publicado, diariamente no *Diario Official*.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1922. — O secretario, *D. Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CIMENTO PARA A QUINTA DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n.º 18

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 25 de novembro de 1922, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

10.000 barricas de cimento de 150 kilogrammas cada uma, peso bruto, conforme caderno de encargos.

Preço máximo da barrica £ 0-13-7.

Os proponentes deverão apresentar amostras do cimento, que pretendem fornecer, com a designação da marca e procedencia, ou certificado passado por esta estrada, no qual se verifique que o cimento proposto foi julgado bom, até a hora marcada para a concorrência.

Ficarão dispensados da apresentação de amostras e certificados os concorrentes que apresentarem propostas das marcas Alpha, Atlas, Lehigh, Dova, Edison, White Brother's, Pyramide (Knight, Bevan), Milton, Ancora, Bandeira Succa, Aalborg, Zenith e Buffalo.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para barrica de cimento de 150 kilogrammas, peso bruto, sendo a entrega no Cães do Porto, dentro dos vagões da Estrada, direitos aduaneiros por conta desta, e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o câmbio, á vista, que vigorar na vespera do dia marcado para a concorrência.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na Thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A estrada recusará as propostas que

apresentarem preços superiores ao máximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente seladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, deverão ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na Thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na Thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved, definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, ou as que corresponderem a amostras não aceitas, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de rejeitar a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de novembro de 1922.
— O secretario, *Deasleiano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRAS DE LEI, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1923.

Concurrencia n. 19

De ordem da directoria faço publico que, ás 13 horas do dia 27 de novembro de 1922, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

150.000 dormentes de bitola larga com 2m,65 X 0m,20 X 0m,14, maximo de um..... 43900

200.000 dormentes de bitola estreita com 1m,85 X 0m,18 X 0m,13, maximo de um..... 23800

Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeira:

Primeira classe — Aroeira do sertão, canella preta, canella parda, canella sassafráz, Brasil ou pau Brasil, guarana parda ou brauna parda, guarana preta ou brauna preta, guarabu ou roxinho escuro, ipê tabaco, jacarandá cabiuna, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá táu, jatobá ou oleo de jatohy, jatobá roxo, jacaré do sertão, massaranduba vermelha, oleo pardo, oleo vermelho ou balsamo, oreilha de onça, páo ferro, peroba rosa, piuna, páo preto do sertão, sapucaia vermelha, sobrasil, sucupira amarella, sucupira preta, tapinhoan, ubatão vermelho e urucurana.

Segunda classe — Angelim pedra, angico rajado, arapoca amarella, araribá rosa, arco do pipá, araca piranga, cabreuna ou caporehyba, canella parda, cangerana, capelão, catucanhem vermelho, folha de bolo ou larga, garapa amarella ou garapiapinha, grossahy, azeite, gongalo alves, rajado preto ou guarabú rajado, ipê rosa, ipê una, magaló, marantiba, oitys, páo d'arco, pequi amarello, peroba amarella, pereira ou páo pereira, sapucahy vermelho, sebastião d'arruda ou páo rosa, taruman, tabujo ou amoreira e batinga.

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quinta vivas e isentos de branco, fendas, brocas, ventos, nós careados ou outros defeitos.

Serão rectos, de secção rectangular, e com os topos cortados em esquadria.

As faces serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado, salvo a que recebe o trilhão que será sempre serrada.

No ramal de Santa Cruz á Mangaratiba e nas zonas de Sitio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte só serão aceitas madeiras de primeira classe.

Serão admittidas as tolerancias indicadas nas condições geraes que se encontram na Intendencia desta Estrada.

Os dormentes para serem marcados deverão ser depositados á margem da linha, dentro das cercas da estrada ou na Estação Maritima.

Excepcionalmente e com autorização da directoria poderão ser marcados dormentes fora dos logares indicados: em tal caso, a 5ª via da nota de marcação só será entregue ao fornecedor depois de terem sido os dormentes transportados á margem da linha.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos por pessoal do fornecedor e á sua custa ou

por pessoal da estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importancia dos salarios desse pessoal ser pago pelo fornecedor antes do processo das respectivas contas, mediante nota remetida pelo escriptorio da Via Permanentemente á Contabilidade.

O marcador será empregado da estrada e por ella pago.

Os proponentes obrigar-se-hão a fornecer partes iguaes de dormentes de 1ª e 2ª classe, salvo no ramal de Santa Cruz a Mangaratiba e nas zonas de Sitio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte. Na falta de madeiras de 2ª classe, poderão fornecer todos ou maior percentagem de 1ª classe, com a bonificação de 2 1/2 % para os que excederem da percentagem fixada. Na falta, porém, de dormentes de 1ª classe, o proponente poderá substitui-los por 2ª, tendo, neste caso, o abatimento de 3 % quando a quantidade excedente não atingir a 15 % do total a fornecer e o de 10 % quando exceder essa percentagem.

No caso de nenhum proponente se obrigar a fornecer a totalidade dos dormentes pedidos, a estrada aceitará as quantidades de cada proposta pelos seus respectivos preços, até atingir á quantidade fixada neste edital, escolhendo taes propostas na ordem dos mais baixos preços.

As propostas deverão mencionar:

1ª, procedencia e logar onde serão retirados os dormentes e onde serão apresentados;

2ª, as qualidades das madeiras que fornecerá em maior quantidade.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados nas condições geraes existentes na Intendencia da estrada, condições que farão parte integrante de todos os contractos.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicados em algarismos a confirmados por extenso, para o dormente das bitolas marcadas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A entrega será, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, em porções iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 15 de dezembro de 1923, ou antes.

A entrega, não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor de caução do contracto e a augmento em cada uma das porções a entregar, que corresponda a quantidade em falta, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou intimação judicial, com perda da caução, e sempre que assista ao contractante o direito á reclamação de especie humana.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na Thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fór cumprida a intimação.

A estrada recusará as propostas que

apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente seladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, não sendo permitidas nas mesmas rasuras e emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 o/o do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de novembro de 1922. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO COKE E DE FORJA, PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª, EM 1923.

Concurrencia n. 21

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 30 de novembro de 1922, na Intendencia desta Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

580 toneladas de carvão coque para fundição, de accordo com o Caderno de Encargos, sendo 500 toneladas para a 4ª Divisão e 80 para a 5ª, tonelada 90\$000

850 toneladas de carvão de forja, de boa qualidade, sendo 500 toneladas para a 4ª Divisão e 350 para a 5ª, tonelada 118\$000

As toneladas são de 1.000 kilos. Os preços marcados são os máximos.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada, na Intendencia ou no Cães do Porto, correndo todas as despesas por conta do fornecedor, mesmo os direitos aduaneiros, sendo essa entrega dentro dos successivos espaços de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em porções eguaes taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de setembro de 1923, ou antes, desde que convenha ao fornecedor o augmento das quantidades a entregar.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fór cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, à vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente seladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, não sendo per-

mitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos de divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não varem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de novembro de 1922. — Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE ALGODÃO, ARMARIOS E OUTROS ARTIGOS PARA A 2ª DIVISÃO

Primeira correccão do edital de 1 de novembro de 1922

Concurrencia n. 17

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 22 de novembro de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

140 metros de algodão nacional, enfiado, em peças de 20 metros, metro.....	2\$200
25 armarios de canella ou peroba, com portas de vidro, de 2 ^m , 10x1 ^m , 25x0 ^m , 40, um.....	180\$000
2 armarios de vinhatico, de 3 ^m , 80x2 ^m , 45x0 ^m , 80, iguaes á amostra, um.....	260\$000
30 bandeiras nacionaes, de quatro pannos, uma.....	60\$000
10.000 metros de cadaço de algodão de 5/8", em rolos de 50 metros, metro.....	\$120
Jogos de capas de brim pardo:	
4 jogos com 34 capas cada um, para o carro 1 B. S., iguaes á amostra, jogo.....	1:190\$000
12 jogos com 31 capas cada um, para os carros 2, 3 e 4 B. S., iguaes á amostra, jogo.....	1:085\$000
16 jogos com 18 capas cada um, para os carros 5, 6, 7 e 8 B. S., iguaes á amostra, jogo.....	630\$000
1 jogo de capas de brim pardo, com 14 capas, para o carro de Estado, iguaes á amostra, jogo.....	525\$000
50 cachos de côco, de 1 ^m , 00x0 ^m , 45, um.....	16\$000
280 cortinas para o carro D. M., iguaes á amostra, uma.....	80\$000
600 capas para traveseiros iguaes á amostra, uma.....	6\$500
300 capas para colchões, iguaes á amostra, uma.....	35\$000
3 cadeiras de vime para o carro B. S., uma.....	140\$000
Escadas de madeira, singelas, para postes:	
5 de 20 degraus cada uma, degrau.....	2\$500
2 de 15 degraus cada uma, degrau.....	2\$500
3 de 10 degraus cada uma, degrau.....	2\$500
2 escadas de madeira, com dispositivo a serem augmentadas até oito metros, uma.....	110\$000
144 espelhos para fechaduras, diversos tamanhos e feitios, um.....	\$250
4.000 fronhas de linho, com monogramma, iguaes á amostra, uma.....	12\$000
2.000 metros de fillete das cores branco, encarnado e verde, partes iguaes, metro.....	3\$000
1.000 lenções de linho, com monogramma, iguaes á amostra, um.....	40\$000
50 carretils de linha crua, de 500 jardas, um.....	3\$500
120 carretils grandes, de linha n. 50, de 500 jardas, de cores, verde, parda, vermelha, amarella, azul e branca, partes iguaes, um.....	\$800
12 mezas de vinhatico, com 2 gavetas, de 1 ^m , 47X0 ^m , 70, uma.....	90\$000
20 metros de panno couro de 1ª qualidade, para forrar bobinas, metro.....	28\$000
50 duzias de panno esponja, duzia.....	12\$000
8 Stores de panno de 1ª qualidade, completos, iguaes á amostra, um.....	100\$000
1.000 toalhas circulares, para carros, com monogramma, iguaes á amostra, uma.....	12\$000
20 toalhas de linho, de 1 ^m , 00X0 ^m , 45, com monogramma E. F. C. B., uma.....	5\$500
6 tapetes de 5 ^m , 65X1 ^m , 10, para os carros 3, 10 e 11 A, iguaes á amostra, um.....	408\$000
1 tapete de 5 ^m , 65X1 ^m , 00, para o carro 4 A, igual á amostra, por.....	387\$000

1 tapete de 5 ^m , 65X0 ^m , 70, para o carro 4 A, igual á amostra, por.....	272\$000
2 tapetes de 5 ^m , 62X1 ^m , 10, para o carro 12 A, igual á amostra, um.....	408\$000
1 tapete de 1 ^m , 95X0 ^m , 80, para o carro 1 B. S., iguaes á amostra, por.....	136\$000
2 tapetes de 1 ^m , 95X1 ^m , 15, para o carro 1 B. S., iguaes á amostra, um.....	162\$000
6 tapetes de 1 ^m , 95X1 ^m , 10, para os carros 2, 3 e 4 B. S., iguaes á amostra, um.....	1 53\$000
3 tapetes de 1 ^m , 95X0 ^m , 66, para os carros 2, 3 e 4 B. S., iguaes á amostra, um.....	1 19\$000
8 tapetes de 1 ^m , 90X1 ^m , 05, para os carros 50, 51, 52 e 53 D. M., iguaes á amostra, um.....	149\$000
16 tapetes de 1 ^m , 90X1 ^m , 00, para os carros 50, 51, 52 e 53 D. M., iguaes á amostra, um.....	158\$000
4 tapetes de 1 ^m , 90X0 ^m , 73, para os carros 50, 51, 52 e 53 D. M., iguaes á amostra, um.....	119\$000
16 tapetes de 1 ^m , 85X0 ^m , 90, para os carros 55, 56, 57 e 58 D. M., iguaes á amostra, um.....	141\$000
16 tapetes de 1 ^m , 85X1 ^m , 28, para os carros 55, 56, 57 e 58 D. M., iguaes á amostra, um.....	166\$000
24 tapetes de 1 ^m , 9" 1 ^m , 01, para os carros 59, 60, 61 e 62 D. M., iguaes á amostra, um.....	145\$000
8 tapetes de 1 ^m , 93X0 ^m , 73, para os carros 59, 60, 61 e 62 D. M., iguaes á amostra, um.....	119\$000
19 estantes de madeira, para pilhas, iguaes á amostra, uma.....	90\$000
12 estantes de ferro tubular, de 1 ^m , 80 x 0 ^m , 80, com 6 prateleiras, uma.....	100\$000
1 aparelho de porcellana, completo, para lavatorio, por.....	80\$000
1 Bureau ministre, de canella ciré, de 1m, 50X0m, 80X0m, 80, por.....	230\$000
10 metros de baeta grossa, para enceramento de assoalho, metro.....	7\$000
3 cachos de côco, de 1m, 20X0m, 60, um.....	22\$000
2 cachos de côco, de 0m, 60X0m, 40, um.....	10\$000
1 cacho de grade de ferro, de 1m, 60X0m, 50, por.....	20\$000
4 cachos de grade de ferro, de 1m, 00X0m, 50 um.....	15\$000
1 cabide de metal, com cabeça de louça, por.....	2\$500
6 metros de panno de lã verde, de 1m, 40 de largura, metro.....	25\$000
10 metros de panno de couro, verde ou azul, metro.....	22\$000
1 tapete de lã, de 3m, 00X1m, 50, por.....	260\$000
1 tapete de lã, de 2m, 00X1m, 30, por.....	150\$000
12 toalhas de linho, de 1m, 00X0m, 50, com monogramma E. F. C. B., uma.....	6\$000
24 toalhas de linho, de 1m, 00X0m, 50, com a seguinte inscripção: E. F. C. B. — Gabinete do Subdirector da 2ª Divisão, uma.....	8\$000

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será na Intendencia, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até ao valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residências, não sendo permitidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2.000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará, na thesouraria da Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade por proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ACIDO NITRICO, AGUA-RAZ E OUTROS ARTIGOS PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1923.

Concurrencia n. 14

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 16 de novembro de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Marilima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

100 kilos de acido nítrico, kilo	3\$000
340 kilos de agua raz, kilo.	5\$000
12.500 kilos de carbureto de calcio, em pedra, em latas de 50 kilos, kilo.	\$880
10.000 kilos de estopa branca de algodão, igual a amostra, que se encontra no Dep. Geral da 2ª Divisão, kilo	1\$200
300 litros de espirito de vinho rectificado de 36°, litro	1\$200
500 litros de espirito de vinho rectificado de 40°, litro	1\$300
200 kilos de graxa limpa e pura, kilo	1\$300
100 latas de 18 litros, de gazolina, lata	17\$500
8.200 latas de 18 litros, de kerosene, lata	13\$500
40.000 litros de oleo de caroço de algodão, conforme caderno de encargos, litro	1\$300
3.000 litros de oleo de banha, conforme caderno de encargos, litro	4\$000
1.000 litros de oleo XX, para motor, litro	\$900
1.400 litros de oleo para cylindro, conforme caderno de encargos, litro	\$900
700 kilos de oleo de linhaça, cru, genuino, conforme caderno de encargos, kilo	2\$400
1.400 litros de oleo para transformador Transil Oils, litro	\$800
1.000 litros de oleo para guindaste, litro	\$700

Os pregos marcados são os máximos.

A entrega será na Intendencia, dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, salvo quanto ao carbureto de calcio, que poderá ser entregue em qualquer estação da Estrada.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fór cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para os artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residências, não sendo permitidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da cau-

ção de 2.000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas annular a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso, no desempate.

A Estrada reserva o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil 9 de novembro de 1922.— O secretario, *Deocleciano Candido de Vasconcellos*.

ção de 2.000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de outubro de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS, TIPO «COCKERILL» E ACCESSÓRIOS, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrença n. 11

De ordem da directoria, faço publico, que ás 13 horas do dia 13 de novembro de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Trilhos typo «Cockerill» e accessorios, conforme desenho e especificações;

1.587 toneladas e 200 kilos de trilhos de 24 kilos e 800 grammas, por metro, maximo da tonelada, £ 7-14-0;

90.360 kilos de talas, maximo da tonelada, £ 7-18-0;

8.584 kilos de parafusos, maximo da tonelada, £ 16-10-0;

52.480 kilos de grampos, typo B, maximo da tonelada, £ 14-18-0;

7.176 kilos de agulhas (6 peças), maximo da tonelada, £ 15-14-0;

4.068 kilos de cruzamentos de 1:10 (seis cruzamentos) maximo da tonelada, £ 15-15-0.

As toneladas são de 1.000 kilos.

As agulhas e cruzamentos devem ser fornecidos completos com todos os accessorios.

BASFS

CAPITULO I

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhum concorrente, sera aceito, para disputar o fornecimento do material acima mencionado, sem ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1º, estar legalmente constituido em praça commercial brasileira;

2º, ser representante de fabrica que se occupe desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3º, estar quite para com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito,

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1º. As propostas indicando a residencia ou sede commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, devidamente selladas, as primeiras vias datadas e assignadas, sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza em papel das respectivas casas commerciaes, e mencionarão de modo claro e conciso:

1º, o preço por tonelada metrica, indicado em algarismos e confirmado por extenso, em qualquer moeda, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro, sobre vagões da estrada, no respectivo cáes, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor;

2º, o compromisso de effectuar a entrega até 30 de junho de 1923;

3º, o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4º, o compromisso de aceitar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de trilhos e accessorios, legalmente approvadas.

Art. 2º. As propostas serão entregues em tres vias, em envoltorios fechados e lacrados, declarando no subscripto o nome do concorrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concorrência.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente, de conformidade com o artigo uni o do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accordo com o art. 1º do capitulo III.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 1º. Para a apresentação da proposta para o fornecimento dos trilhos e accessorios, cada proponente fará previamente o deposito, na thesouraria da estrada, da quantia de um conto de reis em dinheiro ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1º. Terminada a concorrência e escolhido o fornecedor, os depositos supracitados serão restituídos aos concorrentes, excluidos do fornecimento.

§ 2º. O concorrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da vida publica federal correpondente a 6 % do valor do fornecimento a realizar.

§ 3º. Essa caução será restituída ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro, todo o material da encomenda respondendo ella por avarias verificadas no acto do recebimento no cáes, ou defeitos, de fabricação que tenham escapado á fiscalização.

CAPITULO IV

Art. 1º. As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concorrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira, ao cambio, á vista, da vespera do dia da concorrência.

Art. 2º. A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diário Official*.

Art. 3º. Não serão tomadas em consideração:

1º, as propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos de accordo com o artigo unico do capitulo I;

2º, as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

3º, as propostas que não tiverem de accordo com o que determina o art. 1º do capitulo II;

4º, as ofertas de vantagens não previstas nas presentes bases;

5º, as propostas que indicarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

Art. 4º. A concorrência versará apenas sobre o preço para a tonelada metrica, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por

minima que seja a differença entre ella e qualquer outro, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Art. 5º. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 6º. Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 1º. O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concorrência.

Art. 2º. O concorrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo perderá, em beneficio dos cofres da estrada, o deposito de que trata o art. 1º do capitulo III.

Art. 3º. No contracto a ser lavrado, serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracção, que se possam dar, de clausulas do mesmo contracto.

Art. 4º. No mesmo contracto, será estipulado o modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, o qual será feito em papel-moeda brasileira, vigorando para o conversão a taxa cambial official, á vista, da vespera do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

O referido pagamento só será effectuado depois da apresentação do correctamento e factura commercial acompanhada do recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado.

Art. 5º. O contracto se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

CAPITULO VI

Da fiscalização

Art. 1º. A Estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessarios, á juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver, em nome do director da estrada, todas as duvidas de ordem technica que surgirem na execução do serviço e deverá:

1º, examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu approval;

2º, examinar cuidadosamente a fabricação, de modo que a mesma seja executada de inteiro accordo com as especificações officialmente approvadas, que tarão parte integrante do contracto;

3º, rejeitar quaesquer peças que verifique não estarem nas condições acima mencionadas.

Art. 2º. A despesa occasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despesa avaliada de accordo com o caderuo de encargos.

Art. 3º. Todas as despesas com a embalagem, carga e descarga e accidentes que possam decorrer durante a viagem serão feitas pelo contractante.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil TRANSFERENCIA DE CONCURRENCIA

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELECTRICA DESTINADA A TRACÇÃO E SERVIÇOS ACCESSORIOS DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

De ordem da directoria, faço publico que a concorrência para o fornecimento de energia electrica destinada a tracção e serviços accessorios da Estrada de Ferro Central do Brasil, terá lugar, nesta Secretaria ás 13 horas do dia 20 do corrente mez e não no dia 14, como consta do respectivo edital datado de 26 de outubro ultimo, que está sendo publicado, dia iamente no *Diario Official*.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1922. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELECTRICA DESTINADA A TRACÇÃO E SERVIÇOS ACCESSORIOS DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

Primeira correção do edital de 13 de outubro de 1922.

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 14 do proximo mez de novembro, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de energia electrica destinada a tracção e serviços accessorios desta estrada, de accordo com as condições abaixo:

O prazo para apresentação de propostas é de 30 dias.

As propostas serão garantidas com a caução de 200.000\$, que reverterá para os cofres da estrada se o proponente escolhido se recusar a assignar o respectivo contracto.

A idoneidade financeira e tecnica dos proponentes será julgada previamente, não sendo abertas as propostas dos que não preencherem essas condições, a juizo da administração. Cada proponente deve provar ser proprietario da queda d'agua onde pretende fazer a instalação, ou habitar sua proposta em quedas d'agua cuja desapropriação esteja iniciada pelo Governo Federal, já ter montado ou estar associado a fabricas de material electrico que tenham montado grandes usinas geradoras hydro electricas, assim como estar a sua proposta apoiada por elementos financeiros sufficientes.

A estrada se reserva o direito de annullar a presente concorrência, se assim entender conveniente aos seus interesses.

O prazo de duração do contracto é de 15 annos, contados da data da inauguração da tracção electrica entre as estações Central e a de Deodoro.

O contracto será garantido com a caução de 500.000\$ que deverá ser completada de novo, sempre que o contractante incorrer em multa.

As multas serão as seguintes:
Por interrupção entre 20 e 30 minutos, 5.000\$000.
Por interrupção superior a 30 minutos, 10.000\$000.

Se, dentro de um periodo de seis mezes, ocorrerem interrupções totaes superiores a 20 minutos, que tenham dado lugar á imposição de multas e que somadas representem tempo superior a cinco horas, as multas, no semestre seguinte, serão impostas nas mesmas condições acima, mas elevadas ao dobro; se o mesmo facto se repetir no fim de outros seis mezes, resalvado sempre o motivo de força maior devidamente comprovado e reconhecido pela administração da estrada, o contracto ficará rescindido e a respectiva caução reverterá para os cofres da estrada.

Dada a hypothese de rescisão, a estrada fica com a faculdade de assumir immediatamente a direcção da usina e da linha de transmissão, até deliberação ulterior em que serão devidamente reconhecidos os direitos do contractante.

Quaesquer divergencias sobre questões não previstas nas clausulas do contracto serão resolvidas por arbitramento por meio de dous peritos, um de cada parte, e em caso de necessidade, por um desempatador, escolhido de commum accordo.

A energia necessaria aos serviços da estrada será fornecida em alta tensão, a tres sub-estações transformadoras: a primeira proximo a Mangueira, a segunda proximo a Engenho de Dentro e a terceira proximo a Deodoro.

A energia será fornecida sob a forma de corrente alternativa triphasica de 50 cycles, devendo a proposta indicar a tensão.

A energia deve ser fornecida a cada sub-estação em dous circuitos independentes, passando antes dos transformadores por medidor que permita avaliar o respectivo consumo.

Os medidores a instalar na alta tensão serão fornecidos pelo contractante.

As duas sub-estações, necessarias aos serviços de tracção, a primeira e a terceira, serão equipadas com motores synchronos, garantindo a estrada um factor de potencia não inferior a 0,90.

O proponente se obriga a, dentro do prazo de dous annos, ter terminada uma instalação com a potencia minima de 6.000 Kw., e a dentro do prazo de tres annos, ter terminada uma instalação com capacidade sufficiente para o fornecimento indicado pelo diagramma de potencia annexo, incorrendo na multa de 3.000\$ por semana que exceder aos prezos acima.

A estrada se obriga, findo o prazo de dous annos, contado da data da assignatura do contracto, ao consumo annual minimo de 15.000.000 Kw. h., medidos na alta tensão.

O diagramma de potencia fornecido aos proponentes serve apenas para indicação do consumo provavel em um dia de serviço normal, assim como do factor de carga presumivel. Tratando-se de servi-

ço de tracção de trens de suburbios cujas horas de maxima e minima potencia, assim como factor de carga, são bem conhecidos e característicos, o não variam de modo muito sensivel. O contractante não terá direito a alteração do preço de energia com as modificações que o referido diagramma soffra por motivo do desenvolvimento dos serviços.

A estrada se reserva o direito de utilizar a energia a ser fornecida, para quaisquer fins, isto é, para sinais, força para as officinas, iluminação, etc., até o maximo de 60.000.000 Kw. h. annuaes, exclusivamente empregados em seus serviços.

A energia necessaria a esses serviços será entregue nas sub-estações mencionadas ou na de Engenho de Dentro, nas mesmas condições que nas outras duas.

A estrada permitirá que linhas de transmissão, cuja tensão não exceda de 25.000 volts, sejam construidas, se assim convier ao contractante, dentro da faixa da Linha Arxiliar, ou da bitola larga além Deodoro.

O proponente se obriga a ir gradualmente amoliando sua instalação inicial, á medida que, com antecedencia de 12 mezes, receber aviso da estrada nesse sentido, e até uma potencia igual a duas vezes a que é exigida dentro do prazo de tres annos pela clausula 15. Até o consumo annual de 60.000.000 Kw. h. medidos na alta tensão e entregues nas sub-estações já mencionadas, em dous outros pontos do trecho Deodoro-Belem (proximo a Queimados e a Belém) ou em um ponto do Ramal de Santa Cruz (proximo a Paciencia), a Estrada terá direito aos preços estabelecidos pelo contracto.

O preço será proposto por Kw. h. medindo-se mensalmente o consumo na alta tensão. O preço maximo admissivel para o Kw. h. é o que consta da tabella seguinte:

Cambio de 8 d. p. 1\$ ou inferior	\$054
Cambio entre 8 e 9 d., inclusive,	
p. 1\$000	\$019
Cambio entre 9 e 10 d., inclusive,	
p. 1\$000	\$015
Cambio entre 10 e 11 d., inclusive,	
p. 1\$000	\$012
Cambio superior a 11 d. p. 1\$	\$040

O cambio de pagamento será o do ultimo dia util do mez vencido, de accordo com a tabella official da Camara Syndical dos Corretores do Rio de Janeiro.

A estrada se obriga ao pagamento da energia fornecida em cada mez, até o dia 15 do mez seguinte.

O preço acceto como base vigorará para cada mez até o consumo mensal de 3.125.000 Kw. h., que corresponde ao consumo provavel inicial (2.500.000) accrescido de 25 %. Acima deste consumo, cada augmento mensal de 25 % do consumo provavel inicial, isto é, 625.000 Kw. h., ou fracção, gosará de uma redução de 3 % sobre o preço de energia, desde que o factor de carga não tenha desido abaixo de 0.40. O factor de carga será calculado mensalmente para o ef-

feito da redução de preço com o consumo. O seu calculo será feito tomando-se a relação entre a carga média durante o miz e a carga maxima registrada durante cinco minutos.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro em 26 de outubro de 1922. — *Diocleciano Candido de Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEO MINERAL PARA PRODUÇÃO DE GAZ, PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n. 12

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 17 de novembro de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o anno de 1923, de 400.000 litros de oleo para produção de gaz, conforme o caderno de encargo, prevalecendo, porém, para este fornecimento, as seguintes modificações:

Densidade a 15° centigrados será 0,800 a 0,920; cem litros de oleo deverão produzir no minimo quarenta e oito metros cubicos de gaz; o ponto de fulgor em vaso fechado (Pensky) será no minimo do 60° centigrados.

O preço maximo para o litro será de \$4,07, não sendo aceitas as propostas que apresentarem preços superiores.

Os concorrentes deverão apresentar na mesma intendencia, até a hora marcada para a concurrencia, as amostras dos oleos que pretendem fornecer, na quantidade de 200 litros, no minimo, para serem as mesmas devidamente examinadas.

O proponente preferido obriga-se a fazer entrega de todo o oleo igual á amostra, que, tendo obedecido ás condições supra indicadas, tiver sido escolhida na concurrencia.

O oleo deverá ser importado directamente para o serviço da estrada e entregue na Intendencia, correndo por conta do fornecedor todas as despesas até o local da entrega e por conta da estrada sómente os direitos aduaneiros, devendo vir por isso os conhecimentos de embarque em nome da mesma estrada.

A concurrencia versará sobre o preço, em dollars, ouro americano, para o litro, ou em outra qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta que se apresentar mais barata em consequencia das relações entre os preços e as produções de gaz em metros cubicos encontrados nas experiencias que a estrada fizer com as amostras que forem entregues, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

O oleo será assim entregue 15.000 litros, dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas;

150.000 litros, dentro de um espaço de tempo de 30 dias, depois de decorridos 60 dias, a contar da data da entrega dos documentos relativos á primeira partida;

100.000 litros, dentro de um espaço de tempo de 30 dias, depois de decorridos 60 dias, a contar da data da entrega dos documentos relativos á 2ª partida.

Este ultimo prazo de entrega fica sujeito á diminuição de forma tal, que essa entrega esteja terminada a 31 de outubro de 1923.

A entrega não sendo no prazo marcado ou sendo o oleo entregue de qualidade inferior á da amostra apresentada, dará á estrada o direito de comprar, onde lhe approuver, as quantidades em falta, correndo por conta do contractante a differença em preço para mais e ficando ainda sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser o valor da caução do contracto si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente do acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa e de differença para mais em preço, fica o contractante obrigado á entrega das respectivas importancias na Thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto.

Não sendo satisfeita a intimação, serão deduzidas as importancias da caução do contracto, ficando o contractante obrigado a integralizal-a immediatamente, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias, em involucros fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes e analyse das amostras apresentadas será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos e a que

corresponderem a amostras não aceitas, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sifão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de igualdade entre preços de propostas, caberá a preferencia ao proponente que o apresentar menor no desempate que fór providenciado.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de outubro de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA O CARGO DE PRATICANTE DE CONFERENTE

De ordem da directoria faço publico que se acha aberta nesta secretaria, pelo prazo de trinta dias, a contar desta data, a inscripção para o concurso de praticante de conferente.

O concurso versará sobre as seguintes materias: grammatica portugueza, redacção official, calligraphia, arithmetica e geographia do Distrito Federal e dos Estados de S. Paulo, Minas e Rio de Janeiro.

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos: certidão de idade ou documento que a supra, provando ter de 18 a 35 annos; carteira do identidade, que poderá ser substituida por attestado de autoridade policial, quando se tratar de candidatos residentes no interior; attestado de vaccina, attestado medico provando que não soffrem de molestia contagiosa ou infecto-contagiosa e que não tem defeito physico de qualquer natureza; caderneta de reservista de Exército ou da Armada ou prova de se acharem alistados, isto para os candidatos de 21 a 30 annos de idade inclusive, e certificado de alistamento para os de 18 a 20 annos. Estes documentos devem trazer as firmas reconhecidas.

Os praticantes de conferente e de conductor extranumerarios que não tem concurso ficam obrigados a prestar as provas do que ora se vae realizar.

Os candidatos ficam sujeitos á taxa de 5\$ de inscripção, nos termos do numero 12, do § 4º da tabella B, do regulamento do sello.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 18 de outubro de 1922. — *Diocleciano Candido de Vasconcellos*, secretario.

Instruções para o concurso de praticante de conferente

I

O concurso versará sobre as seguintes materias: grammatica portugueza, analyse grammatical e logica de um trecho facil; dictado de um trecho sorteado com um minimo de vinte linhas; redacção official, calligraphia, arithmetica e geographia do Districto Federal e dos Estados de S. Paulo, Minas Geraes e Rio de Janeiro.

II

O concurso constará de provas escriptas e oraes. As provas escriptas constarão de um dictado de um trecho sorteado com um minimo de 20 linhas, redacção official, em que se apreciará a calligraphia, e arithmetica, e as oraes, grammatica portugueza, analyse grammatical e logica, arithmetica e geographia do Districto Federal e dos tres Estados mencionados.

III

As provas oraes só terão inicio depois que todos os candidatos houverem finalizado as provas escriptas.

IV

As provas escriptas serão feitas em quatro horas, sendo as duas primeiras occupadas com o dictado, redacção official e calligraphia, e as duas ultimas com arithmetica.

V

Constarão as provas escriptas:

Primeira, de um dictado de um trecho facil: 20 linhas no minimo;

Segunda, redacção official: um officio, de 10 linhas no minimo, sobre serviço publico;

Terceira, de arithmetica, tres questões praticas, dentro dos seguintes assumptos: fracções ordinarias e decimales, quadrados, proporções, regra de tres simples e composta, juros, metrologia — systema de pesos e medidas;

Quarta, de calligraphia: versará não só quanto á boa letra, mas também quanto ao asseio e boa apparencia de todas as provas escriptas.

VI

Constarão as provas oraes:

Primeira, de grammatica portugueza e analyse grammatical e logica;

Segunda, de arithmetica sobre qualquer dos assumptos exigidos para a prova escripta dessa materia;

Terceira, geographia do Districto Federal e dos Estados de S. Paulo, Minas Geraes e Rio de Janeiro.

VII

Cada candidato será arguido em prova oral durante 30 minutos, distribuidos igualmente entre as tres divisões da clausula anterior.

VIII

Não haverá arguição simultanea, para que cada um dos membros da mesa possa julgar da aptidão do concorrente em cada materia, sendo-lhes facultado arguir em qualquer dellas, sem prejuizo do tempo fixado para arguição de cada concorrente.

IX

Os grãos dados ás provas escriptas e oraes são:

1. 0 — correspondente á nota má;

1 a 5 — correspondente á nota sofrivel;

6 a 9 — correspondente á nota boa;

10 — correspondente á nota optima.

X

O dictado e a redacção official serão considerados como uma unica materia, de modo que o grão respectivo será determinado tomando-se a média dos grãos obtidos naquellas duas provas.

XI

A prova do dictado e da redacção official será eliminatoria, isto é, o candidato que nella obtiver nota má ficará inhibido de continuar o concurso.

XII

Para que um candidato possa entrar em prova oral é necessario que obtenha, pelo menos, média cinco nas suas provas escriptas, respeitado o que estabelece a clausula anterior, não podendo ser inferior também a cinco a média tomada para a classificação final.

XIII

O candidato que na prova oral de portuguez obtiver nota má será considerado inhabilitado e, por isso, privado de prestar as demais provas. A prova oral de portuguez será realizada sempre em primeiro lugar.

XIV

A commissão examinadora constará, além do presidente e do secretario, de tres examinadores designados pela directoria.

O secretario será escolhido pelo presidente da mesa, com approvação da directoria.

XV

Ao presidente da commissão cabe a iniciativa de todas as providencias concernentes á fiscalização e boa regularidade do concurso; recorrendo sempre ao director, nos casos não especificados nestas instruções e ainda naquelles em que a sua autoridade possa estar em conflicto com a dos demais membros da mesa.

XVI

Dentro de oito dias após o encerramento da inscripção, reunir-se-ha a mesa examinadora, a convite do presidente, avendo este designar os examinadores para as diversas materias.

XVII

Uma semana após dessa convocação, será iniciado o concurso.

XVIII

Para as provas, quer escriptas, quer oraes, serão organizados 25 pontos para cada materia.

XIX

Cada ponto, seja da prova escripta, seja da prova oral, conterá todas as materias de que constarem essa prova, não se fazendo um ponto distincto de cada materia.

XX

Para cada turma que entrar em prova escripta, será sorteado um unico ponto. Em prova oral, será sorteado um ponto distincto para cada concorrente.

XXI

Os pontos serão organizados pela mesa antes de iniciado o concurso e serão rubricados por todos os seus membros, sob cuja guarda ficarão.

XXII

O papel distribuido para as provas escriptas será rubricado por todos os membros da mesa, não sendo aceitas as provas effectuadas em outro papel.

XXIII

Depois de corrigida pelo respectivo examinador, será a prova escripta de cada materia sujeita á apreciação de cada membro da mesa, que dará o grão de que julgar a prova merecedora. A média desses pontos constituirá o grão que deverá ser dado á mesma prova. Esse trabalho será feito logo depois de terminadas as provas escriptas.

XXIV

Terminada a prova oral de cada candidato, os membros da mesa darão seu voto, constituindo a média desses pontos o grão que deverá ser dado á prova.

XXV

A classificação dos candidatos será feita tomando-se a média dos grãos das provas escriptas e oraes.

XXVI

A chamada para as provas tanto escriptas como oraes, será feita ás 10 horas.

XXVII

Para as inscripções serão observadas as seguintes regras:

a) os candidatos devem inscrever-se na Secretaria da Estrada, dentro de 30 dias a contar da data do edital apresentando requerimento á directoria instruido com os seguintes documentos: certidão de idade ou documento que a suppra; carteira de identidade, que poderá ser substituida por attestado de autoridade policial, quando se tratar de candidatos residentes no interior; attestado de vaccina; attestado medico provando que não soffrem de molestia contagiosa ou infecto-contagiosa e que não tem defeito physico de qualquer natureza; caderneta de reservista do Exército ou da Armada ou prova de se acharem alistados, isto para os candidatos de 21 a 30 annos de idade, inclusive, e certificado de alistamento para os de 18 a 20 annos;

b) não serão inscriptos os candidatos menores de 18 ou maiores de 35 annos de idade, com excepção dos que são empregados da Estrada;

c) independentemente da apresentação de requerimento, os candidatos assignarão na Secretaria da Estrada, o respectivo nome no livro de inscripções;

d) os empregados da Estrada, de outras categorias, poderão também inscrever-se bastando para isso que as divisões respectivas remetam á Secretaria a relação dos candidatos;

e) os candidatos não classificados só poderão inscrever-se em novo concurso depois de decorrido o prazo de seis meses pelo menos.

XXVIII

As designações de praticantes serão feitas rigorosamente de accordo com a

classificação. Em avaliação de condições, terão preferência os empregados da Estrada.

XXIX

As designações de praticantes de conferente serão feitas de accordo com as necessidades e conveniencia de serviço, e para que o candidato classificado venha a ter exercicio, é indispensavel que, posteriormente, se revele, habilitado nos serviços de estação, inclusive no de telegraphia pratica.

XXX

O concurso será valido por dous annos.

XXXI

A mesa terá um livro de actas onde deverão ser registrados diariamente os serviços realizados, sendo cada acta assignada por todos os membros da mesa. Terminado o concurso, será esse livro encaminhado, com a classificação geral e provas, ao director.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 18 de outubro de 1922. — *Diocleciano Candido de Vasconcellos*, secretario. — Approvo, *Joaquim de Assis-Ribeiro*, director.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA REFORMA DE COLCHÕES E TRAVESSEIROS. PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n. 13

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 18 de novembro de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para reforma do seguinte:

- 200 colchões a serem convenientemente reformados, sendo o panno igual á amostra que se encontra na arrecadação, sendo o preço maximo de uma reforma 30\$000.
- 400 travesseiros a serem convenientemente reformados, sendo o panno igual á amostra que se encontra na arrecadação, sendo o preço maximo de uma reforma 5\$000

Os contractantes receberão, parceladamente, na arrecadação, os colchões e travesseiros a reformar, devendo fazer a restituição dos mesmos na mesma arrecadação, dentro do prazo que for determinado pelo chefe do movimento desta estrada, prazo esse que será a partir da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo conforme está marcada, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, para a entrega da parcella em questão, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independentemente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de espcia alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já

acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima citados, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas, nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 10 % do valor do trabalho a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de outubro de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UMA PONTE PARA O RIO CATUMBY, RAMAL DE MANGARATIBA, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1923

Segunda correccção do edital de 30 de setembro de 1922

Concurrencia n. 9

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 20 de novembro de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Uma ponte para o rio Catumby, ramal de Mangaratiba, conforme os desenhos ns. 326, 327 e 328, todos de 1921.

Aço laminado para a ponte, 71.873 toneladas.

Preço maximo da tonelada metrica, 1.100 francos belgas.

BASES.

CAPITULO I

Da idoneidade

Artigo unico Nenhum concorrente será acceito, para disputar o fornecimento da ponte acima mencionada, sem ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

- 1º, estar legalmente constituído em praça commercial brasileira;
- 2º, ser representante de fabrica que se occupe desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido.
- 3º, ter a fabrica de que for representante executado obras semelhantes, provando esta asserção com photographias ou desenhos dessas obras, devidamente authenticados;
- 4º, estar quite com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1º As propostas, indicando a residencia ou sede commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza em papel das respectivas casas commerciaes, e mencionarão de modo claro e conciso:

1º, o preço por tonelada metrica, indicado em algarismos e confirmado por extenso, em qualquer moeda, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro, sobre vagões da Estrada, no respectivo caes, direitos alfandegarios por conta da Estrada, e todas as demais despesas por conta do fornecedor;

2º, o compromisso de effectuar a entrega dentro do espaço de tempo de 120

dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas;

3.º, o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4.º, o compromisso de aceitar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de superestructuras metallicas para pontes e viaductos legalmente approvada.

Art. 2.º As propostas serão entregues em tres vias, em envoltucros fechados e lacrados, declarando no subscripto o nome do concorrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concorrência.

Esse envoltucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente, de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accôrdo com o art. 1.º do capitulo III.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 1.º Para a apresentação da proposta para o fornecimento da superestructura, cada proponente fará previamente o deposito na thesouraria da estrada da quantia de um conto de réis, em dinheiro, ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1.º Terminada a concorrência e escolhido o fornecedor, os depositos supra citados serão restituídos aos concorrentes, excluidos do fornecimento.

§ 2.º O concorrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica federal correspondente a réis 3.000\$000.

§ 3.º Essa caução será restituída ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro todo o material da encomenda, respondendo ella por avarias verificadas no acto do recebimento no caes ou defeitos de fabricaçaõ.

CAPITULO IV

Art. 1.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concorrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira, ao cambio, á vista, da vespera do dia da concorrência.

Art. 2.º A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diário Official*.

Art. 3.º Não serão tomadas em consideração:

1.º, as propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos, de accôrdo com o artigo unico do capitulo I;

2.º, as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

3.º, as propostas que não estiverem de accôrdo com o que determina o art. 1.º do capitulo II;

4.º, as ofertas de vantagens não previstas nas presentes bases;

5.º, as propostas que indicarem preços superiores ao maximo estabelecido.

Art. 4.º A concorrência versará apenas sobre o preço para a tomada me-

trica, cabendo a preferéncia, de direito, au autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. director.

Art. 5.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 6.º Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 1.º O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concorrência.

Art. 2.º O concorrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo perderá, em beneficio dos cofres da estrada, o deposito de que trata o art. 1.º do capitulo III.

Art. 3.º No contracto a ser lavrado, serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracções, que se possam dar, de clausulas do mesmo contracto.

Art. 4.º No mesmo contracto será estipulado do modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, o qual será feito em papel-moeda brasileira, vigorando para a conversão a taxa cambial official á vista, da vespera do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

O referido pagamento só será effectuado depois da apresentação do conhecimento e factura commercial acompanhada do recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado.

Art. 5.º O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

CAPITULO VI

Da fiscalizaçaõ

Art. 1.º A Estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalizaçaõ, composto de um engenheiro fiscal, e dos auxiliares que lhes forem necessarios, a juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver, em nome do director da estrada, todas as duvidas de ordem technica que surgirem na execução do serviço e deverá:

1.º, examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu «approvo»;

2.º, examinar cuidadosamente a construção, de modo que a mesma seja executada de inteiro accôrdo com as especificações officialmente approvadas, que farão parte integrante do contracto;

3.º, rejeitar quaesquer peças que verique não estejam nas condições acima mencionadas;

4.º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessario fazer no desenho de detalhe;

5.º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessaria no correr da construção.

Art. 2.º O engenheiro fiscal só poderá permittir augmento de peso para mais, si este augmento não prejudicar o conjunto da obra.

Art. 3.º A despesa ocasionada por esse serviço de fiscalizaçaõ correrá or

conta do fornecedor, sendo a mesma despesa avaliada em 4\$500, ouro, por tonelada metrica do material a fornecer.

CAPITULO VII

Prescripções geraes

Art. 1.º O contractante verificará cuidadosamente o projecto que lhe fór apresentado, antes de preparar seus desenhos de execução, notificando o engenheiro fiscal de qualquer engano ou esquecimento observado, devendo esse engenheiro fazer as correções ou alterações necessarias.

Art. 2.º Depois de preparados os desenhos de execução, o contractante e o engenheiro fiscal serão os responsaveis por qualquer defeito que, porventura se tenha dado no projecto ou em sua execução. Qualquer modificação, então necessaria, correrá por conta do contractante.

Art. 3.º Nenhuma alteração será feita nos desenhos de detalhes sem autorização ou a ordem, por escripto, do engenheiro fiscal.

Art. 4.º As alterações de detalhes que occasionarem augmento de peso correrão por conta do contractante.

Art. 5.º As alterações que trouxerem augmento de peso, serão pagas ao contractante, desde que assim tenham sido autorizadas pelo engenheiro fiscal.

Art. 6.º Os desenhos de execução constarão, não só dos desenhos para as officinas, como tambem dos diagrammas de contra flechas e dos desenhos de montagem, mostrando claramente a marcação e a disposição de cada peça.

Estes desenhos devem ser feitos de accôrdo com os desenhos do projecto e as especificações fornecidas pelo estrada, as quaes farão parte do contracto.

Art. 7.º As contraflechas das vigas devem ser as marcadas no diagramma respectivo e estar de accôrdo com as praxes usuas.

Art. 8.º Os desenhos de execução só serão enviados ás officinas depois de examinados e approvados pelo engenheiro fiscal. Destes desenhos serão fornecidos ao engenheiro fiscal, gratuitamente, tres colleções completas, sendo nas grandes obras feitas as copias em papel azul-léla.

Art. 9.º Todas as peças serão pintadas com tinta a oleo, a tres de mão, incluindo a aparelhagem e convenientemente marcadas.

Art. 10.º As grandes peças não exigem embalagem especial: o contractante deve, porém, tomar as necessarias precauções para que as mesmas não soffram deformações importantes em viagem. As peças pequenas, como r.útes, parafusos, porcas, pinos, chapas de ligação, etc., devem ser encaixotadas.

Art. 11.º Tanto as peças grandes como os caixotes serão cuidadosamente marcados com a indicação do desenho, trazendo os caixotes, além dessa indicação, outras que se tornarem necessarias, a juizo do engenheiro fiscal.

Art. 12.º O engenheiro fiscal marcará a ordem da expedição e os detalhes da mesma, tendo em vista a rapidez e a facilidade da montagem.

Art. 13.º Todas as despesas com a embalagem, carga e descarga e accidentes que possam decorrer durante a viagem serão feitas pelo contractante.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro 23 de outubro de 1922. O secretario, *Diário Official da Viação*.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PARA ARRENDAMENTO DOS LOCAES PARA COLLOCAÇÃO DE MOSTRADORES NAS ESTAÇÕES DE MEYER, PIEDADE, CASCADURA E MESQUITA.**

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 14 do corrente mez de novembro, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o arrendamento dos locaes destinados á collocação de mostradores, para a venda de doces, fructas, sandwiches, cigarros, fumos e artigos para fumantes, nas estações de Meyer, Piedade, Cascadura e Mesquita.

A concorrência versará sobre:

a) idoneidade do proponente;
b) preço do arrendamento, sendo as contribuições mínimas, mensaes, admitidas as seguintes:

Para o mostrador do Meyer... 250\$000
Para o mostrador de Piedade... 250\$000
Para o mostrador de Cascadura 300\$000
Para o mostrador de Mesquita 40\$000

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente, e devem ser feitas separadamente, isto é, uma proposta para cada arrendamento.

Esses envolveros devem ser acompanhados de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Todos esses documentos devem estar devidamente sellados (\$600).

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$ para cada arrendamento, feita na thesauraria desta estrada, até ás 14 horas da vespera do dia da concorrência, para garantia da assignatura do respectivo contracto, caução que revertará para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, devendo, para isso, os respectivos documentos, acompanhados dos recibos das cauções, ser entregues nesta secretaria até ás 15 horas da vespera do dia da concorrência.

As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos, não serão recebidas, sendo as demais, antes de qualquer decisão, publicadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerimento de um augmento sobre a proposta mais vantajosa.

As procurações devem ser exhibidas no acto da entrega das propostas, caso os concurrentes se façam representar por procuração.

Fica reservado á estrada o direito de annular a concorrência caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1922. — O secretario *Deocleciano Candido de Vasconcellos*.

Bases para os contractos de arrendamento dos locaes, nas estações de Meyer, Piedade, Cascadura e Mesquita, para collocação de mostradores destinados á venda de doces, fructas, sandwiches, cigarros, charutos, fumos e artigos para fumantes

Primeira — O mostruario será do typo approved pela directoria desta estrada, cuja planta se acha a disposição dos interessados, nesta secretaria, para ser examinada.

Segunda — Os concessionarios pagarão mensalmente:

Pelo mostrador do Meyer...;
Pelo mostrador da Piedade...;
Pelo mostrador de Cascadura...;
Pelo mostrador de Mesquita...

Estes pagamentos serão effectuados, adelantada e trimestralmente, em favor da Associação Geral de Auxílios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, considerando-se os trimestres iniciados em Janeiro, abril, julho e outubro, devendo o respectivo pagamento ser effectuado na thesauraria desta estrada.

Para o effeito da fiscalização, ficam os concessionarios obrigados a apresentar os recibos desses pagamentos aos agentes das respectivas estações.

Terceira — Os concessionarios ficam obrigados ao pagamento de todas as despesas com a iluminação e impostos que corresponderem aos serviços installados nos locaes.

Quarta — Os concessionarios observarão e cumprirão os regulamentos e ordens do serviço da estrada, bem como todas as recommendações que, para boa ordem do estabelecimento, forem feitas pela sub-directoria da 2ª divisão e pelo respectivo ajudante, que será o fiscal do presente contracto, fiscalização que exercerá por si proprio ou por intermedio do agente da estação ou por quem suas vezes fizer.

Quinta — Os concessionarios conservarão com rigoroso asseio, tanto os mostradores como os locaes por elles occupados, sendo licito á administração da estrada fazer retirá-los, desde que assim seja julgado conveniente aos seus interesses.

Sexta — Os concessionarios obrigam-se a ter seus empregados vestidos com decencia.

Sétima — No caso de falta de pontualidade no pagamento adeantado da contribuição estipulada na clausula 2ª, deste contracto, pagamento cujo prazo não deverá exceder do dia 5 do primeiro mez do mesmo trimestre, ou outra qualquer infracção das clausulas no presente contracto, poderá a directoria considerar-o rescindido independente de acção ou interpeção judicial ficando o concessionario obrigado a desoccupar o local dentro do prazo que lhe for determinado pela directoria, sem que lhe assista direito a indemnização de especie alguma.

Oitava — Pela falta de cumprimento de qualquer condição do presente contracto fica o arrendatario sujeito á multa de 200\$ a 500\$ e na reincidência, á rescisão do contracto, sem direito a indemnização alguma.

Fica bem entendido que, para rescisão do presente contracto, não se torna indispensavel a applicação prévia da multa de que trata esta clausula.

Nona — O concessionario não poderá transferir a outrem este contracto, sem prévia autorização da directoria, que julgará da idoneidade do novo concessionario, e, nesse caso, a transferencia

será por termo lavrado na secretaria, no qual o novo concessionario declarará sujeitar-se a todas as clausulas do presente contracto.

Decima — Findo o prazo estipulado na clausula 13, ou quando incorrer o concessionario na pena de rescisão, ficará elle obrigado a remover á sua custa e no prazo que lhe for determinado pela directoria, toda a armação e o mais que lhe pertencer, sem direito a reclamação de qualquer especie.

Decima primeira — Si o concessionario ou seus prepostos altercarem ou promoverem conflictos em qualquer ponto da estação, fica o mesmo concessionario sujeito á multa ou rescisão do presente contracto, a juizo da administração da estrada.

Decima segunda — Para garantir a fiel execução deste contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositou o contractante, na thesauraria desta estrada, antes da respectiva assignatura, a importância de 1:000\$, para cada arrendamento, sendo de 500\$ para o de Mesquita, conforme o recibo n. de

Essa caução só será restituída ao contractante, depois de terminado o contracto e no caso de fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Decima terceira — A concessão vigorará por cinco annos, contados da data da assignatura do respectivo contracto, ficando, porém, a estrada com o direito de cassar a concessão, em qualquer tempo, sem ter o concessionario direito a indemnização de especie alguma, independente de acção ou interpeção judicial.

Decima quarta — As multas e responsabilidades decorrentes do presente contracto, que não forem pagas nos prazos determinados, serão cobradas executivamente, de accordo com o decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1914, servindo de titulo de divida liquida e certa as certidões extrahidas dos respectivos livros de lançamentos da estrada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1922. — O secretario, *Deocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GAZOLINA, KEROZENE E OUTROS ARTIGOS PARA 4ª DIVISÃO, EM 1923.****Concurrença n. 15**

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 14 de novembro de 1922, na Intendencia desta Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

1.500 caixas de gazolina, caixa.	30\$500
2.500 caixas de kerozene, caixa.	19\$000
6.700 kilos de agua-raz Pratts, kilo.	4\$700

Os preços marcados são os maximos: A entrega será na Intendencia, directos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas até o local da entrega por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita ao contractante a multa que, conforme entendimento da

administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não proferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independentemente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em três vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da última collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$ em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de, approvedo definitivamente pelo Ministério da Viação e Obras Publicas, e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de

aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 4 de novembro de 1922.

— O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA A VENDA DA ESCOLHA DAS ESCORIAS DE CARVÃO DAS LOCOMOTIVAS EM 1923

Concurrencia n. 6

Do ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 21 de novembro de 1922, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para a compra da escolha das escorias de carvão das locomotivas encontradas nos depositos do S. Diogo, Barra, Entre Rios, Portella e Cachoeira e nas estações de D. Clara, Belém, Alfredo Maia, Santa Cruz, Matadouro e Mangaratiba.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para a tonelada metrica de escolha de escoria, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais alta, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Os pontos que forem pretendidos deverão ser indicados nas propostas.

A estrada não aceitará, para a tonelada metrica de escolha de escorias, preços inferiores a: 153, para S. Diogo; 138, para Belém, Santa Cruz, Matadouro e Mangaratiba; 118, para D. Clara e Alfredo Maia; 108, para Barra, Entre Rios, Portella e Cachoeira.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da última collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente

feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmento de preço sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

As condições para o contracto serão as seguintes:

I — O contractante obriga-se a apauhar as escolhas das escorias dentro das linhas dos depositos até ás oito horas da manhã, podendo, entretanto, apauhar-as durante o dia no ponto onde são depositados para serem distribuidas no atterro da linha, sendo feito por sua conta e com pessoal seu o serviço de ensaque e pesagem.

II — As notas dos pesos das escolhas de escorias serão tomadas pelos chefes dos depositos e pelos agentes das estações, aos quaes compete a fiscalização das quantidades retiradas. Essas notas serão remetidas diariamente ao sub-director da 4ª divisão que no primeiro dia de cada mez remetterá ao sub-director da 3ª divisão a nota e respectiva importancia relativa ao mez vencido, afim de que este providencie sobre o pagamento pelo contractante, na thesouraria da estrada, até o dia 10 desse grammas.

III — O peso médio de cada metro cubico de escolha de escoria de que trata o presente contracto é de 503 kilogramas.

IV — Para garantir a execução deste contracto, será depositada na thesouraria da estrada a quantia de 1:000\$ (ou menor importancia, conforme juizo da directoria, attendendo aos pontos de retirada a que o contracto se referir), que será revertida em favor dos cofres da estrada no caso de rescisão em virtude de falta de cumprimento de qualquer das clausulas deste contracto.

V — É facultada á estrada o direito de utilizar-se do material contractado, quando necessitar para o seu serviço.

VI — A directoria terá o direito de rescindir este contracto si julgar que a retirada das escolhas não esteja sendo feita de maxima convenient.

VII — Fica vedada ao contractante a transferencia deste contracto sem autorização previa da directoria.

VIII — A falta de cumprimento de qualquer clausula deste contracto sujeita o contractante a uma multa de 100%, si não preferir a directoria a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução, e sem que assida ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 4 de novembro de 1922.
— O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

(Edital de concorrência n. 2)

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES DE PINTURA NECESSARIOS AOS SERVICOS DA ESTRADA, NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 1923

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia vinte e sete do mez de novembro do anno de mil novecentos e vinte e dois, ás tres horas, na secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em Belo Horizonte, serão recebidas propostas para o fornecimento de materiaes de pintura necessarios aos servicos da Estrada, no primeiro semestre de mil novecentos e vinte e tres, de accordo com as condições abaixo e relação publicada no fim deste edital.

I

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismo e confirmado por extenso, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

II

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias sendo a primeira convenientemente sellada, todas sem rasuras, emendas ou o que devida faça.

III

Anteriormente á apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na thesauraria da Estrada em Belo Horizonte a quantia de um conto de réis (1:000\$) em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que, para esse fim, lhe fará a secretaria da Estrada.

IV

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na thesauraria desta via-ferrea uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento, em dinheiro ou apolices da dívida publica. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e, sendo feita em dinheiro, não vencerá juros.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VI

As propostas serão abertas e lidas no ante de todos os concorrentes e apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os

outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de comp-eta submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem penas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII

Cada proposta, devidamente sellada, sera fechada em envelope lacrado sobre o qual o proponente escrevera: Proposta de..... (nome do proponente).

A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula III.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para a abertura das propostas.

IX

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou de anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior redução nos preços propostos.

XI

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou obrigações de seu contracto, será esse rescindido de pleno direito e independente de acção ou interposição judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succedera si dentro do prazo marcado não houver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Fica estabelecido que o fornecimento será feito dentro do prazo de sesenta (60) dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e que a verificação da quantidade e qualidade dos materiaes se fará no armazém da Estrada, em Carlos Prates, suburbio de Belo Horizonte, e que só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada.

XIV

O material deverá ser importado directamente para o serviço da Estrada e entregue na Maritima, dentro dos varões da Estrada de Ferro Central do Brasil, correndo por conta do fornecedor todas as despesas até o local da entrega, inclusive todas as taxas ordinarias de despesas no Cais do Porto, e por conta da Estrada sómente os direitos aduaneiros, devendo vir, para isso, os conhe-

cimentos de embarque em nome da mesma Estrada.

XV

Não serão aceitas propostas cujos preços excedam os maximos estabelecidos na relação constante do fim deste edital.

XVI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com o presente edital será rejeitada.

Relação dos materiaes a que se refere este edital e respectivos preços maximos.

500 kilos de amarello chromo legitimo, kilo.....	1\$100
5.000. kilos de alvaado "Vioille Montagne", kilo..	1\$500
500 kilos de azul ultramar legitimo, kilo	2\$500
100 broetas de cabelo, francezas, n. 16, uma..	5\$000
100 idem, idem, n. 14, uma	4\$000
100 idem, idem, n. 12, uma	3\$000
100 idem, idem, n. 10, uma	2\$500
100 idem, idem, n. 9, uma..	2\$000
100 idem, idem, n. 8, uma..	1\$500
100 idem, idem, n. 2, uma..	\$800
500 broetas de cabelo para caiação, uma	1\$500
250 ditas chatas, para verniz marca "Onio", de 2-1/2 a 4", uma.....	5\$000
1.000 kilos de gesso cre, legitimo, kilo	\$500
100 kilos de jald chromo legitimo, kilo	1\$500
2.500 kilos de pó de sapato, kilo	\$500
250 kilos de preto marfim legitimo, kilo	1\$000
120 pinceis encastoados, de 18. 20 a 30, um.....	1\$500
250 idem, idem, de 8 a 10, um	\$500
60 idem, de pello de marta, para filetes, um	2\$000
100 kilos de plombagina, kilo	1\$000
500 kilos de roxo rei, kilo...	\$500
250 kilos de seccante "Castello", kilo	1\$000
200 kilos de terra sienne erda, kilo	\$600
200 kilos de terra sienne queimada, kilo	\$600
200 galões de taxite, um ...	25\$000
10 kilos de vermelhão da China, kilo	10\$000
2.500 kilos de vermelhão de sapateiro, kilo	\$200
500 galões de verniz flattig B. Spencer ou Standard, um	19\$000
200 galhões de verniz Gold Size idem, idem, um.	19\$000
500 idem, Hard-body, um....	24\$000
500 idem, Wearing-Body, um.	23\$000
250 idem, Chrystal, um ...	22\$000
20 idem, copal, um	20\$000
150 idem, Black Japon, um..	19\$000
20 idem, isolante, um	15\$000
2.500 kilos de verniz creoso, tado, kilo	\$800
500 kilos de verde Londres legitimo, kilo	2\$000
500 kilos de zarcão legitimo, kilo	1\$500
1.000 kilos de ocre nacional, kilo	\$200

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Belo Horizonte, 7 de novembro de 1922. — *Mucio Vaz*, secretario interino.

Ministerio da Guerra

Diretoria Geral de Intendencia da Guerra

ESTABELECIMENTO CENTRAL DE FARDAMENTO, EQUIPAMENTO E ARREIAMENTO DO EXERCITO

(Officina de alfaiates)

Distibuição de peças de fardamento a manuf. c. rar ás senhoras costureiras matriculadas sob ns. 1.401 a 1.600, nos dias 14, 16 e 18 do corrente das 11 ás 14 horas.

Outrosim, previne-se que só será attendidos os numeros annunciados e que o não comparecimento sem causa justificada importa na perda da chamada a que tem direito; e que o expediente para distibuições e recebimentos principiará ás 11 horas e terminará im referivelmente ás 14, não sendo, sob qualquer pretexto attendidas as que chegarem depois dessa hora.

Em tempo — Pedem-se ás senhoras costureiras, cujos prazos de entrega já se acham exgotados a fineza de entregal-as com a possível brevidade, afim de que não sejam intimados os respectivos fiadores.

Officina de Alfaiates, 11 de novembro de 1922. — *Augusto Castro Rebello*, 1º tenente encarregado da O. A.

Quarto Batalhão de Engenharia

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. major commandante interino e presidente do Conselho Administrativo, previne-se aos interessados que no dia 20 de novembro ás 13 horas na secretaria deste batalhão com sede em Itajubá, Minas Geraes, serão recebidas as propostas para fornecimento, durante o proximo anno de 1923, de rações preparadas e bem assim forragem, ferragens e demais artigos.

Condições essenciaes para os diversos fornecimentos.

1.ª As propostas devem ser apresentadas em tres vias (sendo uma sellada), datadas e assignadas, sem emendas, rasuras ou qualquer defeito que faça surgir duvida, tendo o prego escripto por extenso e por algarismo, tudo contido em um envoltorio fechado.

2.ª O proponente deverá apresentar documentos que provejam:

a) haver pago como negociante, impostos federaes e municipaes da firma commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial; ou estar constituido nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 quando for sociedade anonyma;

c) que, fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo no caso já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho Administrativo a importancia de 500\$, para garantia da assignatura do contracto.

3.ª Por occasião da assignatura do contracto o proponente fará as declarações de se sujeitar ao deposito de 10 % sobre a media do fornecimento provavel durante tres mezes, o qual será recolhido ao cofre do Conselho Administrativo como caução.

4.ª Reservar-se-ha direito ao licitante mencionar o local, dia e hora em que poderão ser examinados os artigos a fornecer.

5.ª Quando não se tratar de artigos su-

extrema minuncia todas as condições tecnica e administrativa dos artigos a fornecer.

6.ª O prazo maximo para a entrega dos artigos constantes da presente concorrência será de 48 horas, a contar da hora da entrega do pedido apresentado pelo intendente do batalhão.

7.ª Em caso de igualdade de preços, entre duas propostas, será preferida a do licitante que propuzer, por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate terá preferencia a do negociante que já tiver fornecido o referido artigo, procedendo-se a sorte se este não tiver concorrido.

8.ª Não serão tomadas em consideração quaisquer offerlas de vantagens, não previstas no edital de concorrência nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

9.ª Reserva-se o Governo o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam superiores ao da base, que serão lidos antes de abertas as propostas.

10. No caso do não comparecimento do proponente ou de seu representante legal a apuração da proposta entregue correrá a sua revelia.

11. As propostas devem conter a declaração de que os pretendentes se sujeitam ás condições do presente edital e mais disposições em vigor.

Condições particulares para o fornecimento de rações preparadas

O preço da ração apresentada em proposta deverá referir-se á ração diaria, que se compõe das seguintes refeições:

1.º Café pela manhã em chicaras médias e pão de 100 grammas com manteiga.

2.º Almoço, composto de feijão, carne verde ou secca, verdura ou legumes, farinha, arroz e café em chicaras médias com pão de 100 grammas com manteiga.

3.ª Merenda constante de café ou mate em chicaras médias o pão de 120 grammas com manteiga.

4.ª Jantar constante de sopa, arroz, carne, farinha, verduras ou legumes, sobremesa de duas taranias ou bananas e café em chicaras pequenas.

5.ª Serão de 1ª qualidade todos os generos empregados para confecção das rações.

6.ª A's sextas-feiras a carne será substituida por peixe fresco ou salgado.

7.ª As propostas trarão tambem o preço da ração extraordinaria fornecida ás praças nos dias feriados e festivos e que se compõe do seguinte: carne de porco ou galinha, doce, queijo, vinho ou cerveja.

8.ª Valor das etapas:

E'tapa ordinaria, 2\$727.

E'tapa extraordinaria, 1\$109.

Nota — O batalhão cederá ao fornecedor, por emprestimo, o trem de cozinha e louças necessarias, ficando o licitante de taes utensilios obrigado á sua conservação.

Toda e qualquer augmento de louça que se tornar necessario ao serviço, correrá por conta do fornecedor.

Quartel em Itajubá, 8 de novembro de 1922. — *Raul Miranda Leal*, 1º tenente ajudante interino.

Para o caso de fornecimento de forragem, etc., estes serão os preços — base:

Medicamentos para animaes

Aristol gramma	6\$000
Acetato de ammonea, kilo....	6\$000
Acydo pyrogallico, gramma...	4\$000
Aconitina, gramma	6\$000

Atropina, gramma	8\$000
Acido borico, kilo	5\$000
Azotato de prata, gramma....	\$500
Azotato de potassa, gramma...	\$100
Acido lactico, gramma	\$100
Acido acetico, gramma	\$100
Acido citrico, gramma	\$100
Acido phenico crystallizado, gramma	\$200
Algodão hydrophilo, kilo	8\$000
Algodão em rama, 1ª kilo....	6\$000
Acetato de chumbo, kilo.....	14\$000
Alcoolate vulnerario, kilo.....	9\$000
Ataduras de cambraila do 0,08 x 5 metros uma	1\$500
Idem idem de 5cm x 5 metros, uma	1\$100
Balsamo do Perú, kilo.....	150\$000
Benzonaphtol, gramma	\$100
Benzoato de sodio, gramma....	\$100
Bicarbonato de sodio, kilo.....	1\$500
Borax, kilo	7\$000
Calomelanos, gramma	\$100
Camphora, gramma	\$050
Carbonato de potassio, gramma	\$100
Cevada, kilo	2\$000
Chlorato de potassio, gramma	\$030
Carvão de Beloc, gramma.....	\$100
Cascara sagrada em pó, gramma	\$100
Cremor de Tartaro, gramma....	\$030
Chloroformio, gramma	\$100
Chloral, gramma	\$300
Dermatol, gramma	\$200
Enxofre sublimado, kilo.....	1\$500
Ergotina, gramma	1\$200
Espadrado, rolo	4\$300
Extracto «F», gramma.....	5\$000
Glycerina, kilo	7\$000
Guayacol, gramma	\$600
Gazo hydrophila, metro.....	1\$500
Hydratis Canadensis, gramma..	\$100
Iodureto de ferro, gramma....	\$400
Iodoformio, gramma	\$400
Ipeca em pó, gramma.....	\$200
Ipeca em rama, kilo.....	26\$000
Iodureto de potassio, gramma	\$120
Iodo metallico, gramma.....	\$150
Jalapa em pó, gramma.....	\$100
Kermes mineral, gramma.....	\$200
Linhaga em pó, gramma.....	2\$500
Mostarda, semente, kilo.....	2\$500
Magnesia calcinada, kilo.....	24\$000
Naphthalina, kilo	8\$000
Oleo de amendoas doces, kilo..	7\$000
Oxydo de zinco, kilo.....	8\$000
Sulfato de magnesia, kilo.....	1\$500
Sulfato de sodio, kilo.....	1\$200
Tintura de arnica, gramma....	\$020
Tintura de cantharida, gramma	2\$000
Unguento de althea, gramma..	1\$000
Tintura de Viburnum, gramma	1\$500
Terpina, gramma	\$100
Vaselina, kilo	5\$000
Alcoolate de Fioravanti, gramma	10\$000

Utensilios de pharmacia

Agitadores de vidro, um.....	\$500
Papel de filtro, folha.....	6\$000

Diversos artigos

Agulha para machina Singer, papel	4\$000
Agulhas para costurar, papel..	1\$000
Linha de carretel, cor caki, duzia	6\$000
Linha branca de carretel, duzia	4\$250
Pasta para calçado americano, lata	\$600
Pasta Dragon, lata.....	\$800
Ceratina para calçado, lata....	\$800
Escova de talo para animaes, uma	1\$000
Pente de chifre para animaes, um	4\$000

Raspadeiras, uma	2\$500	Lima bastarda de 30", uma...	3\$400	Cartilhas de Vianna, uma ...	\$800
Tecidos de algodão branco pa-		Lima bastarda de 10", uma...	6\$000	Cadernos de caligraphia, um...	\$225
ra panno de pratos e phar-		Lima bastarda de 12", uma...	3\$000	Giz branco, caixa	3\$500
mácia, metro	7\$250	Lima mursa de 1/2 canna, de		Louza para escrever, uma...	1\$400
Chicaras grandes de granito		4", uma	3\$500	Lapis de pedra para louza, um	\$175
com pires, uma	1\$150	Lima mursa de 1/2 canna, de		Primeiro livro de leitura, um	1\$750
Chicaras médias de granito		6", uma	3\$500	Segundo livro de leitura, um	2\$250
com pires, uma	\$900	Lima mursa de tres quinas, de		Lapis preto Faber n. 2, duzia	3\$600
Chicaras pequenas, typo Japo-		6", uma	3\$750	Canetas ordinarias, duzia	1\$150
neza, uma	1\$200	Lima mursa de tres quinas, de		Tinteiros de vidro de tampa	
<i>Artigos de limpeza</i>					
Antioxydo, kilo	2\$000	de 4 e 1/2, uma	4\$000	de metal, duzia	3\$000
Balistol, litro	10\$000	Limatões redondos bastardos,		Caderno em branco para de-	
Cruzvaldina, lata	3\$000	de 1/8, um	1\$800	senho, um	1\$500
Estopa branca fina, kilo.....	2\$200	Limatões redondos bastardos,		Caderno em branco para exer-	
Potassa, kilo	\$600	de 1/4, um	2\$500	cicio, um	\$300
Rupy, lata	4\$000	Limatões redondos bastardos,		<i>Artigos de iluminação</i>	
Sapólio, um	\$500	de 3/8, um	3\$200	Lampadas electricas de 10 ve-	
Sabão especial kilo.....	1\$200	Limatões redondos bastardos,		las, uma	2\$500
Tijolo de arear, um	\$600	5/8, um	3\$200	Lampadas electricas de 15 ve-	
Lixa n. 0, folha.....	\$100	Limatões redondos bastardos,		las, uma	4\$000
Lixa n. 00, folha.....	\$100	de 5/16, um	3\$200	Lampadas electricas de 25 ve-	
Lixa n. 000, folha.....	\$100	Limatões quadrados bastardos,		las, uma	6\$300
Vassoura de piassava, duzia...	12\$000	de 1/8, um	1\$900	Lampadas electricas de 32 ve-	
Vassoura de piassava para la-		Limatões quadrados bastardos,		las, uma	8\$000
vagem, duzia	14\$000	de 1/4, um	2\$300	Lampadas electricas de 50 ve-	
Vassoura de piassava pequena,		Limatões quadrados bastardos,		las, uma	12\$500
duzia	7\$000	de 5/16, um	3\$200	Lampadas electricas de 100 ve-	
Vassoura de palha systema		Limatões quadrados bastardos,		las, uma	25\$000
americana, uma	2\$500	de 3/8, um	3\$500	Interruptores, um	4\$000
Escova para unhas, uma.....	\$700	Limatões quadrados bastardos,		Fio de cor para pendentos,	
Papel hygienico, block.....	1\$800	de 1/2, um	3\$600	metro	1\$500
Verniz esmalte para couro, vi-		Limatões quadrados bastardos,		Rosetas para pendentos, uma.	2\$500
dro	6\$000	de 5/8, um	4\$000	Bocal para lampadas, um	2\$500
<i>Material de oficinas</i>					
Alcool a 40 grãos, litro.....	1\$800	Martellos para carpinteiro, um		Isolador de louça para tecto	
Alvaíade, kilo	2\$500	Olco grosso, kilo.	4\$000	com parafuso, duzia	12\$000
Agua raz, litro	4\$500	Olco fino, kilo.	3\$000	Tubos isolantes de louça ou	
Azeite de peixe, kilo.....	2\$750	Olco grosso para cylindro, kilo	2\$800	porcellana, diversos tama-	
Azul da Prussia, kilo.....	7\$500	Olco de linhaça, kilo.....	3\$300	manhos, um	\$500
Azul, kilo	5\$875	Olco de mamona purificada,		<i>Artigos de expediente</i>	
Benzina, litro	10\$000	kilo	5\$000	Borracha para machina de es-	
Breu, kilo	1\$600	Olco «Montano» para motor,		crever, uma	1\$500
Brochas sortidas para pintura		lata	70\$000	Buvards, um	4\$000
uma	3\$500	Pinceis chatos ns. 12 a 16,		Barbante grosso, novello	3\$500
Brochas para saiação, uma...	2\$500	um	3\$050	Barbante fino, novello	1\$200
Cera virgem, kilo	5\$500	Pregos ponta de Paris, para		Canetas de madeira Faber,	
Cal de mariscos, sacca.....	3\$500	sapateiro, 3 tamanhos, pa-		duzia	6\$000
Cal de pedras, sacca com 40 ki-		cote	7\$500	Cartões para memoranduns,	
los	5\$500	Sola para sapateiro, kilo.....	5\$250	cento	5\$000
Carvão para forja, tonelada...	365\$000	Sola para correio, kilo	6\$350	Colchetes para pregar papeis,	
Carvão de pedra, tonelada...	450\$000	Sola engraxada, kilo	5\$750	caixa	3\$500
Fio bom para correio de		Souvellas, duzia	4\$800	Enveloppes para cartões me-	
1/2x5/8, grossa	5\$800	Tinta preta para sapateiro,		moranduns, cento	5\$000
Fio commum, pacote de 14x		garrafa	4\$500	Enveloppes timbrados para ofi-	
x58, grossa	5\$000	Tachas de chulhar para sapa-		ciios de 0,25 X 0,13, cento.	11\$000
Folha de Flandres, uma.....	3\$000	teiro, pacote	2\$500	Enveloppes timbrados para ofi-	
Furador para correio de		Tachas de chulhar amarellas,		ciios de 0,28 X 0,21, cento.	13\$000
3/8x3/4, jogo	26\$000	pacote	12\$000	Enveloppes timbrados para ofi-	
Graxa do Rio Grande, kilo....	2\$650	Ferro em barra, pacote	1\$400	ciios de 0,35 X 0,28, cento.	18\$000
Graxa americana, kilo.	3\$500	Aço em barra, pacote	3\$500	Enveloppes timbrados para ofi-	
Gazolina «Montano», lata.....	22\$000	Cimento em barrica de 150		ciios de 0,40 X 0,15, cento.	20\$000
Gazolina «Aviador», lata	28\$000	kilos, barrica	35\$000	Fita para machina de escrever,	
Giz em pedra, caixa.....	6\$250	Cimento a granel, kilo	\$400	uma	8\$000
Giz de cor para alfaiate, um...	\$200	Cera amarella preparada para		Goma arabica Sardinha, vidro	2\$500
Gomma laca especial, kilo....	25\$000	assoalho, kilo	11\$000	Lapis preto «Faber» n. 2, du-	
Kerozene, lata	16\$000	Taboas de assoalho, uma	3\$350	zia	3\$600
Cola, kilo	3\$200	Taboas de ferro, uma	3\$700	Lapis bicolor «Faber», duzia.	9\$800
Lixa esmeril n. 0, 00, 000, 1/2,		Taboa de pinho para outros		Lapis de graphite para dese-	
1 e 2, folha.....	\$300	misteres, uma	4\$000	nho, duzia	8\$900
Lixa Davies ns. 0, 1, 1 e 1/2, 2, 3		Cabros de pinho de 4 metros,		Limpa pennas, um	4\$500
e FF, folha	\$350	um	2\$750	Livro em branco pautado, 50	
Lima parallela mursa de 10",		Vigas de pinho de 3 metros,		folhas, um	5\$500
uma	4\$000	uma	8\$750	Livro em branco pautado, 100	
Lima parallela mursa de 12",		Vigas de pinho de 4 metros,		folhas, um	6\$500
uma	4\$650	uma	12\$000	Papel de linho para machina,	
Lima parallela mursa de 4,		<i>Expediente para o Gabinete Technico</i>		caixa	15\$000
uma	6\$000	Borracha de miolo de pão, uma	\$800	Papel de linho timbrado para	
Idem de 6", uma	2\$300	Nankin, vidro	2\$950	cartas, caixa	25\$000
Idem de 8", uma	2\$850	Papel milimetrado, peça	4\$500	Papel almaço typo «Fiume»,	
Lima bastarda de 4", uma.....	2\$100	Percevejos de metal, caixa ..	3\$000	resma de 7 kilos	25\$000
Lima bastarda de 6", uma.....	2\$750	Giz branco, caixa	3\$500	Papel liso, resma de 7 kilos...	22\$000
Lima bastarda de 1/2 canna,		<i>Artigos para a Escola Regimental</i>		Papel mata-borrão, folha...	\$800
de 4", uma	2\$350	Arithmetica Elementar de Tra-		Papel carbonho azul, caixa com	
Lima bastarda de 1/2 canna,		jano, uma	2\$150	100 folhas	12\$500
de 6", uma	2\$750			Papel carbonho preto, caixa com	
				100 folhas	12\$000

Pennas Malat n. 10, caixa...	6\$000
Pennas Malat n. 12, caixa...	7\$000
Raspadeiras Rodger, uma...	1\$000
Tinta preta de primeira qualidade, litro...	7\$500
Tinta carmin de primeira qualidade, 1/4 de litro...	2\$200
Tinta roxa para carimbo, vidro...	2\$500
Tinteiro de vidro commum, um...	4\$000
Tinta preta para carimbo, vidro...	1\$800
Papel tela de 1m,38 X 0m,10, peça...	150\$000
<i>Artigos de cama</i>	
Colchas de algodão tipo Paulista, para solteiro, uma...	10\$500
Colchões cheios de capim, para solteiros, um...	12\$000
Cretone especial de 1m,90 X 1m,20, para lençoes, metro...	8\$500
Travesseiros de capim, de 0m,65 X 0m,25, um...	4\$000
<i>Forragem e ferragem para animaes</i>	
Alfafa nacional, kilo...	\$550
Alfafa estrangeira, kilo...	\$750
Cravo para ferraduras, milheiro...	20\$000
Carvão de forja, tonelada...	350\$000
Capim, kilo...	\$200
Farelo de trigo, kilo...	\$250
Farelo de arroz, kilo...	\$125
Ferro em barra para ferraduras, kilo...	1\$000
Milho branco...	\$250

Quartel em Itajubá, 10 de novembro de 1922. — *Raul Miranda Leal*, 1º tenente ajudante.

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco Escandinavo Brasileiro Sociedade Anonyma

RUA DA ALFANDEGA N. 32 — CAIXA POSTAL 90

Rio de Janeiro

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1922

Activo

Capital a realizar.....	\$
Letras descontadas.....	742:517\$700
Letras e efeitos a receber do exterior.....	\$
Letras e efeitos a receber do interior.....	4.108:427\$505
Valores em liquidação.....	\$

Empréstimos em contas correntes.....	5.707:749\$735
Valores caucionados.....	2.134:881\$500
Valores descontados.....	3.458:550\$000
Caixa matriz.....	\$
Agencias e filiaes.....	\$
Correspondentes no exterior.....	5.761:594\$137
Títulos e fundos pertencentes ao banco.....	1.163:925\$331
Hypotheças.....	\$
<i>Caixa:</i>	
Em moeda corrente.....	476:529\$557
No Banco do Brasil.....	474:668\$090
Em outras especies.....	545\$500
Diversas contas.....	1.827:031\$298

25.856:419\$453

<i>Passivo</i>	
Capital.....	3.750:000\$000
Fundo de reserva.....	\$
Depósitos em contas correntes com juros.....	1.391:580\$761
Depósitos em contas correntes sem juros.....	467:721\$935
Depósitos a prazo fixo.....	42:457\$559
Títulos em caução e depósito.....	9.701:858\$195
Agencias e filiaes.....	\$
Valores hypotheçarios.....	\$
Lucros e perdas.....	\$
Letras a pagar.....	\$
Diversas contas.....	10.499:791\$102

25.856:419\$453

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1922. — *John Egeberg*, director-gerente. — *Hj. Holm*, contador. (6.643)

Banco do Brasil

CARTEIRA DE REDESCONTO

BALANCETE EM 11 DE NOVEMBRO DE 1922

Activo

Thesouro Nacional — c/emissão.....	57.636:637\$000
<i>Notas em circulação:</i>	
Emissão requisitada.....	1.112.000:000\$000
Notas recolhidas à Caixa de Amortização.....	861:336:637\$000
Caixa (Fundo de Redesconto).....	58:670\$979
Notas a entregar à Caixa de Amortização.....	4.077:393\$930
Títulos redescontados.....	249.051:759\$913
Despezas geraes.....	10:143\$75
Honorarios.....	61:510\$760
Valores caucionados.....	20:000\$000
Moveis e utensilios.....	18:850\$300

553.298:399\$557

Passivo

Emissão autorizada.....	300.000:000\$000
Fundo de reserva.....	2.327:356\$917
Thesouro Nacional.....	242.363:353\$000
Depósitos.....	8:597:179\$510
Fianças.....	20:000\$000

553.298:399\$557

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1922. — *Nuno Pinheiro*, director. — *Frederico Rego Filho*, contador. — *Fabio de Andraae*, caixa.

Sociedade Anonyma Martinelli

BALANCETE DA SECÇÃO BANCARIA ENCERRADO EM 31 DE OUTUBRO DE 1922

Activo

Deposito no Thesouro:	
Importancia desta conta.....	100:000\$000
Correspondentes no estrangeiro:	
Saldo a debito de diversos.....	137:540\$970
Juros e descontos:	
Saldo desta conta.....	11:273\$460
Estampilhas:	
Valor das existentes.....	1:796\$500
Despezas geraes:	
Saldo desta conta.....	85:644\$510
Impostos e licenças:	
Importancia desta conta.....	14:904\$000
Caixa:	
Saldo em moedas estrangeiras.....	196:270\$700
Idem a n/ disposição com a Sociedade Anonyma Martinelli.....	2.298:778\$400
	2.813:198\$540

Passivo

Capital:	
Importancia desta conta.....	400:000\$000
Correspondentes no estrangeiro:	
Saldo a credito de diversos.....	59:623\$290
Depositantes em c/ correntes:	
Idem idem.....	2.056:491\$290
Depositantes em moeda estrangeira:	
Idem idem.....	162:131\$910
Lucros e perdas:	
Saldo desta conta.....	167:952\$020
	2.816:198\$510

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1922. — *A. Martinelli*, presidente. — *J. Amaral Siqueira*, contador.

(6.645)

Banco Allemão Transatlantico

(Deutsche Ueberseeische Bank)

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1922 DAS FILIAES DO RIO DE JANEIRO, S. PAULO,

SANTOS E CURITYBA

Activo

Letras descontadas.....	13.091:442:747
Letras e cheques a receber em cobrança do exterior.....	6.952:163:306
Letras e cheques a receber em cobrança do interior.....	31.294:659:179
Emprestimos em conta corrente.....	34.94:394:475
Valores caucionados.....	9.629:897:880
Valores depositados.....	13.50:04:5256
Caixa matriz.....	8.049:425:538
Agencias e filiaes no exterior.....	725:43:532
Agencias e filiaes no interior.....	19.630:954:148
Correspondentes do exterior.....	28.788:338:806
Correspondentes do interior.....	1.281:035:448
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	627:173:720
Caixa:	
Em moeda corrente no banco.....	10.602:093:560
Em ouro no banco.....	3:845:712
Em outras especies no banco.....	216:877:145
Em outros bancos.....	8.754:890:812
	19.577:707:839
Diversas contas.....	26.729:33:450
	214.686:059:844

Passivo

Capital.....	7.350:000:000
Deposito em conta corrente com juros.....	18.311:333:513
Deposito a prazo fixo.....	11.46:483:405
Deposito em conta de cobrança do exterior.....	6.952:168:405
Deposito em conta de cobrança do interior.....	31.294:659:179
Titulos em caução e em deposito.....	23.133:491:133
Caixa matriz.....	28.133:402:574
Agencias e filiaes no exterior.....	173:985:171
Agencias e filiaes no interior.....	21.455:373:140
Correspondentes do exterior.....	36.461:821:585
Correspondentes do interior.....	89:691:055
Letras a pagar.....	1.983:180:005
Diversas contas.....	27.890:020:175
	214.686:059:844

S. E. & O.— L. Lewin, director-gerente.— E. Eyting, contador.

(6.644)

ANNUNCIOS**Aviso**

Os syndicos da fallencia de F. M. Guimarães & Comp., avisam aos interessados que os moderão procurar para os negocios relativos a fallencia, no escriptorio de seu advogado Dr. Levi Carneiro, diariamente, das 3 as 5 horas.—Cunha Soares & Comp.

(6.646)

Declaração

O abaixo assignado, director da filial no Rio de Janeiro dos Estabelecimentos Mestre & Blatgé, Sociedade Anonyma, declara para os devidos effeitos ter a assembléa geral realizada em Paris a 24 de junho proximo passado resolvido distribuir no corrente anno o dividendo de francos quatorze por cada acção do valor nominal de cem francos.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1922.
— Por procuração de Estabelecimentos Mestre & Blatgé, Sociedade Anonyma, L. A. Lassaigue.

Reconheço a firma de L. A. Lassaigue.
Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1922.

Em testemunho da verdade (estava o signal publico).—Bisario Fernandes da Silva Tavora, tabelião.

(6.443)

Companhia Nacional Ineração de Carvão do Barro Branco**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. subscriptores de capital da Companhia Nacional Mineração de Carvão do Barro Branco para a assembléa geral extraordinaria de constituição da referida companhia, onde se procederá a leitura do laudo de avaliação, para ter logar as demais actas constitutivas da organização da companhia.

A assembléa geral extraordinaria terá logar no dia 16 do corrente, ás 2 horas da tarde, á rua do Hospicio n. 124, 1. andar.— Os incorporadores: Arnaldo Werneck.— Augusto Rocha.

(6.649)

Sociedade Cooperativa em Commandita por acções U. dos Varejistas de Carvão Vegetal é Quitandas Amaral & Comp.

São convidados os Srs. accionistas a se reunir em assembléa geral ordinaria, para approvação do balanço geral e contas relativas ao anno social findo em 31 de dezembro de 1921, e eleição do conselho fiscal para o corrente anno, na séde da sociedade á rua General Pedra n. 182, no dia 18 do corrente, ás 14 horas.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1922,
—Joãoquin Tavares da Silva Amaral.

(6.423)

Clubs Patek-Philippe**CARTA PATENTE N. 1**

As seguintes inscrições foram contempladas no decorrer desta semana, de accordo com os resultados das tres primeiras loterias extralidas pela Companhia de Loterias Nacionais:

Inscrição 668, correspondente ao premio maior 31.668 da loteria de segunda-feira, 6 de novembro de 1922.

Inscrição 062, correspondente ao premio maior 21.062 da loteria de terça-feira, 7 de novembro de 1922.

Inscrição 210, correspondente ao premio maior 20.210 da loteria de quarta-feira, 8 de novembro de 1922.

O FISCAL DO GOVERNO,

Arthur de Aranjo Coelho.

Qualquer mercadoria de nosso estabelecimento pôde ser adquirida por meio de pagamento em prestações. Estas prestações são pagas uma vez por semana e cada prestação concorre a tres sorteios.

E' facultado ao prestamista o pagamento adiantado de parte ou totalidade das prestações, sendo-lhe immediatamente reembolsada a importância relativa ás quotas não vencidas e pagas na occasião em que fôr contemplada a sua inscrição.

Nossa Casa Dedicada Exclusivamente á Arte da Relojoaria.

Relogios carrilhão para cima de mesa e para parede.
Relogios electricos funcionando dez annos sem intervenção alguma.

Estes relogios electricos são de um regulamento perfeito.

Gondolo Labouret & Décourt

RELOJOEIROS

81, Rua da Quitanda, 81 (6.512)